SIGPUB - Sistema Gerenciador de Publicações Legais
NEGO
DIÁRIO OFICIAL
DOS MUNICÍPIOS DO ESTADO DA PARAÍBA
FAMUP
FEDERAÇÃO DAS ASSOCIAÇÕES DE MUNICÍPIOS DA PARAÍBA

Paraíba , 29 de Agosto de 2024 • Diário Oficial dos Municípios do Estado da Paraíba • ANO XV | Nº 3691

Expediente:
Federação das Associações dos Municípios da Paraíba - FAMUP

DIRETORIA-EXECUTIVA

PRESIDENTE - GEORGE JOSÉ PORCIÚNCULA PEREIRA COELHO - SOBRADO
1º VICE-PRESIDENTE - ANDRÉ LUIZ GOMES DE ARAÚJO - BOA VISTA
2ª VICE-PRESIDENTE - ANNA LORENA NOBREGA - MONTEIRO
3º VICE-PRESIDENTE - ROBERTO BANDEIRA DE MELO BARBOSA - BOM JESUS
4º VICE-PRESIDENTE - EUCLIDES SÉRGIO COSTA DE LIMA JÚNIOR - BAÍA DA TRAIÇÃO
1º SECRETÁRIO - ALLAN FELIPHE BASTOS DE SOUSA - PEDRA BRANCA
2º SECRETÁRIO - JARQUES LÚCIO DA SILVA II - SÃO BENTO
3º SECRETÁRIO - BEVILACQUA MATIAS MARACAJÁ - JUAZEIRINHO
1ª TESOUREIRA - JOYCE RENALLY FELIX NUNES - DUAS ESTRADAS
2º TESOUREIRO - JOSÉ ALEXANDRE DE ARAÚJO - SANTA LUZIA

CONSELHO FISCAL

MEMBROS EFETIVOS

MARIA RODRIGUES DE ALMEIDA - ALAGOINHA
ADRIANO JERÔNIMO WOLFF - SÃO SEBASTIÃO DO UMBUZEIRO
JOVINO PEREIRA NEPOMUCENO NETO - BARRA DE SANTA ROSA
CLÁUDIA MACÁRIO LOPES - QUIXABA
LÚCIO FLÁVIO ARAÚJO COSTA - ITABAIANA

MEMBROS SUPLENTES

TIAGO MARCONE CASTRO DA ROCHA - CABACEIRAS
VITAL DA COSTA ARAÚJO - ARARUNA
ELIAS COSTA PAULINO LUCAS - JACARAÚ
RICARDO PEREIRA DO NASCIMENTO - PRINCESA ISABEL
JOSÉ BENICIO DE ARAÚJO NETO - PILAR

O Diário Oficial dos Municípios do Estado da Paraíba é uma solução voltada à modernização e transparência da gestão municipal

ESTADO DA PARAÍBA
MUNICÍPIO DE AGUIAR

PREFEITURA MUNICIPAL DE AGUIAR
EXTRATO DE CONTRATO

EXTRATO DE CONTRATO

INSTRUMENTO: Contrato de prestação de serviços, de acordo com o Processo de Inexigibilidade nº 000082024.

CONTRATANTE: Prefeitura Municipal de Aguiar

CONTRATADA: ARAÚJO ASSESSORIA, CONSULTORIA E SERVIÇOS JURIDICOS LTDA - ME, cadastrada no CNPJ nº 42.021.441/0001-10.

OBJETO: Prestação de serviço técnico de terceiros, pessoas jurídicas, com à finalidade de desempenhar monitoramento, planejamento, avaliação e orientação do gerenciamento das políticas públicas de assistência social e assessoria jurídica, no âmbito dos serviços, programas e gestão do suas, no município de Aguiar – PB, bem como os serviços relacionados na proposta de preços apresentada.

VALOR MENSAL: R$ 2.500,00 (dois mil e quinhentos reais);

VALOR GLOBAL: R$ 30.000,00 (trinta mil reais);

PRAZO: Da assinatura do contrato até 12 meses.

Aguiar - PB, 13 de Agosto de 2024.

MANOEL BATISTA GUEDES FILHO -
Prefeito.

Publicado por:
Maria de Fatima Matias de Caldas Alves
Código Identificador:2EB54975

ESTADO DA PARAÍBA
MUNICÍPIO DE CAAPORÃ

LICITAÇÃO
EXTRATO DE ADITIVO – TOMADA DE PREÇOS Nº 00005/2023

OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA REFORMA DA PRAÇA SÃO JOSÉ NO BAIRRO DO PIQUETE, NO MUNICÍPIO DE CAAPORÃ/PB. **FUNDAMENTO LEGAL:** Tomada de Preços nº 00005/2023. **ADITAMENTO:** Ajuste no quantitativo para adequação do projeto - Dar continuidade a execução do objeto contratado. **PARTES CONTRATANTES:** Prefeitura Municipal de Caaporã e: CT Nº 00127/2023 - Wjx Construcoes e Servicos de Engenharia Ltda - 4º Aditivo - acréscimo de R$ 59.881,02; e prorroga o prazo por mais 90 dias. **ASSINATURA:** 01.08.24.

Caaporã – PB, 28 de Agosto de 2024.

CRISTIANO FERREIRA MONTEIRO
Prefeito Constitucional

Publicado por:
Kalinna Helen Ferreira Franco Borges
Código Identificador:677B11EB

LICITAÇÃO
TERMO DE ADJUDICAÇÃO - PREGÃO ELETRÔNICO Nº 00023/2024

DECRETO Nº PE 00023/2024
O PREFEITO CONSTITUCIONAL DO MUNICÍPIO DE CAAPORÃ, no uso de suas atribuições legais,
R E S O L V E: ADJUDICAR o objeto da licitação, modalidade Pregão Eletrônico nº 00023/2024, que objetiva: EVENTUAL AQUISIÇÃO DE UTENSÍLIOS DOMÉSTICOS DE COPA E COZINHA PARA ATENDER AS NECESSIDADES DAS SECRETARIAS DE ADMINISTRAÇÃO, EDUCAÇÃO E DESENVOLVIMENTO HUMANO E INCLUSÃO SOCIAL, DO MUNICÍPIO DE CAAPORÃ; com base nos elementos constantes do processo correspondente, a: EMPRESA: COMERCIAL TXV COMERCIO E SERVICO – EIRELI - CNPJ: 22.906.038/0001-60 - ITEM(S): 27 - 28 - 29 - 33 - 34 - 63 - 69 - 70 - 71 - 85 - 109 - 110 – 113 - VALOR: R$ 3.897,34. EMPRESA: ED COMÉRCIO SERVIÇO E LOCAÇÕES LTDA - CNPJ: 26.995.037/0001-90 - ITEM(S): 1 - 2 - 3 - 4 - 5 - 6 - 7 - 8 - 9 - 11 - 14 - 16 - 17 - 18 - 19 - 20 - 21 - 22 - 23 - 24 - 26 - 35 - 39 - 41 - 42 - 43 - 44 - 45 - 46 - 47 - 48 - 49 - 51 - 52 - 53 - 54 - 55 - 56 - 58 - 59 - 60 - 62 - 66 - 72 - 73 - 79 - 81 - 83 - 87 - 88 - 89 - 94 - 95 - 96 - 97 - 101 - 102 - 103 - 104 - 105 - 106 - 107 - 108 - 112 - 114 - 117 - 118 - 119 - 120 - 121 - 122 - 123 - 124 - 125 - 126 - 127 - 128 – 129 - VALOR: R$ 43.622,71. EMPRESA: M.K.R.

COMERCIO DE EQUIPAMENTOS LTDA - CNPJ: 31.499.939/0001-76 - ITEM(S): 12 - VALOR: R$ 1.160,00. EMPRESA: NOVA CONQUISTA – COMERCIO DE EQUIPAMENTOS LTDA - CNPJ: 14.209.485/0001-32 - ITEM(S): 10 - 13 - 15 - 25 - 38 - 40 - 50 - 57 - 65 - 67 - 68 - 74 - 75 - 76 - 78 - 80 - 82 - 84 - 86 - 90 - 91 - 92 - 93 - 98 - 99 - 100 - 111 - 115 – 116 - VALOR: R$ 14.476,60. EMPRESA: PALMIRA DISTRIBUIDORA DE UTILIDADES DOMESTICAS LTDA - CNPJ: 37.730.284/0001-81 - ITEM(S): 30 - 31 - 32 - 36 - 37 - 61 - 64 – 77 - VALOR: R$ 4.301,88. **TOTAL:** R$ 67.458,53.

Publique-se e cumpra-se.

Caaporã - PB, 28 de Agosto de 2024.

CRISTIANO FERREIRA MONTEIRO
Prefeito Constitucional

Publicado por:
Kalinna Helen Ferreira Franco Borges
Código Identificador:CA71B5E6

LICITAÇÃO
TERMO DE HOMOLOGAÇÃO – PREGÃO ELETRÔNICO Nº 00023/2024

DECRETO Nº PE 00023/2024-01
O PREFEITO CONSTITUCIONAL DO MUNICÍPIO DE CAAPORÃ, no uso de suas atribuições legais,
R E S O L V E: HOMOLOGAR a licitação, modalidade Pregão Eletrônico nº 00023/2024, que objetiva: EVENTUAL AQUISIÇÃO DE UTENSÍLIOS DOMÉSTICOS DE COPA E COZINHA PARA ATENDER AS NECESSIDADES DAS SECRETARIAS DE ADMINISTRAÇÃO, EDUCAÇÃO E DESENVOLVIMENTO HUMANO E INCLUSÃO SOCIAL, DO MUNICÍPIO DE CAAPORÃ; com base nos elementos constantes do processo correspondente, os quais apontam como proponentes vencedores: EMPRESA: COMERCIAL TXV COMERCIO E SERVICO – EIRELI - CNPJ: 22.906.038/0001-60 - ITEM(S): 27 - 28 - 29 - 33 - 34 - 63 - 69 - 70 - 71 - 85 - 109 - 110 – 113 - VALOR: R$ 3.897,34. EMPRESA: ED COMÉRCIO SERVIÇO E LOCAÇÕES LTDA - CNPJ: 26.995.037/0001-90 - ITEM(S): 1 - 2 - 3 - 4 - 5 - 6 - 7 - 8 - 9 - 11 - 14 - 16 - 17 - 18 - 19 - 20 - 21 - 22 - 23 - 24 - 26 - 35 - 39 - 41 - 42 - 43 - 44 - 45 - 46 - 47 - 48 - 49 - 51 - 52 - 53 - 54 - 55 - 56 - 58 - 59 - 60 - 62 - 66 - 72 - 73 - 79 - 81 - 83 - 87 - 88 - 89 - 94 - 95 - 96 - 97 - 101 - 102 - 103 - 104 - 105 - 106 - 107 - 108 - 112 - 114 - 117 - 118 - 119 - 120 - 121 - 122 - 123 - 124 - 125 - 126 - 127 - 128 – 129 - VALOR: R$ 43.622,71. EMPRESA: M.K.R. COMERCIO DE EQUIPAMENTOS LTDA - CNPJ: 31.499.939/0001-76 - ITEM(S): 12 - VALOR: R$ 1.160,00. EMPRESA: NOVA CONQUISTA – COMERCIO DE EQUIPAMENTOS LTDA - CNPJ: 14.209.485/0001-32 - ITEM(S): 10 - 13 - 15 - 25 - 38 - 40 - 50 - 57 - 65 - 67 - 68 - 74 - 75 - 76 - 78 - 80 - 82 - 84 - 86 - 90 - 91 - 92 - 93 - 98 - 99 - 100 - 111 - 115 – 116 - VALOR: R$ 14.476,60. EMPRESA: PALMIRA DISTRIBUIDORA DE UTILIDADES DOMESTICAS LTDA - CNPJ: 37.730.284/0001-81 - ITEM(S): 30 - 31 - 32 - 36 - 37 - 61 - 64 – 77 - VALOR: R$ 4.301,88. **TOTAL:** R$ 67.458,53. Publique-se e cumpra-se. Caaporã - PB, 28 de Agosto de 2024.

CRISTIANO FERREIRA MONTEIRO
Prefeito Constitucional

Publicado por:
Kalinna Helen Ferreira Franco Borges
Código Identificador:8180A774

LICITAÇÃO
TERMO DE ADJUDICAÇÃO - DISPENSA Nº DV00019/2024

DECRETO Nº DV 00019/2024
O PREFEITO CONSTITUCIONAL DO MUNICÍPIO DE CAAPORÃ, no uso de suas atribuições legais,
R E S O L V E: ADJUDICAR o objeto da Dispensa de licitação nº DV00019/2024, que objetiva: CONTRATAÇÃO DE PESSOA FÍSICA PARA A PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE ARQUITETURA, URBANISMO E PAISAGISMO NO ÓRGÃO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE CAAPORÃ/PB, CONTEMPLANDO TAMBÉM ASSESSORIA TÉCNICA ESPECIALIZADA EM ELABORAÇÃO DE PROJETOS, REFORMA, AMPLIAÇÃO E PLANEJAMENTO URBANO; com base nos elementos constantes do processo correspondente, a: PESSOA FÍSICA: ANDERSON DE FREITAS PAULINO - CPF: 063315314-16 - ITEM(S): 1 - VALOR: R$ 32.408,20. Publique-se e cumpra-se. Caaporã - PB, 28 de Agosto de 2024.

CRISTIANO FERREIRA MONTEIRO
Prefeito Constitucional

Publicado por:
Kalinna Helen Ferreira Franco Borges
Código Identificador:D826A22B

LICITAÇÃO
TERMO DE RATIFICAÇÃO - DISPENSA Nº DV00019/2024

DECRETO Nº DV 00019/2024
O PREFEITO CONSTITUCIONAL DO MUNICÍPIO DE CAAPORÃ, no uso de suas atribuições legais,
R E S O L V E: RATIFICAR a Dispensa de Licitação nº DV00019/2024, que objetiva: CONTRATAÇÃO DE PESSOA FÍSICA PARA A PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE ARQUITETURA, URBANISMO E PAISAGISMO NO ÓRGÃO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE CAAPORÃ/PB, CONTEMPLANDO TAMBÉM ASSESSORIA TÉCNICA ESPECIALIZADA EM ELABORAÇÃO DE PROJETOS, REFORMA, AMPLIAÇÃO E PLANEJAMENTO URBANO; com base nos elementos constantes da exposição de motivos correspondente, a qual sugere a contratação de: PESSOA FÍSICA: ANDERSON DE FREITAS PAULINO - CPF: 063315314-16 - ITEM(S): 1 - VALOR: R$ 32.408,20. Publique-se e cumpra-se. Caaporã - PB, 28 de Agosto de 2024.

CRISTIANO FERREIRA MONTEIRO
Prefeito Constitucional

Publicado por:
Kalinna Helen Ferreira Franco Borges
Código Identificador:E8A1366F

LICITAÇÃO
GESTOR E FISCAL DO CONTRATO - DISPENSA Nº DV00019/2024

DECRETO Nº DV 00019/2024-02
O PREFEITO CONSTITUCIONAL DO MUNICÍPIO DE CAAPORÃ, no uso de suas atribuições legais,
R E S O L V E: DESIGNAR os servidores Josuel da Silva Bezerra, Secretário, como **Gestor** e Bárbara Almeida Pereira, Fiscal de Obras, para **Fiscal Técnico, Administrativo e Setorial** do contrato decorrente da Dispensa de Licitação nº DV00019/2024, que objetiva: CONTRATAÇÃO DE PESSOA FÍSICA PARA A PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE ARQUITETURA, URBANISMO E PAISAGISMO NO ÓRGÃO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE CAAPORÃ/PB, CONTEMPLANDO TAMBÉM ASSESSORIA TÉCNICA ESPECIALIZADA EM ELABORAÇÃO DE PROJETOS, REFORMA, AMPLIAÇÃO E PLANEJAMENTO URBANO; com as atribuições nos termos da norma vigente, especialmente para coordenar as atividades relacionadas à fiscalização do referido contrato. Publique-se e cumpra-se. Caaporã - PB, 28 de Agosto de 2024.

CRISTIANO FERREIRA MONTEIRO
Prefeito Constitucional

Publicado por:
Kalinna Helen Ferreira Franco Borges
Código Identificador:EC01AF67

LICITAÇÃO
TERMO DE HOMOLOGAÇÃO – PREGÃO ELETRÔNICO Nº 00025/2024

DECRETO Nº PE 00025/2024-01
O PREFEITO CONSTITUCIONAL DO MUNICÍPIO DE CAAPORÃ, no uso de suas atribuições legais,
R E S O L V E: HOMOLOGAR o resultado da licitação, modalidade Pregão Eletrônico nº 00025/2024, que objetiva: REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE GULOSEIMAS PARA ATENDER AS NECESSIDADES DAS SECRETARIAS DO MUNICÍPIO DE CAAPORÃ; com base nos elementos constantes do processo correspondente, especialmente o relatório final apresentado pela Pregoeira, o qual declara a **Licitação Deserta**. Publique-se e cumpra-se. Caaporã - PB, 28 de Agosto de 2024.

CRISTIANO FERREIRA MONTEIRO
Prefeito Constitucional

Publicado por:
Kalinna Helen Ferreira Franco Borges
Código Identificador:DEB52625

LICITAÇÃO
TERMO DE REVOGAÇÃO - PREGÃO ELETRÔNICO Nº 00025/2024

DECRETO Nº PE 00025/2024-01
O PREFEITO CONSTITUCIONAL DO MUNICÍPIO DE CAAPORÃ, no uso de suas atribuições legais,
R E S O L V E: REVOGAR a licitação, modalidade Pregão Eletrônico nº 00025/2024, que objetiva: REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE GULOSEIMAS PARA ATENDER AS NECESSIDADES DAS SECRETARIAS DO MUNICÍPIO DE CAAPORÃ; com base nos elementos constantes do processo correspondente: **Licitação Deserta**. Publique-se e cumpra-se. Caaporã - PB, 28 de Agosto de 2024.

CRISTIANO FERREIRA MONTEIRO
Prefeito Constitucional

Publicado por:
Kalinna Helen Ferreira Franco Borges
Código Identificador:2F25A758

LICITAÇÃO
TERMO DE RATIFICAÇÃO - ADESÃO REGISTRO DE PREÇOS Nº AD00001/2024

DECRETO Nº AD 00001/2024
O PREFEITO CONSTITUCIONAL DO MUNICÍPIO DE CAAPORÃ, no uso de suas atribuições legais,
R E S O L V E: RATIFICAR o processo de Adesão a Ata de Registro de Preços nº AD00001/2024, que objetiva: REGISTRO DE PREÇOS PARA EVENTUAL E FUTURA AQUISIÇÃO DE MEDICAMENTOS E CORRELATOS, PARA ATENDER A DEMANDA DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE DO MUNICÍPIO; com base nos elementos constantes da exposição de motivos correspondente, a qual sugere a contratação de: EMPRESA: JORGE EDUARDO RIBEIRO SOARES LTDA - CNPJ: 29.101.445/0001-40 - ITEM(S): 251 - 252 - 253 - 254 - 255 - 256 - 257 - 258 - 263 - 265 - 266 - 267 - 268 - 269 - 270 - 271 - 272 - 273 - 274 - 275 - 276 - 277 - 278 - 279 - 280 - 281 - 282 - 283 - 284 - 285 - 286 - 287 - 288 - 289 - 290 - 291 - 292 - 293 - 294 - 296 - 297 - 298 - 299 - 300 - 301 - 302 - 303 - 304 - 305 - 306 - 307 - 308 - 309 - 310 - 311 - 312 - 313 - 314 - 315 - 316 - 317 - 318 - 319 - 320 - 321 - 322 - 325 - 326 - 327 - 328 - 329 - 330 - 331 - 332 - 333 - 334 - 335 - 336 - 337 - 338 - 339 - 340 - 344 - 345 - 346 - 347 - 348 - 349 - 350 - 351 - 352 - 353 - 354 - 355 - 356 - 357 - 358 - 359 - 360 - 362 - 363 - 365 - 366 - 367 - 368 - 370 - 371 - 372 - 373 - 374 - 375 - 376 - 377 - 378 - 379 - 380 - 381 - 382 - 384 - 385 - 386 - 387 - 389 - 390 - 391 - 392 - 393 - 394 - 395 - 396 - 397 - 398 - 399 - 400 - 401 - 402 - 404 - 405 - 406 - 407 - 409 - 410 - 411 - 412 - 413 - 414 - 415 - 416 - 417 - 418 - 419 - 420 - 421 - 422 - 423 - 424 - 425 - 426 - 427 - 428 - 429 - 430 - 431 - 432 - 433 - 434 - 435 - 436 - 437 - 438 - 453 - 454 - 455 - 456 - 457 - 458 - 459 - 460 - 461 - 462 - 463 - 464 - 465 - 466 - 467 - 470 - 471 - 472 - 473 - 474 - 475 - 476 - 477 - 478 - 479 - 480 - 481 - 482 - 483 - 484 - 485 – 486 - VALOR: R$ 452.163,74.Publique-se e cumpra-se. Caaporã - PB, 28 de Agosto de 2024.

CRISTIANO FERREIRA MONTEIRO
Prefeito Constitucional

Publicado por:
Kalinna Helen Ferreira Franco Borges
Código Identificador:736E92EE

ESTADO DA PARAÍBA
MUNICÍPIO DE CABACEIRAS

SECRETÁRIA DE ADMINISTRAÇÃO
RESULTADO FASE PROPOSTA E HABILITAÇÃO - DISPENSA Nº 00022/2024

RESULTADO FASE PROPOSTA E HABILITAÇÃO - DISPENSA Nº 00022/2024

OBJETO: **AQUISIÇÃO DE SOFTWARE DE GERENCIAMENTO DE DADOS, PARA ATENDER AS NECESSIDADES DA SECRETARIA DE SAÚDE DO MUNICÍPIO DE CABACEIRAS-PB**. LICITANTE DECLARADO VENCEDOR e respectivo valor total da contratação: **DATA HEALTH FLOW LTDA – CNPJ: 53.481.368/0001-85** – Valor da proposta: R$ **16.600,00**. Maiores informações poderão ser obtidas junto ao Agente de Contratação na sala de licitação, Rua Coronel Maracajá, 07 - Centro - Cabaceiras - PB, no horário das 08:00 as 12:00 horas dos dias úteis.Telefone: (83) 33561117. E-mail: cpl.cabaceiras17@hotmail.com -

Cabaceiras - PB, 22 de agosto de 2024.

JOSE DJANILSON GALDINO DE FARIAS -
Agente de Contratação.

Publicado por:
José Djanilson Galdino de Farias
Código Identificador:3DADA306

SECRETÁRIA DE ADMINISTRAÇÃO
ADJUDICAÇÃO E AUTORIZAÇÃO - DISPENSA Nº 00022/2024

ADJUDICAÇÃO E AUTORIZAÇÃO - DISPENSA Nº 00022/2024
Nos termos dos elementos constantes da respectiva Exposição de Motivos que instrui o processo e observado o parecer da Assessoria Jurídica, referente a **Dispensa de Licitação nº 00022/2024**, que objetiva: **AQUISIÇÃO DE SOFTWARE DE GERENCIAMENTO DE DADOS, PARA ATENDER AS NECESSIDADES DA SECRETARIA DE SAÚDE DO MUNICÍPIO DE CABACEIRAS-PB; ADJUDICO** o correspondente procedimento e o seu objeto e **AUTORIZO** a efetiva contratação a: **DATA HEALTH FLOW LTDA – CNPJ: 53.481.368/0001-85** – Valor da proposta: R$ **16.600,00** -

Cabaceiras - PB, 23 de agosto de 2024 -

TIAGO MARCONE CASTRO DA ROCHA -
Prefeito Constitucional.

Publicado por:
José Djanilson Galdino de Farias
Código Identificador:D1EF78F0

SECRETÁRIA DE ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO DE CONTRATO

EXTRATO DE CONTRATO
OBJETO: **AQUISIÇÃO DE SOFTWARE DE GERENCIAMENTO DE DADOS, PARA ATENDER AS NECESSIDADES DA SECRETARIA DE SAÚDE DO MUNICÍPIO DE CABACEIRAS-PB**. FUNDAMENTO LEGAL: **Dispensa de Licitação nº DV00022/2024**. DOTAÇÃO: **06.001 SECRETARIA DE SAÚDE - FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE - 10 122 1008 2038 MANUTENÇÃO DO FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE (RECURSOS PRÓPRIO) - 10 305 1008 2043 MANUTENÇÃO DAS AÇÕES E SERVIÇOS PÚBLICOS DE**

SAÚDE - VIGÊNCIA: até **31/12/2024**.PARTES CONTRATANTES: **PREFEITURA MUNICIPAL DE CABACEIRAS** e: CT Nº 07101/2024 - 23.08.24 - **DATA HEALTH FLOW LTDA – CNPJ: 53.481.368/0001-85** – R$ **16.600,00**.

Publicado por:
José Djanilson Galdino de Farias
Código Identificador:F4030996

SECRETÁRIA DE ADMINISTRAÇÃO
DECRETO Nº 458, DE 19 DE AGOSTO DE 2024.

DECLARA DE UTILIDADE PÚBLICA, UMA 1ª PARTE DE UM IMÓVEL, SITUADO NO LUGAR DENOMINADO ALTO DA BOA VISTA – SÍTIO CURRAL DE BAIXO, DISTRITO RIBEIRA DESTE MUNICÍPIO E, DEFINE OUTRAS PROVIDÊNCIAS CORRELATAS.

O PREFEITO MUNICIPAL DE CABACEIRAS, ESTADO DA PARAÍBA, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo art. 147 da Constituição Federal, bem como em consonância com a alínea " i " do Decreto – Lei Federal nº 3.365 / 1941, alterada pela Lei Federal nº 9.785 / 1999 e, nos termos do inciso I do art.13 e inciso VII do art. 64, constantes na Lei Orgânica Municipal e, levando – se em considerando adicionalmente:

Que compete ao Poder Executivo Municipal promover a regularização formal dos bens adquiridos ou desapropriados;
Que a presente desapropriação contribuirá para que o Poder Executivo regularize formalmente uma parte de uma área onde se encontra instalado um " Mini – Campo de futebol amador " ; e,
Que tal desapropriação visa atender os reclames dos praticantes de futebol amador daquela localidade e adjacências.

DECRETA:

Art. 1° Fica declarado de Utilidade Pública, para fins de desapropriação, uma 1ª parte de um imóvel rural, situado no lugar denominado Alto da Boa Vista – Sítio Curral de Baixo, Distrito Ribeira deste Município, especificamente onde se encontra instalado um " Mini – Campo de futebol amador ", pertencente aos herdeiros de José Donato de Souza (conforme Certidão de Inteiro Teor, em anexo) e / ou a(s) pessoas que obtiver(em) ganho da causa judicial, sobre o terreno em questão, decorrente do Processo nº 0800610 – 17.2021.8 15.0741, ingressado no Tribunal de Justiça, em anexo.

Art. 2º A presente Desapropriação tem por finalidade regularizar formalmente parte de uma área onde se encontra instalado um " Mini – Campo de futebol Amador ", atendendo assim os reclames dos praticantes daquela localidade.

Art. 3º O imóvel objeto desta Desapropriação, mede uma área total de 2.332, 21m² (dois mil, trezentos e trinta e dois e vinte e um metros quadrados), possuindo as confrontações limítrofes, abaixo elencado, conforme Levantamento Cadastral em anexo:
I - ao norte (lado direito), com as terras pertencentes a Manoel Meira de Sousa, por trás da Igreja Adventista;
II - ao Sul (lado esquerdo), com as terras pertencentes a Manoel Meira de Sousa, defronte a residência dos herdeiros de Demétrio Honorato de Farias;
III - ao Leste (frente), com as terras pertencentes ao Edvaldo Cândido de Sousa, defronte a estrada vicinal que dá acesso ao sítio Curral de Baixo; e,
IV - ao Oeste (fundos), com as terras pertencentes ao Senhor Gaudêncio Belchior de Freitas.

Art. 4º O imóvel expropriado avaliado na forma da Lei e pela Comissão de Avaliação de Imóveis para efeito de aquisição do mesmo por parte do Poder Público Municipal, foi imputado com o valor máximo de R$ 11.009,74 (onze mil, nove reais e setenta e quatro centavos), conforme Laudo de Avaliação em anexo.

Parágrafo único. Para efeito do caput deste artigo, em decorrência da não decisão final por parte do Poder Judiciário, concernente a disputa do imóvel em questão, até o presente momento, o Poder Executivo Municipal depositará a mencionada quantia em conta bancária designada pela Justiça.

Art. 5° As despesas decorrentes da execução do presente Decreto correrá à conta de dotação própria do orçamento vigente.

Art. 6º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Cabaceiras, 19 de agosto de 2024; 189 anos de Emancipação Política.

Publique – se e cumpra – se.

TIAGO MARCONE CASTRO DA ROCHA
Prefeito Municipal

Publicado por:
José Djanilson Galdino de Farias
Código Identificador:EFA18ED0

SECRETÁRIA DE ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO DE CONVÊNIO

Convenente: Poder Executivo do município de Cabaceiras.
Conveniado : ARTEZA – COOPERATIVA DOS CURTIDORES E ARTESÃOS EM COURO DE RIBEIRA DE CABACEIRAS LTDA.
Prestação de serviços: Este instrumento tem por objetivo a viabilização de Incentivo Financeiro em benefício da ARTEZA, em atendimento à reivindicação , já expressada durante a realização da edição do Festival do Couro – 2023, especificamente de Concessão de Auxilio Financeiro para pagamento de consultoria profissional concernente ao melhoramento geral do processo produtivo do artesanato em couro, incluindo o tratamento de água proveniente do descarte do processo d produção do artesanato em couro, especificamente no Curtume Coletivo Miguel de Sousa Meira, situado no Distrito Ribeira deste Município, ligado a ARTEZA.
Recursos Financeiros: R$ 9.600,00 (nove mil e seiscentos reais).
Data de assinatura: 12/02/2024.

Publicado por:
José Djanilson Galdino de Farias
Código Identificador:642BD0D0

SECRETÁRIA DE ADMINISTRAÇÃO
EXTRATOS DE CONTRATOS.

Contratante: Poder Executivo do município de Cabaceiras.
Contratado: Áurea Edna Farias Ramos.
Prestação de serviços: Prestação de serviços inerentes ao exercício do cargo de Professora de Educação Básica I (Ensino Infantil) na Escola Municipal de Ensino Fundamental Inácio Gomes Meira, na Comunidade Rural Curral de Baixo, Cabaceiras, de segunda a sexta – feira, turno manhã, com uma carga horária de 120 horas – aulas mensais.
Remuneração: R$ 3.647,21(três mil seiscentos e quarenta e sete mil reais e vinte e um centavos).
Período: 01/02/2024 até final do ano letivo.

Contratante: Poder Executivo do município de Cabaceiras.
Contratado: José Ueliton Pereira Pachu.
Prestação de serviços: Prestação de serviços na função de Condutor de veículo – Transporte Escolar, especificamente de estudantes universitários, bem como de cursos técnicos, para Campina Grande, de segunda a sexta – feira, partindo às 3 horas da madrugada, da Malhada Cumprida, passando pelas demais comunidades rurais adjacentes e indo em direção a sede do Município, chegando por volta das 5 horas da manhã e retornando para a Malhada Cumprida e adjacências por volta das 14 horas, totalizando uma carga horária mensal de 160 horas mensais
Remuneração: R$ 1.412,00 (mil quatrocentos e doze reais).
Período: 01/02/2024 até final do ano letivo.

Contratante: Poder Executivo do município de Cabaceiras.
Contratado: Edna Tassiane de Queiroz Gurjão Nóbrega.

Prestação de serviços: Prestação de serviços inerentes ao cargo de Auxiliar de Serviços Gerais, especificamente na Escola Municipal de Ensino Fundamental Maria Neuly Dourado, de segunda a sexta – feira, das 11 às 17 horas, com uma carga horária de 160 horas mensais, sendo contratada em caráter temporário.
Remuneração: R$ 1.412,00 (mil quatrocentos e doze reais).
Período: 15/02/2024 até final do ano letivo.

Contratante: Poder Executivo do município de Cabaceiras.
Contratado: Verônica Porto Ramos Sampaio.
Prestação de serviços: Prestação de serviços na função de Odontóloga do Programa Saúde da Família – PSF III, situado no Assentamento Serra do Monte, de segunda a quinta – feira, das 8 horas às 14 horas, bem como no Centro de Especialidades Odontológicas, na sede do Município, às terças – feiras das 14 horas às 17 horas sendo contratada em caráter temporário.
Remuneração: R$ 5.882,40 (cinco mil oitocentos e oitenta e dois reais e quarenta centavos), incluindo Gratificação de Insalubridade.
Período: 03/01/2024 até 31/12/2024.

Contratante: Poder Executivo do município de Cabaceiras.
Contratado: Mariana Virgínia de Morais Cabral.
Prestação de serviços: Prestação de serviços inerentes ao exercício do cargo de Professora de Educação Básica I (Ensino Infantil) na Escola Municipal de Ensino Fundamental Inácio Gomes Meira, situada no Distrito Ribeira deste Município, com uma carga horária mensal de 120 horas – aulas, de segunda a sexta – feira, no turno da manhã
Remuneração: 3.643,21 (três mil seiscentos e quarenta e três reais e vinte e um centavos).
Período: 01/02/2024 até final do ano letivo.

Publicado por:
José Djanilson Galdino de Farias
Código Identificador:AF383847

SECRETÁRIA DE ADMINISTRAÇÃO
AVISO DE LICITAÇÃO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 00022/2024

AVISO DE LICITAÇÃO
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 00022/2024
Torna público que fará realizar através do Pregoeiro Oficial e Equipe de Apoio, sediada na Rua Coronel Maracajá, 07 - Centro - Cabaceiras - PB, por meio do site www.portaldecompraspublicas.com.br, licitação modalidade Pregão Eletrônico, do tipo menor preço, para: **CONTRATAÇÃO DE PESSOAS JURÍDICAS PARA A PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE DIVERSOS TIPOS DE EXAMES DE IMAGENS PARA ATENDER A NECESSIDADE DO MUNICÍPIO DE CABACEIRAS-PB,** Abertura da sessão pública: **09:00 HORAS DO DIA 13 DE SETEMBRO DE 2024. INÍCIO DA FASE DE LANCES: 09:01 HORAS DO DIA 13 DE SETEMBRO DE 2024**. Referência: horário de Brasília - DF. Recursos: previstos no orçamento vigente. Fundamento legal: Lei Federal nº 14.133/21; Lei Complementar nº 123/06; Instrução Normativa nº 73 SEGES/ME/22; e legislação pertinente, consideradas as alterações posteriores das referidas normas. Informações: das 08:00 as 12:00 horas dos dias úteis, no endereço supracitado.Telefone: (83) 33561117.E-mail: cpl.cabaceiras17@hotmail.com.Edital: www.cabaceiras.pb.gov.br; www.tce.pb.gov.br; www.portaldecompraspublicas.com.br; www.gov.br/pncp - Cabaceiras - PB, 28 de Agosto de 2024 -

TIAGO MARCONE CASTRO DA ROCHA -
Prefeito Constitucional.

Publicado por:
José Djanilson Galdino de Farias
Código Identificador:1AE6D364

ESTADO DA PARAÍBA
MUNICÍPIO DE CONCEIÇÃO

GABINETE DO PREFEITO
EXTRATO DE CONTRATO

INSTRUMENTO: CONTRATO ADMINISTRATIVO N° 0080/2024 – PMC
OBJETO: aquisição de combustível (gasolina comum e óleo diesel s-10) e derivados de petróleo, destinados ao abastecimento dos veículos e máquinas pesadas de propriedade desta prefeitura, sejam locados, contratados, vinculados ou a disposição da atividade pública e do Fundo Municipal de Saúde do Município de Conceição – PB.
PROCEDIMENTO DE CONTRATAÇÃO DIRETA: PREGÃO ELETRÔNICO Nº 0005/2024 – PMC; PROCESSO ADMINISTRATIVO N° 0035/2024 – PMC
DOTAÇÃO: Recursos orçamentários oriundos do Orçamento de 2024 – **UNIDADE ORÇAMENTÁRIA**: 02.000 GABINETE DO PREFEITO; 03.000 SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO; SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE; 04.000 SECRETARIA DE FINANÇAS; 05.000 SECRETARIA DE EDUCAÇÃO; 07.000 SECRETARIA DE AGRICULTURA E MEIO AMBIENTE SECRETARIA DE AÇÃO SOCIAL FUNDO MUNICIPAL DE AÇÃO SOCIAL; 09.000 SECRETARIA DE CULTURA; 10.000 SECRETARIA DE INFRAESTRUTURA; 11.000 SUPERINTENDÊNCIA MUNICIPAL DE TRÂNSITO DE CONCEIÇÃO; 12.000 SECRETARIA DE CONTROLE INTERNO E TRANSPARÊNCIA; 13.000 SECRETARIA DE ESPORTE JUVENTUDE E LAZER; 14.000 SECRETARIA DE DESENVOLVIMENTO URBANO;
CLASSIFICAÇÃO: 04 122 2001 2003 MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DO GABINETE DO PREFEITO; 04 122 2001 2005 MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DA SECRETARIA DE ADMNISTRAÇÃO; 04 123 2001 2008 MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DA SECRETARIA DE FINANÇAS; 12 361 1009 2012 MANUTENÇÃO DO TRANSPORTE ESCOLAR (MDE – PNATE); 12 361 1009 2013 MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DO TRANSPORTE ESCOLAR- CONVÊNIO GOVERNO DO ESTADO; 12 368 1009 2014 MANUTENÇÃO DE OUTROS PROGRAMAS DO FNDE; 12 361 1009 2016 OUTRAS DESPESAS DO FUNDEB - ENSINO FUNDAMENTAL - 30%; 12 365 1009 2018 MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DE EDUCAÇÃO INFANTIL E CRECHE - RECURSOS DO MDE 12 361 1009 2020 MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES ADMINISTRATIVAS DA SECRETARIA DE EDUCAÇÃO; 12 361 1009 2021 MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DO ENSINO FUNDAMENTAL – MDE; 12 366 1009 2023 DESENVOLVIMENTO DAS ATIVIDADES DO PROGRAMA JOVENS E ADULTOS -EJA- FUNDEB 30%; 10 301 1012 2028 MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DA SECRETARIA DE SAÚDE; 10 301 1012 2030 MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DAS AÇÕES E SERVIÇOS PÚBLICOS DE SAÚDE - OUTROS PROGRAMAS DO SUS 10 301 1012 2031 MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DAS AÇÕES E SERVIÇOS PÚBLICOS DE SAÚDE - BLOCO DE ATENÇÃO PIMÁRIA - RECURSOS PRÓPRIOS; 10 302 1012 2032 MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DAS AÇÕES E SERVIÇOS PÚBLICOS DE SAÚDE - BLOCO ATENÇÃO ESPECIALIZADA-MAC - SUS - CEO- CAPS- CER-SAMU-UPA10 302 1012 2033 MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DAS AÇÕES E SERVIÇOS PÚBLICOS DE SAÚDE - BLOCO ATENÇÃO ESPECIALIZADA-MAC - RECURSOS PRÓPRIOS; 10 304 1012 2034 MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DAS AÇÕES E SERVIÇOS PÚBLICOS DE SAÚDE - BLOCO VIGILÂNCIA EM SAÚDE - RECURSOS PRÓPRIOS; 10 305 1012 2035 MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DAS AÇÕES E SERVIÇOS PÚBLICOS DE SAÚDE - BLOCO VIGILÂNCIA EM SAÚDE – SUS; 10 301 1012 2036 MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DAS AÇÕES E SERVIÇOS PÚBLICOS DE SAÚDE - BLOCO DE ATENÇÃO PRIMÁRIA - SUS- NAS- PMAQ- SAUDE DA FAMILIAACADEMIA DE SAÚDE- ACS-SAÚDE BUCA; 10 302 1012 2040 MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES EMERGENCIAIS DE COMBATE AO COVID-19 - COMBATER O COVID-19; 04 122 2001 2041 MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DA SECRETARIA DE AGRICULTURA E MEIO AMBIENTE; 04; 122 1014 2044 MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DA SECRETARIA DE AÇÃO SOCIAL; 08 243; 1014 2047 MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DO CONSELHO TUTELAR; 08 244 1014 2050 PROGRAMA CRIANÇA FELIZ; 08 244 1014 2051 SERVIÇO DE PROTEÇÃO SOCIAL BÁSICA - PBF/PAIF/SCFV; 08 244 1014 2052 FORTALECIMENTO DAS

INSTÂNCIAS DE CONTROLE SOCIAL – CMAS; 08 244 1014 2055 MANUTENÇÃO DE OUTROS PROGRAMAS DO FNAS; 244 1014 2057 MANUTENÇÃO DO FUNDO MUNICIPAL DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE; FMDCA; 08 244 1014 2060 MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DO SIMASE; 04 122 2001 2061 MANUTENÇÃO DA SECRETARIA DE CULTURA; 04 122 2001 2063 MANUTENÇÃO DA SECRETARIA DE INFRAESTRUTURA; 452 1013 2064 MANUTENÇÃO DOS SERVIÇOS DE LIMPEZA PÚBLICA; 04 782 2001 2067 MANUTENÇÃO DA SUPERINTENDÊNCIA MUNICIPAL DE TRÂNSITO; 04 124 2001 2068 MANUTENÇÃO DA SECRETARIA DE CONTROLE INTERNO E TRANSPARÊNCIA; 27 812 2001 2069 MANUTENÇÃO DE ATIVIDADES DE ESPORTE JUVENTUDE E LAZER; 15 452 2001 2070 MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DA SECRETARIA DE DESENVOLVIMENTO;
ELEMENTO DE DESPESA: 3390.30 MATERIAL DE CONSUMO.
VIGÊNCIA: DE 20/05/2024 A 20/05/2025
CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE CONCEIÇÃO-PB, CNPJ: 08.943.227/0001-82
CONTRATADOS: **POSTO DE COMBUSTIVEIS MANICOBA LTDA - POSTO MANICOBA**, inscrito no CNPJ/MF sob o nº. 17.704.410/0001-16, ganhador dos lotes 01 e 02, no valor global de R$ 2.832.120,00 (Dois milhões, oitocentos e trinta e dois mil, cento e vinte reais).

Publicado por:
Luanna Francis Lopes Fonseca
Código Identificador:8059E838

ESTADO DA PARAÍBA
MUNICÍPIO DE JERICÓ

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
EXTRATO DE CONTRATO

OBJETO: Contratação de empresa do ramo artístico para apresentação de Show com o cantor "JOÃO DANTAS", musico renomado regionalmente para abrilhantar a festa de REVEILLON que será realizado no dia 31/12/2024, com início previsto para as 22:30 com duração de 2:30 (Duas horas e Trinta minutos), realizada pela Prefeitura Municipal de Jericó – PB, em praça Pública. FUNDAMENTO LEGAL: Inexigibilidade de Licitação nº IN00012/2024. DOTAÇÃO: Recursos não Vinculados de Impostos: Recursos não Vinculados de Impostos: 20.30 Secretaria de administração e planejamento 04.392.0003.2007– realizaçao de festividades e promoções socias 500 – recursos não vinculados de impostos 3.3.90.39.01 – outros serviços de terceios – pessoa juridica. VIGÊNCIA: até o final do exercício financeiro de 2024.PARTES CONTRATANTES: Prefeitura Municipal de Jericó e: CT Nº 00111/2024 - 26.08.24 - JOAO DANTAS DE MELO FILHO 62630067491 - R$ 30.000,00.

Publicado por:
Francisco Aroldo Pereira Muniz
Código Identificador:DD2A88D2

ESTADO DA PARAÍBA
MUNICÍPIO DE JUAREZ TÁVORA

SETOR LICITAÇÃO
AVISO DE RESULTADO DE CONCORRÊNCIA 003/2024

AVISO DE RESULTADO DE LICITAÇÃO
CONCORRÊNCIA ELETRÔNICA N.º 00003/2024
A Prefeitura Municipal de Juarez Távora, através do Agente de Contratação do Município, torna público o resultado da licitação modalidade Concorrência Eletrônica n.º 00003/2024, cujo objeto é a contratação de Empresa Especializada no Ramo de Construção Civil, para empreitada por menor preço global de obra de Reforma da Escola José Augusto Lira, no Município de Juarez Távora.
EMPRESA VENCEDORA: HUMBERTO RAMALHO TRIGUEIRO MENDES - ME, CNPJ nº 35.590.090/0001-00, no valor de R$ 331.890,50 (Trezentos e trinta e um mil oitocentos e noventa reais e cinquenta centavos).

Juarez Távora, 28 de agosto de 2024.

MARCUS AURÉLIO DUARTE SILVA
Agente de Contratação

Publicado por:
Marcus Aurelio Duarte Silva
Código Identificador:1D651B59

ESTADO DA PARAÍBA
MUNICÍPIO DE LAGOA

GABINETE DO PREFEITO
EXTRATO DE CONTRATO

OBJETO: FORNECIMENTO DE REFEIÇÕES, VISANDO ATENDER A DEMANDA ANUAL DE SERVIDORES E PRESTADORES DE SERVIÇOS DE OUTRAS ESFERAS ADMINISTRATIVAS PARA PRESTAR SERVIÇOS NESTE MUNICIPIO DE LAGOA–PB. FUNDAMENTO LEGAL: Pregão Eletrônico nº 00016/2024. DOTAÇÃO: 20.30 SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO 04.122.2016.2005 MANUTENÇÃO E ADM. DA SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO 500 Recursos não Vinculados de Impostos 3.3.90.36.01 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS – PESSOA FISICA 3.3.90.39.01 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS – PESSOA JURIDICA 20.60 SECRETARIA MUNICIPAL DA EDUCAÇÃO 12.368.1004.2010 MANUT. E ADM DA SECRETARIA MUN DE EDUCAÇÃO 500 Recursos não Vinculados de Impostos 3.3.90.36.01 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS – PESSOA FISICA 3.3.90.39.01 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS – PESSOA JURIDICA 20.70 SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL E DIREITOS HUMANOS 08.122.1002.2031 MANUTENÇÃO E ADM. DA SECRETARIA MUN. DA ASSISTENCIA SOCIAL E DIREITOS HUMANOS 500 Recursos não Vinculados de Impostos 3.3.90.36.01 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS – PESSOA FISICA 3.3.90.39.01 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS – PESSOA JURIDICA 20.80 SECRETARIA MUNICIPAL DA INFRAESTRUTURA, HABITAÇÃO E TRANSPORTES 15.122.2016.2035 MANUTENÇÃO DAS ATIV. DA SECRETARIA MUN. DEN INFRAESTRUTURA E OBRAS PUBLICAS 500 Recursos não Vinculados de Imposto 3.3.90.36.01 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS – PESSOA FISICA 3.3.90.39.01 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS – PESSOA JURIDICA 22.00 FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE 10.122.1001.2007 MANUTENÇÃO E ADM. DA SEC. DE SAÚDE 500 Recursos não Vinculados de Impostos 3.3.90.36.01 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS – PESSOA FISICA 3.3.90.39.01 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS – PESSOA JURIDICA .. VIGÊNCIA: até 23/08/2025.PARTES CONTRATANTES: Prefeitura Municipal de Lagoa e: CT Nº 00083/2024 - 23.08.24 - FRANCINEIDE RITA DE SOUSA MELO - R$ 57.042,00.

Publicado por:
Livalci Otacilio da Silva
Código Identificador:D1D34759

GABINETE DO PREFEITO
EXTRATO DE CONTRATOS

OBJETO: AQUISIÇÃO DE OLÉOS, LUBRIFICANTES, FILTROS E BATERIAS PARA MANUTENÇÃO DOS VEÍCULOS PERTENCENTES A FROTA DESTE MUNICÍPIO DE LAGOA–PB. FUNDAMENTO LEGAL: Pregão Eletrônico nº 00014/2024. DOTAÇÃO: 20.10 GABINETE PREFEITO 04.122.2016.2002 MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DO GABINETE DO PREFEITO 500 RECURSOS NÃO VINCULADOS 3.3.90.30.01 MATERIAL DE CONSUMO 20.30 SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO 04.122.2016.2005 MANUTENÇÃO E ADM. DA SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO 500 RECURSOS NÃO VINCULADOS 3.3.90.30.01 MATERIAL

DE CONSUMO 20.60 SECRETARIA MUNICIPAL DA EDUCAÇÃO 12.361.1004.2081 MANUTENÇÃO DO TRANSPORTE ESCOLAR 500 RECURSOS NÃO VINCULADOS DE IMPOSTO 540 TRANSFERÊNCIA DO FUNDEB – IMPOSTO E TRANSFERÊNCIA DE IMPOSTO 571 TRANSFERÊNCIA DO ESTADO REFERENTE A CONVENIOS E NSTRUMENTOS CONGENERES VINCULADOS 3.3.90.30.01 MATERIAL DE CONSUMO 12.361.1004.2082 MANUTENÇÃO PNAT – ENSINO FUNDAMENTAL 553 TRANSFERÊNCIA DE RECURSOS DO FNDE REFERENTE AO PROGRAMA NACIONAL DE APOIO AO TRANSPORTE. 3.3.90.30.01 MATERIAL DE CONSUMO 12.362.1004.2028 MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DO PNAT – ENSINO MEDIO 553 TRANSFERÊNCIA DE RECURSOS DO FNDE REFERENTE AO PROGRAMA NACIONAL DE APOIO AO TRANSPORTE 3.3.90.30.01 MATERIAL DE CONSUMO 12.365.1004.2086 MANUTENÇÃO DO PNAT – ENSINO INFANTIL 553 TRANSFERÊNCIA DE RECURSOS DO FNDE REFERENTE AO PROGRAMA NACIONAL DE APOIO AO TRANSPORTE 3.3.90.30.01 MATERIAL DE CONSUMO 12.361.1004.2085 MANUTENÇÃO E DESENVOLVIMENTO DO ENSINO 500 RECURSOS NÃO VINCULADOS 3.3.90.30.01 MATERIAL DE CONSUMO 12.361.1004.2128 MANUTENÇÃO DO ENSINO FUNDAMENTAL – FUNDEB 30% 540 TRANSFERÊNCIA DO FUNDEB – IMPOSTO E TRANSFERÊNCIA DE IMPOSTO 3.3.90.30.01 MATERIAL DE CONSUMO 12.368.1004.2010 MANUT. E ADM DA SECRETARIA MUN DE ADMINISTRAÇÃO 500 RECURSOS NÃO VINCULADOS 3.3.90.30.01 MATERIAL DE CONSUMO 12.368.1004.2022 MAN. DO PROG. SALARIO EDUCAÇÃO 550 TRANSFERÊNCIA DO SALARIO EDUCAÇÃO 3.3.90.30.01 MATERIAL DE CONSUMO 20.70 SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL E DIREITOS HUMANOS 08.122.1002.2031 MAN. E ADM. DA SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL E DIREITOS HUMANOS 500 RECURSOS NÃO VINCULADOS DE IMPOSTO 3.3.90.30.01 MATERIAL DE CONSUMO 20.80 SECRETARIA MUNICIPAL DA INFARESTRUTURA E OBRAS PUBLICAS 15.122.2016.2035 MANUTENÇÃO DAS ATIV. DA SECRETARIA MUNICIPAL DA INFARESTRUTURA E OBRAS PUBLICAS 500 RECURSOS NÃO VINCULADOS DE IMPOSTO 3.3.90.30.01 MATERIAL DE CONSUMO 26.782.1003.2114 MANUTENÇÃO E CONSERVAÇÃO DE ESTRADAS MUNICIPAIS 500 RECURSOS NÃO VINCULADOS DE IMPOSTO 3.3.90.30.01 MATERIAL DE CONSUMO 750 RECURSOS DA CONTRIBUIÇÃO DE INTERVENÇÃO NO DOMÍNIO ECONÔNICO – CIDE 3.3.90.30.01 MATERIAL DE CONSUMO 20.90 SECRETARIA MUNICIPAL DA AGRICULTURA, PECUARIO, MEIO AMBIENTE E RECURSOS HIDRICOS 18.122.2016.2042 MANUTENÇÃO DA SECRETARIA MUNICIPAL DA AGRICULTURA, PECUARIO, MEIO AMBIENTE E RECURSOS HIDRICOS 500 RECURSOS NÃO VINCULADOS DE IMPOSTO 3.3.90.30.01 MATERIAL DE CONSUMO 20.122.2016.2037 MANUTENÇÃO E ADM. SECRETARIA MUNICIPAL DA AGRICULTURA, PECUARIO E ABASTECIMENTO 500 RECURSOS NÃO VINCULADOS DE IMPOSTO 3.3.90.30.01 MATERIAL DE CONSUMO 22.00 FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE 10.122.1001.2007 MANUTENÇÃO E ADM. DA SEC. DE SAÚDE 500 RECURSOS NÃO VINCULADOS DE IMPOSTO 3.3.90.30.01 MATERIAL DE CONSUMO 10.301.1001.2055 MANUTENÇÃO DOS PROGRAMAS SUS 600 TRANSFERÊNCIA FUNDO A FUNDO DE REUCRSOS PROVENIENTES DO GOVERNO FEDERAL 3.3.90.30.01 MATERIAL DE CONSUMO 10.302.1001.2125 MANUTENÇÃO DO SERV. DE ATENDIMENTO MÓVEL DE URGÊNCIA – SAMU 500 RECURSOS NÃO VINCULADOS DE IMPOSTO 600 TRANSFERÊNCIA FUNDO A FUNDO DE REUCRSOS PROVENIENTES DO GOVERNO FEDERAL 3.3.90.30.01 MATERIAL DE CONSUMO 22.10 FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL 08.244.100.2100 MANUTENÇÃO DOS PROGRAMAS SOCIAS 660 TRANSFERÊNCIA DE RECURSOS DO FUNDO NACIONAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL – FNAS 3.3.90.30.01 MATERIAL DE CONSUMO 08.244.1002.2101 MANUTENÇÃO CRAS 500 RECURSOS NÃO VINCULADOS DE IMPOSTO 660 TRANSFERÊNCIA DE RECURSOS DO FUNDO NACIONAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL – FNAS 3.3.90.30.01 MATERIAL DE CONSUMO 22.40 SECRETARIA MUN.DOS DIREITOS DA CRIANÇA E ADOLESCENTE 08.243.100.2032 MAN DO CONSELHO TUTELAR DA CRIANÇA E ADOLECENTE 500 RECURSOS NÃO VINCULADOS DE IMPOSTO 3.3.90.30.01 MATERIAL DE CONSUMO 08.243.1002.2060 MANUTENÇÃO DO PROG. PRIMEIRA INFÂNCIA NO SUAS 660 TRANSFERÊNCIA DE RECURSOS DO FUNDO NACIONAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL – FNAS. VIGÊNCIA: até 27/08/2025.PARTES CONTRATANTES: Prefeitura Municipal de Lagoa e: CT Nº 00084/2024 - 27.08.24 - ERIBERTO RODRIGUES DE SA - R$ 123.289,14; CT Nº 00085/2024 - 27.08.24 - TACIANO TONI SERAFIM TEIXEIRA - R$ 1.056,24.

Publicado por:
Livalci Otacilio da Silva
Código Identificador:731725E7

ESTADO DA PARAÍBA
MUNICÍPIO DE LIVRAMENTO

GABINETE DO PREFEITO
ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO - PREGÃO PRESENCIAL Nº 00012/2024

Nos termos do relatório final apresentado pelo Pregoeiro Oficial e observado parecer da Assessoria Jurídica, referente ao Pregão Presencial nº 00012/2024, que objetiva: Contratação de empresa especializada para fornecimento de Medicamentos da ABCFarma para atender nas necessidades da Secretaria de Saúde do Município de livramento, conforme termo de referência; ADJUDICO o objeto e HOMOLOGO a licitação, com base nos elementos constantes do processo correspondente, o qual aponta como proponente vencedor: TRQ LIMA VITURINO & CIA LTDA, CNPJ: 08.307.548/0001-90, com o valor total de R$ 298.00,00 (DUZENTOS E NOVENTA E OITO MIL REAIS).
Livramento - PB, 23 de agosto de 2024

ERNANDES BARBOZA NÓBREGA –
Prefeito

Publicado por:
Renato Eduardo Marques
Código Identificador:3EE2AA08

GABINETE DO PREFEITO
EXTRATO DE CONTRATOS – PREGÃO PRESENCIAL 012/2024

Contratante: Prefeitura de Livramento – PB.
Contratada: TRQ LIMA VITURINO & CIA LTDA, CNPJ: 08.307.548/0001-90
Valor: R$ 298.00,00 (DUZENTOS E NOVENTA E OITO MIL REAIS).
Objeto: Contratação de empresa especializada para fornecimento de Medicamentos da ABCFarma para atender nas necessidades da Secretaria de Saúde do Município de livramento, conforme termo de referência.
Fundamento Legal: Pregão Presencial nº 00012/2024.
Dotação: constate no orçamento vigente.
Vigência: 01 (um) ano.
Partes Contratantes: Ernandes Barboza Nóbrega (pela contratante) e o Sr. Herick Fabricio Lima Trajano (pela contratada).
Livramento - PB, 28 de Agosto de 2024

ERNANDES BARBOZA NÓBREGA –
Prefeito

Publicado por:
Renato Eduardo Marques
Código Identificador:52B27C40

ESTADO DA PARAÍBA
MUNICÍPIO DE PATOS

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO DE CONTRATO 1.824/2024

EXTRATO DE CONTRATO

PROCESSO ADMINISTRATIVO N° 238/2024
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 065/2024
CONTRATO Nº 1.824/2024
CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE PATOS.
CONTRATADO: **COSTEIRA LOCADORA DE VEICULOS EIRELI.**
CNPJ: 08.228.979/0001-61.
OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA LOCAÇÃO DE VEÍCULO UTILITÁRIO DO TIPO SUV (VIATURA DE POLICIAMENTO DE USO OPERACIONAL) PARA ATENDER AS NECESSIDADES DA GUARDA MUNICIPAL DE PREFEITURA MUNICIPAL DE PATOS/PB.
VALOR DO CONTRATO: R$ 82.680,00 (OITENTA E DOIS MIL, SEISCENTOS E OITENTA REAIS).
PRAZO DE VIGÊNCIA: O prazo de vigência da contratação é de 12 (doze) meses, da assinatura do contrato, na forma do artigo 105 da Lei n° 14.133, de 2021.
Dotação Orçamentária: Conforme orçamento vigente.
Fundamento Legal: Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, e demais legislação aplicável.

Patos - PB, 28 de Agosto de 2024.

FRANCIVALDO DIAS DE FREITAS
Secretário Municipal de Administração
Ordenador de Despesas

Publicado por:
Renato Montero Campos
Código Identificador:0B244E74

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO RATIFICAÇÃO DISPENSA N.º 104/2024

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº: 260/2024
OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA CONSULTORIA TÉCNICA DE ENGENHARIA CIVIL PARA OS SERVIÇOS DE FISCALIZAÇÃO DE OBRAS PÚBLICAS CONVENIADAS COM O ESTADO E COM A UNIÃO, A CARGO DA SECRETARIA MUNICIPAL DE INFRAESTRUTURA DE PATOS/PB.
INTERESSADO: CONOBRE ENGENHARIA CONSTRUCAO E COMERCIO LTDA
CNPJ: 04.934.819/0001-87
Fundamento Art. 75, Inciso II da Lei 14.133/2021.
FONTE DE RECURSO: Orçamento Vigente 2024.
VALOR GLOBAL: R$ 50.000,00 (CINQUENTA MIL REAIS).
PERÍODO DA EXECUÇÃO: 05 (cinco) meses.
Ratifico, com base no parecer emitido pela Assessoria Jurídica, o referido processo de dispensa.

Patos/PB, 15 de julho de 2024.

JOSÉ DO BOMFIM ARAÚJO JÚNIOR
Secretário de Infraestrutura e Obras Públicas

Publicado por:
Rachel da Costa Medeiros
Código Identificador:5002709B

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO DE CONTRATO Nº 1687/2024

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº: 260/2024
PROCESSO DE LICITAÇÃO Nº: 104/2024 - Dispensa de Licitação.
CONTRATO Nº: 1687/2024
CONTRATANTE: SECRETARIA MUNICIPAL DE INFRAESTRUTURA E OBRAS PÚBLICAS
CONTRATADO: CONOBRE ENGENHARIA CONSTRUCAO E COMERCIO LTDA
CPFJ Nº: 04.934.819/0001-87
OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA CONSULTORIA TÉCNICA DE ENGENHARIA CIVIL PARA OS SERVIÇOS DE FISCALIZAÇÃO DE OBRAS PÚBLICAS CONVENIADAS COM O ESTADO E COM A UNIÃO, A CARGO DA SECRETARIA MUNICIPAL DE INFRAESTRUTURA DE PATOS/PB.
VALOR GLOBAL: VALOR GLOBAL: R$ 50.000,00 (CINQUENTA MIL REAIS)
PRAZO DE VIGÊNCIA: O prazo de vigência será de 05 (cinco) meses com início na data da assinatura.
DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: Conforme orçamento vigente.
FUNDAMENTO LEGAL: Art. 75, Inciso II da Lei 14.133/2021.

Patos/PB, 15 de julho de 2024.

JOSÉ DO BOMFIM ARAÚJO JÚNIOR
Secretário de Infraestrutura e Obras Públicas

Publicado por:
Rachel da Costa Medeiros
Código Identificador:7CFB7A89

ESTADO DA PARAÍBA
MUNICÍPIO DE SALGADINHO

PREFEITURA MUNICIPAL DE SALGADINHO
EXTRATO DE RATIFICAÇÃO E ADJUDICAÇÃO

EXTRATO DE RATIFICAÇÃO E ADJUDICAÇÃO

DISPENSA Nº DV00027/2024

Nos termos dos elementos constantes da respectiva Exposição de Motivos que instrui o processo e observado o parecer da Assessoria Jurídica, referente a Dispensa de Licitação nº DV00027/2024, que objetiva: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE DEPÓSITO, DESTINAÇÃO E TRATAMENTO DOS RESÍDUOS SÓLIDOS, PRODUZIDOS PELO MUNICÍPIO D SALGADINHO – PB; RATIFICO o correspondente procedimento e ADJUDICO o seu objeto a: ECOSOLO GESTAO AMBIENTAL DE RESIDUOS LTDA - R$ 28.980,00.

Salgadinho - PB, 10 de Junho de 2024.

MARCOS ANTÔNIO ALVES
Prefeito Constitucional

Publicado por:
José Leandro Morais
Código Identificador:1251EAF9

PREFEITURA MUNICIPAL DE SALGADINHO
EXTRATO DE CONTRATO

EXTRATO DE CONTRATO Nº 131/2024

DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 27/2024

OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE DEPÓSITO, DESTINAÇÃO E TRATAMENTO DOS RESÍDUOS SÓLIDOS, PRODUZIDOS PELO MUNICÍPIO D SALGADINHO – PB.
FUNDAMENTO LEGAL: Dispensa de Licitação nº DV00027/2024.
DOTAÇÃO: 10.00 SECRETARIA DE SERVIÇOS URBANOS 15.452.2001.2048 MANUT. DAS ATIV. DE SERVICOS URBANOS 3.3.90.39.01 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS – PESSOA JURÍDICA.
VIGÊNCIA: até 11/06/2025.
PARTES CONTRATANTES: Prefeitura Municipal de Salgadinho e: CT Nº 00131/2024 - 11.06.24 - ECOSOLO GESTAO AMBIENTAL DE RESIDUOS LTDA - R$ 28.980,00.

Salgadinho – PB, 11 de junho de 2024.

MARCOS ANTÔNIO ALVES
Prefeito Constitucional

Publicado por:
José Leandro Morais
Código Identificador:DE1CC264

PREFEITURA MUNICIPAL DE SALGADINHO
EXTRATO DO TERMO ADITIVO

EXTRATO DO TERMO ADITIVO N.º 04/2024 AO CONTRATO N.º 108/2022 DO PROCESSO LICITATÓRIO NA MODALIDADE TOMADA DE PREÇOS N° 08/2022.

PARTES: PREFEITURA MUNICIPAL DE SALGADINHO, CNPJ: 08.881.666/0001-08 e a empresa **CONSTRUTORA LCL LTDA**, devidamente inscrita no CNPJ n.º 17.589.700/0001-66.

DA JUSTIFICATIVA TÉCNICA E JURÍDICA

CLÁUSULA PRIMEIRA

O presente Instrumento tem por objetivo alterar a **Cláusula Sétima**, do Contrato originário nº 108/2022, sem alteração de valor e de objetivo, em conformidade com a Cláusula Sétima do Contrato ora aditado e com o disposto no art. 57, § 1º, II da lei nº 8.666/93 e alterações posteriores, pelo fato da obra objeto do contrato ainda não ter sido concluída de forma integral, devido a fatos supervenientes excepcionais ou imprevisível, estranho à vontade das partes.

CLÁUSULA SEGUNDA – A Cláusula Sétima do contrato originário de nº 108/2022, ora alterada, terá a seguinte redação:

CLÁUSULA QUARTA – DA VIGÊNCIA DO CONTRATO

A vigência do presente contrato iniciar – se – á a partir de sua assinatura e o seu término indo até 16 de agosto de 2025, podendo ser prorrogado de acordo com o que estabelece o disposto do art. 57 da lei nº 8.666.93 e alterações posteriores.

DA RATIFICAÇÃO

CLÁUSULA TERCEIRA

Todas as demais cláusulas e condições do Contrato n.º 108/2022, não alteradas ou retificadas pelo presente Termo, são expressamente ratificadas, para todos os fins de direito. E, por estarem, assim, justas e acertadas, as partes ou seus representantes legais, assinam o presente Termo, que passa a integrar o Contrato originário, para todos os fins de direito.

DATA E ASSINATURA: Salgadinho – PB, 16 de agosto de 2024, Marcos Antônio Alves, Prefeito Municipal e empresa Contratada.

Publicado por:
José Leandro Morais
Código Identificador:43A19896

ESTADO DA PARAÍBA
PREFEITURA DE SÃO JOÃO DO RIO DO PEIXE

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
AD 01.2024

RATIFICAÇÃO - ADESÃO REGISTRO DE PREÇOS Nº AD00001/2024

Nos termos dos elementos constantes da respectiva Exposição de Motivos que instrui o processo e observado o parecer da Assessoria Jurídica, referente a Adesão Registro de Preços nº AD00001/2024, que objetiva: ADESÃO A ATA DE REGISTRO DE PREÇOS PARA AQUISIÇÕES DE MATERIAL PEDAGÓGICO COMPLEMENTAR COMPOSTO POR LIVROS PARADIDFÁTICOS E DE INCLUSÃO PARA ATENDER OS ALUNOS DA SECRETARIA DE EDUCAÇÃO DO MUNICIPIO DE BOM JESUS/PB; RATIFICO o correspondente procedimento em favor de: EDUCARE EDITORA E DISTRIBUIDORA DE LIVROS LTDA - R$ 198.855,00.

Bom Jesus - PB, 28 de Agosto de 2024

DENISE BANDEIRA DE MELO BARBOSA PEREIRA -
Prefeita

ESTADO DA PARAÍBA

PREFEITURA MUNICIPAL DE BOM JESUS

EXTRATO DE CONTRATO

OBJETO: ADESÃO A ATA DE REGISTRO DE PREÇOS PARA AQUISIÇÕES DE MATERIAL PEDAGÓGICO COMPLEMENTAR COMPOSTO POR LIVROS PARADIDFÁTICOS E DE INCLUSÃO PARA ATENDER OS ALUNOS DA SECRETARIA DE EDUCAÇÃO DO MUNICIPIO DE BOM JESUS/PB. FUNDAMENTO LEGAL: Adesão Registro de Preços nº AD00001/2024 - Ata de Registro de Preços nº 00004/2024, decorrente do processo licitatório modalidade Pregão Eletrônico nº 0004/2024, realizado pela PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA HELENA. DOTAÇÃO: Recursos não Vinculados de Impostos. VIGÊNCIA: até 28/08/2025.PARTES CONTRATANTES: Prefeitura Municipal de Bom Jesus e: CT Nº 00073/2024 - 28.08.24 - EDUCARE EDITORA E DISTRIBUIDORA DE LIVROS LTDA - R$ 198.855,00.

Publicado por:
Thamyse Martins Soares
Código Identificador:606C2410

ESTADO DA PARAÍBA
PREFEITURA DE SÃO JOSÉ DE PRINCESA

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
AVISO DE CHAMAMENTO PÚBLICO PARA CREDENCIAMENTO Nº 004/2024

FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE SÃO JOSÉ DE PRINCESA-PB
AVISO DE CHAMAMENTO PÚBLICO PARA CREDENCIAMENTO Nº 004/2024

O FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE SÃO JOSÉ DE PRINCESA - PB**,** através do Agente de Contratação, nos termos da Lei nº 14.133/2021, torna público para conhecimento dos interessados que fará realizar licitação na modalidade: CHAMAMENTO PÚBLICO PARA CREDENCIAMENTO Nº 004/2024, **OBJETO:** CREDENCIAMENTO DE PESSOA JURÍDICA PARA REALIZAÇÃO DE EXAMES DE IMAGENS COMPUTADORIZADAS (RESSONÂNCIA E TOMOGRAFIA), PARA SUPRIR AS NECESSSIDADES DA SECRETARIA DE SAÚDE DO MUNICÍPIO DE SÃO JOSÉ DE PRINCESA – PB. Os interessados deverão apresentar a documentação a partir do dia 29/08/2024 até 19/09/2024, sendo que a primeira sessão ocorrerá no dia 19/09/2024 as 09:00hrs na Sede da Prefeitura sito a Rua Capitão Manoel Lopes, s/nº, Centro, São José de Princesa - PB. O Edital completo está disponível para consulta e retirada nos sites eletrônicos: www.tce.pb.gov.br e saojosedeprincesa.pb.gov.br, informações poderão ser obtidas pelo e-mail: pmsjprincesa.cpl@gmail.com, de 2ª a 6ª feira no horário das 08h00min às 12h00min em dias úteis.
São José de Princesa-PB, 28 de agosto de 2024.

NATALÍCIO FERREIRA NETO DO NASCIMENTO.
Agente de Contratação

Publicado por:
Natalicio Ferreira Neto do Nascimento
Código Identificador:A13BBEDD

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
AVISO DE LICITAÇÃO - PREGÃO ELETRÔNICO Nº 020/2024

PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOSÉ DE PRINCESA-PB
AVISO DE LICITAÇÃO - PREGÃO ELETRÔNICO Nº 020/2024

A Prefeitura do Município de São José de Princesa-PB, através de seu Pregoeiro, torna público que fará realizar licitação, com base na Lei nº 14.133/2021 e Lei Complementar n° 123/2006, do tipo menor preço por item, na modalidade Pregão Eletrônico nº 020/2024. Objeto: **AQUISIÇÃO PARCELADA DE MATERIAL DE LIMPEZA, DESTINADOS A ATENDER AS NECESSIDADES DAS SECRETARIAS DA PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOSÉ DE PRINCESA-PB.** Recursos Previstos no orçamento vigente. A realização da sessão pública será no dia 10/09/2024 às 08h:31min no endereço eletrônico: www.portaldecompraspublicas.com.br, no qual o Edital completo está disponível para consulta e retirada e também nos sites eletrônicos www.tce.pb.gov.br e saojosedeprincesa.pb.gov.br, informações poderão ser obtidas pelo e-mail: pmsjprincesa.cpl@gmail.com, em dias úteis das 08h00min às 12h00min.
São José de Princesa-PB, 28 de agosto de 2024.

NATALÍCIO FERREIRA NETO DO NASCIMENTO.
Pregoeiro Oficial

Publicado por:
Natalicio Ferreira Neto do Nascimento
Código Identificador:C1414DC7

ESTADO DA PARAÍBA
PREFEITURA MUNICIPAL DE ÁGUA BRANCA

COMISSÃO DE LICITAÇÃO
AVISO DE LICITAÇÃO

AVISO DE LICITAÇÃO – PREGÃO ELETRÔNICO Nº 25/2024

O PREGOEIRO da Prefeitura Municipal de Água Branca/PB torna público que realizará no sítio eletrônico www.portaldecompraspublicas.com.br o PREGÃO ELETRÔNICO Nº 25/2024 cujo OBJETO É: Aquisição de Livros didáticos para atender as necessidades da Secretaria Municipal de Educação da Prefeitura de Água Branca – PB. Oedital está disponível nos sites: www.portaldecompraspublicas.com.br, www.aguabranca.pb.gov.br ou Mural de Licitações do TCE-PB. A sessão pública na forma eletrônica será aberta às 09:31hs (Horário de Brasília) do dia 12/09/2024. Esclarecimentos: Telefone: (083) 3481-1027 ou através do e-mail: licitacao.aguabranca@gmail.com ou via sistema, no horário das 08h:00 às 12h:00 de segunda a sexta feira. Legislação Aplicável: Lei Federal n.º 14.133/2021

Água Branca – PB, 28 de agosto de 2024.

JAILSON VIRGOLINO GONÇALVES
Pregoeiro

Publicado por:
Gidailsom Paulino Rodrigues
Código Identificador:B99139C0

COMISSÃO DE LICITAÇÃO
AVISO DE LICITAÇÃO

AVISO DE LICITAÇÃO – PREGÃO ELETRÔNICO Nº 26/2024

O PREGOEIRO da Prefeitura Municipal de Água Branca/PB torna público que realizará no sítio eletrônico www.portaldecompraspublicas.com.br o PREGÃO ELETRÔNICO Nº 26/2024 cujo OBJETO É: Contratação de Empresa Especializada para Prestação de serviços para manutenção e conservação dos veículos da Prefeitura de Água Branca – PB. Oedital está disponível nos sites: www.portaldecompraspublicas.com.br, www.aguabranca.pb.gov.br ou Mural de Licitações do TCE-PB. A sessão pública na forma eletrônica será aberta às 09:31hs (Horário de Brasília) do dia 16/09/2024. Esclarecimentos: Telefone: (083) 3481-1027 ou através do e-mail: licitacao.aguabranca@gmail.com ou via sistema, no horário das 08h:00 às 12h:00 de segunda a sexta feira. Legislação Aplicável: Lei Federal n.º 14.133/2021

Água Branca – PB, 28 de agosto de 2024.

JAILSON VIRGOLINO GONÇALVES
Pregoeiro

Publicado por:
Gidailsom Paulino Rodrigues
Código Identificador:2E1F66BE

ESTADO DA PARAÍBA
PREFEITURA MUNICIPAL DE ALHANDRA

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
EXTRATO DE TERMO ADITIVO – CONCORRÊNCIA N.º 00002/2023

Nº do contrato 00005/2024. **Contratante** PREFEITURA MUNICIPAL DE ALHANDRA. **Contratado** M3 CONSTRUCOES LTDA. **Nº do Aditivo** 01. **Objeto** O ACRÉSCIMO DE VALOR ao Contrato. **Fundamento Legal** Artigo 65, § 1°, da Lei 8.666/93. **Data da Assinatura** 28/08/2024.

Publicado por:
Thiago da Silveira Martins
Código Identificador:2EA16222

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
EXTRATO DE TERMO ADITIVO – PREGÃO PRESENCIAL Nº 00053/2022

Nº do contrato 00124/2022. **Contratante** PREFEITURA MUNICIPAL DE ALHANDRA. **Contratado** PLUG AGENCIA DE COMUNICAÇÃO LTDA. **Nº do Aditivo** 02. **Objeto** A PRORROGAÇÃO de prazo do Contrato. **Fundamento Legal** Artigo 57, inciso II, da Lei 8.666/93. **Data da Assinatura** 23/08/2024

Publicado por:
Thiago da Silveira Martins
Código Identificador:B89C71B5

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
EXTRATO DE TERMO DE APOSTILAMENTO – TOMADA DE PREÇOS N.º 00004/2023

Nº do contrato 00145/2024. **Contratante** PREFEITURA MUNICIPAL DE ALHANDRA. **Contratado** MSM CONSTRUÇÕES E REFORMAS EIRELI. **Nº do Aditivo** 01. **Objeto** A complementação de Dotação Orçamentária ao Contrato. **Fundamento Legal** Artigo 65, § 8°, da Lei 8.666/93. **Data da Assinatura** 28/08/2024.

Publicado por:
Thiago da Silveira Martins
Código Identificador:42A043EB

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
RESENHA N.º 069/2024

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO DO MUNICÍPIO DE ALHANDRA, ESTADO DA PARAÍBA, com base no parecer da Junta Médica oficial do Município e no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo Decreto n.º 037/2014, e demais disposições legais, **DEFERIU** os seguintes pedidos de adicional de insalubridade, abaixo relacionados:

MAT	SERVIDOR	SECRETARIA	INSALUB.(%)
304869	CARLOS ANTONIO DOS SANTOS SILVA	SERVIÇOS URBANOS	40%
304684	CATIA CILENE DA SILVA AMARAL	SAÚDE	20%
304870	HEMILLY RAYANE MELO DA SILVA	SAÚDE	20%
303435	LUCIANA RODRIGUES DE MESQUITA	SAÚDE	20%
303860	ROSANA MARIA DA SILVA	SERVIÇOS URBANOS	40%

Alhandra, em 26 de agosto de 2024.

JEAN CARLOS CORREIA DE LUNA
Secretário de Administração

Publicado por:
Lucia Carla Bezerra de Farias
Código Identificador:F69231DE

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
RESENHA N.º 071/2024

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO DO MUNICÍPIO DE ALHANDRA, ESTADO DA PARAÍBA, e no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo Decreto n.º 037/2014, e demais disposições legais, **INDEFERIU** os seguintes pedidos conforme processos relacionados abaixo:

MAT	NOME	N° PROCESSO	N° PROTOCOLO
9953	IVANILDO CARNEIRO DE SOUZA FILHO	0419/2023	0365/2023
80330	JAILSON DE QUEIROZ BARBOZA	0349/2024	0402/2024
9652	LUCIVALDO ARGEMIRO DA SILVA	0422/2023	0368/2023
9651	MOACIR ARAGÃO GOMES	0438/2023	0388/2023

Alhandra, em 26 de agosto de 2024.

JEAN CARLOS CORREIA DE LUNA
Secretário de Administração

Publicado por:
Lucia Carla Bezerra de Farias
Código Identificador:CD8FB3CA

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
RESENHA N.º 072/2024

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO DO MUNICÍPIO DE ALHANDRA, ESTADO DA PARAÍBA, e no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo Decreto n.º 037/2014, e demais disposições legais, **DEFERIU** os seguintes pedidos de Licença Maternidade relacionados abaixo:

MAT	NOME	SECRETARIA	PERÍODO DA LICENÇA
304794	PATRICIA SANTANA DE SOUZA	EDUCAÇÃO	01/08/2024 a 28/11/2024

Alhandra, em 26 de agosto de 2024.

JEAN CARLOS CORREIA DE LUNA
Secretário de Administração

Publicado por:
Lucia Carla Bezerra de Farias
Código Identificador:C06F13BF

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
RESENHA N.º 073/2024

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO DO MUNICÍPIO DE ALHANDRA, ESTADO DA PARAÍBA, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo Decreto n.º 037/2014, com base no parecer da Junta Médica oficial do Município e demais disposições legais, **DEFERIU** os seguintes pedidos de licenças para tratamento de saúde, conforme abaixo relacionados:

NOME	SECRETARIA	LICENÇAS	PERÍODO DE AFASTAMENTO
ANA SELMA DA COSTA AMARAL	SAÚDE	MOTIVO DOENÇA	02/08/2024 a 30/10/2024
CARLOS EDUARDO ACIOLY FONSECA	SAÚDE	MOTIVO DOENÇA	19/08/2024 a 16/11/2024
CICERO MANOEL DA SILVA	EDUCAÇÃO	MOTIVO DOENÇA	02/07/2024 a 28/12/2024
EDILENE MARIA DE SOUZA RODRIGUES	SAÚDE	MOTIVO DOENÇA	30/07/2024 a 27/09/2024
ELIANE LOBO DE MIRANDA	EDUCAÇÃO	MOTIVO DOENÇA	13/08/2024 a 08/02/2025
FRANCYJULIE LIMA ESPINELO SILVA	EDUCAÇÃO	MOTIVO DOENÇA	06/08/2024 a 04/10/2024
LUCIANO DA SILVA SANTOS	EDUCAÇÃO	MOTIVO DOENÇA	14/08/2024 a 11/11/2024
MARIA GILVANETE DE LIMA	EDUCAÇÃO	MOTIVO DOENÇA	29/07/2024 a 25/11/2024
VALDENICE PEREIRA DE MELO	EDUCAÇÃO	MOTIVO DOENÇA	15/08/2024 a 10/02/2025
WALMA LAENE FERREIRA	EDUCAÇÃO	MOTIVO DOENÇA	25/07/2024 a 22/09/2024
WIHALLY CARVALHO ALVES	TRANSPORTE	TRANSPORTE	24/07/2024 a 19/01/2025

Alhandra, em 26 de agosto de 2024.

JEAN CARLOS CORREIA DE LUNA
Secretário de Administração

Publicado por:
Lucia Carla Bezerra de Farias
Código Identificador:0BA8358E

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
RESENHA Nº 074/2024

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO DO MUNICÍPIO DE ALHANDRA, ESTADO DA PARAÍBA, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas pelo Decreto nº. 037/2014, e demais disposições legais, **INDEFERIU** os seguintes pedidos de Férias relativa ao mês de setembro, abaixo relacionados:

MAT.	SERVIDOR	SECRETARIA
7144	DEBORA G. DA SILVA	EDUCAÇÃO
202515	ITAMARI M. DE SOUZA	SAÚDE

Alhandra, em 27 de agosto de 2024.

JEAN CARLOS CORREIA DE LUNA
Secretário de Administração.

Publicado por:
Lucia Carla Bezerra de Farias
Código Identificador:6E040826

ESTADO DA PARAÍBA
PREFEITURA MUNICIPAL DE APARECIDA

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
RATIFICAÇÃO E ADJUDICAÇÃO - DISPENSA Nº DV00019/2024

RATIFICAÇÃO E ADJUDICAÇÃO - DISPENSA Nº DV00019/2024

Nos termos dos elementos constantes da respectiva Exposição de Motivos que instrui o processo e observado o parecer da Assessoria Jurídica, referente a Dispensa de Licitação nº DV00019/2024, que objetiva: SERVIÇOS PRESTADOS EM ASSESSORIA TÉCNICA NA GESTÃO DE CONTRATOS ADMINISTRATIVOS, CONVÊNIOS NAS ESFERAS FEDERAIS E ESTUDAIS, TERMOS DE COMPROMISSOS E PROCESSOS DE PRESTAÇÃO DE CONTAS DOS ÓRGÃOS QUE COMPÕEM O SISTEMA DE ENSINO DO MUNICÍPIO; RATIFICO o correspondente procedimento e ADJUDICO o seu objeto a: WIARAMY DOS SANTOS LEITAO - R$ 18.000,00.

EXTRATO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO

PROCESSO: Exposição de Motivos nº DV00019/2024. OBJETO: SERVIÇOS PRESTADOS EM ASSESSORIA TÉCNICA NA GESTÃO DE CONTRATOS ADMINISTRATIVOS, CONVÊNIOS NAS ESFERAS FEDERAIS E ESTUDAIS, TERMOS DE COMPROMISSOS E PROCESSOS DE PRESTAÇÃO DE CONTAS DOS ÓRGÃOS QUE COMPÕEM O SISTEMA DE ENSINO DO MUNICÍPIO. FUNDAMENTO LEGAL: Art. 75, inciso II, da Lei 14.133/21. AUTORIZAÇÃO: Secretária de Educação. RATIFICAÇÃO: Prefeito Constitucional, em 28/08/2024.

EXTRATO DE CONTRATO

OBJETO: SERVIÇOS PRESTADOS EM ASSESSORIA TÉCNICA NA GESTÃO DE CONTRATOS ADMINISTRATIVOS,

CONVÊNIOS NAS ESFERAS FEDERAIS E ESTUDAIS, TERMOS DE COMPROMISSOS E PROCESSOS DE PRESTAÇÃO DE CONTAS DOS ÓRGÃOS QUE COMPÕEM O SISTEMA DE ENSINO DO MUNICÍPIO. FUNDAMENTO LEGAL: Dispensa de Licitação nº DV00019/2024. DOTAÇÃO: Recursos não Vinculados de Impostos: 20.600 SECRETARIA DA EDUCAÇÃO 12 365 1017 1008 ESTRUTURACAO DA REDE MUN DE ENSINO INFANTIL 12 122 2001 2013 MANUT. E ADMINISTRAÇÃO DA SECRETARIA DA EDUCAÇÃO 12 365 1017 2017 MANUTENÇÃO DE CRECHES 12 365 1017 2031 MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DA EDUCAÇÃO INFANTIL 12 361 1017 2041 COMPLEMENTAÇÃO FUNDEB VAAF 12 365 1017 2108 MANUTENÇÃO DA EDUCAÇÃO INFANTIL FUNDEB ? 50% VAAT 12 361 1017 2109 MANUTENÇÃO DO ENSINO FUNDAMENTAL FUNDEB ? 15% INVESTIMENTO VAAT 12 361 1017 2110 MANUTENÇÃO DO ENSINO FUNDAMENTAL 3390.39 outros serviços pessoa jurídica. VIGÊNCIA: até 28/08/2025.PARTES CONTRATANTES: Prefeitura Municipal de Aparecida e: CT Nº 00134/2024 - 28.08.24 - WIARAMY DOS SANTOS LEITAO - R$ 18.000,00.

Aparecida - PB, 28 de Agosto de 2024

JOÃO RABELO DE SÁ NETO -
Prefeito Constitucional

Publicado por:
Filizardo da Silva Neto
Código Identificador:902C99F6

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
AVISO DE PRETENSA CONTRATAÇÃO DIRETA DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº DV00021/2024

AVISO DE PRETENSA CONTRATAÇÃO DIRETA
DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº DV00021/2024
A Prefeitura Municipal de Aparecida manifesta o interesse em obter propostas adicionais de eventuais interessados na contração direta, com base no Art. 75, inciso II, da Lei 14.133/21, restrita à participação de Microempresas, Empresas de Pequeno Porte e Equiparados, que objetiva: Contratação de ser viço com fornecimento de equipamentos para vi deo monito ramento de segu rança dos prédios públicos que comportam as es colas e unidades de saú de da sede do Município de Aparecida. O interessado poderá obter o respectivo Termo de Referência com a especificação do objeto pretendido junto ao Setor de Contratação, sediado na Rua Antonio Francisco Pires, 146 - Centro - Aparecida - PB, ou acessando: www.aparecida.pb.gov.br/. O referido órgão de contratação estará recebendo as propostas até o dia 03 de Setembro de 2024, nos horário e endereço abaixo indicados, e que poderão ser encaminhadas também pelo e-mail: cplaaparecida21@gmail.com. Recursos: previstos no orçamento vigente. Fundamento legal: Lei Federal nº 14.133/21; Lei Complementar nº 123/06; e legislação pertinente, consideradas as alterações posteriores das referidas normas. Informações: no horário das 08:00 as 12:00 horas dos dias úteis, no endereço supracitado.Telefone: (..) ...

Aparecida - PB, 29 de Agosto de 2024

JANAINA MARQUES PEREIRA DE OLIVEIRA -
Agente de Contratação

Publicado por:
Filizardo da Silva Neto
Código Identificador:C17C80A9

ESTADO DA PARAÍBA
PREFEITURA MUNICIPAL DE ARARA

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA N° 102-A, DE 01 DE AGOSTO DE 2024.

O PREFEITO CONSTITUCIONAL DO MUNICÍPIO DE ARARA, Estado da Paraíba, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Lei Orgânica do Município nº 139/2008, c/c art. 24 e 28.

RESOLVE:
Art. 1º - Reintegrar, a Senhora **IRIS SANTOS LIMA,** ao Cargo Efetivo de **TÉCNICA DE ENFERMAGEM, matrícula nº 832,** conforme determina o Processo nº **0800060-23.2020.8.15.0461,** servindo-lhe de título a presente portaria, até ulterior deliberação.
Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogada as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito da Prefeitura Municipal de Arara, em 01 de agosto de 2024.

JOSÉ AILTON PEREIRA DA SILVA
Prefeito Constitucional do Município de Arara/PB

Publicado por:
Maciel Chianca de Medeiros
Código Identificador:C48DE14B

ESTADO DA PARAÍBA
PREFEITURA MUNICIPAL DE AREIAL

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
EXTRATO DE TERMO ADITIVO

INSTRUMENTO: **TERMO ADITIVO Nº 1 AO CONTRATO Nº 33/2024**. PARTES: PREFEITURA MUNICIPAL DE AREIAL PB E CAVALCANTE SOUTO ARTIGOS DE PAPELARIA LTDA - OBJETO: AQUISIÇÃO DE MATERIAL ESCOLAR E DE EXPEDIENTE DESTINADO AO ATENDIMENTO DAS NECESSIDADES DAS DIVERSAS SECRETARIAS, DEPARTAMENTOS E FUNDOS MUNICIPAIS. **ADITIVO VALOR: R$: 29.980,05** (Vinte e nove mil, novecentos e oitenta reais e cinco centavos), FUNDAMENTAÇÃO: ART. 125, DA LEI Nº. 14.133/21.

AREIAL, 27 DE AGOSTO DE 2024

Publicado por:
Ragde de Almeida Batista
Código Identificador:5B54A6E2

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
LEI MUNICIPAL Nº 555/2024

Abre CRÉDITO ESPECIAL para o fim que especifica e dá outras providências.

Art. 1º - Fica o Poder Executivo autorizado a abrir crédito especial no valor de R$ 33.381,66 (trinta e três mil trezentos e oitenta e um reais e sessenta e seis centavos), destinados a ocorrer com as despesas abaixo descritas e classificadas, com recursos da Política Nacional Aldir Blanc de Fomento à Cultura (Fonte 719).
Art. 2º - As despesas constantes do caput do artigo anterior serão contabilizadas obedecida a seguinte classificação programática:
02.100 - SECRETARIA MUN. DA JUVENTUDE, ESPORTE E CULTURA
13.392.1006.2114 - MANUTENCAO DAS ATIV. CULTURAIS - LEI ALDIR BLANC
33.50.41 – Contribuições – Fonte 719..... R$ 30.000,00
33.90.39 – Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica – Fonte 719.....R$ 3.381,66
TOTAL.....R$ 33.381,66

Art. 3º - Para cobertura das despesas de que trata o artigo anterior, o Poder Executivo poderá anular parcial ou total, dotações do orçamento vigente, transpor de uma à outra dotação orçamentária, bem como utilizar recursos de outras fontes, conforme consta da Lei 4.320 de 17 de março de 1964.

Art. 4º - Esta Lei entrará em vigor a partir desta data. Art. 5º - Revogam-se as disposições em contrário.
Areial, 19 de julho de 2024.

ADELSON GONÇALVES BENJAMIN
Prefeito

Publicado por:
Rodrigo Gonçalves Guimaraes Fonseca
Código Identificador:527B2783

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
LEI MUNICIPAL Nº 556/2024

"DISPÕE SOBRE A CRIAÇÃO DO CONSELHO MUNICIPAL DOS DIREITOS DA PESSOA COM DEFICIÊNCIA E DO FUNDO MUNICIPAL E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS".

O PREFEITO CONSTITUCIONAL DO MUNICÍPIO DE AREIAL, ESTADO DA PARAÍBA, NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS CONFERIDAS NA CONSTITUIÇÃO FEDERAL E NA LEI ORGÂNICA MUNICIPAL, FAÇO SABER QUE A CÂMARA DE VEREADORES APROVOU E EU SANCIONO A SEGUINTE LEI:

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE AREIAL, Estado da Paraíba, no uso de suas atribuições legais conferidas na Constituição Federal e na Lei Orgânica Municipal, faço saber que a Câmara Municipal aprovou e eu sanciono a seguinte lei:

CAPÍTULO I
DA CONSTIUIÇÃO, OBJETIVOS E COMPETÊNCIA DO CONSELHO MUNICIPAL DOS DIREITOS DA PESSOA COM DEFICIÊNCIA

Art. 1° Fica criado, no âmbito do Município de Areial – PB, o Conselho Municipal dos Direitos da Pessoa com Deficiência - CMDPD, órgão colegiado de assessoramento, de caráter permanente, paritário, consultivo, deliberativo, fiscalizador, e articulador das políticas públicas voltadas para a pessoa com deficiências no âmbito do Município de Areial-PB, vinculado a Secretaria Municipal de Saúde.

Art. 2° Conselho Municipal dos Direitos da Pessoa com Deficiência - CMDPD tem como objetivo possibilitar a participação popular nas discussões, proposições, elaborações e auxílio na implementação e fiscalização das políticas públicas voltadas a assegurar o pleno exercício dos direitos da pessoa com deficiência, em todas as esferas da administração pública do muncípio, a fim de garantir a promoção e proteção das pessoas com deficiências, assim como exercer a orientação normativa e consultiva sobre os direitos das pessoas com deficiência no município de Areial – PB.

Art. 3° Para efeitos desta lei, considera-se pessoa com deficiência aquela que tem impedimento de longo prazo de natureza física, mental, intelectual ou sensorial, o qual, em interação com uma ou mais barreiras, pode obstruir sua participação plena e efetiva na sociedade em igualdade de condições com as demais pessoas.

Art. 4° Compete ao Conselho Municipal dos Direitos da Pessoa com Deficiência:

avaliar, propor, discutir, acompanhar e participar na formulação das políticas públicas municipais voltadas à pessoa com deficiência, observada a legilação em vigor, visando à eliminação de preconceitos e a plena inserção da pessoa com deficiência na vida socioeconômica, política e cultural do Município;
formular planos, programas e projetos da política municpal voltadas à pessoa com deficiência e propor as providências necessárias a completa implementação e ao adequado desenvolvimento destes palnos, programas e projetos;
elaborar planos, programas e projetos da política Municpal para inclusão das Pessoas com Deficiência e propor as providências necessárias a sua implantação e ao seu adequado desenvolvimento, inclusive as pertinentes a obtenção de recursos públicos necessários para tais fins;
acompanhar o planejamento e avaliar a execução das políticas municpaias de acesso à educação, saúde, trabalho, assistência social, transporte, cultura, turismo, esporte, lazer, habilitação, mobilidade e urbanismo e a segurança;
acompanhar a elaboração e a execução da proposta orçamentária do Município, indicando ao Secretário responsável pela execução da política pública de atendimento às pessoas com deficiência as medidas necessárias à consecução à consecução da política formulda e do adequado funcionamento deste Conselho;
acompanhar a concessão de auxílios e subvenções a organizações da Sociedade Civil, atuantes no atendimento às pessoas com deficiência;
acompanhar, mediante relatório de gestão, o desempenho dos programas e projetos da política municipal para inclusão das pessoas com deficiência;
propor aos poderes constituídos modificações nas estruturas governamentais diretamente ligadas à proteção e à promoção dos direitos das pessoas com deficiência;
oferecer subsídios para a elaboração de anteprojetos de Lei atinentes aos interesses das pessoas com deficiência;
pronunciar-se, emitir pareceres e prestar informações sobre assuntos que digam respeito às pessoas com deficiência;
incentivar e apoiar a realização de eventos, estudos e pesquisas sobre a questão das deficiências;
zelar pela efetivação do sistema descentralizado e participativo de defesa dos direitos da pessoa com deficiência;
pronunciar-se sobre matérias que lhe sejam submetidas por meio da Secretaria responsável pelas políticas públicas para as pessoas com deficiência;
aprovar critérios para o cadastramento de entidades de proteção ou de atendimento às pessoas com deficiência que pretendam integrar o Conselho Municipal;
receber petições, denúncias, reclamações, representações ou queixas de qualquer pessoa por desrespeito aos direitos assegurados às pessoas com deficiência, adotando as medidas cabíveis;
promover canais de diálogo com a sociedade civil;
propor e incentivar realização de campanhas que visem à prevençõ de deficiência e à promoção dos direitos das pessoas com deficiência;
receber de órgãos públicos, entidades privadas ou de particulares todos as informações necessárias ao exercício de sua atividade;
manifesta-se, dentro dos limites de sua atuação, acerca da administração e condução de trabalhos de prevenção, habilitação, reabilitação e inclus~~ao social de entidade particular ou pública, quando houver notícia de irregularidade, expedindo, quando entender cabível, recomendação ao representante legal da entidade;
avaliar anualmente o desenvolvimento municipal de atendidmento especializado à pessoa com deficiência visando à sua plana adequação;
elaborar seu Regimento Interno.

Parágrafo Único. O funcionamento do Conselho, bem como a criação de comissões, grupos de trabalho, regras quanto ao progresso eleitoral de representantes da sociedade civil, entre outras, serão definidos em seu Regimento Interno.

CAPÍTULO II
DA COMPOSIÇÃO DO CONSELHO MUNICIPAL DOS DIREITOS DA PESSOA COM DEFICIÊNCIA

Art. 5° O Conselho Municipal dos Direitos da Pessoa com Deficiência será composto paritariamente por 08 (oito) membros titulares, sendo 04 (quatro) representantes governamentais e 04 (quatro) representantes da sociedade civil organizada, com seus respectivos suplentes, para o mandato de 02 (dois) anos permitida a recondução por igual período, com a seguinte composição:

O Poder Executivo indicará representantes governametais das seguintes secretarias:

01 (um) representante da Secretaria Municipal de Saúde;
01 (um) representante da Secretaria Municipal de Assistência Social;
01 (um) representante da Secretaria Municipal da Educação;
01 (um) representante da Secretaria Municipal da Administração;

Os representantes da Sociedade Civil serão oriundos de Entidades organizadas, e outros grupos constituídos, diretamente ligadas à defesa e garantia de direitos, e/ou assessoramento, e/ou representação

e/ou ao atendimento da pessoas com deficiência, legalmente constituídas em funcionamento há, pelo menos, um ano no município, representantes dos seguintes segmentos:

01 (um) representante de Entidade que atua na área de deficiência auditiva;
01 (um) representante de Entidade que atua na área de deficiência visiual;
01 (um) representante de Entidade que atua na área de deficiência física;
01 (um) representante de Entidade que atua na área de deficiência intelectual.

§ 1° Não havendo no município Entidades representativas dos segmentos estabelecidos nas alíneas a, b, c ou d, do inciso II, a representação no Conselho Municipal dos Direitos da Pessoa com Deficiência deverá ser composta por pessoa com deficiência (pessoa físíca), da respecitiva área faltante, participante ativamente na defesa e garantia dos direitos do seu segmento.
§ 2° Os representantes da Entidade deverá preferencialmente ser pessoa com deficiência.
§ 3° A nomeção dos Conselheiros se dará mediante Decreto do Executivo Municipal.
§ 4° O mandato dos membros do CMDPD será de 02 (dois) anos, permitida 01 (uma) recondução por igual período.

CAPÍTULO III
DA ELEIÇÃO DA MESA DIRETORA DO CONSELHO MUNICIPAL DOS DIREITOS DA PESSOA COM DEFICIÊNCIA

Art. 6° O Conselho Municipal dos Direitos da Pessoa com Deficiência contará com uma Mesa Diretora, composta de Presidente, Vice – Presidente e Secretário.

Parágrafo Único. O presidente e o vice – presidente serão eleitos entre seus membros para um mandato de 01 (um) ano, garantindo a alternância entre os segmentos da Sociedade Civil e Governo.

Art. 7° O Secretário Executivo do Conselho Municipal dos Direitos da Pessoa com Deficiência será indicado pela Secretaria Municipal de Saúde e aprovado pelo próprio Conselho.

Parágrafo Único. A Secretaria a qual o Conselho estiver vinculado assegurará a estrutura administrativa, financeira e de recursos humanos necessários para o adequado desenvolvimento dos trabalhos.

Art. 8° As funções de membros do Conselho Municipal dos Direitos da Pessoa com Deficiência – CMDPD não serão remuneradas, ficando expressamente vedada a concessão de qualquer tipo de vantagem ou benefício de natureza pecuniária, e seu exercício será considerado serviço de relevência prestado ao Município.

CAPÍTULO IV
DAS REUNIÕES ORDINÁRIAS E EXTRAORDINÁRIAS

Art. 9° As reuniões ordinárias do Conselho Municipal dos Direitos da Pessoa com Deficiência terão periodicidade semestral ou de acordo com a necessidade de reunir-se com calendário anual.

Art. 10 As reuniões serão presididas pelo Presidente eleito pelo Conselho.

Parágrafo Único. Na ausência do Presidente, este será substituído pelo Vice – Presidente e pelo Secretário, sucessivamente.

Art. 11 Os conselheiros terão sempre direito a voz e voto.

Art. 12 Os conselheiros suplentes poderão participar das reuniões com direito a voz.

Art. 13 O conselheiro suplente somente terá direito a voto quando estiver substituindo a conselheiro efetivo.

Art. 14 O Conselho Municipal dos Direitos da Pessoa com Deficiência poderá se reunir a qualquer época em caráter extraordinário, mediante convocação por escrito:

pelo(a) presidente do Conselho;
por 1/3 dos conselheitos efetivos e requerimento dirigido a presidente, especificando os motivos da convoção;

§ 1° A convocação por escrito, de que trata este artigo, deverá chegar individualmente a cada um dos conselheiros efetivos ou suplentes, no mínimo 48 (qurenta e oito) horas antes da reunião, que comprovará o seu recebimento.
§ 2° A reunião extraordinária do Conselho se fará sempre segundo a pauta a qual foi convocada e que deverá constar da carta convocatória.

Art. 15 O(a) Conselheiro(a) efetivo que faltar a duas reuniões seguidas, sem justificativa por escrito, deverá ser substituída por um suplente mediante exoneração e convocação por escrito do(a) Presidente.

Parágrafo Único. No caso de reincidência, a entidade será eliminda do CMDPD por aprovação de 2/3 de seus membros.

Art. 16 O Conselho deverá ter sempre a pauta de cada reunião discutida e aprovada no início da mesma, e suas deliberações deverão constar de ata lavrada em livro próprio.

Parágrafo Único. As atas das reuniões deverão estar sempre à disposição dos conselheiros.

Art. 16 Qualquer membro do Conselho poderá elaborar propostas ou fornecer sugestões, que serão objetos de apreciação e aprovação por maioria simples de seus pares.

Art. 17 As reuniões serão realizadas em primeira convocação, com a presença da maioria absoluta dos membros do Conselho ou segunda convocação, 30 (trinta) minutos após, com qualquer quórum.

Art. 18 As deliberações do Conselho deverão ir a voto, desde que estejam presentes a maioria absoluta dos conselheiros.

§ 1° Na ausência de conselheiros efetivos, assumirá, com direito a voto, igual número de suplentes.
§ 2° Não serão permitidos votos por procuração.
§ 3° Não será permitida a acumulação de votos, tendo cada conselheiro, direito a voto, individual.
§ 4° Em caso de empate, cabe ao presidente do Conselho exercer o voto de desempate.

CAPÍTULO V
DA CRIAÇÃO DO FUNDO MUNICIPAL DOS DIREITOS DA PESSOA COM DEFICIÊNCIA E DA CAPTAÇÃO DE RECURSOS

Art. 19 Fica criado o Fundo Municipal dos Direitos da Pessoa com Deficiência – FMDPD, como instrumento de captação e aplicação de recursos, a ser utilizado por deliberação do Conselho Municipal dos Direitos da Pessoa com Deficiência ao qual é vinculado.

Art. 20 O Fundo Municipal dos Direitos da Pessoa com Deficiência será constituído:

pela dotação consignada anualmente no Orçamento do município para atividades vinculadas ao Conselho Municipal dos Direitos da Pessoa com Deficiência;
pelos recursos provenientes dos Conselhos Estadual e Nacional dos Direitos da Pessoa com Deficiência;
pelas doações, auxílio e contribuições que lhe venham a ser destinados; e
outros recursos que lhe forem destinados.

Art. 21 O Fundo Municipal dos Direitos da Pessoa com Deficiência será regulamentado por Decreto Municipal.

Art. 22 São competências do Fundo Municipal dos Direitos da Pessoa com Deficiência:

registrar os recursos captados pelo Município, através de convênios ou por doação ao Fundo;
registar os recursos orçamentários próprios do Município ou a ele transferidos pelo Estado ou pela União em benefício de políticas públicas destinadas as pessoas com deficiência;
liberar recursos a serem aplicados em ações e benefício das pessoas com deficiência, conforme o plano de aplicação de recursos, aprovados pelo CMPD.

Art. 23 Constituirão receitas do Fundo:

recursos provenientes de órgãos da União ou do Estado, vinculados à Política
Nacional/Estadual voltados para a Pessoa com Deficiência;
transferências de recursos especialmente consignados ao Fundo;
receitas resultantes de doações da iniciativa privada, pessoas físicas ou jurídicas;
rendimentos eventuais, inclusive de aplicações financeiras dos recursos disponíveis;
transferências do exterior;
dotações orçamentárias da União, do Estado e do próprio município, previstas especificamente para o atendimento desta lei;
VII – receitas de acordos, convênios e ajustes com órgãos públicos e da iniciativa privada, destinados ao Conselho Municipal dos Direitos da Pessoa com Deficiência;
valores decorrentes de multas por descumprimento às normas e princípios legais específicos à proteção, assistência e acessibilidade das pessoas com deficiência ou com mobilidade reduzida;
o saldo positivo do fundo apurado em balanço no término de cada exercício financeiro será transferido para o exercício seguinte;
outras receitas.

Parágrafo Único. As normas de acessibilidade, infrações, valores e formas para aplicação das multas no município, serão fixadas por decreto próprio a ser publicado pelo Poder Executivo.

Art. 24 Constituirão despesas do Fundo, entre outras:

o apoio ao desenvolvimento das ações priorizadas na política pública voltada para a pessoa com deficiência, aprovadas pelo Conselho Municipal, na forma da lei vigente;
o apoio aos programas e projetos de pesquisa, estudos e de capitação de recursos humanos necessários à execução das ações de prevenção, habilitação, reabilitação, inclusão, tecnologias assistivas, entre outras e equiparação de oportunidade em favor da pessoa com deficiência;
a manutenção da estrutura do Conselho Municipal, bem como nos programas de capitação permanente dos Conselheiros;
o custeio das eventuais atividades dos Conselheiros, no exercício da função. Excetuando-se quaisquer remunerações de caráter laboral;
o apoio ao desenvolvimento e à implementação de sistemas de diagnósticos, controle, acompanhamento e avaliação de políticas públicas, programas governamentais e não governamentais voltados para a pessoa com deficiência;
a promoção de campanhas educativas, seminários e demais eventos cuja finalidade seja a defesa, promoção e garantia dos direitos das pessoas com deficiência;
o financiamento de ações, programas e projetos da rede socioassistencial que atua no campo da defesa e garantia de direitos, e/ou ao assessoramento, e/ou à representação e/ou ao atendimento de pessoa com deficiência.

Parágrafo Único. Fica expressamente vedada a utilização dos recursos do fundo para manutenção de quaisquer atividades que não tenham vinculação com as políticas de defesa e promoção dos direitos das pessoas com deficiência.

Art. 25 O Fundo Municipal dos Direitos da Pessoa com Deficiência será regulamentado por Decreto Municipal.

Art. 26 Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito, Areial- PB, 28 de agosto de 2024.

ADELSON GONÇALVES BENJAMIN
Prefeito Municipal de Areial

Publicado por:
Rodrigo Gonçalves Guimaraes Fonseca
Código Identificador:40BCC2B7

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA N° 134/2024

O PREFEITO CONSTITUCIONAL DO MUNICÍPIO DE AREIAL, ESTADO DA PARAÍBA, no uso de suas atribuições legais e na forma do que dispõe a Constituição Federal, a Lei orgânica Municipal e a lei Municipal 89/2009,

R E S O L V E

EXONERAR (a pedido) o Sr. **ALEXANDRE BARROS DE ARAÚJO,** brasileiro, portador da cédula de identidade n. **3.537.461 - SSP/PB** e do CPF n. **015.830.094-77,** residente e domiciliado na Rua Francisco Sebastião Pereira, n. 125, Centro - Areial/PB, do **cargo de Provimento em Comissão de DIRETOR DE DEPARTAMENTO DE TRIBUTAÇÃO E ARRECADAÇÃO NA SECRETARIA DE FINANÇAS,** Símbolo DAS-3; Servindo de título a presente portaria.

Esta Portaria entrará em vigor a partir desta data, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Areial, 28 de agosto de 2024.

ADELSON GONÇALVES BENJAMIN
Prefeito

Publicado por:
Rodrigo Gonçalves Guimaraes Fonseca
Código Identificador:9E59738B

ESTADO DA PARAÍBA
PREFEITURA MUNICIPAL DE BARRA DE SANTA ROSA

GABINETE DO PREFEITO
LEI Nº 0439 DE 04 DE JUNHO DE 2024.

LEI Nº 0439 DE 04 DE JUNHO DE 2024.

FIXA OS SUBSÍDIOS DO PREFEITO, VICE-PREFEITO, VEREADORES E SECRETÁRIOS DO MUNICÍPIO DE BARRA DE SANTA ROSA - PB PARA A LEGISLATURA 01/01/2025 A 31/12/2028 E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O PREFEITO CONSTITUCIONAL do Município de Barra de Santa Rosa – PB, no uso de suas atribuições legais, faz saber que a Câmara Municipal decretou e eu sanciono a seguinte lei:

Art. 1º- O subsídio mensal do Prefeito Municipal, para o mandato do período de 01 de janeiro de 2025 a 31 de dezembro de 2028, fica fixado em R$ 18.000,00 (Dezoito mil reais).

Art. 2º - O subsídio mensal do Vice-Prefeito, para o mandato do período de 01 de janeiro de 2025 a 31 de dezembro de 2028, fixa fixado em R$ 9.000,00 (Nove mil reais).

Art. 3º - O subsídio mensal dos vereadores para o período de 01 de janeiro de 2025 a 31 de dezembro de 2028, fica fixado em R$ 9.000,00 (Nove mil reais).

Parágrafo único - O vereador Presidente receberá a título de representação, o valor correspondente a 50% (Cinquenta por cento) do subsídio dos vereadores.

Art. 4º - O subsídio mensal dos Secretários Municipais para o período de 01 de janeiro de 2025 a 31 de dezembro de 2028, fica fixado em R$ 7.000,00 (Sete mil reais).

Parágrafo único - Fica vedada a indenização pecuniária de férias anuais.

Art. 5° - Os subsídios do Prefeito, Vice-prefeito, Vereadores e Secretários Municipais, será composto de parcela única, vedado o recebimento de qualquer espécie de gratificação, adicional, abono, prêmio, verba de representação ou outra espécie remuneratória.
Art. 6° - Fica vedada alteração do valor do subsídio do Prefeito, Vice-prefeito, Vereadores e Secretário no Curso da Legislatura.
Art. 7° - É assegurado reajuste anual do subsídio do Prefeito, Vice-Prefeito, Vereadores e Secretários nas mesmas datas e nos mesmos percentuais da revisão geral anual concedida a todos os servidores públicos municipais, conforme previsto no art. 37, X, da Constituição Federal, devendo ser observados os seguintes requisitos:
I - Para concessão do reajuste anual, o percentual não pode ser superior aos índices de inflação oficial (perda de poder aquisitivo da moeda).
II - A extensão ao Prefeito, Vice-prefeito, Vereadores e Secretários devem estar previstas na lei que fixar a revisão geral anual aos servidores;
III - A lei que estabelecer a revisão geral anual aos servidores deve esclarecer explicitamente que se trata de revisão geral anual prevista no art. 37, X, da Constituição Federal.
IV - Se for concedido aos servidores reajuste ou aumento maior que a inflação do período, a lei deve especificar qual o percentual de revisão e qual o percentual adicional de aumento, o reajuste dos subsídios do Prefeito, Vice-Prefeito, Vereadores e Secretários ficará limitado ao percentual relativo aos índices de inflação/revisão.
Art. 8° - As despesas decorrentes desta lei correrão a conta da dotação orçamentária própria.
Art. 9° - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, com efeitos a partir do dia 01 de janeiro de 2025.
Art. 10°- Revogam-se as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Constitucional.
Barra de Santa Rosa, em 10 de junho de 2024.
Registre-se e Publique-se.

JOVINO PEREIRA NEPOMUCENO NETO
Prefeito Constitucional

Publicado por:
Andre Luiz Silva Batista
Código Identificador:3CAAB5B0

GABINETE DO PREFEITO
LEI Nº 0441 DE 15 DE AGOSTO DE 2024.

LEI Nº 441 DE 15 DE AGOSTO DE 2024.

DISPÕE SOBRE: ALTERA A LEI Nº 0299 DE 30 DE MARÇO DE 2022, NOTADAMENTE, O SALÁRIO DO TESOUREIRO E DOS ASSESORES PARLAMENTARES DO QUADRO DE PESSOAL DA CÂMARA MUNICIPAL DE BARRA DE SANTA ROSA/PB E DÁ OUTRAS PROVIDENCIAS.

O PREFEITO CONSTITUCIONAL do Município de Barra de Santa Rosa – PB, no uso de suas atribuições legais, faz saber que a Câmara Municipal decretou e eu sanciono a seguinte lei:

Art. 1º- Altera-se o valor do salário do Tesoureiro e dos Assessores Parlamentares, símbolo CC-2, cargo constante no anexo I, da Lei nº 0299 de 30 de março de 2022, passando a vigorar com a seguinte redação e valor.

ANEXO I
CARGOS DE PROVIMENTO EM COMISSÃO

CARGOS	QUANT.	SÍMBOLO	REMUNERAÇÃO
Chefe de Gabinete da Presidência	01	CC-1	2.000,00
Tesoureiro	01	CC-1	3.800,00
Secretário de A. Legislativa	01	CC-1	2.000,00
Secretário de Administração Geral	01	CC-1	2.000,00
Diretor do Dep. de Recursos Humanos	01	CC-2	2.000,00
Diretor do Dep. de Arquivos	01	CC-2	2.000,00
Assessor de Comunicação	01	CC- 1	2.000,00
Assessor de Plenário	04	CC-4	2.000,00
Assessor Parlamentar	11	CC-4	1.412,00

Art. 2º - Esta Lei entrará em vigor a partir da data de sua publicação, retroagindo seus efeitos ao dia 01 de abril do ano em curso, revogando-se todas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Constitucional.
Barra de Santa Rosa, em 15 de agosto de 2024.
Registre-se e Publique-se.

JOVINO PEREIRA NEPOMUCENO NETO
Prefeito Constitucional

Publicado por:
Andre Luiz Silva Batista
Código Identificador:19BEE7DD

ESTADO DA PARAÍBA
PREFEITURA MUNICIPAL DE BERNARDINO BATISTA

GABINETE DO PREFEITO
EXTRATO DE CONTRATO - PREGÃO ELETRÔNICO SRP Nº 00037/2024

OBJETO: REGISTRO DE PREÇO para aquisição de armações oculares e confecção de lentes corretivas, com fornecimento parcelado, destinadas aos estudantes matriculados na rede municipal de ensino e a pessoas carentes do município de Bernardino Batista.
FUNDAMENTO LEGAL: Pregão Eletrônico SRP nº 00037/2024.
DOTAÇÃO: Programa de Trabalho: 02060.10.122.2001.2001 – MANUT.DAS ATIV. ADMINISTRATIVAS DA SEC. DE SAÚDE 02080.08.122.2001.2077 – MANUTENÇÃO DA SECRETARIA DE ASSISTENCIA SOCIAL Elemento de Despesa: 3.3.90.32 – Material, Bem ou Serviço para Distribuição Gratuita Fonte de Recursos: 500.
VIGÊNCIA: até 26/08/2025.
PARTES CONTRATANTES: Prefeitura Municipal de Bernardino Batista e:
Contrato n° 00275/2024 - 27.08.24 - ALFREDO MARCIO DANTAS PEREIRA - R$ 43.800,00.
REPUBLICADO POR INCORREÇÃO

Publicado por:
Mateus Ribeiro Dantas
Código Identificador:00E9B448

ESTADO DA PARAÍBA
PREFEITURA MUNICIPAL DE BOM SUCESSO

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
TOMADA DE PREÇOS Nº 00007/2023

EXTRATO DE ADITIVO
OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA EXECUÇÃO DE PASSAGEM MOLHADA NO SÍTIO BAIXA E NO SÍTIO HUMAITÁ, MUNICÍPIO DE BOM SUCESSO/PB, CONFORME ORÇAMENTO ANEXO. FUNDAMENTO LEGAL: Tomada de Preços nº 00007/2023. ADITAMENTO: Ajuste no quantitativo para adequação do projeto. PARTES CONTRATANTES: Prefeitura Municipal de Bom Sucesso e: CT Nº 00125/2023 - Construtora e Limpeza Urbana Dantas Ltda - 1º Aditivo - acréscimo de R$ 57.176,34. ASSINATURA: 26.07.24

Publicado por:
Erick Ferreira de Sousa
Código Identificador:DD040157

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
CONCORRÊNCIA Nº 00001/2023

EXTRATO DE ADITIVO
OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA EXECUTAR A CONSTRUÇÃO DE 14 PASSAGENS MOLHADAS NO MUNICIPIO DE BOM SUCESSO, CONFORME

PROJETO BÁSICO E PLANILHA ANEXO DESTE EDITAL. FUNDAMENTO LEGAL: Concorrência nº 00001/2023. ADITAMENTO: Ajuste no quantitativo para adequação do projeto. PARTES CONTRATANTES: Prefeitura Municipal de Bom Sucesso e: CT Nº 00138/2024 - M H F de Freitas Eireli - 1º Aditivo - acréscimo de R$ 96.846,47. ASSINATURA: 22.07.24

Publicado por:
Erick Ferreira de Sousa
Código Identificador:0814BA67

ESTADO DA PARAÍBA
PREFEITURA MUNICIPAL DE CACIMBA DE DENTRO

PREFEITURA MUNICIPAL DE CACIMBA DE DENTRO
CÂMARA MUNICIPAL DE CACIMBA DE DENTRO
EXTRATO DE 2º TERMO ADITIVO

OBJETO: AQUISIÇÃO DE COMBUSTÍVEL DE FORMA PARCELADA, DESTINADO AO ABASTECIMENTO DO VEÍCULO LOCADO À CÂMARA MUNICIPAL DE CACIMBA DE DENTRO, PARA O EXERCÍCIO DE 2024. FUNDAMENTO LEGAL: Dispensa nº DV00001/2024. ADITAMENTO: Atualizar o valor inicial contratado. PARTES CONTRATANTES: Câmara Municipal de Cacimba de Dentro e: CT Nº 00003/2024 - Maranhão Combustíveis Ltda. - CNPJ: 42.406.500/0002-59 - 2º Aditivo - o valor inicial do contrato passa para R$ 21.000,10. ASSINATURA: 08.08.24.

Publicado por:
Glaucia Kaline Alves da Fonseca
Código Identificador:A9A87F25

ESTADO DA PARAÍBA
PREFEITURA MUNICIPAL DE COREMAS

PREFEITURA MUNICIPAL DE COREMAS
EXTRATO DO SEGUNDO TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 144/2023

Pregão Eletrônico: nº 017/2023
Contrato: 144/2023
Contratante: Município de Coremas/PB, CNPJ 08.936.936/0001-94
Contratada: Valério Júnior Ferreira Alves - ME, CNPJ n°26.803.843/0001-10
Objeto: Prorrogação do prazo de vigência do contrato n°144/2023 por mais 12(doze) meses, comtemplando-se, nesta ocasião, o período de 19/07/2024 a 19/07/2025, através do qual o mesmo atingirá seu período de 24(vinte e quatro) meses nos termos da lei 8.666/93.
Fonte de Recursos: recursos próprios do município.
Dotação: QDD/2024
Data da Assinatura: 15/06/2024
Vigência do Contrato: 31/07/2025.
Signatários: pela Contratante Irani Alexandrino da Silva e pela contratada Valério Junior Ferreira Alves
.

Publicado por:
Francieudo Soares da Silva
Código Identificador:E047055D

PREFEITURA MUNICIPAL DE COREMAS
EXTRATO DO PRIMEIRO TERMO ADITIVO DO CONTRATO N° 166/2023

Pregão Eletrônico: nº 022/2023
Contrato: 166/2023
Contratante: Município de Coremas/PB, CNPJ 08.936.936/0001-94
Contratada: M.S.S CAMPOS, CNPJ n° 08.640.533/0001-40
Objeto: Prorrogação do prazo de vigência do contrato n°166/2023 por mais 12(doze) meses, comtemplando-se, nesta ocasião, o período de 19/07/2024 a 19/07/2025, através do qual o mesmo atingirá seu período de 24(vinte e quatro) meses nos termos da lei 8.666/93.
Fonte de Recursos: recursos próprios do município.
Dotação: QDD/2024
Data da Assinatura: 12/07/2024
Vigência do Contrato: 19/07/2025.
Signatários: pela Contratante Irani Alexandrino da Silva e pela contratada Maria do Socorro Souza Campos

Publicado por:
Francielho Alves Barreto
Código Identificador:21B12868

ESTADO DA PARAÍBA
PREFEITURA MUNICIPAL DE EMAS

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES
AVISO DE LICITAÇÃO CONCORRÊNCIA ELETRÔNICA Nº 00002/2024

Torna público que fará realizar através da Comissão de Contratação, sediada na Rua Vice Prefeito João Kennedy Gomes Batista, 02 - Centro - Emas - PB, por meio do site https://www.portaldecompraspublicas.com.br, licitação modalidade Concorrência Eletrônica, do tipo menor preço, para: Contratação de empresa para executar obra de readequação do açude velho no município de Emas-PB. Inicio de cadastro das propostas: 09:00 horas do dia 30 de agosto de 2024. Sessão da fase de lances: 09:00 horas do dia 12 de setembro de 2024. Referência: horário de Brasília - DF. Fundamento legal: Lei Federal nº 14.133/21; e legislação pertinente, consideradas as alterações posteriores das referidas normas. Informações: das 08:00 as 14:00 horas dos dias úteis, no endereço supracitado. E-mail: licitacao@emas.pb.gov.br. Edital: http://emas.pb.gov.br/; www.tce.pb.gov.br; https://www.portaldecompraspublicas.com.br;
Emas - PB, 28 de agosto de 2024

LIOVANIO GALDINO
Agente de Contratação

Publicado por:
Lynda Nunes Galdino
Código Identificador:26416C01

ESTADO DA PARAÍBA
PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAPORANGA

GABINETE DO PREFEITO
DECRETO Nº. 257, DE 28 DE AGOSTO DE 2024.

Decreta Situação Anormal, Caracterizada como Situação de Emergência - Desastre Natural tipo Estiagem – COBRADE 1.4.1.1.0, nas Comunidades Rurais do Município de Itaporanga sem Abastecimento de Água Potável e desprovidas de Mananciais e ou Reservatórios Hídricos e dá Outras Providências.

O PREFEITO CONSTITUCIONAL DO MUNICÍPIO DE ITAPORANGA, ESTADO DA PARAÍBA, NO USO DAS ATRIBUIÇÕES QUE LHE SÃO CONFERIDAS PELA LEI ORGÂNICA DO MUNICÍPIO, LEGISLAÇÃO REGENTE E,

CONSIDERANDO a Portaria Interministerial Nº 1/MI/MD, de 25 de julho de 2012, que dispõe sobre a mútua cooperação técnica e financeira entre os Ministérios da Integração Nacional e da Defesa para a realização de ações complementares de apoio às atividades de distribuição de água potável às populações atingidas por estiagem e seca na região do semiárido nordestino e região norte dos Estados de Minas Gerais e do Espírito Santo, denominada Operação Carro-Pipa;

CONSIDERANDO as Atas das Reuniões da Coordenadoria Municipal de Proteção e Defesa Civil (COMPDEC) realizadas nos dias 16 e 28 de agosto de 2024, que têm como pautas principais o fornecimento de informações sobre os procedimentos para solicitação, recebimento e manutenção do recebimento de água potável pela Operação Pipa municipal e federal, bem como a respeito da Decretação de Situação de Emergência (SE) por estiagem (COBRADE: 1.4.1.1.0) para permanência da Operação Carro Pipa

(OCP) no Município de Itaporanga, considerando que o município está passando por um período de muita instabilidade climática, tendo em vista a alta temperatura, insolação, evaporação e baixa precipitação pluviométrica no município de Itaporanga no período de março a agosto de 2024, sendo registrado apenas 505,3 mm de precipitação pluviométrica, de forma totalmente mal distribuídas (446,6 mm precipitado nos meses de março e abril), conforme dados da Agência Executiva de Gestão das Águas – AESA (disponível em: http://www.aesa.pb.gov.br/aesa-website/meteorologia-chuvas-grafico/?id_municipio=90&date_chart=2024-08-12&period=year).
Além disso até o presente momento, o volume de chuvas acumulados, não foi suficiente para recargas dos mananciais, especialmente do principal açude que abastece o município de Itaporanga (Cachoeira dos Alves) por meio de rede de abastecimento e carro pipa. Ressalte-se que este, está com 85,6% da sua capacidade segundo dados da Agencia Estadual das Águas – AESA (Disponível em: http://www.aesa.pb.gov.br/aesa-website/monitoramento/volume-acude/?id_acude=1755) e a projeção é que finalize o ano de 2024 com menos de 60% da sua capacidade máxima, assim comprometendo a disponibilidade hídrica do município. Além da baixa precipitação, grande parte das comunidades não dispõem de acesso à água para consumo humano, seja potável ou tratada, por rede de distribuição ou sistema de abastecimento e os mananciais que dão suporte hídrico por um curto espaço de tempo para as comunidades estão com baixo volume hídrico, bem como a água não é potável para o consumo humano, conforme critérios estabelecidos pela Portaria GM/MS Nº 888, DE 4 DE MAIO DE 2021, assim comprometendo a disponibilidade hídrica do município, persistindo a situação fática motivadora do reconhecimento nacional da "Situação de Emergência" para as Comunidades Rurais: I – AGRESTE; II – BARROCÃO; III – CACHIMBO APAGADO; IV – CAIÇARA; V – CAJAZEIRINHAS; VI – CANTINHO; VII - CAPIM GROSSO DOS MARTINS; VIII - CAPIM GROSSO DOS GOBEL; IX - CAPIM GROSSO; X - CARDOSO DE BAIXO; XI - CARDOSO DE CIMA; XII - CARDOSO DOS VERIATOS; XIII - CARNAÚBA; XIV - CASTANHEIRO; XV - CORRENTE; XVI - CRAVOEIRO; XVII - CUNHA; XVIII - CURIMATAN; XIX - CURIMATAN DE BAIXO; XX - EMAS; XXI - JARDIM DE CIMA; XXII - JARDIM DE BAIXO; XXIII - JARDIM DO BAIÃO; XXIV - JENIPAPO; XXV - LAGOA DO MATO; XXVI - LAGOA SECA DE CIMA; XXVII - LAGOA SECA; XXVIII - LAGOINHA; XXIX - MAMUDA; XXX - MUQUÉM; XXXI - PAU BRASIL; XXXII - PITOMBEIRA; XXXIII - POÇO REDONDO; XXXIV - RIACHÃO; XXXV - RIACHÃO DOS BELOS; XXXVI - RIACHO DO CEDRO; XXXVII - RIACHO DO SAQUINHO; XXXVIII - SACO DO PINTO; XXXIX - SÃO PEDRO; XL - SÃO PEDRO DE CIMA; XLI - SÃO PEDRO DO AEROPORTO; XLII - TABULEIRO CUMPRIDO; XLIII - VARZEA DO SACO, que não dispõem de acesso à Água para Consumo Humano, Água Potável ou Água Tratada, seja por rede de distribuição, sistema de abastecimento, ou por ausência de mananciais e ou reservatórios hídricos, conforme Relatório da Coordenadoria Municipal de Proteção e Defesa Civil (COMPDEC);

CONSIDERANDO ainda, que mesmo para as residências localizadas nas referidas Comunidades Rurais, que dispõem de cisterna para captação de água da chuva ou água de reuso, tais reservatórios não dispõem de controle adequado para garantir a qualidade da água para consumo humano e o Padrão de Potabiliade exigido pelo Ministério da Saúde, conforme Portaria GM/MS nº 2.914 de 12 de dezembro de 2011;

CONSIDERANDO também a necessidade de se manter o programa da OPERAÇÃO PIPA do Exército Brasileiro, executado pelo 1º Grupamento de Engenharia (1º Gpt E) do Exército Brasileiro e que conforme Relatório Técnico e Fotográfico 002-2024, datado de 26 de agosto de 2024, o Município de Itaporanga se encontra em SECA FRACA, fazendo-se necessária a decretação de Situação de Emergência (SE – COBRADE: 14110);

CONSIDERANDO a Portaria nº 260, de 02 de fevereiro de 2022, do Ministério do Desenvolvimento Regional, que estabelece procedimentos e critérios para o reconhecimento federal e para a declaração de situação de emergência ou estado de calamidade pública pelos Municípios, Estados e Distrito Federal;

CONSIDERANDO a constatação de Situação Anormal, Caraterizada como Situação de Emergência, nas comunidades rurais do município, em razão do desastre natural tipo Estiagem – COBRADE 1.4.1.1.0;

CONSIDERANDO que o Poder Público Municipal deve adotar providências para garantir o acesso universal à água, provendo a população com água potável e para consumo humano;

D E C R E T A:

Art. 1º. Fica Decretada situação anormal, caracterizada como SITUAÇÃO DE EMERGÊNCIA, pelo período de 180 (cento e oitenta) dias, especificamente para as áreas rurais do Município de Itaporanga - PB, em razão do desastre natural tipo Estiagem – COBRADE 1.4.1.1.0, afetadas pela ausência de Mananciais, Reservatórios Hídricos e ou Sistema de Abastecimento d'água, capazes de fornecer água potável, para o consumo humano e ou água tratada, de acordo com os critérios estabelecidos pelo Ministério da Saúde, circunscrita às seguintes Comunidades Rurais:

I - AGRESTE;
II - BARROCÃO;
III - CACHIMBO APAGADO;
IV - CAIÇARA;
V – CAJAZEIRINHAS;
VI - CANTINHO;
VII - CAPIM GROSSO DOS MARTINS;
VIII - CAPIM GROSSO DOS GOBEL;
IX - CAPIM GROSSO;
X - CARDOSO DE BAIXO;
XI - CARDOSO DE CIMA;
XII - CARDOSO DOS VERIATOS;
XIII - CARNAÚBA;
XIV - CASTANHEIRO;
XV - CORRENTE;
XVI - CRAVOEIRO;
XVII - CUNHA;
XVIII - CURIMATAN;
XIX - CURIMATAN DE BAIXO;
XX - EMAS;
XXI - JARDIM DE CIMA;
XXII - JARDIM DE BAIXO;
XXIII - JARDIM DO BAIÃO;
XXIV - JENIPAPO;
XXV - LAGOA DO MATO;
XXVI - LAGOA SECA DE CIMA;
XXVII - LAGOA SECA;
XXVIII - LAGOINHA;
XXIX - MAMUDA;
XXX - MUQUÉM;
XXXI - PAU BRASIL;
XXXII - PITOMBEIRA;
XXXIII - POÇO REDONDO;
XXXIV - RIACHÃO;
XXXV - RIACHÃO DOS BELOS;
XXXVI - RIACHO DO CEDRO;
XXXVII - RIACHO DO SAQUINHO;
XXXVIII - SACO DO PINTO;
XXXIX - SÃO PEDRO;
XL - SÃO PEDRO DE CIMA;
XLI - SÃO PEDRO DO AEROPORTO;
XLII - TABULEIRO CUMPRIDO;
XLIII - VARZEA DO SACO

Parágrafo Único. Além das comunidades relacionadas nos incisos I a XLIII, outras Comunidades Rurais que se enquadrarem nos termos do art. 1º, poderão ser atendidas para os fins deste decreto, desde que identificada a necessidade, de forma circunstanciada, pela Coordenadoria Municipal de Proteção e Defesa Civil - COMPDEC.

Art. 2º Fica a Coordenadoria Municipal de Proteção e Defesa Civil (COMPDEC) autorizada a envidar todos os esforços e meios administrativos necessários para solicitar junto aos órgãos competentes o Reconhecimento Federal da Situação de Emergência

nas Comunidades Rurais do Município de Itaporanga sem Abastecimento de Água Potável e desprovidas de Mananciais e ou Reservatórios Hídricos, nos termos do art. 1º.

Art. 3º Fica autorizada a convocação de voluntários para reforço das ações de respostas ao desastre natural vivido nas Comunidades Rurais do Município especificadas nos incisos do art. 1º.

Art. 4º. Conforme previsão constante na Lei nº. 8.666 de 1993 e considerando a urgência da situação vigente, ficam dispensados de licitações os contratos de aquisição de bens e serviços necessários às atividades de resposta ao desastre, locação de máquinas e equipamentos, de prestação de serviços e de obras relacionadas com a reabilitação do cenário do desastre, desde que possam ser concluídas no prazo estipulado em Lei e especificamente para atender às Comunidade Rurais especificadas nos incisos do art. 1º.

Art. 5º. Fica o Poder Executivo Municipal, autorizado a abrir Crédito Extraordinário para fazer face à situação existente.

Art. 6º. Este Decreto entra em vigor, na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Itaporanga-PB, 28 de agosto de 2024.

DIVALDO DANTAS
Prefeito Municipal

Publicado por:
Marlon Henrique Dos Santos Rodrigues
Código Identificador:0021F808

ESTADO DA PARAÍBA
PREFEITURA MUNICIPAL DE JACARAÚ

PREFEITURA MUNICIPAL DE JACARAÚ
AVISO DE LICITAÇÃO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 00012/2024

AVISO DE LICITAÇÃO
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 00012/2024

A prefeitura de Jacaraú torna público que irá realizar através do Pregoeiro Oficial e Equipe de Apoio, sediada na Rua Augusto Luna, 45 - Centro - Jacaraú - PB, por meio do site www.licitajacarau.com.br, licitação modalidade Pregão Eletrônico, do tipo menor preço, visando formar Sistema de Registro de Preços objetivando contratações futuras, para: VENTUAL AQUISIÇÃO DE CADEIRAS ODONTOLÓGICA COMPLETA, DESTINADOS AS UNIDADES BÁSICAS DE SAÚDE DO MUNICÍPIO DE JACARAÚ. Abertura da sessão pública: 08:30 horas do dia 11 de Setembro de 2024. Início da fase de lances: 08:35 horas do dia 11 de Setembro de 2024. Referência: horário de Brasília - DF. Recursos: previstos no orçamento vigente. Fundamento legal: Lei Federal nº 14.133/21; Lei Complementar nº 123/06; Decreto Federal nº 11.462/23; Instrução Normativa nº 73 SEGES/ME/22; e legislação pertinente, consideradas as alterações posteriores das referidas normas. Informações: das 08:00 as 12:00 horas dos dias úteis, no endereço supracitado.Telefone: (83) 8234–8905.E-mail: licitacaojacarau@gmail.com.Edital: https://jacarau.pb.gov.br/licitacao.php; www.tce.pb.gov.br(Mural de Licitações-Licitações Previstas); www.licitajacarau.com.br; www.gov.br/pncp.

Jacaraú - PB, 28 de Agosto de 2024

TASSIO PEREIRA DA SILVA -
Pregoeiro Oficial

Publicado por:
Tassio Pereira da Silva
Código Identificador:4201C26C

ESTADO DA PARAÍBA
PREFEITURA MUNICIPAL DE MALTA

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇAO
AVISO DE LICITAÇÃO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 019/2024

AVISO DE LICITAÇÃO
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 019/2024
REGISTRO DE PREÇO SRP Nº 018/2024
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº. 2024.117/2024
OBJETIVO; Registro de Preço para futura e eventual aquisição de forma parcelada de móveis e mobiliários em geral para atender as necessidades das secretarias do Município de Malta/PB, conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas neste Edital e seus anexos. Fundamento legal: art. 78, caput, inciso IV, e § 1º, da Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021,

A reunião dia **11/09/2024 às 09hs:00min**, (HORÁRIO DE BRASÍLIA).
através do https://www.portaldecompraspublicas.com.br/,

Os editais estarão disponíveis nos sites: www.portaldecompraspublicas.com.br, https://tramita.tce.pb.gov.br/, http://malta.pb.gov.br

informação no endereço sala da CPL, Rua Manoel Marques Fernandes, nº 67, centro -Malta-PB, de 07hs:00min as 12hs:00min, Email licitacao.prefeitura@malta.pb.gov.br,
Malta - PB, 28 de agosto de 2024

RICARDO DE SOUSA NASCIMENTO
Pregoeiro Oficial/PMM

Publicado por:
Ricardo de Sousa Nascimento
Código Identificador:3558BE4E

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇAO
TERMO DE NOTIFICAÇÃO DE RESCISÃO UNILATERAL DO INSTRUMENTO PARTICULAR DE COMODATO

TERMO DE NOTIFICAÇÃO DE RESCISÃO UNILATERAL DO INSTRUMENTO PARTICULAR DE COMODATO

O MUNICÍPIO DE MALTA, entidade de Direito Público Interno, órgão de regime jurídico único, sediada à Rua Manoel Marques Fernandes, nº. 67, centro, Malta, Estado da Paraíba, inscrita no Cadastro Nacional de Contribuinte do Ministério da Fazenda sob o nº. 09.151.861/0001-45 representada pelo senhor Prefeito Municipal **Igor Xavier de Lucena,** inscrito no CPF de nº. 082.7851.674-69, **Resolve rescindir unilateralmente o instrumento particular de comodato com** fundamentado na Cláusula Décima nos termos do art 581 código civil, observado o que estabelece os artigos 77,78,79 da lei 8666/93 **Razões de interesse público**, firmada com comodante a empresa PSAINFO PRESTAÇAO DE SERVIÇOS DE INFORMATICA LTDA, pessoa jurídica de direito privado, com sede em Florianópolis/SC, na Rua Professor Ayrton Roberto de Oliveira , 32-4º andar -Sala 403-Edificio Laguna corporate, inscrita no CNPJ nº 21.935.427/0001-51

Em observância aos preceitos legais e às cláusulas contratuais estabelecidas entre as partes, a Notificante que esta subscreve, vem formal e respeitosamente **INFORMAR E NOTIFICAR A RESCISÃO UNILATERAL instrumento particular de comodato**, fundamentada em razões de interesse público devidamente justificadas na Decisão Administrativa exarada no respectivo processo administrativo.

Informo que ficarão extintos os direitos e obrigações mútuos, originários da celebração do mencionado Contrato.

Abre-se o prazo legal de 05 (cinco) dias úteis para o contraditório e a ampla defesa, nos termos do inciso I do art. 109 da Lei Federal 8.666/93.

Malta-PB, 28 de agosto de 2024

IGOR XAVIER DE LUCENA
Prefeito Constitucional

Publicado por:
Ricardo de Sousa Nascimento
Código Identificador:4B94510E

ESTADO DA PARAÍBA
PREFEITURA MUNICIPAL DE MANAÍRA

GABINETE DO PREFEITO
EXTRATO DE RATIFICAÇÃO INEXIGIBILIDADE Nº 00021/2024 – LEI 14.133/21

O Prefeito do Município de Manaíra/PB, no uso das atribuições legais e constitucionais que lhe são conferidas, resolve: **RATIFICAR**, nos termos do art. 74 da Lei 14.133/21 o presente processo de INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 00021/2024, que tem como objeto: Contratação do cantor (ZÉ DE FREITAS) para apresentação de show musical em comemoração às festividades tradicionais no povoado da Travessia, no município de Manaíra/PB, com duração mínima de show de 02:00 (duas horas), em favor de: **MK DE LIMA, CNPJ nº 34.714.779/0001-29**, Valor Total: R$ 20.000,00 (vinte mil reais). Para assinar o contrato nos termos da Lei 14.133/21.

Manaíra-PB, 28 de agosto de 2024.

MANOEL VIRGULINO SIMÃO
Prefeito

Publicado por:
Salvador Alves Bezerra Júnior
Código Identificador:5D5C892B

GABINETE DO PREFEITO
EXTRATO DE CONTRATO PREGÃO ELETRÔNICO N° 00003/2024

OBJETO: Aquisição de materiais de limpeza e higiene em geral para atender as necessidades das diversas secretarias da Prefeitura Municipal de Manaíra/PB.
FUNDAMENTO LEGAL: Lei nº 14.133/2021, artigo 37 da Constituição Federal.
DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: conforme previsto no edital.
VIGÊNCIA: 12 (doze) meses.
PARTES CONTRATANTES: Prefeitura Municipal de Manaíra e CT Nº 90308/2024 – COMERCIAL SANMAR LTDA - CNPJ Nº 50.663.922/0001-57 - VALOR: R$ 11.408,00 e; CT Nº 90309/2024 INDUSTRIA E COMERCIO DE PRODUTOS DE LIMPEZA CAMPINENSE – CNPJ: 08.158.664/0001-95 VALOR: R$ 32.446,00 e; CT Nº 90310/2024 KARLA KAROLINE FONTES MENESES – CNPJ: 37.937.325/0001-05 - VALOR: R$ 646,00, e; CT Nº 90312/2024 – LPK LTDA – CNPJ: 00.535.560/0001-40 - VALOR: R$ 620,00 e; CT Nº 9013/2024 – PICUHY DISTRIBUIDORA – CNPJ: 42.772.140/0001-28 - VALOR: R$ 907,00.
VALOR TOTAL: R$ 46.027,00.
Manaíra/PB, 21 de agosto de 2024.

MANOEL VIRGULINO SIMÃO
Prefeito

Publicado por:
Salvador Alves Bezerra Júnior
Código Identificador:655728E4

ESTADO DA PARAÍBA
PREFEITURA MUNICIPAL DE MASSARANDUBA

PREFEITURA MUNICIPAL DE MASSARANDUBA
EXTRATO DE CONTRATO

EXTRATO DE CONTRATO
1. CONTRATO Nº 00242/2024;
2. PREGÃO ELETRÔNICO Nº 00026/2024;
3. OBJETO: CONTRATAÇÃO DE MÃO DE OBRA DE CALCETEIRO/SERVENTE PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS POR DEMANDA
4. CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE MASSARANDUBA - CNPJ: 08.739.138/00001-19;
5. CONTRATADO: JOAO VITOR SILVA CELESTINO 47.007.832/0001-01
VALOR TOTAL: R$ 318.117,60
6. DATA DA ASSINATURA: 29/07/2024;
7. PRAZO: ATÉ O DIA 31/12/2024
8. DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: 2044 DESEN ATIV DE URBANISMO 150000000 170000000 17010000 17060000 17100000 17490000 3390.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS PESSOA JURIDICA - RECURSOS PRÓPRIOS/DIVERSOS

Publicado por:
Adriano de Macena de Souza
Código Identificador:18E5FC5F

ESTADO DA PARAÍBA
PREFEITURA MUNICIPAL DE MONTEIRO

FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE MONTEIRO
EXTRATO DE CONTRATO

OBJETO: **AQUISIÇÃO DE MEDICAMENTOS CONFORME TABELA ABC FARMA**. FUNDAMENTO LEGAL: **Pregão Eletrônico nº 90059/2024**. VIGÊNCIA: **até o final do exercício financeiro de 2024**.PARTES CONTRATANTES: **Prefeitura Municipal de Monteiro/Fundo Municipal de Saúde** e: **CT Nº 97101/2024 - 21.08.24 - HELIOSMAN BIDO DA COSTA - R$ 658.000,00.**

Monteiro - PB, 21 de Agosto de 2024.

FABIANA DE SOUZA FERREIRA ALMEIDA
Gestora do Fundo Municipal de Saúde

Publicado por:
Erinaldo Araujo Sousa
Código Identificador:02B2AF05

PREFEITURA MUNICIPAL DE MONTEIRO
EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº: RP 90059/2024/001

A Prefeita em Exercício do Município de Monteiro, através da sua Pregoeira Oficial, de acordo com as atribuições que lhe foram conferidas, em conformidade com o resultado do pregão abaixo relacionado e devidamente homologado, ***RESOLVE***, nos termos do Decreto Federal nº 11.462, de 31 de Março de 2023; Instrução Normativa nº 73 SEGES/ME, de 30 de Setembro de 2022, torna público o **EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS** do **Pregão Eletrônico nº 90059/2024**. **PROCESSO ADMINISTRATIVO:** 097/2024. **OBJETO: SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇO PARA EVENTUAL AQUISIÇÃO DE MEDICAMENTOS CONFORME TABELA ABC FARMA, PARA ATENDER AS NECESSIDADES DESTA MUNICIPALIDADE**. **VIGÊNCIA:** 12 (doze) meses a partir da data de assinatura - **DATA DA ASSINATURA:** 21 de Agosto de 2024. **EMPRESA VENCEDORA: HELIOSMAN BIDO DA COSTA, CNPJ nº 24.513.707/0001-60**, para os itens descritos no Termo de Adjudicação, no Valor Global de **R$ 658.000,00 (SEISCENTOS E CINQUENTA E OITO MIL REAIS),** de acordo com a ata de registro de preços em anexo ao referido processo.

Monteiro - PB, 21 de Agosto de 2024.

ANNA LORENA LEITE NÓBREGA LAGO
Prefeita Constitucional

Publicado por:
Erinaldo Araujo Sousa
Código Identificador:2B29A1A8

PREFEITURA MUNICIPAL DE MONTEIRO
ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO - PREGÃO ELETRÔNICO Nº 90059/2024

Nos termos do relatório final e adotando as razões que nortearam o julgamento do Pregoeiro Oficial, **HOMOLOGO** o resultado do **PREGÃO ELETRÔNICO Nº 90059/2024**, que tem por objeto o **SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇO PARA EVENTUAL AQUISIÇÃO DE MEDICAMENTOS CONFORME TABELA ABC FARMA,** conforme termo de adjudicação, em favor da seguinte empresa:

HELIOSMAN BIDO DA COSTA, CNPJ nº 00.171.258/0001-50, para os itens descritos no Termo de Adjudicação, no Valor Global de **R$ 658.000,00 (SEISCENTOS E CINQUENTA E OITO MIL REAIS);**

FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE, homologa o valor de **R$ 658.000,00 (SEISCENTOS E CINQUENTA E OITO MIL REAIS).**

Monteiro - PB, 20 de Agosto de 2024.

ANNA LORENA LEITE NÓBREGA LAGO
Prefeita Constitucional

Publicado por:
Erinaldo Araujo Sousa
Código Identificador:6D49A41C

ESTADO DA PARAÍBA
PREFEITURA MUNICIPAL DE PICUÍ

CONSELHO MUNICIPAL DO IDOSO
RESOLUÇÃO Nº 002/2024/CMI

Picuí – PB, 28 de agosto de 2024.

O Conselho Municipal do Idoso/ Picuí-PB, no uso de suas atribuições legais conforme a Lei Municipal Nº 1.392 de 11 de setembro de 2009, alterada pela Lei Municipal Nº 1.491 de 28 de Novembro de 2012, em reunião ordinária realizada no dia 26 de agosto de 2024.

RESOLVE:

Art. 1º - Aprovar por unanimidade o Projeto Caravana Mais Cidadania, da Secretaria Municipal de Assistência Social, para submissão ao 5º EDITAL da CTG BRASIL, no valor total de R$307.562,50 (trezentos e sete mil quinhentos e sessenta e dois reais e cinquenta centavos).

Art. 2º - Aprovar por unanimidade o Projeto Vida Ativa, da Secretaria Municipal de Assistência Social, para submissão ao 5º EDITAL da CTG BRASIL, no valor total de 325.676,00 (trezentos e vinte e cinco mil seiscentos e setenta e seis reais).

Art. 3º - Esta Resolução entra em vigor a partir da data de sua publicação.

NEUMA DANTAS DE LIMA CÂNDIDO
Presidente do CMI

Publicado por:
Wallysson Bruno Macedo Barros
Código Identificador:ED9D5D13

CONSELHO MUNICIPAL DO IDOSO
RESOLUÇÃO Nº 003/2024/CMI

Picuí – PB, 28 de agosto de 2024.

O Conselho Municipal do Idoso/Picuí-PB, no uso de suas atribuições legais conforme a Lei Municipal Nº 1.392 de 11 de setembro de 2009, alterada pela Lei Municipal Nº 1.491 de 28 de Novembro de 2012, em reunião ordinária realizada no dia 26 de agosto de 2024,

RESOLVE:

Art. 1º - Aprovar por unanimidade o Projeto Caravana Mais Cidadania, da Secretaria Municipal de Assistência Social, no valor total de R$307.562,50 (trezentos e sete mil quinhentos e sessenta e dois reais e cinquenta centavos), para captação de recursos através do Fundo Municipal de Direitos do Idoso.

Art. 2º - O projeto está apto à captação de recursos até 01 (um) ano depois da data de publicação.

Art. 3º - Esta Resolução entra em vigor a partir da data de sua publicação.

NEUMA DANTAS DE LIMA CÂNDIDO
Presidente Do CMI

Publicado por:
Wallysson Bruno Macedo Barros
Código Identificador:721CC741

CONSELHO MUNICIPAL DO IDOSO
RESOLUÇÃO Nº 004/2024/CMI

Picuí – PB, 28 de agosto de 2024.

O Conselho Municipal do Idoso/Picuí-PB, no uso de suas atribuições legais conforme a Lei Municipal Nº 1.392 de 11 de setembro de 2009, alterada pela Lei Municipal Nº 1.491 de 28 de Novembro de 2012, em reunião ordinária realizada no dia 26 de agosto de 2024,

RESOLVE:

Art. 1º - Aprovar por unanimidade o Projeto Vida Ativa, da Secretaria Municipal de Assistência Social, no valor total de 325.676,00 (trezentos e vinte e cinco mil seiscentos e setenta e seis reais), para captação de recursos através do Fundo Municipal de Direitos do Idoso.

Art. 2º - O projeto está apto à captação de recursos até 01 (um) ano depois da data de publicação.

Art. 3º - Esta Resolução entra em vigor a partir da data de sua publicação.

NEUMA DANTAS DE LIMA CÂNDIDO
Presidente Do CMI

Publicado por:
Wallysson Bruno Macedo Barros
Código Identificador:42DEB49F

CONSELHO MUNICIPAL DOS DIREITOS DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTES
RESOLUÇÃO Nº 007/2024/CMDCA

Picuí – PB, 28 de agosto de 2024.

O Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente/ Picuí-PB, no uso de suas atribuições legais, previstas na Lei Municipal nº. 1.607/2015, alterada pela Lei Municipal nº 1775/2018, após deliberação em reunião ordinária realizada no dia 26 de agosto de 2024,

RESOLVE:

Art. 1º - Aprovar por unanimidade o Projeto Transforme uma Vida, da Secretaria Municipal de Assistência Social no valor total de R$498.894,00 (quatrocentos e noventa e oito mil oitocentos e noventa e quatro reais) para captação de recursos através do Fundo Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente.

Art. 2º - O projeto está apto à captação de recursos até 01 (um) ano depois da data de publicação.

Art. 3º - Esta Resolução entra em vigor a partir da data de sua publicação.

RUDINEIDE BARBOSA DOS SANTOS
Presidente Do CMDCA

Publicado por:
Wallysson Bruno Macedo Barros
Código Identificador:5D229776

CONSELHO MUNICIPAL DOS DIREITOS DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTES
RESOLUÇÃO Nº 008/2024/CMDCA

Picuí – PB, 28 de agosto de 2024.

O Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente/ Picuí-PB, no uso de suas atribuições legais, previstas na Lei Municipal nº. 1.607/2015, alterada pela Lei Municipal nº 1775/2018, após deliberação em reunião ordinária realizada no dia 26 de agosto de 2024,

RESOLVE:

Art. 1º - Aprovar por unanimidade o Projeto Jovem de Futuro, da Secretaria Municipal de Assistência Social, no valor de R$298.613,00 (duzentos e noventa e oito mil seiscentos e treze reais), para captação de recursos através do Fundo Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente.

Art. 2º - O projeto está apto à captação de recursos até 01 (um) ano depois da data de publicação.

Art. 3º - Esta Resolução entra em vigor a partir da data de sua publicação.

RUDINEIDE BARBOSA DOS SANTOS
Presidente do CMDCA

Publicado por:
Wallysson Bruno Macedo Barros
Código Identificador:96DC4E48

CONSELHO MUNICIPAL DOS DIREITOS DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTES
RESOLUÇÃO Nº 009/2024/CMDCA

Picuí – PB, 28 de agosto de 2024.

O Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente/ Picuí-PB, no uso de suas atribuições legais, previstas na Lei Municipal nº. 1.607/2015, alterada pela Lei Municipal nº 1775/2018, após deliberação em reunião ordinária realizada no dia 26 de agosto de 2024,
RESOLVE:
Art. 1º - Aprovar por unanimidade o Projeto Educação para o Trabalho, da Associação Veja Bem, CNPJ: 37.205.254/0001-56, no valor de R$17.600,00 (dezessete mil e seiscentos reais) para captação de recursos.
Art. 2º - O projeto está apto à captação de recursos até 01 (um) ano depois da data de publicação.
Art. 3º - Esta Resolução entra em vigor a partir da data de sua publicação.

RUDINEIDE BARBOSA DOS SANTOS
Presidente Do CMDCA

Publicado por:
Wallysson Bruno Macedo Barros
Código Identificador:51470E6C

CONSELHO MUNICIPAL DOS DIREITOS DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTES
RESOLUÇÃO Nº 010/2024/CMDCA

Picuí – PB, 28 de agosto de 2024.

O Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente/ Picuí-PB, no uso de suas atribuições legais, previstas na Lei Municipal nº. 1.607/2015, alterada pela Lei Municipal nº 1775/2018, após deliberação em reunião ordinária realizada no dia 26 de agosto de 2024,
RESOLVE:
Art. 1º - Aprovar por unanimidade o Projeto Judô para Todos, da Associação Veja Bem, CNPJ: 37.205.254/0001-56, no valor de R$154.550,00 (cento e cinquenta e quatro mil quinhentos e cinquenta reais) para captação de recursos.
Art. 2º - O projeto está apto à captação de recursos até 01 (um) ano depois da data de publicação.
Art. 3º - Esta Resolução entra em vigor a partir da data de sua publicação.

RUDINEIDE BARBOSA DOS SANTOS
Presidente do CMDCA

Publicado por:
Wallysson Bruno Macedo Barros
Código Identificador:63E49ABE

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 368/2024

O PREFEITO CONSTITUCIONAL DO MUNICÍPIO DE PICUÍ-PB, Estado da Paraíba, usando de suas atribuições legais, conferidas pelas disposições contidas na Lei Orgânica e no que couber a legislação suplementar.

R E S O L V E:

Prorrogar por mais 01 (um) mês, sem ônus para esta Edilidade, a Licença para Trato de Interesse Particular concedida à servidora **EDIANE DEIJALY DOS SANTOS**, matrícula nº 2017254, ocupante do cargo de Nutricionista, lotada na Secretaria Municipal de Educação, Cultura e Desporto, nos termos do Artigo 91 do Estatuto dos Servidores, contados a partir de 01/09/2024 a 30/09/2024, considerando o disposto no **Parecer Jurídico 2.433/GPJ**, da Procuradoria Jurídica do Município.

Picuí-PB, 28 de agosto de 2024.

OLIVÂNIO DANTAS REMÍGIO
Prefeito Constitucional

Publicado por:
Wallysson Bruno Macedo Barros
Código Identificador:FCCD118D

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 512/2024

O Secretário de Administração no uso das atribuições contidas no Art. 12, inciso III da Lei Municipal nº 1335, de 26/03/2008,

CONSIDERANDO as disposições do art. 77 da Lei Complementar Municipal nº 001/2008 que reza que "*após cada período de 12 (doze) meses de exercício o servidor fará jus a 30 (trinta) dias de férias*";

CONSIDERANDO que a **posse** do (a) servidor (a) ocorreu em **01 de junho de 1998** e que entrou em **exercício no cargo em 01 de junho de 1998**, a cada dia 01 de junho de cada ano ocorre a conclusão do período aquisitivo de férias do (a) servidor (a), iniciando a partir de tal data o direito ao gozo das férias;

CONSIDERANDO que o (a) servidor (a) requereu as férias relativas ao **período aquisitivo 2023/2024**, que se completou em **01 de junho de 2024;**

CONSIDERANDO a manifestação favorável do (a) Secretário (a) da Pasta onde está lotado (a) o (a) servidor (a), exercendo o juízo

discricionário, considerando a prejudicialidade dos serviços na repartição;

Considerando o disposto no **Parecer PMP/PJM/Nº 0866/2024** da Procuradoria Jurídica do Município.

R E S O L V E:

Conceder 15 (quinze) dias de férias à servidora **MARIA EDNALVA DANTAS DOS SANTOS**, matrícula nº 0000702, ocupante do cargo de Agente Comunitária de Saúde, lotada na Secretaria Municipal de Saúde, relativas ao período de **2023/2024**, nos termos do Art. 77 do Estatuto dos Funcionários Públicos Civis de Picuí, contados a partir de 07/10/2024 a 21/10/2024.

Picuí-PB, 28 de agosto de 2024.

JEAN RONNIE DE AZEVEDO DANTAS
Secretário de Administração

Publicado por:
Wallysson Bruno Macedo Barros
Código Identificador:1249707B

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 513/2024

O Secretário de Administração no uso das atribuições contidas no Art. 12, inciso III da Lei Municipal nº 1335, de 26/03/2008,

CONSIDERANDO as disposições do art. 77 da Lei Complementar Municipal nº 001/2008 que reza que "*após cada período de 12 (doze) meses de exercício o servidor fará jus a 30 (trinta) dias de férias*";

CONSIDERANDO que a **posse** do (a) servidor (a) ocorreu em **09 de janeiro de 2012** e que entrou em **exercício no cargo em 01 de fevereiro de 2012**, a cada dia 01 de fevereiro de cada ano ocorre a conclusão do período aquisitivo de férias do (a) servidor (a), iniciando a partir de tal data o direito ao gozo das férias;

CONSIDERANDO que o (a) servidor (a) requereu as férias relativas ao **período aquisitivo 2023/2024**, que se completará em **01 de fevereiro de 2024;**

CONSIDERANDO a manifestação favorável do (a) Secretário (a) da Pasta onde está lotado (a) o (a) servidor (a), exercendo o juízo discricionário, considerando a prejudicialidade dos serviços na repartição;

Considerando o disposto no **Parecer PMP/PJM/Nº 0863/2024** da Procuradoria Jurídica do Município.

R E S O L V E:

Conceder 30 (trinta) dias de férias à servidora **JOSIVÂNIA CARDOSO PEREIRA**, matrícula nº 0065492, ocupante do cargo de Auxiliar Administrativo, lotada na Secretaria Municipal de Saúde, relativas ao período de **2023/2024**, nos termos do Art. 77 do Estatuto dos Funcionários Públicos Civis de Picuí, contados a partir de 05/09/2024 a 04/10/2024.

Picuí-PB, 28 de agosto de 2024.

JEAN RONNIE DE AZEVEDO DANTAS
Secretário de Administração

Publicado por:
Wallysson Bruno Macedo Barros
Código Identificador:56EBAF8B

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 514/2024

O Secretário de Administração no uso das atribuições contidas no Art. 12, inciso III da Lei Municipal nº 1335, de 26/03/2008,

CONSIDERANDO as disposições do art. 77 da Lei Complementar Municipal nº 001/2008 que reza que "*após cada período de 12 (doze) meses de exercício o servidor fará jus a 30 (trinta) dias de férias*";

CONSIDERANDO que a **posse** do (a) servidor (a) ocorreu em **03 de março de 2022** e que entrou em **exercício no cargo em 22 de março de 2022**, a cada dia 22 de março de cada ano ocorre a conclusão do período aquisitivo de férias do (a) servidor (a), iniciando a partir de tal data o direito ao gozo das férias;

CONSIDERANDO que o (a) servidor (a) requereu as férias relativas ao **período aquisitivo 2023/2024**, que se completou em **22 de março de 2024;**

CONSIDERANDO a manifestação favorável do (a) Secretário (a) da Pasta onde está lotado (a) o (a) servidor (a), exercendo o juízo discricionário, considerando a prejudicialidade dos serviços na repartição;

Considerando o disposto no **Parecer PMP/PJM/Nº 0859/2024** da Procuradoria Jurídica do Município.

R E S O L V E:

Conceder 15 (quinze) dias de férias ao servidor **JOÃO BEZERRA DANTAS**, matrícula nº 2017823, ocupante do cargo de Agente Administrativo, lotado na Secretaria Municipal de Educação, Cultura e Desporto, relativas ao período de **2023/2024**, nos termos do Art. 77 do Estatuto dos Funcionários Públicos Civis de Picuí, contados a partir de 16/09/2024 a 30/09/2024.

Picuí-PB, 28 de agosto de 2024.

JEAN RONNIE DE AZEVEDO DANTAS
Secretário de Administração

Publicado por:
Wallysson Bruno Macedo Barros
Código Identificador:615DB4CA

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
RESCISÃO UNILATERAL DE CONTRATO
ADMINISTRATIVO Nº 124/2024

Instrumento: Rescisão Unilateral de Contrato Administrativo de Prestação de Serviços por Excepcional Interesse Público nº 124/2024
Contratante: Prefeitura Municipal de Picui.
Contratado: Reyvson de Queiroz Guimarães
Objeto: prestar os serviços de Médico no SAMU, com lotação na Secretaria Municipal de Saúde, desse município.
Assinatura: 14 de agosto de 2024.
Signatários: Olivânio Dantas Remígio e Reyvson de Queiroz Guimarães.

Publicado por:
Wallysson Bruno Macedo Barros
Código Identificador:685DD6E5

ESTADO DA PARAÍBA
PREFEITURA MUNICIPAL DE POCINHOS

FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
EXTRATO DE CONTRATO

FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE POCINHOS

EXTRATO DE CONTRATO
OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA REALIZAÇÃO DE ENDÓSCOPIAS. FUNDAMENTO LEGAL: Dispensa de Licitação nº DV10006/2024. DOTAÇÃO: Recursos não Vinculados de Impostos: ÓRGÃO: 03.0000 UNIDADE/SECRETARIA: 03.011 PROGRAMA DE DESPESA: 01.10.122.1009.2032 / 03.011.10.302.1009.2046 ELEMENTO DE DESPESA: 3.3.90.39.00/ 4.4.90.39.00.00 FONTE: 500 / 600 / 710. VIGÊNCIA: até o final do exercício financeiro de 2024.PARTES

CONTRATANTES: Fundo Municipal de Saúde de Pocinhos e: CT Nº 50601/2024 - 28.08.24 - ENDOCEC SERVICOS DE ENDOSCOPIA E CIRCULACAO EXTRACORPOREA LTDA - R$ 48.750,00

Publicado por:
Ana Carolina Bezerra de Melo
Código Identificador:01DB8C53

FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
RATIFICAÇÃO E ADJUDICAÇÃO

FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE POCINHOS

RATIFICAÇÃO E ADJUDICAÇÃO - DISPENSA Nº DV10006/2024
Nos termos dos elementos constantes da respectiva Exposição de Motivos que instrui o processo e observado o parecer da Assessoria Jurídica, referente a Dispensa de Licitação nº DV10006/2024, que objetiva: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA REALIZAÇÃO DE ENDÓSCOPIAS; RATIFICO o correspondente procedimento e ADJUDICO o seu objeto a: ENDOCEC SERVICOS DE ENDOSCOPIA E CIRCULACAO EXTRACORPOREA LTDA - R$ 48.750,00.

Pocinhos - PB, 26 de Agosto de 2024

KATIANE PIRES QUEIROGA GOMES SOUSA -
Secretária de Saúde

Publicado por:
Ana Carolina Bezerra de Melo
Código Identificador:B82BD2D2

SECRETARIA DE EDUCAÇÃO
EXTRATO DE CONTRATO

EXTRATO DE CONTRATO
OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA INSTALAÇÃO DE UMA SUBESTAÇÃO AÉREA DE 112,5KVA, PARA ATENDER O AUMENTO DAS CARGAS ELÉTRICAS DO ANFITEATRO DO COLÉGIO MUNICIPAL PADRE GALVÃO, LOCALIZADO NA RUA CÔNEGO JOÃO COUTINHO, 458, POCINHOS – PB. FUNDAMENTO LEGAL: Concorrência Eletrônica nº 00025/2024. DOTAÇÃO: Recursos não Vinculados de Impostos: ORGÃO: 01.0000 UNIDADE: 006 PROGRAMA: 01006.12.365.1004.1005 ELEMENTO: 4.4.90.51 FONTE: 500.. VIGÊNCIA: até 28/12/2024.PARTES CONTRATANTES: Prefeitura Municipal de Pocinhos e: CT Nº 12501/2024 - 28.08.24 - UG CONSTRUTORA E SERVICOS EIRELI - R$ 64.635,74.

Publicado por:
Ana Carolina Bezerra de Melo
Código Identificador:4EE3C066

SECRETARIA DE EDUCAÇÃO
ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO

ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO - CONCORRÊNCIA ELETRÔNICA Nº 00025/2024
Nos termos do relatório final apresentado pelo Agente de Contratação e observado parecer da Assessoria Jurídica, referente a Concorrência Eletrônica nº 00025/2024, que objetiva: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA INSTALAÇÃO DE UMA SUBESTAÇÃO AÉREA DE 112,5KVA, PARA ATENDER O AUMENTO DAS CARGAS ELÉTRICAS DO ANFITEATRO DO COLÉGIO MUNICIPAL PADRE GALVÃO, LOCALIZADO NA RUA CÔNEGO JOÃO COUTINHO, 458, POCINHOS – PB; ADJUDICO o objeto e HOMOLOGO a licitação, com base nos elementos constantes do processo correspondente, os quais apontam como proponente vencedor: UG CONSTRUTORA E SERVICOS EIRELI - R$ 64.635,74.

Publicado por:
Ana Carolina Bezerra de Melo
Código Identificador:4E7CB309

ESTADO DA PARAÍBA
PREFEITURA MUNICIPAL DE POÇO DANTAS

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
PREGÃO PRESENCIAL Nº 00014/2024

Torna público que fará realizar através do Pregoeiro e Equipe de Apoio, sediada na Rua Odilon Francisco de Oliveira, 50 - Centro - Poço Dantas - PB, às 09:00 horas do dia 11 de Setembro de 2024, licitação modalidade Pregão Presencial, do tipo menor preço, visando formar Sistema de Registro de Preços objetivando contratações futuras, para: Registro de preço para aquisição parcelada de material higiênico e produtos de limpeza para atender as demandas das secretarias do município de Poço Dantas–PB. Recursos: previstos no orçamento vigente. Fundamento legal: Lei Federal nº 14.133/21; Lei Complementar nº 123/06; Decreto Federal nº 11.462/23; Decreto Municipal nº 36 A/21; e legislação pertinente, consideradas as alterações posteriores das referidas normas. Informações: no horário das 08:00 Às 12:00 horas dos dias úteis, no endereço supracitado. Telefone: (83) 99610–0361. E-mail: cplpmpd@gmail.com. Edital: www.pocodantas.pb.gov.br; www.tce.pb.gov.br; www.gov.br/pncp.

Poço Dantas - PB, 28 de Agosto de 2024

JONAS IZIDRO DA SILVA -
Pregoeiro Oficial

Publicado por:
Abimael Alves Diniz
Código Identificador:7CCFA0C4

ESTADO DA PARAÍBA
PREFEITURA MUNICIPAL DE POÇO DE JOSE DE MOURA

GABINETE DO PREFEITO
EXTRATO DE CONTRATOS

OBJETO: REGISTRO DE PREÇOS para futura e eventual aquisição de materiais odontológicos, de forma parcelada, destinados a manutenção das atividades da Secretaria de Saúde do Município de Poço José de Moura/PB. FUNDAMENTO LEGAL: Pregão Eletrônico nº 00035/2024. DOTAÇÃO: 06.013 FUNDO MUNICIPAL DA SAuDE 10 301 0002 2041 ATIVIDADES DE ATENCAO BASICA 10 302 0002 2059 ATIVIDADES DE ASSISTÊNCIA HOSPITALAR E AMBULATORIAL 10 304 0002 2113 ATIVIDADES DE VIGILANCIA SANITARIA 10 122 0005 2124 MANUTENCAO DA SECRETARIA DE SAUDE 3390.30 MATERIAL DE CONSUMO 3390.32 MATERIAL, BEM OU SERVIÇO PARA DISTRIBUIÇÃOGRATUITA. VIGÊNCIA: até 27/08/2025.PARTES CONTRATANTES: Prefeitura Municipal de Poço José de Moura e: CT Nº 00101/2024 - 27.08.24 - BS EQUIPAMENTOS INDUSTRIA E COMERCIO LTDA-EPP - R$ 12.890,00; CT Nº 00102/2024 - 27.08.24 - BIO LOGICA DISTRIBUIDORA LTDA - R$ 198,90; CT Nº 00103/2024 - 27.08.24 - BIOMED DISTRIBUIDORA HOSP. LAB. NOSSA S. DA CONCEIÇÃO - R$ 31.855,50; CT Nº 00104/2024 - 27.08.24 - ODONTOMED COMERCIO DE PRODUTOS MEDICO HOSPITALARES LTDA - R$ 2.515,04; CT Nº 00105/2024 - 27.08.24 - VIA MEDICAMENTOS COMERCIO E CONSULTORIA EM SAUDE LTDA - R$ 15.113,09; CT Nº 00106/2024 - 27.08.24 - DELTA SHOP - DISTRIBUIDORA DE PRODUTOS HOSPITALARES LTDA - R$ 562,10; CT Nº 00107/2024 - 27.08.24 - K2 INDUSTRIA, COMERCIO, IMPORTACAO E EXPORTACAO LTDA - R$ 1.420,00; CT Nº 00108/2024 - 27.08.24 - STAN COMERCIO DE PRODUTOS MEDICOS LTDA - R$ 1.005,60; CT Nº 00109/2024 - 27.08.24 - DENTAL IPO LTDA - R$ 6.760,00.

Publicado por:
Talitha Raquel Estrela Martins
Código Identificador:23F8A56F

ESTADO DA PARAÍBA
PREFEITURA MUNICIPAL DE POMBAL

CMAS
RESOLUÇÃO CMAS Nº 10 DE 28 DE AGOSTO DE 2024.

Dispõe sobre apreciação e aprovação da Proposta Orçamentaria do Exercício Econômico-Financeiro de 2025 do Município de Pombal/PB.

O CONSELHO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL - CMAS, no uso das atribuições que lhe confere, a Lei Municipal do Sistema Único de Assistência Social Nº 1.765/2016, em Reunião Plenária Ordinária de N°049 realizada no 07 dia Abril de 2021.

CONSIDERANDO, a reunião ordinária do Conselho Municipal de Assistência Social, realizada no dia 28 de agosto de 2024.

RESOLVE:

Art. 1º - Aprovar a Proposta Orçamentaria do Exercício Econômico-Financeiro de 2025 do Município de Pombal/PB.

Art. 2º- Esta resolução entra em vigor na data de sua publicação.

Publique – se

Registre – se

CONCILIA MAGDA DE ARAÚJO LOPES
Presidente do CMAS
Gestão 2023/2025

Publicado por:
Danielle Pereira de Araujo Lacerda
Código Identificador:04CE4BAA

GABINETE
LEI N° 2.244 DE 28 DE AGOSTO DE 2024

ALTERA O ART. 4° DA LEI MUNICIPAL Nº 1.259/2005 (ALTERADO PELA LEI 1.940/2020), QUE "CRIA O CONSELHO MUNICIPAL DE DEFESA E DESENVOLVIMENTO DO MEIO AMBIENTE" E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O PREFEITO CONSTITUCIONAL DO MUNICÍPIO DE POMBAL, Estado da Paraíba, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Lei Orgânica do Município, faz saber que a Câmara Municipal de Pombal aprovou e ele **SANCIONA** a seguinte lei:

Art. 1º O art. 4º da Lei Municipal n° 1.259, de 13 de dezembro de 2005, alterado pela Lei nº 1.940/2020, passa a vigorar com a seguinte redação:

"**Art. 4º** O Conselho Municipal de Defesa e Desenvolvimento do Meio Ambiente – COMDEMA terá composição paritária, com 14 (quatorze) membros, com a seguinte composição:
I – 7 (sete) representantes do Poder Executivo, indicados pelo Prefeito Municipal, sendo:
a) 01 (um) representante da Secretaria do Meio Ambiente e Desenvolvimento Sustentável;
b) 01 (um) representante da Secretaria de Agricultura e Abastecimento;
c) 01 (um) representante da Secretaria de Planejamento e Acompanhamento de Gestão;
d) 01 (um) representante da Secretaria de Infraestrutura e Desenvolvimento Urbano;
e) 01 (um) representante da Secretaria de Administração;
f) 01 (um) representante da Secretaria de Saúde;
g) 01 (um) representante da Procuradoria-Geral do Município.

II – 02 (dois) representantes do Poder Legislativo;

III – 01 (um) representante das associações rurais do município;

V – 01 (um) representante da EMPAER;

VI – 01 (um) representante da Universidade Federal de Campina Grande – UFCG Campus de Pombal;

VII – 01 (um) representante do Conselho Regional de Engenharia e Agronomia da Paraíba – CREA/PB;

VIII – 01 (um) representante da Câmara de Dirigentes Lojistas de Pombal – CDL."

Art. 2º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito Constitucional do Município de Pombal, Estado da Paraíba, em 28 de agosto de 2024.

ABMAEL DE SOUSA LACERDA
Prefeito Constitucional de Pombal- PB

Publicado por:
Fernanda Priscila de Souza Bandeira
Código Identificador:8E559C50

GABINETE
LEI N° 2.245 DE 28 DE AGOSTO DE 2024

DENOMINA UMA DAS RUAS DE NOSSA CIDADE E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O PREFEITO CONSTITUCIONAL DO MUNICÍPIO DE POMBAL, Estado da Paraíba, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Lei Orgânica do Município, faz saber que a Câmara Municipal de Pombal aprovou e ele **SANCIONA** a seguinte lei:

Art. 1º Denomina uma das ruas de nossa cidade **"Luis da Silva Ferreira."**

Art. 2º As despesas com aplicação desta Lei correm por conta da dotação existente no nosso Município.

Art. 3º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito Constitucional do Município de Pombal, Estado da Paraíba, em 28 de agosto de 2024.

ABMAEL DE SOUSA LACERDA
Prefeito Constitucional de Pombal- PB

Publicado por:
Fernanda Priscila de Souza Bandeira
Código Identificador:F39153C3

GABINETE
LEI N° 2.246 DE 28 DE AGOSTO DE 2024

DENOMINA UMA DAS RUAS DE NOSSA CIDADE E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O PREFEITO CONSTITUCIONAL DO MUNICÍPIO DE POMBAL, Estado da Paraíba, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Lei Orgânica do Município, faz saber que a Câmara Municipal de Pombal aprovou e ele **SANCIONA** a seguinte lei:

Art. 1º Denomina **"José Pereira Rosa"** uma das ruas do Município de Pombal, Estado da Paraíba.

Art. 2º As despesas com aplicação desta Lei correm por conta da dotação existente no orçamento do nosso Município.

Art. 3º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito Constitucional do Município de Pombal, Estado da Paraíba, em 28 de agosto de 2024.

ABMAEL DE SOUSA LACERDA
Prefeito Constitucional de Pombal- PB

Publicado por:
Fernanda Priscila de Souza Bandeira
Código Identificador:DD49BEB7

GABINETE
LEI N° 2.247 DE 28 DE AGOSTO DE 2024

Autoriza a abertura de Crédito Especial ao Orçamento vigente para fins que menciona e dá outras providências.

O PREFEITO CONSTITUCIONAL DO MUNICÍPIO DE POMBAL, Estado da Paraíba, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Lei Orgânica do Município, faz saber que a Câmara Municipal de Pombal aprovou e ele **SANCIONA** a seguinte lei:

Art.1º - Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a abrir crédito especial ao orçamento vigente, no valor de R$ 407.000,00 (quatrocentos e sete mil reais) para atender as despesas com equipamentos e materiais permanentes para o Município de Pombal.

§ 1º - As discriminações do crédito especial no caput deste artigo serão assim distribuídas:

02.080 Secretaria de Agricultura e Abastecimento
Rubrica: 20 608 2015 2045 Manutenção das Atividades da Secretaria de Agricultura e Abastecimento
Valor: 193.000,00
Elementos de Despesas:
4490.52 – Equipamentos e Material Permanente .....R$ 193.000,00
Fonte: 17200000 Transferências da União Referentes às participações na exploração de Petróleo e Gás Natural destinadas ao FEP - Lei 9.478/1997

Finalidade: Liquidação das despesas com aquisição de implementos agrícolas, destinados a Secretaria de Agricultura e Abastecimento do Município de Pombal.

02.090 Secretaria de Infraestrutura e Desenvolvimento Urbano
Rubrica: 15 122 1053 2047 Manutenção das Atividades da Secretaria de Infra-Estrutura e Desenvolvimento Urbano
Valor: 214.000,00
Elementos de Despesas:
4490.52 – Equipamentos e Material Permanente .....R$ 214.000,00
Fonte: 17200000 Transferências da União Referentes às participações na exploração de Petróleo e Gás Natural destinadas ao FEP - Lei 9.478/1997

Finalidade: Liquidação das despesas com aquisição de material e equipamentos permanentes, destinados a Secretaria de Infraestrutura e Desenvolvimento Urbano do Município de Pombal.

Art. 2º - Para a cobertura do Créditos autorizados pelo artigo anterior serão usadas as fontes de recursos caracterizadas no art. 43, da Lei Federal nº 4.320 de 17 de março de 1964.

Parágrafo único – Fica ainda o Poder executivo municipal autorizado a suplementar os referidos créditos, caso seja necessário, nos moldes do artigo 42, da Lei Federal nº 4.320 de 17 de março de 1964, bem como, nos limites do valor autorizado na Lei Orçamentária Anual de 2024.

Art. 3º - A estimativa do impacto orçamentário-financeiro decorrente da adoção das medidas previstas nesta lei, bem como, a declaração de adequação orçamentária e financeira estão contidos nos Anexos I e II, consoante determinação ínsita no art. 16 da Lei Complementar nº 101/00.

Art. 4º - Fica ainda o Prefeito Municipal autorizado a realizar as modificações oriundas do referido crédito especial na LDO e PPA vigentes promovendo à compatibilização da ação ora proposta.

Art. 5º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Constitucional do Município de Pombal, Estado da Paraíba, em 28 de agosto de 2024.

ABMAEL DE SOUSA LACERDA
Prefeito Constitucional de Pombal- PB

ANEXO I

RELATÓRIO DE ESTIMATIVA DO IMPACTO ORÇAMENTÁRIO-FINANCEIRO
(Artigo 16, I, Lei Complementar nº 101/2000)

OBJETO DA DESPESA:
Crédito especial ao orçamento vigente, no valor de R$ 407.000,00 (quatrocentos e sete mil reais) para atender as despesas com equipamentos e materiais permanentes para o Município de Pombal.

IMPACTO NO ORÇAMENTO/2024

Sem reflexo, pois não aumenta a despesa já prevista no orçamento corrente, uma vez que os recursos decorrerão de anulação de despesa.

IMPACTO NO ORÇAMENTO/2025

Sem reflexo, pois as despesas emanadas desta lei já estarão adequadas à realidade orçamentária futura.

IMPACTO NO ORÇAMENTO/2026

Sem reflexo, pois as despesas de custeio emanadas desta lei já estarão adequadas à realidade orçamentária futura.

Gabinete do Prefeito Constitucional do Município de Pombal, Estado da Paraíba, em 28 de agosto de 2024.

ABMAEL DE SOUSA LACERDA
Prefeito Constitucional de Pombal- PB

ANEXO II

DECLARAÇÃO DE ADEQUAÇÃO ORÇAMENTÁRIA E FINANCEIRO
(Artigo 16, II, Lei Complementar nº 101/2000)

OBJETO DA DESPESA:

Crédito especial ao orçamento vigente, no valor de R$ 407.000,00 (quatrocentos e sete mil reais) para atender as despesas com equipamentos e materiais permanentes para o Município de Pombal.

FONTE:

Crédito Especial a ser aberto na LOA/2024 tendo como fonte Transferências da União Referentes às participações na exploração de Petróleo e Gás Natural destinadas ao FEP - Lei 9.478/1997

Na qualidade de ordenador de "despesas" do Município de POMBAL, declaro, para os efeitos do artigo 16, II da Lei Complementar nº 101 – Lei de Responsabilidade Fiscal, que a despesa acima especificada possui adequação Orçamentária e financeira com a Lei Orçamentária Anual, em razão da abertura de Crédito Especial para esse fim autorizado.

Gabinete do Prefeito Constitucional do Município de Pombal, Estado da Paraíba, em 28 de agosto de 2024.

ABMAEL DE SOUSA LACERDA
Prefeito Constitucional de Pombal- PB

Publicado por:
Fernanda Priscila de Souza Bandeira
Código Identificador:BF4E265E

GABINETE
LEI N° 2.248 DE 28 DE AGOSTO DE 2024

Autoriza a abertura de Crédito Especial ao Orçamento vigente para fins que menciona e dá outras providências.

O PREFEITO CONSTITUCIONAL DO MUNICÍPIO DE POMBAL, Estado da Paraíba, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Lei Orgânica do Município, faz saber que a Câmara Municipal de Pombal aprovou e ele **SANCIONA** a seguinte lei:

Art.1º - Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a abrir crédito especial ao orçamento vigente, no valor de R$ 700.000,00 (setecentos mil reais) para atender as despesas com conclusão da construção e estruturação de um galpão para armazenamento de materiais de consumo, equipamentos e materiais permanentes da rede municipal de ensino do Município de Pombal.

§ 1º - As discriminações do crédito especial no caput deste artigo serão assim distribuídas:

02.060 – SECRETARIA DE EDUCAÇÃO
Rubrica: 12 361 1050 2011 Manutenção das Atividades do Ensino Fundamental-MDE
Valor: 700.000,00
Elementos de Despesas:
3390.30 – Material de Consumo..... R$ 250.000,00
3390.39 – Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica..... R$ 150.000,00
4490.52 – Equipamentos e Material Permanente..... R$ 300.000,00
Fonte: 25440000 Recursos arrecadados em exercícios anteriores

Finalidade: Liquidação das despesas com conclusão da construção e estruturação de um galpão para armazenamento de materiais de consumo, equipamentos e materiais permanentes da rede municipal de ensino do Município de Pombal

Art. 2º - Para a cobertura do Créditos autorizados pelo artigo anterior serão usadas as fontes de recursos caracterizadas no art. 43, da Lei Federal nº 4.320 de 17 de março de 1964.

Parágrafo único – Fica ainda o Poder executivo municipal autorizado a suplementar os referidos créditos, caso seja necessário, nos moldes do artigo 42, da Lei Federal nº 4.320 de 17 de março de 1964, bem como, nos limites do valor autorizado na Lei Orçamentária Anual de 2024.

Art. 3º - A estimativa do impacto orçamentário-financeiro decorrente da adoção das medidas previstas nesta lei, bem como, a declaração de adequação orçamentária e financeira estão contidos nos Anexos I e II, consoante determinação ínsita no art. 16 da Lei Complementar nº 101/00.

Art. 4º - Fica ainda o Prefeito Municipal autorizado a realizar as modificações oriundas do referido crédito especial na LDO e PPA vigentes promovendo à compatibilização da ação ora proposta.

Art. 5º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Constitucional do Município de Pombal, Estado da Paraíba, em 28 de agosto de 2024.

ABMAEL DE SOUSA LACERDA
Prefeito Constitucional de Pombal- PB

ANEXO I

RELATÓRIO DE ESTIMATIVA DO IMPACTO ORÇAMENTÁRIO-FINANCEIRO
(Artigo 16, I, Lei Complementar nº 101/2000)

OBJETO DA DESPESA:
Crédito especial ao orçamento vigente, no valor de R$ 700.000,00 (setecentos mil reais) para atender as despesas com conclusão da construção e estruturação de um galpão para armazenamento de materiais de consumo, equipamentos e materiais permanentes da rede municipal de ensino do Município de Pombal.

IMPACTO NO ORÇAMENTO/2024:

Sem reflexo, pois não aumenta a despesa já prevista no orçamento corrente, uma vez que os recursos decorrerão de anulação de despesas.

IMPACTO NO ORÇAMENTO/2025

Sem reflexo, pois as despesas emanadas desta lei já estarão adequadas à realidade orçamentária futura.

IMPACTO NO ORÇAMENTO/2026

Sem reflexo, pois as despesas de custeio emanadas desta lei já estarão adequadas à realidade orçamentária futura.

Gabinete do Prefeito Constitucional do Município de Pombal, Estado da Paraíba, em 28 de agosto de 2024.

ABMAEL DE SOUSA LACERDA
Prefeito Constitucional de Pombal- PB

ANEXO II

DECLARAÇÃO DE ADEQUAÇÃO ORÇAMENTÁRIA E FINANCEIRO
(Artigo 16, II, Lei Complementar nº 101/2000)

OBJETO DA DESPESA:

Crédito especial ao orçamento vigente, no valor de R$ 700.000,00 (setecentos mil reais) para atender as despesas com conclusão da construção e estruturação de um galpão para armazenamento de materiais de consumo, equipamentos e materiais permanentes da rede municipal de ensino do Município de Pombal.

FONTE:

Crédito Especial a ser aberto na LOA/2024 tendo como fontes de recursos oriundos de superávit financeiro de exercícios anteriores.

Na qualidade de ordenador de "despesas" do Município de POMBAL, declaro, para os efeitos do artigo 16, II da Lei Complementar nº 101 – Lei de Responsabilidade Fiscal, que a despesa acima especificada possui adequação Orçamentária e financeira com a Lei Orçamentária Anual, em razão da abertura de Crédito Especial para esse fim autorizado.

Gabinete do Prefeito Constitucional do Município de Pombal, Estado da Paraíba, em 28 de agosto de 2024.

ABMAEL DE SOUSA LACERDA
Prefeito Constitucional de Pombal- PB

Publicado por:
Fernanda Priscila de Souza Bandeira
Código Identificador:2E931CD5

GABINETE
LEI N° 2.249 DE 28 DE AGOSTO DE 2024

Autoriza a abertura de Crédito Especial ao Orçamento vigente para fins que menciona e dá outras providências.

O PREFEITO CONSTITUCIONAL DO MUNICÍPIO DE POMBAL, Estado da Paraíba, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Lei Orgânica do Município, faz saber que a Câmara Municipal de Pombal aprovou e ele **SANCIONA** a seguinte lei:

Art.1º - Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a abrir crédito especial ao orçamento vigente, no valor de R$ 500.000,00 (Quinhentos mil reais) para atender as despesas decorrentes das receitas oriundas de Transferência Especial da União, destinada a despesas de capital.

§ 1º - As discriminações do crédito especial no caput deste artigo serão assim distribuídas:

02.080 Secretaria de Agricultura e Abastecimento
Rubrica: 20 782 2015 1054 Construção de Pavimentação Rural
Valor: 500.000,00
Elementos de Despesas:
4490.51 – Obras e Instalações..... R$ 500.000,00
Fonte: 17060000 Transferência Especial da União

Finalidade: Liquidação das despesas com pavimentação rural em diversas localidades no município de Pombal.

Art. 2º - Para a cobertura do Créditos autorizados pelo artigo anterior serão usadas as fontes de recursos caracterizadas no art. 43, da Lei Federal nº 4.320 de 17 de março de 1964.

Parágrafo único – Fica ainda o Poder executivo municipal autorizado a suplementar os referidos créditos, caso seja necessário, nos moldes do artigo 42, da Lei Federal nº 4.320 de 17 de março de 1964, bem como, nos limites do valor autorizado na Lei Orçamentária Anual de 2024.

Art. 3º - A estimativa do impacto orçamentário-financeiro decorrente da adoção das medidas previstas nesta lei, bem como, a declaração de adequação orçamentária e financeira estão contidos nos Anexos I e II, consoante determinação ínsita no art. 16 da Lei Complementar nº 101/00.

Art. 4º - Fica ainda o Prefeito Municipal autorizado a realizar as modificações oriundas do referido crédito especial na LDO e PPA vigentes promovendo à compatibilização da ação ora proposta.

Art. 5º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Constitucional do Município de Pombal, Estado da Paraíba, em 28 de agosto de 2024.

ABMAEL DE SOUSA LACERDA
Prefeito Constitucional de Pombal- PB

ANEXO I
RELATÓRIO DE ESTIMATIVA DO IMPACTO ORÇAMENTÁRIO-FINANCEIRO
(Artigo 16, I, Lei Complementar nº 101/2000)

OBJETO DA DESPESA:
Crédito especial ao orçamento vigente, no valor de R$ 500.000,00 (Quinhentos mil reais) para atender as despesas decorrentes das receitas oriundas de Transferência Especial da União, destinada a despesas de capital.

IMPACTO NO ORÇAMENTO/2024

Sem reflexo, pois não aumenta a despesa já prevista no orçamento corrente, uma vez que os recursos decorrerão do excesso de arrecadação apurado para o exercício.

IMPACTO NO ORÇAMENTO/2025

Sem reflexo, pois as despesas emanadas desta lei já estarão adequadas à realidade orçamentária futura.

IMPACTO NO ORÇAMENTO/2026

Sem reflexo, pois as despesas de custeio emanadas desta lei já estarão adequadas à realidade orçamentária futura.

Gabinete do Prefeito Constitucional do Município de Pombal, Estado da Paraíba, em 28 de agosto de 2024.

ABMAEL DE SOUSA LACERDA
Prefeito Constitucional de Pombal- PB

ANEXO II

DECLARAÇÃO DE ADEQUAÇÃO ORÇAMENTÁRIA E FINANCEIRO
(Artigo 16, II, Lei Complementar nº 101/2000)

OBJETO DA DESPESA:

Crédito especial ao orçamento vigente, no valor de R$ 500.000,00 (Quinhentos mil reais) para atender as despesas decorrentes das receitas oriundas de Transferência Especial da União, destinada a despesas de capital.

FONTE:

Crédito Especial a ser aberto na LOA/2024 tendo como fontes de recursos da Transferência Especial da União

Na qualidade de ordenador de "despesas" do Município de POMBAL, declaro, para os efeitos do artigo 16, II da Lei Complementar nº 101 – Lei de Responsabilidade Fiscal, que a despesa acima especificada possui adequação Orçamentária e financeira com a Lei Orçamentária Anual, em razão da abertura de Crédito Especial para esse fim autorizado.

Gabinete do Prefeito Constitucional do Município de Pombal, Estado da Paraíba, em 28 de agosto de 2024.

ABMAEL DE SOUSA LACERDA
Prefeito Constitucional de Pombal- PB

Publicado por:
Fernanda Priscila de Souza Bandeira
Código Identificador:FFE377C1

GABINETE
LEI N° 2.250 DE 28 DE AGOSTO DE 2024

Autoriza o poder executivo municipal a realocar recursos orçamentários entre unidades orçamentárias e órgãos, utilizando como fonte de recurso as disponibilidades da lei orçamentária anual do exercício de 2024, e dá outras providências

O PREFEITO CONSTITUCIONAL DO MUNICÍPIO DE POMBAL, Estado da Paraíba, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Lei Orgânica do Município, faz saber que a Câmara Municipal de Pombal aprovou e ele **SANCIONA** a seguinte lei:

Art. 1º - Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a realizar a transposição, remanejamento ou transferência de recursos orçamentários de uma categoria de programação para outra, ou de um órgão para outro, e a realizar a consequente anulação total ou parcial das dotações orçamentárias contantes no Orçamentos Fiscal e da Seguridade Social do Exercício de 2024, no valor de R$ 1.302.000,00 (Um milhão, trezentos e dois mil reais), com a finalidade de atender insuficiência nas dotações orçamentárias consignadas, conforme discriminação abaixo:

02.030 Secretaria de Administração
04 122 2015 2007 Manutenção da Secretaria de Administração
3190.11 15001000 Vencimentos e Vantagens Fixas - Pessoal Civil..... R$ 50.000,00

3390.39 15001000 Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica ..... R$ 100.000,00
3390.40 15001000 Serviços de tecnologia da informação e comunicação ..R$ 20.000,00
02.050 Secretaria de Finanças
28 845 0001 0003 Contribuições ao PASEP
3390.47 17200000 Obrigações Tributárias e Contributivas .....R$ 2.000,00
02.070 Secretaria de Saúde

10 301 1049 2038 Manutenção da Secretaria de Saúde
3190.11 15001002 Vencimentos e Vantagens Fixas - Pessoal Civil..... R$ 200.000,00
3390.39 15001002 Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica .....R$ 200.000,00
10 301 1049 2041 Manutenção da Secretaria de Saúde - Recursos Ordinários
3390.32 15001000 Material, Bem ou Serviço para Dist. Gratuita.....R$ 100.000,00
02.090 Secretaria de Infraestrutura e Desenvolvimento Urbano
15 451 1053 1025 Construção, Ampliação e/ou Reforma de Cemitérios Públicos.
4490.51 15001000 Obras e Instalações..... R$ 100.000,00
15 122 1053 2047 Manutenção das Atividades da Secretaria de Infraestrutura e Desenvolvimento Urbano
3190.04 15001000 Contratação por Tempo Determinado ....R$ 100.000,00
3390.30 15001000 Material de Consumo .....R$ 200.000,00
3390.39 15001000 Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica ..... R$ 230.000,00

Art. 2º Serão utilizados como fonte de recursos as disponibilidades caracterizadas no parágrafo 1º, inciso III, do Artigo 43, da Lei Federal nº 4.320, de 17 de março de 1964, resultantes de anulação parcial ou total de dotações orçamentárias ou de créditos adicionais consignados no orçamento vigente, no valor de R$ 1.302.000,00 (Um milhão, trezentos e dois mil reais), discriminadas a seguir:

02.020 Procuradoria Geral do Município
28 062 0001 0001 Pagamento de Ações Judiciais (Precatórios e Outros)
4690.91 15001000 Sentenças Judiciais ..... R$ 1.000.000,00
02.090 Secretaria de Infraestrutura e Desenvolvimento Urbano

15 451 1053 1017 Construção, Adequação, Ampliação e/ou melhoria de Obras de Infraestrutura Urbana
4490.51 17200000 Obras e Instalações..... R$ 2.000,00
02.130 Secretaria do Meio Ambiente e Desenvolvimento Sustentável
18 541 1053 1053 Construção e/ou Implantação de Aterro Sanitário
4490.51 15001000 Obras e Instalações..... R$ 300.000,00

Paragrafo único. A fonte de recursos para cobertura dos créditos abertos na forma definida no caput deste artigo é o remanejamento autorizado nos termos do artigo 1º desta Lei.

Art. 3º A transposição, remanejamento ou transferência de recursos de que trata a presente Lei fica restrito exclusivamente a realocação de dotações orçamentárias consignadas no Orçamento Fiscal e da Seguridade Social alocadas nos seguintes grupos de natureza de despesa:

I – "31" – Pessoal e Encargos Sociais;
II – "32" – Juros e Encargos da Dívida;
III – "33" – Outros Despesas Correntes;
IV – "44" – Investimentos;
V – "46" – Amortização da Dívida.

Art. 4º O remanejamento autorizado far-se-a até o limite dos saldos das respectivas dotações vinculadas;

I – no órgão a programas diferentes;
II – no programa a órgão diferentes;
III – a órgãos e programas diferentes.

Paragrafo único. O Decreto que autorizar o remanejamento e/ou a transferência de recursos nos limites especificos nesta Lei discriminará os valores remanejados agregados segundo as categorias definidas nos artigo 3º desta Lei.

Art. 5º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito Constitucional do Município de Pombal, Estado da Paraíba, em 28 de agosto de 2024.

ABMAEL DE SOUSA LACERDA
Prefeito Constitucional de Pombal- PB

Publicado por:
Fernanda Priscila de Souza Bandeira
Código Identificador:435F7A1F

GABINETE
LEI N° 2.251 DE 28 DE AGOSTO DE 2024

Autoriza a abertura de Crédito Especial ao Orçamento vigente para fins que menciona e dá outras providências.

O PREFEITO CONSTITUCIONAL DO MUNICÍPIO DE POMBAL, Estado da Paraíba, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Lei Orgânica do Município, faz saber que a Câmara Municipal de Pombal aprovou e ele **SANCIONA** a seguinte lei:

Art.1º - Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a abrir crédito especial ao orçamento vigente, no valor de **R$ 159.795,18 (cento e cinquenta e nove mil, setecentos e noventa e cinco reais e dezoito centavos)** para adequação dos recursos da União oriundos da Lei Complementar nº 14.399, de 8 de julho de 2022, conhecida como Política Nacional Aldir Blanc de Fomento à Cultura (PNAB).

§ 1º - As discriminações do crédito especial no caput deste artigo serão assim distribuídas:

02.110 Secretaria de Cultura, Esporte e Turismo
Rubrica: 13 392 1052 2116 Ações Emergenciais de Cultura
Valor: 159.795,18
Elementos de Despesas:
3390.30 – Material de consumo..... R$ 159.795,18
Fonte: 17190000 Transferência da Política Nacional Aldir Blanc de Fomento à Cultura.

Finalidade: Liquidação das despesas oriundos da Lei Complementar nº 14.399, de 8 de julho de 2022, conhecida como Política Nacional Aldir Blanc de Fomento à Cultura (PNAB).

Art. 2º - Para a cobertura do Créditos autorizados pelo artigo anterior serão usadas as fontes de recursos caracterizadas no art. 43, da Lei Federal nº 4.320 de 17 de março de 1964.

Parágrafo único – Fica ainda o Poder executivo municipal autorizado a suplementar os referidos créditos, caso seja necessário, nos moldes do artigo 42, da Lei Federal nº 4.320 de 17 de março de 1964, bem como, nos limites do valor autorizado na Lei Orçamentária Anual de 2024.

Art. 3º - A estimativa do impacto orçamentário-financeiro decorrente da adoção das medidas previstas nesta lei, bem como, a declaração de adequação orçamentária e financeira estão contidos nos Anexos I e II, consoante determinação ínsita no art. 16 da Lei Complementar nº 101/00.

Art. 4º - Fica ainda o Prefeito Municipal autorizado a realizar as modificações oriundas do referido crédito especial na LDO e PPA vigentes promovendo à compatibilização da ação ora proposta.

Art. 5º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Constitucional do Município de Pombal, Estado da Paraíba, em 28 de agosto de 2024.

ABMAEL DE SOUSA LACERDA
Prefeito Constitucional de Pombal- PB

ANEXO I
RELATÓRIO DE ESTIMATIVA DO IMPACTO ORÇAMENTÁRIO-FINANCEIRO
(Artigo 16, I, Lei Complementar nº 101/2000)

OBJETO DA DESPESA:
Crédito especial ao orçamento vigente, no valor de **R$ 159.795,18 (cento e cinquenta e nove mil, setecentos e noventa e cinco reais e dezoito centavos)** para adequação dos recursos da União oriundos da Lei Complementar nº 14.399, de 8 de julho de 2022, conhecida como Política Nacional Aldir Blanc de Fomento à Cultura (PNAB).

IMPACTO NO ORÇAMENTO/2024

Sem reflexo, pois não aumenta a despesa já prevista no orçamento corrente, uma vez que os recursos decorrerão do excesso de arrecadação apurado para o exercício.

IMPACTO NO ORÇAMENTO/2025

Sem reflexo, pois as despesas emanadas desta lei já estarão adequadas à realidade orçamentária futura.

IMPACTO NO ORÇAMENTO/2026

Sem reflexo, pois as despesas de custeio emanadas desta lei já estarão adequadas à realidade orçamentária futura.

Gabinete do Prefeito Constitucional do Município de Pombal, Estado da Paraíba, em 28 de agosto de 2024.

ABMAEL DE SOUSA LACERDA
Prefeito Constitucional de Pombal- PB

ANEXO II

DECLARAÇÃO DE ADEQUAÇÃO ORÇAMENTÁRIA E FINANCEIRO
(Artigo 16, II, Lei Complementar nº 101/2000)

OBJETO DA DESPESA:

Crédito especial ao orçamento vigente, no valor de **R$ 159.795,18 (cento e cinquenta e nove mil, setecentos e noventa e cinco reais e dezoito centavos)** para adequação dos recursos da União oriundos da Lei Complementar nº 14.399, de 8 de julho de 2022, conhecida como Política Nacional Aldir Blanc de Fomento à Cultura (PNAB).

FONTE:

Crédito Especial a ser aberto na LOA/2024 tendo como fontes de recursos da Transferência da Política Nacional Aldir Blanc de Fomento à Cultura.

Na qualidade de ordenador de "despesas" do Município de POMBAL, declaro, para os efeitos do artigo 16, II da Lei Complementar nº 101 – Lei de Responsabilidade Fiscal, que a despesa acima especificada possui adequação Orçamentária e financeira com a Lei Orçamentária Anual, em razão da abertura de Crédito Especial para esse fim autorizado.

Gabinete do Prefeito Constitucional do Município de Pombal, Estado da Paraíba, em 28 de agosto de 2024.

ABMAEL DE SOUSA LACERDA
Prefeito Constitucional de Pombal- PB

Publicado por:
Fernanda Priscila de Souza Bandeira
Código Identificador:E6F9B5C2

GABINETE
NOTIFICAÇÃO EXTRAJUDICIAL GP/PMP N. 124/2024

Pombal/PB, 28 de agosto de 2024.

À Ilma. Contratada

PROCELA PARTICIPAÇÕES LTDA, com sede na Rua Mucuri, 297, Floresta, Belo Horizonte-MG, CEP: 30.150-190; inscrita no CNPJ sob o n.° 09.686.716/0001-69;

O MUNICÍPIO DE POMBAL/PB, pessoa jurídica de direito público interno, inscrita sob o CNPJ o nº 08.948.697/0001-39, com sede na Praça Monsenhor Valeriano Pereira, nº 15, Centro, Pombal-PB, CEP 58840-000, representado neste ato pelo Prefeito Municipal, **ABMAEL DE SOUSA LACERDA**, brasileiro casado, médico, no exercício de mandato eletivo de Prefeito Municipal, vem, através do presente documento, **NOTIFICAR** a mencionada empresa, nos termos do **Contrato n. 522/2024**, oriundo do **Pregão Eletrônico n. 25/2024**, para que apresente, **em um prazo de 24h**, informações/justificativa, e sane as irregularidades apontadas nas alegações a seguir alinhavadas.

Da inobservância ao prazo de entrega e à quantidade requisitada do(s) item(ns) contratado(s), fornecido(s) à Secretaria Municipal de Saúde (Requisição Administrativa n. 18538), abaixo discriminados:

CÓD.	DISCRIMINAÇÃO	MARCA	UNID.
1	BETA HCG 50 TESTES.	GT GROUP / HANGZHOU ALLTEST BIOTECH CO.	UND
13	DENGUE IGG/IGM 25 TESTES RÁPIDO.	GT GROUP / HANGZHOU ALLTEST BIOTECH CO.	KIT
20	TESTE RÁPIDO TROMPONINA I CARDIACA	GT GROUP / HANGZHOU ALLTEST BIOTECH CO.	KIT
28	DENGUE NS1 TESTE RÁPIDO 25 TESTES	GT GROUP / HANGZHOU ALLTEST BIOTECH CO.	KIT
29	TESTE RAPIDO RUBEOLA IGG/IGM 25 TESTE.	GT GROUP / HANGZHOU ALLTEST BIOTECH CO.	KIT

Aduzem as cláusulas 7.1 e 9.3 do referido contrato o seguinte:

[DOS PRAZOS, LOCAL, CONDIÇÕES DE ENTREGA E VIGÊNCIA]
7.1 A entrega será de forma parcelada de acordo com a necessidade da Prefeitura e quando requisitada, deverá ser em entregue em até 05 (cinco) dias após o recebimento da ordem de fornecimento/compra, contendo a especificação dos materiais, marcas e a quantidade, devidamente autorizada e identificada.

[DAS OBRIGAÇÕES DO CONTRATADO]
9.3 Comunicar à Administração, no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas que antecede a data da entrega, os motivos que impossibilitem o cumprimento do prazo previsto, com a devida comprovação.

Consta nos arquivos desta edilidade que a(s) solicitação(ões) para entrega do(s) item(ns) vencido(s) pela empresa à Secretaria Municipal de Saúde foi(foram) feita(s) e a empresa devidamente notificada.

Contudo, até o presente momento, não houve a entrega dos itens requisitados nos termos requisitados, conforme informado pelo Departamento de Compras. Assim, a empresa já se encontra em mora perante o município.

O atraso no fornecimento do(s) produto(s) citado(s) para a Coordenação de Laboratório de Análises vem ocasionando prejuízos

incalculáveis à população, porquanto compromete os serviços prestados pelo referido órgão.

Desse modo, como a responsabilidade contida no contrato firmado com esta edilidade para sanar toda e qualquer irregularidade, no que diz respeito ao cumprimento do prazo de fornecimento é da empresa contratada, o município de Pombal vem **NOTIFICAR** Vossa Senhoria, nos termos do **Contrato n. 522/2024**, para que apresente, **em 24h**, informações/justificativa sobre o atraso na entrega do(s) produto(s) requisitado(s).

Vale salientar que a não apresentação de reposta no prazo aventado ensejará na adoção de providências administrativas e judiciais cabíveis à espécie pela edilidade municipal.

ABMAEL DE SOUSA LACERDA
Prefeito

Publicado por:
Nathalia Lorranne Martins de Sousa
Código Identificador:D0B0870F

GABINETE
EXTRATO ADITIVO

ADITIVO: Segundo aditivo do contrato n.º 0858/2023.
OBJETO: EXECUÇÃO DE OBRA CIVIL PÚBLICA DE CONSTRUÇÃO DA QUADRA DE EVENTOS PARA PRÁTICA ESPORTIVA DOS ALUNOS DO ENSINO MUNICIPAL E EVENTOS PEDAGÓGICOS E TREINAMENTOS DOS PROFESSORES.
CONTRATADA: ELP CONSTRUCAO E CONSULTORIA LTDA
CNPJ: 33.310.406/0001-20
MOTIVO: Prorrogação de Prazo
VIGÊNCIA DO ADITIVO: 05 de agosto de 2024 a 03 de dezembro de 2024.
FUNDAMENTAÇÃO JURÍDICA: Art. 54 c/c 57, §1º, II e 2º da Lei 8.666/93.

Pombal, 03 de agosto de 2024.

ABMAEL DE SOUSA LACERDA
Prefeito/ Contratante

ELP Construcao e Consultoria LTDA
ELTON MATEUS LEITE PEREIRA
Contratado

Publicado por:
Nathalia Lorranne Martins de Sousa
Código Identificador:4ED09FBB

GABINETE
AVISO DE LICITAÇÃO CONCORRÊNCIA ELETRÔNICA Nº 008/2024

A PREFEITURA MUNICIPAL DE POMBAL torna público para conhecimento dos interessados nos termos da Lei 14.133/21, Lei complementar n.º 123/2006 E Decretos Municipais N.º 2.447/2024 e 2.462/2024, bem como toda legislação correlata, que realizará licitação na modalidade Concorrência Eletrônica, sob o regime de empreitada por preço unitário, tipo MENOR PREÇO GLOBAL, por meio da utilização de recursos de tecnologia da informação – INTERNET em sessão pública na página eletrônica www.portaldecompraspublicas.com.br/, no dia **18 de setembro de 2024 às 09h00min**. Objetivo: **OBRA CIVIL PÚBLICA DE CONCLUSÃO DE QUADRA COBERTA E VESTUÁRIO, PADRÃO FNDE, EM ESCOLA DA REDE MUNICIPAL DE ENSINO NA CIDADE DE POMBAL-PB.** Mais informações e aquisição do edital completo no https://www.pombal.pb.gov.br/concorrencia-eletronica/;
www.portaldecompraspublicas.com.br/ ou no Departamento de Licitações situada na Praça Mons. Valeriano Pereira, 15, 1º andar, Centro, Pombal-PB, CEP.: 58.840-000, no horário das 08h:00min às 12h:00min e 14h:00min às 18h:00min ou pelo e-mail: licitacao@pombal.pb.gov.br.

Pombal, 28 de agosto de 2024.

AURINEIDE FRANCISCA DA SILVA BEZERRA
Secretária de Educação

Publicado por:
Nathalia Lorranne Martins de Sousa
Código Identificador:017FFDAD

GABINETE
PORTARIA GP/PMP N° 0135/2024

O PREFEITO CONSTITUCIONAL DO MUNICÍPIO DE POMBAL, Estado da Paraíba, no uso das atribuições Legais, que lhe são conferidas pela Lei Orgânica do Município e demais normativos municipais atinentes à espécie, e

CONSIDERANDOo pedido constante do Processo Administrativo nº 1093/2024 e os documentos que o guarnecem;

CONSIDERANDO, a possibilidade legal de concessão do pleito, à luz do contido na Lei Municipal nº 717/91 (arts. 83, VII e arts 102/102), situação essa inclusive retrata no parecer emitido pela PGM (Parecer nº 459/2024), cuja concessão decorre do poder discricionário do gestor, a critério da administração, de acordo com sua conveniência, bem como o parecer emitido pela secretaria de lotação;

R E S O L V E:

Art. 1º. CONCEDER, À PEDIDO, **INTERRUPÇÃO DE LIC PARA TRATAR DE INT PARTICULAR**, concedido por via da Portaria GP/PMP nº 123, de 30 de julho de 2024, a servidora pública municipal, Sr. **AMANDA PEREIRA CARNEIRO PAIXÃO**, ocupante do cargo efetivo de **Educador Social,** matrícula **0691**, **determinando seu retorno às atividades funcionais**, com lotação na Secretaria de Assistência Social, para prestar serviços no(a) CRAS II - José Alves Feitosa, zona urbana deste município.

Art. 2º. Registre-se este ato no assentamento individual do(a) servidor(a) e comunique-se imediatamente à Secretaria de Administração e à secretaria de lotação, para adoção das providências de praxe, com envio de cópia da portaria à(ao) servidor(a).

Art. 3º. Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do(a) Prefeito(a) Constitucional do Município de Pombal, Estado da Paraíba, em 28 de agosto de 2024.

ABMAEL DE SOUSA LACERDA
Prefeito Constitucional de Pombal-PB

Publicado por:
Fernanda Priscila de Souza Bandeira
Código Identificador:7E9378CE

SECRETARIA MUNICIPAL DE INFRAESTRUTURA
AVISO DE ADIAMENTO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 045/2024

A PREFEITURA MUNICIPAL DE POMBAL torna público para conhecimento dos interessados nos termos da Lei 14.133/21, Lei complementar n.º 123/2006, Lei Nº 11.488/2007, Decreto Municipal N° 2.447/24, bem como toda legislação correlata, que realizará licitação na modalidade Pregão eletrônico, por meio da utilização de recursos de tecnologia da informação – INTERNET, do tipo menor preço por item, em sessão pública na página eletrônica www.portaldecompraspublicas.com.br/, objetivo: **AQUISIÇÃO DE METALON GALVANIZADO**. A reunião que ocorreria no dia 03 de setembro de 2024 às 09h:01min, ocorrerá no dia 11 de setembro de 2024 às 09h01min. Motivo: Ausência de divulgação na Página Eletrônica. Mais informações e aquisição do edital completo no https://www.pombal.pb.gov.br/pregao-eletronico/;
www.portaldecompraspublicas.com.br/ ou no Departamento de Licitações situada na Praça Mons. Valeriano Pereira, 15, 1º andar, Centro, Pombal-PB, CEP.: 58.840-000, no horário das 08h:00min às

12h:00min e 14h:00min às 18h:00min ou pelo e-mail: licitacao@pombal.pb.gov.br.

Pombal, 28 de agosto de 2024.

FRANCISCO MARCONDES ALVES DA SILVA JUNIOR
Secretário Municipal de Infraestrutura e Desenv. Urbano

Publicado por:
Nathalia Lorranne Martins de Sousa
Código Identificador:DB3FB3F3

ESTADO DA PARAÍBA
PREFEITURA MUNICIPAL DE PRINCESA ISABEL

PREFEITURA MUNICIPAL DE PRINCESA ISABEL
TERMO DE RESCISÃO UNILATERAL AO TERMO DE COMODATO DE Nº 001/2023

A Prefeitura de Princesa Isabel/PB, torna público o Termo de Rescisão Unilateral ao Termo de Comodato de Nº 001/2023, que tem o objeto: Contratação de empresa para regulamentar a cessão não onerosa do licenciamento de uso do software consigsimples® - módulos da consignante e do servidor. Fica rescindido unilateralmente, a partir de 28/08/2024, o Termo de Comodato de nº 001/2024, com a Empresa SÃO PAULO CONSIG LTDA, CNPJ nº 14.265.552/0001-36. Fundamento legal: 79 da lei Nº 8.666/93 - Lei de Licitações e Contratos Administrativos.

Princesa Isabel - PB, 28 de agosto de 2024

RICARDO PEREIRA DO NASCIMENTO
Prefeito

Publicado por:
Manoel Francelino de Sousa Neto
Código Identificador:A79BE923

PREFEITURA MUNICIPAL DE PRINCESA ISABEL
TERMO DE RESCISÃO UNILATERAL AO TERMO DE COMODATO DE Nº 001/2023

O Instituto de Previdência do Município de Princesa Isabel, torna público o Termo de Rescisão Unilateral ao Termo de Comodato de Nº 001/2023, que tem o objeto: Contratação de empresa para regulamentar a cessão não onerosa do licenciamento de uso do software consigsimples® - módulos da consignante e do aposentado e pensionista. Fica rescindido unilateralmente, a partir de 28/08/2024, o Termo de Comodato de nº 001/2024, com a Empresa SÃO PAULO CONSIG LTDA, CNPJ nº 14.265.552/0001-36. Fundamento legal: 79 da lei Nº 8.666/93 - Lei de Licitações e Contratos Administrativos.

Princesa Isabel - PB, 28 de agosto de 2024

REJANE MARIA DOS SANTOS
Superintendente

Publicado por:
Manoel Francelino de Sousa Neto
Código Identificador:3C85584D

PREFEITURA MUNICIPAL DE PRINCESA ISABEL
EXTRATO DO TERCEIRO TERMO ADITIVO DE PRAZO E VALOR AO CONTRATO DE Nº 100178/2023

Pregão Eletrônico Nº 054/2023.
Contratante: Prefeitura de Princesa Isabel/PB.
Contratada: Luiz Fernando da Silva Bezerra-ME, CNPJ: 43.195.744/0001-11.
Considerando, que a vigência do referido contrato vai até 27/07/2025;
Considerando, a necessidade de remanejamento do tipo do veículo do item 6, tem capacidade para 03 (três) passageiros contando com o motorista;
Considerando, a necessidade de remanejamento do tipo do veículo do item 6, da Secretaria de Infraestrutura para Fundo Municipal de Saúde/Secretaria de Saúde, para ser utilizado no transporte das equipes de saúde e outros serviços de interesse da municipalidade;
Considerando, que no próprio contrato está prevista a fonte de recuso e a dotação orçamentária (Fundo Municipal de Saúde/Secretaria de Saúde) na clausula quarta.
Considerando, a necessidade de remanejamento do tipo do veículo do item 6, para um veículo também utilitário com capacidade para 05 (cinco) passageiros contando com o motorista;
Considerando, a necessidade de remanejamento da secretaria e do veículo acima citado, fundamentado na cláusula decima quinta.
Desta forma, solicitamos a alteração do veículo do item 6, para um veículo também utilitário com capacidade para 05 (cinco) passageiros contando com o motorista, permanece o mesmo valor mensal atualmente contratado, conforme discriminado no quadro abaixo:

ITEM	DISCIMINAÇÃO	UNID	QUANT	PREÇO UNIT.	TOTAL
21	Prestar serviços mensal com um equipamento para ser utilizado no transporte das equipes de saúde e outros serviços de interesse da municipalidade, tipo veículo utilitário com capacidade para 05 (cinco) passageiros contando com o motorista, capacidade de transporte mínimo de mil quilos na carroceria. **Despesa com motorista:** Será por conta da contratada; **Despesa com combustível:** Será por conta da contratante; **Despesa com manutenção preventiva e corretiva:** Será por conta da contratante. **Para ficar à disposição:** Secretaria de Saúde.	Mês	12	4.000,00	48.000,00
			TOTAL R$		**48.000,00**

Ficam ratificadas todas as demais cláusulas contratuais que não foram modificadas pelo presente termo aditivo.
Contratantes: Ricardo P. do Nascimento (Pela contratante) e Sr. Luiz Fernando da Silva Bezerra (Pela contratada).

Princesa Isabel-PB, 21 de julho de 2024.

RICARDO PEREIRA DO NASCIMENTO
Prefeito

Publicado por:
Manoel Francelino de Sousa Neto
Código Identificador:BD938956

ESTADO DA PARAÍBA
PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA CECÍLIA

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
5º TERMO ADITIVO - CONTRATO Nº 00161/2022

5º TERMO ADITIVO DE SUPRESSÃO AO CONTRATO Nº 00161/2022-CPL. **LICITAÇÃO:** Tomada de Preços nº 00002/2021. **CONTRATANTE:** Prefeitura Municipal de Santa Cecília - CNPJ nº 04.383.387/0001-63. **CONTRATADA:** ESTRUTURAL SERVIÇOS DE CONSTRUÇÃO CIVIL E LOCAÇÕES EIRELI - CNPJ nº 05.881.170/0001-46. **OBJETO DO CONTRATO:** Contratação de empresa do ramo de engenharia para construção de 01 (uma) creche municipal 1ª infância, conforme Processo nº SEE–PRC–2022/05408, Convênio – 2022 – Santa Cecília – Programa Paraíba Primeira Infância – 100 Crianças. **FUNDAMENTO:** O presente termo aditivo tem como com fundamento no art. 65, inciso I, alínea "b", § 1º, da Lei nº 8.666, de 1993 e suas alterações.

Santa Cecília/PB, 27 de agosto de 2024.

JOSÉ MARCÍLIO FARIAS DA SILVA
Prefeito

Publicado por:
Ernando Souza de Sales
Código Identificador:31A18101

GABINETE DO PREFEITO
EDITAL Nº 001/2024 – PNAB

CHAMAMENTO PUBLICO PARA PARECERISTAS
RESULTADO PRELIMINAR DA FASE DE CLASSIFICAÇÃO

A **PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA CECÍLIA - PB**, através da Comissão de Coordenação, Acompanhamento e Fiscalização da PNAB – Política Nacional Aldir Blanc Instituída pela Portaria Nº **073/2024**, publicada no Diário Oficial dos Municípios, em **01 de junho de 2024**, de acordo com as disposições contidas no **Edital Nº 001/2024** para Chamamento Público de Pareceristas, em conformidade com a Lei nº 14.399, de 8 de julho de 2022, que Institui a Política Nacional Aldir Blanc de Fomento à Cultura e o Decreto nº 11.740, de 18 de outubro de 2023, torna público o resultado preliminar da fase de classificação, conforme tabela anexa.

PRAZO PARA A INTERPOSIÇÃO DE RECURSO NA FASE PRELIMINAR DE CLASSIFICAÇÃO
28 a 30/08/2024

COMISSÃO DE COORDENAÇÃO ACOMPANHAMENTO E FISCALIZAÇÃO
MARIA IZABEL SANTOS DE MOURA
RAFAELA VIVIANE COSTA GOMES
CAMILA OLIVEIRA DOS SANTOS

Nº	PROPONENTE	CNPJ/CPF	CATEGORIA	SITUAÇÃO	MOTIVO
01	Beatriz Augusta Costa Vieira Trovão	55.406.709/0001-83	Parecerista	Classificado	-
02	Fanny Veiga Rodrigues	43.669.581/0001-61	Parecerista	Classificado	-

Santa Cecilia - PB, **27 de agosto de 2024**.

MARIA IZABEL SANTOS DE MOURA
Secretária de Educação e Cultura

JOSÉ MARCÍLIO FARIAS DA SILVA
Prefeito Constitucional

Publicado por:
Jose Maria Guedes do Nascimento
Código Identificador:8353DC47

GABINETE DO PREFEITO
DECRETO Nº 56/2024

Dispõe sobre o instrumento de avaliação de mérito e desempenho dos candidatos à direção de instituição educacional da rede municipal de ensino e dá outras providências.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE SANTA CECÍLIA, do estado do PARAÍBA, no uso de suas atribuições legais e constitucionais que lhe são conferidas pela Lei Orgânica do Município e;
CONSIDERANDO a necessidade de estabelecer critérios para avaliação de mérito e desempenho de profissionais do magistério interessados em assumir a direção de instituições de ensino da rede municipal de ensino;
CONSIDERANDO o inciso I do § 1° do art. 14 da Lei Nº 14.113/2020;
CONSIDERANDO a Resolução Nº 1, de 27 de julho de 2022, da Comissão Intergovernamental do Fundeb, que trata das metodologias de aferição das condicionalidades de melhoria de gestão para fins de distribuição da Complementação VAAR, às redes municipais de ensino, para o exercício de 2025;
CONSIDERANDO o art. 61 da LDB que trata dos profissionais da educação e sua formação;
CONSIDERANDO o art. 64 da LDB que trata da formação de profissionais de educação para administração, planejamento, inspeção, supervisão e orientação educacional para a educação básica;
CONSIDERANDO a META 19 do Plano Nacional de Educação que trata da gestão democrática por critérios técnicos de mérito e desempenho.
CONSIDERANDO as diretrizes da BNC do Diretor Escolar, Parecer CNE/CP, Nº 04/2021, aprovado em 11/05/2021.
DECRETA:
Art. °1 Este Decreto atende ao disposto no art. 14, §1°, inciso ,I da Lei n° 14.113, de 25 de dezembro de 2020, o qual impõe a necessidade de prévia avaliação de mérito e desempenho aos profissionais da educação interessados na nomeação em cargo ou função de direção de instituição da rede municipal de ensino.
Art. 2° A prévia avaliação é obrigatória para todos os candidatos à direção e direção-adjunta que pretendem assumir cargos na administração escolar municipal.
Parágrafo único. A prévia avaliação também é obrigatória mesmo que seja candidato único, ou que já esteja no cargo ou função de direção.
Ar.t 3° A avaliação será efetuada por uma comissão de servidores especificamente constituída por Portaria do Poder Executivo Municipal, com os seguintes membros:
a) Secretário Municipal de Educação ou Diretor do Departamento Municipal de Educação;
b) servidor da área de recursos humanos;
c) o Procurador Jurídico ou servidor indicado por ele;
d) representante dos profissionais do magistério;
e) representante dos servidores de suporte técnico da secretaria;
f) representante de pais dos alunos;
g) representante do Conselho Municipal de Educação;
h) representante do Conselho do FUNDEB do município.
§ 1° A Comissão será presidida pelo(a) Secretário(a) Municipal de Educação (ou Departamento).
§2°Não poderá integrar a Comissão:
a) Os profissionais que pretendem a sua nomeação para a direção;
b) Os profissionais com parentesco até terceiro grau com quaisquer dos candidatos.
Art. 4° O procedimento de avaliação se dará em três fases:
1ª FASE (Eliminatória e Classificatória): Análise Curricular através da comprovação de formação mínima exigida em Pedagogia ou Licenciatura, com pós-graduação em Gestão Escolar e experiência no serviço público na área de educação, considerada em edital;
2ª FASE (Eliminatória e Classificatória): Análise de Projeto de Gestão Escolar com foco na atuação do gestor na área administrativa e gestão financeira e de pessoal;
3ª FASE (Eliminatória e Classificatória): Entrevista, com foco nas atribuições da gestão escolar estabelecidas pela BNC.
Parágrafo único. Do resultado caberá pedido justificado de reconsideração, no prazo determinado em edital à própria Comissão e, mantido o resultado, caberá recurso ao Chefe do Poder Executivo, no prazo de 5 (cinco) dias após a decisão da Comissão.
Art. 5° Será estabelecido em edital o número de vagas e pontuações de cada critério para classificação em cada fase do certame.
Art. 6° Após a etapa final, será encaminhada lista dupla, caso haja mais de um aprovado, para o Poder Executivo fazer a nomeação conforme sua decisão final.
Parágrafo único. Em caso de o número de classificado não atingir a lista dupla, o nome indicado passa a ser diretamente nomeado, além disso, caso haja vacância de alguma vaga por não ter classificado, o gestor municipal designará o gestor por um período de um ano, sendo possível recondução por igual período.
Art. 7° O período do exercício do cargo será de 02 (dois) anos, sendo possível prorrogar por igual período.
Art. 8° O vencimento dos cargos de gestão escolar se dará por legislação própria do município.
Art. 9° A avaliação dos gestores se dará por comissão específica nomeada pela secretaria municipal de educação, com critérios estabelecidos por resolução do conselho municipal de educação.
Art. 10 Este Decreto entra em vigência na data de sua publicação e revoga disposições em contrário.

Santa Cecília - PB, 28 de agosto de 2024.

JOSÉ MARCÍLIO FARIAS DA SILVA
Prefeito Constitucional de Santa Cecília-PB

Publicado por:
Jose Maria Guedes do Nascimento
Código Identificador:26950F1B

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA GP Nº 134/2024

Dispõe sobre a NOMEAÇÃO da Comissão de Avaliação de mérito e desempenho dos profissionais da educação interessados na nomeação em cargo ou função de direção de instituição de ensino, através de Processo Seletivo Simplificado.

O Prefeito Constitucional do Município de Santa Cecília, Estado da Paraíba, no uso de suas atribuições legais:
CONSIDERANDO o que diz o Decreto Municipal Nº 056/2024;
CONSIDERANDO o que consta no Inciso I do § 1º do art. 14 da Lei Nº 14.113/2020;
CONSIDERANDO a **RESOLUÇÃO** Nº 1, de 27 de julho de 2022, da Comissão Intergovernamental do FUNDEB;
CONSIDERANDO o art. 61 da LDB que trata dos profissionais da educação e sua formação;
CONSIDERANDO o art. 64 da LDB que trata da formação dos profissionais da educação para administração, planejamento, inspeção, supervisão e orientação educacional para educação básica;
CONSIDERANDO a **META 19** do Plano Nacional de Educação – PNE que trata da gestão democrática por critérios técnicos de mérito e desempenho;
CONSIDERANDO as diretrizes da BNC do Diretor Escolar, Parecer CNE/CP, Nº 04/2021, aprovado em 11/05/2021.
RESOLVE:
ART. 1º - NOMEAR para compor a Comissão de Avaliação de Mérito e Desempenho dos Profissionais da Educação que irão concorrer a nomeação de cargo ou função de direção de instituição de ensino da rede pública municipal os seguintes membros:
SECRETÁRIO DE EDUCAÇÃO – PRESIDENTE DA COMISSÃO:
Maria Izabel Santos de Moura
REPRESENTANTE DO SETOR DE RECURSOS HUMANOS DA PREFEITURA:
Marilza Aurea Santos do Nascimento
REPRESENTANTE DO CONSELHO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO:
Lucivania Ademar da Silva
REPRESENTANTE DE PAIS DE ALUNOS:
Maria Fernanda de Oliveira
REPRESENTANTE DO CONSELHO DO FUNDEB:
Thamara Karina Santos do Nascimento
REPRESENTANTE DO MAGISTÉRIO PÚBLICO MUNICIPAL:
Maria Valdijane de Oliveira
REPRESENTANTE DE SERVIDORES DE SUPORTE TÉCNICO DA SECRETARIA
Maria Luciana Santos de Oliveira Cabral
REPRESENTANTE DA PROCURADORIA MUNICIPAL:
Elton Alves de Brito Moura
ART. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação e revogam-se as disposições em contrário.

JOSÉ MARCÍLIO FARIAS DA SILVA
Prefeito Constitucional de Santa Cecília- PB

Publicado por:
Jose Maria Guedes do Nascimento
Código Identificador:08A243EE

ESTADO DA PARAÍBA
PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA CRUZ

COMISSÃO DE LICITAÇÕES
AVISO DE LICITAÇÃO

AVISO DE LICITAÇÃO
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 00029/2024
Torna público que fará realizar através da Pregoeira Oficial e Equipe de Apoio, sediada na Rua Professor Nestor Antunes de Oliveira, SN - Centro - Santa Cruz - PB, por meio do site www.portaldecompraspublicas.com.br, licitação modalidade Pregão Eletrônico, do tipo menor preço, visando formar Sistema de Registro de Preços objetivando contratações futuras, para: FORNECIMENTO GRADUAL DE ÓLEOS, FILTROS E LUBRIFICANTES PARA MANUTENÇÃO DOS VEÍCULOS DAS LINHAS LEVE E PESA, PERTENCENTES AO MUNICÍPIO DE SANTA CRUZ/PB, COM TROCA NA PRÓPRIA LOJA DO FORNECEDOR. Abertura da sessão pública: 09:00 horas do dia 11 de Setembro de 2024. Início da fase de lances: 09:01 horas do dia 11 de Setembro de 2024. Referência: horário de Brasília - DF. Recursos: previstos no orçamento vigente. Fundamento legal: Decreto Federal nº 11.462/23; Instrução Normativa nº 73 SEGES/ME/22; e legislação pertinente, consideradas as alterações posteriores das referidas normas. Informações: das 08:00 as 12:00 horas dos dias úteis, no endereço supracitado.Telefone: (83) 981881693.E-mail: licitacaosantacruz@gmail.com.Edital: http://www.santacruz.pb.gov.br/transparencia/licitacoes; www.tce.pb.gov.br; www.portaldecompraspublicas.com.br; www.gov.br/pncp.

Santa Cruz - PB, 22 de Agosto de 2024

MARIA GERLANE GERMANO -
Pregoeira Oficial

Publicado por:
George Matias de Freitas
Código Identificador:6900CB42

COMISSÃO DE LICITAÇÕES
DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº DV00005/2024

AVISO DE PRETENSA CONTRATAÇÃO DIRETA
A Prefeitura Municipal de Santa Cruz manifesta o interesse em obter propostas adicionais de eventuais interessados na contração direta, com base no Art. 75, inciso II, da Lei 14.133/21, que objetiva: AQUISIÇÃO DE MATERIAL PERMANENTE, DO TIPO "UTENSÍLIOS PARA COZINHA", PARA ATENDER A DEMANDA DA SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO DE SANTA CRUZ/PB. O interessado poderá obter o respectivo Documento contendo todas as condições de fornecimento e o Termo de Referência com a especificação do objeto pretendido junto ao Setor de Contratação, sediado na Rua Professor Nestor Antunes de Oliveira, SN - Centro - Santa Cruz - PB, ou acessando: http://www.santacruz.pb.gov.br/transparencia/licitacoes. O referido órgão de contratação estará recebendo as propostas até às 12:00h (doze horas), do dia 03 de setembro de 2024, que poderão ser encaminhadas exclusivamente pelo e-mail: licitacaosantacruz@gmail.com. Recursos: previstos no orçamento vigente. Fundamento legal: Lei Federal nº 14.133/21; Lei Complementar nº 123/06; e legislação pertinente, consideradas as alterações posteriores das referidas normas. Informações: no horário das 08:00 as 12:00 horas dos dias úteis, no endereço supracitado.Telefone: (83) 981881693.
Santa Cruz - PB, 28 de agosto de 2024

MARIA GERLANE GERMANO -
Agente de Contratação

Publicado por:
George Matias de Freitas
Código Identificador:E6B5A583

COMISSÃO DE LICITAÇÕES
DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº DV00006/2024

AVISO DE PRETENSA CONTRATAÇÃO DIRETA
A Prefeitura Municipal de Santa Cruz manifesta o interesse em obter propostas adicionais de eventuais interessados na contração direta, com base no Art. 75, inciso II, da Lei 14.133/21, que objetiva: AQUISIÇÃO DE MATERIAS PARA O LABORATÓRIO DE CIÊNCIAS, PARA ATENDER A DEMANDA DA SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO DE SANTA CRUZ/PB. O interessado poderá obter o respectivo Documento contendo todas as condições de fornecimento e o Termo de Referência com a especificação do objeto pretendido junto ao Setor de Contratação, sediado na Rua Professor Nestor Antunes de Oliveira, SN - Centro - Santa Cruz - PB, ou acessando: http://www.santacruz.pb.gov.br/transparencia/licitacoes. O referido órgão de contratação estará recebendo as propostas até às 12:00h (doze horas), do dia 03 de setembro de 2024, que poderão ser encaminhadas exclusivamente pelo e-mail: licitacaosantacruz@gmail.com. Recursos: previstos no orçamento vigente. Fundamento legal: Lei Federal nº 14.133/21; Lei Complementar nº 123/06; e legislação pertinente, consideradas as alterações posteriores das referidas normas. Informações: no horário

das 08:00 as 12:00 horas dos dias úteis, no endereço supracitado.Telefone: (83) 981881693.
Santa Cruz - PB, 28 de agosto de 2024

MARIA GERLANE GERMANO -
Agente de Contratação

Publicado por:
George Matias de Freitas
Código Identificador:EB6D07BF

ESTADO DA PARAÍBA
PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTANA DOS GARROTES

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO DE CONTRATO PROCESSO DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 0036/2024

OBJETO: Aquisição de instrumentos musicais para suprir as necessidades do município de Santana dos Garrotes/PB, que obedecerá às disposições do art. 75, II, da Lei Federal nº 14.133 de 01 de abril de 2021.
RECURSOS: Recursos Ordinários e/ou Convênios.
CONTRATANTE: **PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTANA DOS GARROTES/PB**
CONTRATADO: **ITALO DE OLIVEIRA LACERDA PRODUÇÕES E EVENTOS - MUSIC MAIS ENTRETENIMENTO ME - CNPJ: 13.690.475/0001-07, sediado na Rua do Prado, 104, centro, Patos/PB, CEP: 58.700-010.**
VALOR GLOBAL DO CONTRATO: R$ 53.926,20 (cinquenta e três mil novecentos e vinte e seis reais e vinte centavos).
DATA DA CELEBRAÇÃO/VIGENCIA: 28/08/2024 a 31/12/2024.

Publicado por:
Robson Marcos Delfino Laurêncio
Código Identificador:56D919DD

ESTADO DA PARAÍBA
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO BENTINHO

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
AVISO DE PRETENSA CONTRATAÇÃO DIRETA

DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº DV00008/2024
A Prefeitura Municipal de São Bentinho manifesta o interesse em obter propostas adicionais de eventuais interessados na contração direta, com base no Art. 75, inciso I, da Lei 14.133/21, restrita à participação de Microempresas, Empresas de Pequeno Porte e Equiparados, que objetiva: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA EXECUÇÃO DE REFORMA NA PASSAGEM MOLHADA NA COMUNIDADE CAPOEIRAS ZONA RURAL DO MUNICÍPIO DE SÃO BENTINHO/PB. O interessado poderá obter o respectivo Termo de Referência com a especificação do objeto pretendido junto ao Setor de Contratação, sediado na Rua Francisco Felinto dos Santos, 8 - Centro - São Bentinho - PB, ou acessando: www.saobentinho.pb.gov.br. O referido órgão de contratação estará recebendo as propostas até o dia 04 de Setembro de 2024, nos horário e endereço abaixo indicados, Recursos: previstos no orçamento vigente. Fundamento legal: Lei Federal nº 14.133/21; Lei Complementar nº 123/06; Decreto Municipal nº 037/23; e legislação pertinente, consideradas as alterações posteriores das referidas normas. Informações: no horário das 08:00 as 12:00 horas dos dias úteis, no endereço supracitado.

São Bentinho - PB, 28 de Agosto de 2024

JUCIÊ VIEIRA HERCULANO -
Agente de Contratação

Publicado por:
Monica Pereira Dos Santos
Código Identificador:29A2FCBB

ESTADO DA PARAÍBA
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO DOMINGOS

SETOR DE LICITAÇÕES
RATIFICAÇÃO E ADJUDICAÇÃO - DISPENSA Nº DV00018/2024

RATIFICAÇÃO E ADJUDICAÇÃO - DISPENSA Nº DV00018/2024
Nos termos dos elementos constantes da respectiva Exposição de Motivos que instrui o processo e observado o parecer da Assessoria Jurídica, referente a Dispensa de Licitação nº DV00018/2024, que objetiva: Contratação de pessoa jurídica especializada para futura e eventual prestação de serviços no fornecimento de refeições tipo(quentinha), de forma parcelada, destinados as secretarias do município de SÃO DOMINGOS/PB; RATIFICO o correspondente procedimento e ADJUDICO o seu objeto a: 54.023.284 ERIKA ESTEFANNI ARAUJO SANTANA - R$ 42.500,00.

São Domingos - PB, 14 de Agosto de 2024

ADEÍLZA SOARES FREIRES
Prefeita

Publicado por:
Adryelle Soares Freires
Código Identificador:17324149

SETOR DE LICITAÇÕES
EXTRATO DE CONTRATO - DISPENSA 18/2024

EXTRATO DE CONTRATO
OBJETO: Contratação de pessoa jurídica especializada para futura e eventual prestação de serviços no fornecimento de refeições tipo(quentinha), de forma parcelada, destinados as secretarias do município de SÃO DOMINGOS/PB. FUNDAMENTO LEGAL: Dispensa de Licitação nº DV00018/2024. DOTAÇÃO: Recursos não Vinculados de Impostos: Recursos não Vinculados de Impostos: 20.400 – SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO 20400.04.122.2002.2006 – MANUT DA SECRETARIA DE ADMINISTRACAO 20400.04.128.2002.1001 – TREINAMENTO E CAPACITACAO DE SERVIDORES 20.500 – SECRETARIA DE FINANÇAS 20500.04.123.2002.2009 – MANUT DA SECRETARIA DE FINANCAS 20.600 – SECRETARIA DE EDUCAÇÃO 20600.12.128.2002.1047 – CAPACITACAO E TREINAMENTO PARA SERVIDORES DA EDUCA 20600.12.361.1061.2011 – MANUT DAS UNIDADES ESCOLARES 20600.12.361.1061.2061 – MANUTENCAO DO PROGRAMA SALARIO EDUCACAO 20600.12.361.1061.2096 – PROGRAMA DE ALIMENTAÇÃO ESCOLAR – FUNDAMENTAL 20600.12.361.1061.2099 – MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DO ENSINO FUNDAMENTAL 20600.12.361.1061.2104 – MANUTENÇÃO DOS CONSELHOS DA EDUCAÇÃO 20600.12.361.1061.2112 – MANUTENÇÃO DO PROGRAMA MAIS EDUCAÇÃO 20600.12.361.1061.2136 – PROGRAMA FORMAÇÃO PELA ESCOLA 20600.12.361.1061.2137 – PROGRAMA INTEGRA EDUCAÇÃO 20600.12.361.1061.2138 – PROGRAMA EDUCAÇÃO CONECTADA 20600.12.361.1061.2139 – PROGRAMA TEMPO DE APRENDER 20600.12.361.1061.2140 – PROGRAMA BRASIL NA ESCOLA 20600.12.361.1061.2156 – MANUTENÇÃO DA EDUCAÇÃO TEMPO INTEGRAL– FUNDAMENTAL 20600.12.361.2002.2010 – MANUTENÇÃO DA SECRETARIA DE EDUCAÇÃO E CULTURA 20600.12.365.1061.2054 – MANUTENÇÃO DA EDUCACAO INFANTIL– PRÉ ESCOLA 20600.12.365.1061.2086 – MANUTENÇÃO DA EDUCAÇÃO INFANTIL– APOIO AS CRECHES 20600.12.365.1061.2094 – PROGRAMA DE ALIMENTAÇÃO ESCOLAR–CRECHE 20600.12.365.1061.2095 – PROGRAMA DE ALIMENTAÇÃO ESCOLAR–PRÉ ESCOLA 20600.12.365.1061.2157 – MANUTENÇÃO DA EDUCAÇÃO TEMPO INTEGRAL– INFANTIL 20600.12.366.1061.2050 – EDUCAÇÃO DE JOVENS E ADULTOS 20600.12.366.1061.2067 – MANUTENÇÃO DO PROGRAMA BRASIL ALFABETIZADO 20600.12.366.1061.2087 – PROG DE APOIO SIST DE ENSINO

P/ATENDIMENTO AO EJA 20600.12.366.1061.2098 – PROGRAMA DE ALIMENTAÇÃO ESCOLAR – EJA 20600.12.367.1061.2113 – PROGRAMA DE ALIMENTAÇÃO ESCOLAR – AEE FUNDAMENTAL 20600.12.367.1061.2114 – PROGRAMA DE ALIMENTAÇÃO ESCOLAR – AEE PRÉ ESCOLA 20600.12.367.1061.2115 – PROGRAMA DE ALIMENTAÇÃO ESCOLAR – AEE CRECHE 20600.12.367.1061.2125 – MANUTENÇÃO DA EDUCAÇÃO DO ALUNO ESPECIAL – AEE FUN 20600.12.367.1061.2126 – MANUTENÇÃO DA EDUCAÇÃO DO ALUNO ESPECIAL – AEE CRE 20600.12.367.1061.2127 – MANUTENÇÃO DA EDUCAÇÃO DO ALUNO ESPECIAL – PRÉ ESC 20600.13.392.1040.2022 – MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES ARTISTICAS E CULTURAIS 20600.13.392.1040.2082 – MANUTENCAO DA BIBLIOTECA MUNICIPAL 20600.27.812.1040.2023 – MANUTENCAO DAS ATIVIDADES DO DESPORTO E LAZER 20.700 – SECRETARIA DE SAÚDE 20700.10.301.2002.2024 – MANUTENÇÃO DA SECRETARIA DE SAÚDE 21.200 – FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE SÃO DOMINGOS 21200.10.301.1011.2025 – MANUTENÇÃO DOS POSTOS DE SAÚDE MUNICIPAL 21200.10.128.2002.1051 – CAPACITACAO E TREINAMENTO PARA SERVIDORES DA SAUDE 21200.10.301.2002.2056 – MANUTENÇÃO DO FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE 21200.10.301.1011.2026 – MANUTENÇÃO DA ESF – ESTRATÉGIA SAÚDE DA FAMILIA 21200.10.301.1011.2029 – MANUTENÇÃO DE DEMAIS PROGRAMAS DE SAÚDE/SUS 21200.10.301.1011.2089 – MANUTENÇÃO DAS AÇÕES DA ATENÇÃO BÁSICA DE SAÚDE 21.000–SECRETARIA DE ASSISTENCIA SOCIAL 21000.08.122.2002.2040 – MANUTENÇÃO DA SECRETARIA DE ACAO SOCIAL 21.300–FUNDO MUN DE ASSISTENCIA SOCIAL DE SÃO DOMINGOS 21300.08.244.1058.2042 – MANUTENCAO DO PROGRAMA DE APOIO INTEGRAL A FAMILIA 21300.08.244.1058.2045 – MANUTENCAO DOS PROGRAMAS SOCIAIS 21300.08.244.1058.2085 – MANUTENÇÃO DO IGDSUAS 21300.08.244.1058.2100 – SERVIÇO DE CONVIVÊNCIA E FORTALECIMENTO DE VÍNCULOS 21300.08.244.1058.2133 – SCFV – COFINANCIAMENTO ESTADUAL – FEAS 21300.08.244.2002.1071 – CAPACITAÇÃO E TREINAMENTO DOS SERVIDORES DA ASSIST 21300.08.244.2002.2048 – MANUTENCAO DO FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIA As dotações acima correspondem ao seguinte elemento de despesa: 3390.39 99 15000000 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS – PESSOA JURÍDICA. VIGÊNCIA: até o final do exercício financeiro de 2024.PARTES CONTRATANTES: Prefeitura Municipal de São Domingos e: CT Nº 00103/2024 - 15.08.24 - 54.023.284 ERIKA ESTEFANNI ARAUJO SANTANA - R$ 42.500,00

Publicado por:
Adryelle Soares Freires
Código Identificador:D22E4D90

SETOR DE LICITAÇÕES
RATIFICAÇÃO E ADJUDICAÇÃO - DISPENSA Nº DV00019/2024

RATIFICAÇÃO E ADJUDICAÇÃO - DISPENSA Nº DV00019/2024
Nos termos dos elementos constantes da respectiva Exposição de Motivos que instrui o processo e observado o parecer da Assessoria Jurídica, referente a Dispensa de Licitação nº DV00019/2024, que objetiva: Contratação de Pessoa Jurídica para prestação de serviços de digitalização e armazenagem de Documentos do período de 2021 à 2024, pertencentes a Prefeitura Municipal de São Domingos/PB, conforme descrito em termo de referência; RATIFICO o correspondente procedimento e ADJUDICO o seu objeto a: 55.794.320 GABRYELLE ELENNE LACERDA DE SOUSA - R$ 34.900,00.

São Domingos - PB, 19 de Agosto de 2024

ADEÍLZA SOARES FREIRES
Prefeita

Publicado por:
Adryelle Soares Freires
Código Identificador:3191ADC0

SETOR DE LICITAÇÕES
EXTRATO DE CONTRATO - DISPENSA 19/2024

ESTADO DA PARAÍBA
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO DOMINGOS

EXTRATO DE CONTRATO
OBJETO: Contratação de Pessoa Jurídica para prestação de serviços de digitalização e armazenagem de Documentos do período de 2021 à 2024, pertencentes a Prefeitura Municipal de São Domingos/PB, conforme descrito em termo de referência. FUNDAMENTO LEGAL: Dispensa de Licitação nº DV00019/2024. DOTAÇÃO: Recursos não Vinculados de Impostos: Recursos não Vinculados de Impostos: 20.400 – SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO 20400.04.122.2002.2006 – MANUT DA SECRETARIA DE ADMINISTRACAO As dotações acima correspondem ao seguinte elemento de despesa: 3390.39 99 15000000 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS – PESSOA JURÍDICA. VIGÊNCIA: até o final do exercício financeiro de 2024.PARTES CONTRATANTES: Prefeitura Municipal de São Domingos e: CT Nº 00104/2024 - 19.08.24 - 55.794.320 GABRYELLE ELENNE LACERDA DE SOUSA - R$ 34.900,00.

Publicado por:
Adryelle Soares Freires
Código Identificador:FC08A8A8

SETOR DE LICITAÇÕES
AVISO DE PRETENSA CONTRATAÇÃO DIRETA DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº DV00027/2024

ESTADO DA PARAÍBA
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO DOMINGOS

AVISO DE PRETENSA CONTRATAÇÃO DIRETA
DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº DV00027/2024
A Prefeitura Municipal de São Domingos manifesta o interesse em obter propostas adicionais de eventuais interessados na contração direta, com base no Art. 75, inciso II, da Lei 14.133/21, restrita à participação de Microempresas, Empresas de Pequeno Porte e Equiparados, que objetiva: CONTRATAÇÃO DE PESSOA JURÍDICA PARA AQUISIÇÃO DE MATERIAIS DESCARTÁVEIS, DE FORMA PARCELADA, DESTINADOS A MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DE DIVERSAS SECRETARIAS DO MUNICÍPIO DE SÃO DOMINGOS/PB, CONFORME ESPECIFICAÇÃO ABAIXO. O interessado poderá obter o respectivo Termo de Referência com a especificação do objeto pretendido junto ao Setor de Contratação, sediado na Rua José Alves de Melo, S/N - Centro - São Domingos - PB, ou acessando: www.saodomingos.pb.gov.br. O referido órgão de contratação estará recebendo as propostas até o dia 03 de Setembro de 2024, nos horário e endereço abaixo indicados, e que poderão ser encaminhadas também pelo e-mail: saodomingoslicitacao4@gmail.com. Recursos: previstos no orçamento vigente. Fundamento legal: ; e legislação pertinente, consideradas as alterações posteriores das referidas normas. Informações: no horário das 08:00 as 12:00 horas dos dias úteis, no endereço supracitado.Telefone: (083) 3432–1000.
São Domingos - PB, 28 de Agosto de 2024

- Presidente da Comissão

Publicado por:
Adryelle Soares Freires
Código Identificador:E93313B2

ESTADO DA PARAÍBA
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOSE DA LAGOA TAPADA

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
REGIMENTO INTERNO

REGIMENTO INTERNO

Parágrafo único: As despesas decorrentes das atividades do CMI correrão por conta das dotações orçamentárias da Secretaria de Ação Social.

CAPÍTULO III

DA COMPOSIÇÃO, DO MANDATO, DA ELEIÇÃO

Art. 5º - O CMI tem a seguinte composição:
— 06 (seis) representantes, sendo 03 (três) governamentais e 03 (três) da Sociedade Civil Organizada com igual número de Suplentes;
— Representação Governamental:
Secretária Municipal de Ação Social;
Secretária Municipal de Saúde;
Representante da Câmara Municipal; III — Representação da Sociedade Civil:
Ordem Franciscana Secular;
Sindicato dos Trabalhadores Rurais;
Igreja Católica.

Art. 6º - O CMI, cujos membros terão mandato de 03 (três) anos, terá um Presidente e um Vice-Presidente, escolhidos pelo Conselho dentre seus pares, ambos nomeados pelo Prefeito Municipal.
§ lº - Cada membro do CMI terá direito a uma recondução de mandato, caso a entidade que ele representa assim o desejar.
§ 2º - São gratuitos e considerados de relevante interesse público os serviços prestados pelo membro do CMI;
§ 3º - A perda do mandato do conselho será comunicada por ato formal do Presidente do Conselho, após manifestação do Plenário, ao órgão ou entidade que indicou o conselheiro;
§ 4º - Das reuniões do CMI podem participar, sem direito a voto, mas com direito de voz, na forma deste Regimento, titulares de outros órgãos ou entidades públicas, bem como pessoas que representem a sociedade civil organizada, sempre que da pauta constar assuntos de sua área de atuação, ou a juízo do presidente;

CAPÍTULO IV

DA ORGANIZAÇÃO, DA COMPETÊNCIA E DO FUNCIONAMENTO

Art. 7º - O Conselho terá a seguinte estrutura administrativa: I — Plenária;
II — Presidência;

CAPÍTULO I
DA NATUREZA

Art. lº - O Conselho Municipal do Idoso do Município de São José da Lagoa Tapada- CMI é um órgão colegiado de caráter permanente instituído pela Lei n° 445/2008, de 18 de agosto de 2008.

Art. 2º - O Conselho Municipal do Idoso-CMI- está diretamente vinculado a Secretaria de Ação Social, em parceria com a Sociedade Civil Organizada, e terá seu funcionamento regulado por este Regimento Interno.

CAPÍTULO II

DA FINALIDADE E COMPETÊNCIAS

Art. 3º - O CMI tem por finalidade propor políticas, programas, projetos e ações que assegurem direitos de cidadania do idoso, contribuindo para sua autonomia, integração e participação efetiva na família e na sociedade.

Art. 4º - Compete ao CMI:

— propor e acompanhar as ações do governo municipal na área de atenção a pessoa idoso.
— assessorar o poder público municipal nas decisões em prol do bem estar da pessoa idosa;
— coordenar campanhas de conscientização da opinião pública sobre a garantia de direitos da pessoa idosa, conforme o estabelecido na Política Nacional e no Estatuto do Idoso.
— mobilizar a sociedade para assegurar o cumprimento da legislação de atenção a pessoa idosa;
— interagir com a sociedade para democratizar as informações inerentes aos direitos da pessoa idosa;
— denunciar ocorrências de negligências e maus tratos a pessoas **idosas;**
— articular áreas do Governo Municipal e organizações da Sociedade Civil para a implementação de ações de promoção e proteção ao idoso;
— fiscalizar o funcionamento das instituições de longa permanência (abrigos, grupos e conveniência);
— promover estudos e debates sobre as questões da terceira idade;

— Vice-Presidência;
— Secretaria Geral;

SEÇÃO I

DO PLENÁRIO

Art. 8º - O Plenário é órgão deliberativo do Conselho, composto pela totalidade dos membros mencionados neste Regimento Interno;

Art. 9º - Compete ao Plenário:

— deliberar sobre os assuntos encaminhados para apreciação do CMI;
— eleger o Presidente, o Vice-Presidente e o Secretário Geral do Conselho, entre os seus membros;
— aprovar e alterar este Regimento Interno;

Art. 10 - O Plenário se reunirá, em caráter ordinário, uma vez por mês e, extraordinariamente, sempre que por convocado pelo Presidente, ou por um terço de seus membros;
§ 10 As reuniões extraordinárias serão convocadas a qualquer tempo e sempre que necessário, devendo ser informado com antecedência mínima de 48 (quarenta e oito) horas;

Art. 11 - As decisões do CMI serão tomadas por maioria simples, com quorum nunca inferior a metade mais um de seus membros;

Art. 12 - Qualquer conselheiro poderá apresentar matéria a apreciação do Plenário, enviando-a, por escrito, para a Secretaria Geral que incluirá na pauta da reunião seguinte:
Parágrafo Único: Assuntos urgentes deverão ser examinados e deliberados diretamente pelo Plenário;

Art. 13 - As deliberações serão datadas e numeradas em ordem distinta, cabendo a Secretaria Geral ordena-las.

Art. 14 — As reuniões ordinárias terão suas pautas preparadas pela Secretaria Geral e aprovadas pelo Presidente, delas constando necessariamente:
I — abertura de sessão, leitiira, discussão e aprovação da ata de reunião anterior; II — leitura do expediente, das comunicações e da ordem do dia;
— informes;
— deliberação;
— encerramento.

§1° - As atas serão redigidas pelo Secretário Geral, discutidas e aprovadas pelo Plenário, assinadas pelo Secretário Geral, pelo Presidente e pelos Conselheiros presentes na reunião de aprovação da ata;

§ 2º - As reuniões extraordinárias tratarão exclusivamente da matéria que justificar sua convocação;
§ 3º - Compete aos conselheiros analisar e julgar pedidos de inscrição no CMI, por instituições que desenvolvem trabalhos de assistência social dirigidos a pessoa idosa.

Art. 15 — É facultado a qualquer conselheiro requerer vista devidamente justificada, da matéria ainda não julgada, ou solicitar a retirada de pauta de matéria de sua autoria.

SEÇÃO II

DA PRESIDÊNCIA

Art. 16 — A Presidência será exercida por um membro do Conselho, escolhido por maioria simples de seus membros e designado por ato do Prefeito para o mandato de 03 (três) anos.
§ lº - O presidente poderá ser reeleito para mais um mandato, conforme decisão do Plenário do Conselho.
§ 2º - Ocorrendo ausência ou impedimento do Presidente, assumirá a presidência da reunião o Vice-presidente ou um Conselheiro escolhido pelo Plenário.
§ 3º - No caso de vacância do cargo da Presidência, assumirá o Vice-Presidente. Art. 17 — O Presidente tem as seguintes incumbências:
— convocar e presidir as reuniões do CMI, estabelecendo a pauta dos trabalhos;
— submeter a votação as matérias a serem decididas pelo Plenário, intervindo na ordem dos trabalhos ou suspendo-os sempre que necessário;
— representar o Conselho e delegar competência;
— receber, despachar e encaminhar os documentos recebidos;
— assinar as deliberações do Conselho e atos relativos ao seu cumprimento; VI — submeter a apreciação do Plenário o relatório anual do Conselho;
— encaminhar ao Secretário de Ação Social, quando necessária, a sua apreciação e decisão, exposições de motivos e informações sobre a matéria da competência do CMI;
— cumprir e fazer cumprir as normas regimentais e as deliberações do Conselho, com o auxílio da Secretaria Geral, tomando, para este fim, as providências, que se fizerem necessárias;
IX— exercer outras atividades de sua competência que lhe forem atribuídas;
X — convidar para participar das reuniões, sem direito a voto, representantes de qualquer organismo, governamental ou não-governamental, quando a matéria assim exigir.

SEÇÃO III

DA SECRETARIA GERAL
Art. 18 — Ao Secretário Geral compete:
— exercer tarefas que lhe forem delegadas pelo presidente;
— articular órgãos auxiliares de assessoria técnica e administrativa ao CMI;
— registrar, arquivar, elaborar e encaminhar os documentos e correspondências determinadas pelo Plenário ou Presidência;
— elaborar a pauta das reuniões conforme decisão do Plenário ou da Presidência;
— desenvolver as atividades administrativas necessárias ao funcionamento do CMI;

— secretariar as reuniões, lavrar as atas encaminhando-as antecipadamente aos membros do CMI;

— promover medidas destinadas ao cumprimento das decisões do Plenário por delegação do Presidente;
— manter sob guarda os livros e documentos do CMI;
— cumprir e fazer cumprir este Regimento e as decisões do CMI dentro de sua competência;
— apoiar os Órgãos Auxiliares na capacitação continuada dos atores sociais para a execução de programas direcionados à pessoa idosa;
— implantar e alimentar um Banco de Dados sobre o CMI e situação do idoso, no município;
— fazer publicar as deliberações do CMI;
— prestar esclarecimentos solicitados pelos conselheiros, com apoio dos Órgãos Auxiliares, no prazo máximo de 15 (quinze) dias;
— expedir as correspondências do Conselho;
— elaborar o relatório anual das atividades do CMI e encaminha-lo ao presidente para apreciação do Plenário;

Parágrafo único: No caso de vacância do cargo do Secretário Geral, será convocada uma Assembléia no prazo de 30 (trinta) dias, para a escolha do seu substituto.

CAPÍTULO V

DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

Art. 20 — O CMI poderá solicitar aos órgãos e entidades da administração pública federal e estadual, dados, informações e colaboração para o desempenho de suas atividades.

Art. 21 — Os casos omissos neste Regimento serão resolvidos pelo Plenário e publicados no Diário Oficial do Município.

Art. 22 — Este Regimento Interno entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

São José da Lagoa Tapada, Estado da Paraíba em 28 de agosto de 2024.

MARAIZA ALVES DE SOUSA
Presidente do Conselho Municipal do Idoso

Publicado por:
Carlos Antonio Braga de Sá
Código Identificador:84504561

ESTADO DA PARAÍBA
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOSÉ DO BREJO DO CRUZ

GABINETE DA PREFEITA
PORTARIA Nº150/2024 - GP.

Portaria nº150/2024 - GP.

A Prefeita Constitucional do Município de São José do Brejo do Cruz – Paraíba, usando das atribuições que lhes são conferidas pela Lei Orgânica do Município,

RESOLVE:

Art. 1º Tornar sem efeito as Portarias nº 146 de 01 de agosto de 2024.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos a partir de 02 de agosto de 2024.

Registre-se, cumpra-se e publique-se.

Gabinete da Prefeita, em 02 de agosto de 2024.

ANA MARIA DA SILVA OLIVEIRA
Prefeita Municipal

Publicado por:
Eliane Saraiva Cardoso Dantas
Código Identificador:D72FDDF6

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS N.º 166/2024
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 061/2024- PREGÃO ELETRÔNICO Nº 024/2024

EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS N.º 166/2024
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 061/2024- PREGÃO ELETRÔNICO Nº 024/2024

PROMITENTE CONTRATANTE: Município de São José do Brejo do Cruz/PB; PROMITENTE ECOMIX COMERCIO LTDA-CNPJ/MF nº 54.124.148/0001-67; OBJETO: aquisição gradativa de móveis e eletrodomésticos VALOR GLOBAL: R$ 100.872,00 (cem mil e oitocentos e setenta e dois reais). VALIDADE: 27 de agosto de 2024 a 27 de agosto de 2025; MODALIDADE LICITATÓRIA: Pregão Eletrônico; SUBSCRITORES: Ana Maria da Silva Oliveira –

Pelo Promitente Contratante. Bruno Josue Martins - Pela Promitente Contratada.

São José do Brejo do Cruz/ PB, 27 de agosto de 2024.

ANA MARIA DA SILVA OLIVEIRA
Prefeit**a** Municipal

Publicado por:
Edilma Lopes Teixeira
Código Identificador:48C187C5

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS N.º 174/2024
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 061/2024- PREGÃO ELETRÔNICO Nº 024/2024

EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS N.º 174/2024
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 061/2024- PREGÃO ELETRÔNICO Nº 024/2024

PROMITENTE CONTRATANTE: Município de São José do Brejo do Cruz/PB; PROMITENTE THOMAS JOSÉ BELTRÃO DE ARAÚJO ALBUQUERQUE, CNPJ:19.918.905/0001-73; OBJETO: aquisição gradativa de móveis e eletrodomésticos VALOR GLOBAL: R$ 13.598,00 (treze mil quinhentos e noventa e oito reais). VALIDADE: 27 de agosto de 2024 a 27 de agosto de 2025; MODALIDADE LICITATÓRIA: Pregão Eletrônico; SUBSCRITORES: Ana Maria da Silva Oliveira – Pelo Promitente Contratante Thomas Jose Beltrao de Araujo Albuquerque - Pela Promitente Contratada.

São José do Brejo do Cruz/ PB, 27 de agosto de 2024.

ANA MARIA DA SILVA OLIVEIRA
Prefeit**a** Municipal

Publicado por:
Edilma Lopes Teixeira
Código Identificador:B074EC6C

ESTADO DA PARAÍBA
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO MIGUEL DE TAIPU

ADMINISTRAÇÃO
AVISO DE CONTRATAÇÃO DIRETA - DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº DV00007/2024

AVISO DE CONTRATAÇÃO DIRETA - DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº DV00007/2024

A Prefeitura Municipal de São Miguel de Taipu manifesta o interesse em obter propostas adicionais de eventuais interessados na contração direta, com base no Art. 75, inciso II, da Lei 14.133/21, que objetiva: AQUISIÇÃO DE MOTOCICLETAS PARA ATENDER AS NECESSIDADES DA SECRETARIA DE DESENVOLVIMENTO SOCIAL DO MUNICÍPIO DE SÃO MIGUEL DE TAIPU – PB. O interessado poderá obter o respectivo Termo de Referência com a especificação do objeto pretendido junto ao Portal de Compras Públicas acessando: www.portaldecompraspublicas.com.br. O referido sistema de contratação estará recebendo as propostas até o dia 03 de Setembro de 2024 ás 17:00. Recursos: previstos no orçamento vigente. Fundamento legal: Lei Federal nº 14.133/21; Lei Complementar nº 123/06; e legislação pertinente, consideradas as alterações posteriores das referidas normas. Informações: no horário das 08:00 as 12:00 horas dos dias úteis, no e-mail: pmsmt.licitacao2021@gmail.com.

São Miguel de Taipu - PB, 28 de Agosto de 2024

ELIEL BRITO SILVA -
Agente de Contratação

Publicado por:
João Gabriel Rocha Vital
Código Identificador:24EB6426

ESTADO DA PARAÍBA
PREFEITURA MUNICIPAL DE SAPÉ

CPL
EXTRATO DE ADITIVO

FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE SAPÉ

EXTRATO DE ADITIVO
OBJETO: Aquisição de Material Médico destinado a atender as demandas do Hospital Regional Sá Andrade em conformidade com o Convênio 0016/2022. FUNDAMENTO LEGAL: Pregão Presencial nº 00005/2023. ADITAMENTO: Dar continuidade a execução do objeto contratado. PARTES CONTRATANTES: Fundo Municipal de Saúde de Sapé e: CT Nº 00016/2023 - Mediac Medicamentos e Acessorios Hospitalares Ltda - 1º Aditivo - prorroga o prazo por mais 243 dias. ASSINATURA: 29.12.23

Publicado por:
Elaine Cunha da Silva
Código Identificador:406B201F

CPL
RATIFICAÇÃO E ADJUDICAÇÃO - INEXIGIBILIDADE Nº IN00031/2024

RATIFICAÇÃO E ADJUDICAÇÃO - INEXIGIBILIDADE Nº IN00031/2024
Nos termos dos elementos constantes da respectiva Exposição de Motivos que instrui o processo e observado o parecer da Assessoria Jurídica, referente a Inexigibilidade de Licitação nº IN00031/2024, que objetiva: Locação de Imóvel, equipamento público, destinado ao funcionamento e manutenção das atividades do SEBRAE, junto a Prefeitura Municipal de Sapé; RATIFICO o correspondente procedimento e ADJUDICO o seu objeto a: LEONILDO DOS SANTOS PAIVA - R$ 18.000,00.

Sapé - PB, 27 de Agosto de 2024

SIDNEI PAIVA DE FREITAS -
Prefeito

Publicado por:
Elaine Cunha da Silva
Código Identificador:A954BF52

CPL
GESTOR E FISCAL DO CONTRATO - INEXIGIBILIDADE Nº IN00031/2024

GESTOR E FISCAL DO CONTRATO - INEXIGIBILIDADE Nº IN00031/2024
Nos termos da norma vigente e observado o disposto no respectivo processo, que objetiva: Locação de Imóvel, equipamento público, destinado ao funcionamento e manutenção das atividades do SEBRAE, junto a Prefeitura Municipal de Sapé; DESIGNO os servidores Elton Maciel Green - Mat.: 2122377, Subgerente de Convênio e Contrato, como Gestor; e Emanuelle dos Santos Cavalcanti - Mat.: 2124166, Agente Administrativo, para Fiscal, do contrato decorrente da Inexigibilidade de Licitação nº IN00031/2024, especialmente para acompanhar e fiscalizar a execução do referido contrato, respectivamente.

Sapé - PB, 27 de Agosto de 2024

SIDNEI PAIVA DE FREITAS -
Prefeito

Publicado por:
Elaine Cunha da Silva
Código Identificador:DB861E94

CPL
EXTRATO DE INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO

EXTRATO DE INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO

PROCESSO: Exposição de Motivos nº IN00031/2024. OBJETO: Locação de Imóvel, equipamento público, destinado ao funcionamento e manutenção das atividades do SEBRAE, junto a Prefeitura Municipal de Sapé. FUNDAMENTO LEGAL: Art. 74, inciso V, da Lei 14.133/21. AUTORIZAÇÃO: Secretaria de Administração e Recursos Humanos – Apoio. RATIFICAÇÃO: Prefeito, em 27/08/2024.

Publicado por:
Elaine Cunha da Silva
Código Identificador:0BA61E38

CPL
EXTRATO DE CONTRATO

EXTRATO DE CONTRATO
OBJETO: Locação de Imóvel, equipamento público, destinado ao funcionamento e manutenção das atividades do SEBRAE, junto a Prefeitura Municipal de Sapé. FUNDAMENTO LEGAL: Inexigibilidade de Licitação nº IN00031/2024. DOTAÇÃO: Recursos não Vinculados de Impostos: 20.00 – EXECUTIVO 20300.04.122.1022.2009 – MANTER ATIVIDADES DA SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO 3.3.90.36.00.00 – OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS PESSOA FISICA. VIGÊNCIA: até 27/08/2025.PARTES CONTRATANTES: Prefeitura Municipal de Sapé e: CT Nº 00064/2024 - 27.08.24 - LEONILDO DOS SANTOS PAIVA - R$ 18.000,00.

Publicado por:
Elaine Cunha da Silva
Código Identificador:1003860A

ESTADO DA PARAÍBA
PREFEITURA MUNICIPAL DE SERRA GRANDE

CÂMARA MUNICIPAL DE SERRA GRANDE - CASA PEDRO JOB DA SILVA
PORTARIA DE NOMEAÇÃO

PORTARIA Nº. 009/2024

O PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE SERRA GRANDE, ESTADO DA PARAIBA, no uso das atribuições legais que lhe confere a Lei Orgânica do Município de Serra Grande e Legislação Complementar, pelo presente,

RESOLVE:

Nomear, os Servidores abaixo, Membros da Comissão Permanente de Licitação da Câmara Municipal de Serra Grande – PB, composta pelos seguintes membros:

Agente de Contratação: **JOSÉ ADAILTON NUNES - MEMBRO DA CPL (SERV. PUBLICO EFETIVO).**
Gestor de Contrato: **VITORIA REJANE D. TAVARES - MEMBRO DA CPL (SERV. PUBLICO EFETIVO).**
Dirigente Interno de Licitação: **JAYME ALBERTO LEANDRO ABILIO BRAGA – MEMBRO DA CPL (SERV. PUBLICO COMISSIONADO).**

Gabinete do Presidente de Serra Grande - PB, 28 de agosto de 2024.

Publique-se, registre-se e cumpra-se.

ANTÔNIO DJANILSON AGOSTINHO LOPES
Presidente da Câmara Municipal

Publicado por:
Jose Andreson Filho
Código Identificador:DA8434A0

ESTADO DA PARAÍBA
PREFEITURA MUNICIPAL DE SOLEDADE

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO
PORTARIA Nº 332/2024, DE 28 DE AGOSTO DE 2024.

A Secretária-Executiva de Administração e Planejamento, no uso de suas atribuições conferidas pela Lei Orgânica do Município, pela Lei Complementar nº 05/2002 e pelo disposto na Lei nº 838/2020, art. 27, **Resolve:**
Art. 1º Conceder a Senhora, **Evarelia Maria Ferreira Lima,** sob matrícula nº **1844,** ocupante do cargo de **Técnico de Enfermagem,** FÉRIAS, pelo período de 30 dias, de 28/08/2024 a 26/09/2024, referente ao ano de 2022.
Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data da sua publicação.
Art. 3º Revogam-se as disposições em contrário.
Publique-se e cumpra-se.
Soledade PB, 28 de agosto de 2024.

PRISCILA DE ANDRADE ARRUDA
Secretária-Executiva de Administração e Planejamento

Publicado por:
Rafael Luiz José Araújo Souto Batista
Código Identificador:D65766CA

ESTADO DA PARAÍBA
PREFEITURA MUNICIPAL DE TAVARES

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE TAVARES-PB EXTRATO DO 1º (PRIMEIRO) TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 171/2023 REF: TOMADA DE PREÇOS Nº 003/2023.

OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS DE IMPLANTAÇÃO DE PAVIMENTO EM PARALELEPÍPEDO EM VIAS PÚBLICAS URBANAS NO MUNICÍPIO DE TAVARES – PB.
CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE TAVARES, CNPJ nº 08.944.092/0001-70.
EMPRESA CONTRATADA: TORRE CONSTRUÇÃO E CONSULTORIA EM ENGENHARIA EIRELI – EPP, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 29.050.310/0001-00, com sede na Travessa Padre Tavares, nº 79, Garagem, Centro, CEP: 58.995-000, Manaíra/PB.
OBJETO DO ADITIVO: PRORROGAÇÃO DO PRAZO DE VIGÊNCIA do contrato que terminaria em 25/09/2024 fica prorrogado até 25/09/2025, totalizando 24 (vinte e quatro) meses e ACRÉSCIMO DA QUANTIDADE em 15,37% do contrato nº 171/2023, alterando as Cláusulas Terceira, Quarta do Contrato nº 171/2023, sem alteração do objeto, em conformidade com a Cláusulas Décima Oitava e Vigésima do Contrato ora aditado e com fundamento nos artigos nº 57, §1º, IV e 65, Inc. II, §1º da lei nº 8.666/93 e alterações posteriores, devido a necessidade de reprogramação da planilha orçamentária licitada tendo em vista a execução de novos serviços surgidos quando da execução, conforme levantamento do setor de engenharia.
VALOR DO TERMO ADITIVO: R$ 500.635,06 (Quinhentos Mil, Seiscentos e Trinta e Cinco Reais e Seis Centavos), correspondente a 15,37% do valor contratado.
SIGNATÁRIOS: Pelo contratante: Genildo José Da Silva – Prefeito e Pelo contratado: Damião Epaminondas Tavares Bezerra – Representante Legal.

Tavares – PB, 28 de agosto de 2024.

Publicado por:
Abel Armiston Fernandes Melo
Código Identificador:A668E80A

ESTADO DA PARAÍBA
PREFEITURA MUNICIPAL DE UIRAUNA

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
AVISO DE PRETENSA CONTRATAÇÃO DIRETA DISPENSA N° 00037/2024

AVISO DE PRETENSA CONTRATAÇÃO DIRETA
DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº DV00037/2024
A Prefeitura Municipal de Uiraúna, manifesta o interesse em obter propostas adicionais de eventuais interessados na contração direta, com base no Art. 75, inciso II, da Lei 14.133/21, restrita à participação de Microempresas, Empresas de Pequeno Porte e Equiparados, que objetiva: SERVIÇO DE LOCAÇÃO DE EQUIPAMENTOS MÉDICO HOSPITALARES. O Termo de Referência encontra-se em anexo a esse aviso. O referido órgão de contratação estará recebendo as propostas até o dia 03 de setembro de 2024, nos horários e endereço abaixo indicados, e que poderão ser encaminhadas também pelo e-mail: cpl@uirauna.pb.gov.br. Recursos: previstos no orçamento vigente. Fundamento legal: Lei Federal nº 14.133/21; Lei Complementar nº 123/06; e legislação pertinente, consideradas as alterações posteriores das referidas normas. Informações: no horário das 08:00 as 12:00 e das 13:30 as 17:00 horas dos dias úteis, no endereço supracitado.Telefone: (83) 31421530.

Uiraúna - PB, 28 de Agosto de 2024

RIKELMY BARBOSA SILVA -
Presidente da Comissão

TERMO DE REFERÊNCIA

1.0.DO OBJETO
1.1.Constitui objeto do presente Termo de Referência a pretensa: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA EM SERVIÇO DE LOCAÇÃO DE EQUIPAMENTOS MÉDICO HOSPITALARES À CARGO DO FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE UIRAÚNA–PB.
1.2.A contratação do serviço, objeto deste termo de referência, deverá considerar os seguintes normativos: Lei Federal nº 14.133, de 1º de Abril de 2021; Lei Complementar nº 123, de 14 de Dezembro de 2006; e legislação pertinente, consideradas as alterações posteriores das referidas normas.

2.0.JUSTIFICATIVA
2.1.Para a contratação:
2.1.1.A contratação acima descrita, que será processada nos termos deste instrumento, especificações técnicas e informações complementares que o acompanham, quando for o caso, justifica-se: A contratação direta de empresa especializada na locação de equipamentos médico–hospitalares se justifica pela necessidade de garantir o pleno funcionamento das unidades de saúde de Uiraúna–PB. A disponibilidade imediata desses equipamentos é crucial para assegurar a qualidade e a continuidade dos serviços prestados à população, especialmente em situações de emergência. Essa medida evita a interrupção dos atendimentos e proporciona um suporte adequado às demandas de saúde do município, promovendo uma assistência eficiente e segura aos pacientes.
2.2.Para a estimativa de quantitativo:
2.2.1.O quantitativo e a respectiva unidade da presente contratação em função do serviço delineado e utilização prováveis, foram devidamente definidos mediante observância à previsão da demanda a ser atendida e possíveis alterações em decorrência das atividades a serem desenvolvidas e seus desdobramentos, bem como considerando o orçamento disponível e ainda a sequência histórica da realização de despesas semelhantes, quando existente.

3.0.DO SERVIÇO
3.1.As características e especificações do objeto da referida contratação são:

CÓDIGO	DESCRIÇÃO DO ITEM	UNIDADE	QUANTIDADE
1	LOCAÇÃO DE EQUIPAMENTO DO TIPO CARDIOVERSOR DESFIBRILADOR COM MODO DEA, PNI, ECG, SPO2, MARCAPASSO, E IMPRESSORA INTERNA PARA O SAMU DE UIRAÚNA	MÊS	12
2	LOCAÇÃO DE EQUIPAMENTO DO TIPO CARDIOVERSOR DESFIBRILADOR COM MODO DEA, PNI, ECG, MARCAPASSO E IMPRESSORA INTERNA PARA O CREDAF DE UIRAÚNA.	MÊS	12
3	LOCAÇÃO DE EQUIPAMENTO DO TIPO MONITOR MULTIPARÂMETROS COM PNI, SPO2, ECG E RESPIRAÇÃO PARA O CREDAF DE UIRAÚNA.	MÊS	12

4.0.DO TRATAMENTO DIFERENCIADO PARA ME/EPP
4.1.Na referida contratação será concedido tratamento diferenciado e simplificado para as Microempresas e Empresas de Pequeno Porte, nos limites previstos da Lei 123/06, consideradas as hipóteses e condições determinadas no Art. 4º, da Lei 14.133/21; inclusive nos termos das disposições contidas nos Art. 47 e 48, por estar presente a exceção prevista no inciso IV, do Art. 49, da Lei 123/06: Licitação dispensável - Art. 75, II, da Lei 14.133/21.
4.2.No processo, portanto, deverá ser considerado preferencialmente apenas os fornecedores ou executantes enquadrados como Microempresa, Empresa de Pequeno Porte e Equiparados, nos termos da legislação vigente.

5.0.DAS OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE
5.1.Efetuar o pagamento relativo ao objeto contratado efetivamente realizado, de acordo com as cláusulas do respectivo contrato ou outros instrumentos hábeis.
5.2.Proporcionar ao Contratado todos os meios necessários para a fiel execução do objeto da presente contratação, nos termos do correspondente instrumento de ajuste.
5.3.Notificar o Contratado sobre qualquer irregularidade encontrada quanto à qualidade dos produtos ou serviços, exercendo a mais ampla e completa fiscalização, o que não exime o Contratado de suas responsabilidades pactuadas e preceitos legais.
5.4.Observar, em compatibilidade com o objeto da contração, as disposições dos Arts. 115 a 123 da Lei 14.133/21.

6.0.DAS OBRIGAÇÕES DO CONTRATADO
6.1.Responsabilizar-se por todos os ônus e obrigações concernentes à legislação fiscal, civil, tributária e trabalhista, bem como por todas as despesas e compromissos assumidos, a qualquer título, perante seus fornecedores ou terceiros em razão da execução do objeto contratado.
6.2.Substituir, arcando com as despesas decorrentes, os materiais ou serviços que apresentarem defeitos, alterações, imperfeições ou quaisquer irregularidades discrepantes às exigências do instrumento de ajuste pactuado, ainda que constatados somente após o recebimento ou pagamento.
6.3.Não transferir a outrem, no todo ou em parte, o objeto da contratação, salvo mediante prévia e expressa autorização do Contratante.
6.4.Manter, durante a vigência do contrato ou outros instrumentos hábeis, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de regularidade e qualificação exigidas no respectivo processo de contratação direta por Dispensa de Licitação, conforme o caso, apresentando ao Contratante os documentos necessários, sempre que solicitado.
6.5.Emitir Nota Fiscal correspondente à sede ou filial da empresa que efetivamente apresentou a documentação de regularidade e qualificação exigidas quando da instrução do referido processo de contratação direta.
6.6.Executar todas as obrigações assumidas sempre com observância a melhor técnica vigente, enquadrando-se, rigorosamente, dentro dos preceitos legais, normas e especificações técnicas correspondentes.
6.7.Observar, em compatibilidade com o objeto da contração, as disposições dos Arts. 115 a 123 da Lei 14.133/21.
6.8. Responsabilizar-se com todas as despesas com frete, bem como todos os tributos e encargos fiscais, sociais, trabalhistas, previdenciário, comerciais e, ainda, os gastos com transportes, bem como autorizar a dedução direto na fonte de pagamento no valor de 2% do valor referente a lei n° 758/13 - Programa Nosso Negócio.

7.0.DOS PRAZOS E DA VIGÊNCIA
7.1.O prazo máximo para a execução do objeto desta contratação e que admite prorrogação nas condições e hipóteses previstas na Lei 14.133/21, está abaixo indicado e será considerado da assinatura do Contrato ou equivalente:
7.1.1.Início: Imediato;
7.1.2.Conclusão: 12 (doze) meses.
7.2.A vigência da presente contratação será determinada: 12 (doze) meses, considerada da data de assinatura do respectivo instrumento de ajuste; podendo ser prorrogada, nas hipóteses e nos termos dos Arts. 105 a 114, da Lei 14.133/21.

8.0.DO REAJUSTAMENTO EM SENTIDO ESTRITO - REAJUSTE

8.1.Nas aferições finais, o índice utilizado para reajuste será, obrigatoriamente, o definitivo.

8.2.Caso o índice estabelecido para reajustamento venha a ser extinto ou de qualquer forma não possa mais ser utilizado, será adotado, em substituição, o que vier a ser determinado pela legislação então em vigor.

8.3.Na ausência de previsão legal quanto ao índice substituto, as partes elegerão novo índice oficial, para reajustamento do preço do valor remanescente, por meio de termo aditivo.

8.4.O registro da variação do valor contratual para fazer face ao reajuste de preços poderá ser realizado por simples apostila.

8.5.O prazo para resposta ao pedido de restabelecimento do equilíbrio econômico–financeiro, quando for o caso, será de até um mês, contado da data do fornecimento da documentação comprobatória do fato imprevisível ou previsível de consequência incalculável, observadas as disposições dos Arts. 124 a 136, da Lei 14.133/21.

8.6.Os preços contratados são fixos e irreajustáveis no prazo de um ano.

8.7.Dentro do prazo de vigência da contratação e mediante solicitação do Contratado, os preços poderão sofrer reajuste após o interregno de um ano, na mesma proporção da variação verificada no IPCA–IBGE acumulado, tomando–se por base o mês do orçamento estimado, exclusivamente para as obrigações iniciadas e concluídas após a ocorrência da anualidade.

8.8.Nos reajustes subsequentes ao primeiro, o interregno mínimo de um ano será contado a partir dos efeitos financeiros do último reajuste.

8.9.No caso de atraso ou não divulgação do índice de reajustamento, o Contratante pagará ao Contratado a importância calculada pela última variação conhecida, liquidando a diferença correspondente tão logo seja divulgado o índice definitivo. Fica o Contratado obrigado a apresentar memória de cálculo referente ao reajustamento de preços do valor remanescente, sempre que este ocorrer.

9.0.DO PAGAMENTO

9.1.O pagamento será realizado mediante processo regular e em observância às normas e procedimentos adotados, bem como as disposições dos Arts. 141 a 146 da Lei 14.133/21; da seguinte maneira: Para ocorrer no prazo de trinta dias, contados do período de adimplemento.

10.0.DA VERIFICAÇÃO DA QUALIFICAÇÃO TÉCNICA E ECONÔMICO-FINANCEIRA

10.1.Se necessária a verificação da qualificação técnica e econômico-financeira do licitante, a documentação essencial, suficiente para comprovar as referidas capacidades, será restrita aquela definida nos Art. 67 e 69, da Lei 14.133/21, respectivamente.

10.2.Salienta-se que a documentação relacionada nos Arts. 66 a 69, da Lei 14.133/21, para demonstrar a capacidade do licitante de realizar o objeto eventualmente pactuado, dividida em habilitação jurídica; qualificação técnico-profissional e técnico-operacional; habilitações fiscal, social e trabalhista; e habilitação econômico-financeira; poderá ser dispensada, total ou parcialmente, nas contratações em valores inferiores a um quarto do limite para dispensa de licitação para compras em geral, conforme as disposições do Art. 70, do mesmo diploma legal.

11.0.DO CRITÉRIO DE ACEITAÇÃO DO OBJETO

11.1.Executada a presente contratação e observadas as condições de adimplemento das obrigações pactuadas, os procedimentos e condições para receber o seu objeto pelo Contratante obedecerão, conforme o caso, às disposições do Art. 140, da Lei 14.133/21.

11.2.Por se tratar de serviço, a assinatura do termo detalhado de recebimento provisório, se dará pelas partes, quando verificado o cumprimento das exigências de caráter técnico, até 15 (quinze) dias da comunicação escrita do Contatado. No caso do termo detalhado de recebimento definitivo, será emitido e assinatura pelas partes, apenas após o decurso do prazo de observação ou vistoria, que comprove o atendimento das exigências contratuais, não podendo esse prazo ser superior a 90 (noventa) dias, salvo em casos excepcionais, devidamente justificados.

12.0.DOS PROCEDIMENTOS DE FISCALIZAÇÃO E GERENCIAMENTO

12.1.Serão designados pelo Contratante representantes com atribuições de Gestor e Fiscal do contrato, nos termos do Art. 117, da Lei 14.133/21, especialmente para acompanhar e fiscalizar a sua execução, respectivamente, permitida a contratação de terceiros para assistência e subsídio de informações pertinentes a essas atribuições.

13.0.DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

13.1.O licitante ou o Contratado será responsabilizado administrativamente, facultada a defesa no prazo legal do interessado, pelas infrações previstas no Art. 155, da Lei 14.133/21 e serão aplicadas, na forma, condições, regras, prazos e procedimentos definidos nos Arts. 156 a 163, do mesmo diploma legal, as seguintes sanções: a – advertência aplicada exclusivamente pela infração administrativa de dar causa à inexecução parcial do contrato, quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave; b – multa de mora de 0,5% (zero vírgula cinco por cento) aplicada sobre o valor do contrato, por dia de atraso injustificado na execução do objeto da contratação; c – multa de 10% (dez por cento) sobre o valor do contrato por qualquer das infrações administrativas previstas no referido Art. 155; d – impedimento de licitar e contatar no âmbito da Administração Pública direta e indireta do ente federativo que tiver aplicado a sanção, pelo prazo de dois anos, aplicada ao responsável pelas infrações administrativas previstas nos incisos II, III, IV, V, VI e VII do caput do referido Art. 155, quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave; e – declaração de inidoneidade para licitar ou contratar no âmbito da Administração Pública direta e indireta de todos os entes federativos, pelo prazo de cinco anos, aplicada ao responsável pelas infrações administrativas previstas nos incisos VIII, IX, X, XI e XII do caput do referido Art. 155, bem como pelas infrações administrativas previstas nos incisos II, III, IV, V, VI e VII do caput do mesmo artigo que justifiquem a imposição de penalidade mais grave que a sanção referida no § 4º do referido Art. 156; f – aplicação cumulada de outras sanções previstas na Lei 14.133/21.

13.2.Se o valor da multa ou indenização devida não for recolhido no prazo de 15 dias após a comunicação ao Contratado, será automaticamente descontado da primeira parcela do pagamento a que o Contratado vier a fazer jus, acrescido de juros moratórios de 1% (um por cento) ao mês, ou, quando for o caso, cobrado judicialmente.

14.0.DA COMPENSAÇÃO FINANCEIRA

14.1.Nos casos de eventuais atrasos de pagamento nos termos deste instrumento, e desde que o Contratado não tenha concorrido de alguma forma para o atraso, será admitida a compensação financeira, devida desde a data limite fixada para o pagamento até a data correspondente ao efetivo pagamento da parcela. Os encargos moratórios devidos em razão do atraso no pagamento serão calculados com utilização da seguinte fórmula: EM = N × VP × I, onde: EM = encargos moratórios; N = número de dias entre a data prevista para o pagamento e a do efetivo pagamento; VP = valor da parcela a ser paga; e I = índice de compensação financeira, assim apurado: I = (TX ÷ 100) ÷ 365, sendo TX = percentual do IPCA–IBGE acumulado nos últimos doze meses ou, na sua falta, um novo índice adotado pelo Governo Federal que o substitua. Na hipótese do referido índice estabelecido para a compensação financeira venha a ser extinto ou de qualquer forma não possa mais ser utilizado, será adotado, em substituição, o que vier a ser determinado pela legislação então em vigor.

Publicado por:
Wenya Sarmento Sobrinho
Código Identificador:9990955C

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
AVISO DE ADIAMENTO DE LICITAÇÃO

AVISO DE ADIAMENTO DE LICITAÇÃO

O Município de Uiraúna – PB torna público para ciência dos interessados que tendo em vista a impossibilidade de comparecimento da comissão, por motivos superiores, o Processo Licitatório n° 0030/2024 – Pregão Presencial, com abertura marcada para o dia 26 de agosto de 2024 às 08:40 horas. Referência: horário de Brasília -

DF. Objeto: Contratação de empresa para prestação de serviço de abastecimento parcelada de combustíveis, lubrificantes, filtros destinados as secretarias de finanças, administração, educação e ação social e demais secretarias deste município, fica **ADIADO** para o dia 30 de agosto de 2024. Início às 08:40 horas.
Informações: das 08:00 as 12:00 horas dos dias úteis, no endereço supracitado. Telefone: (83) 31421530. E-mail: cpl@uirauna.pb.gov.br

Uiraúna - PB, 26 de agosto de 2024.

RIKELMY BARBOSA SILVA -
Pregoeiro Oficial

Publicado por:
Wenya Sarmento Sobrinho
Código Identificador:EB151AFF

ESTADO DA PARAÍBA
PREFEITURA MUNICIPAL DE VIEIRÓPOLIS

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO - CPL ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO - PREGÃO PRESENCIAL Nº 00009/2024

ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO - PREGÃO PRESENCIAL Nº 00009/2024
Nos termos do relatório final apresentado pelo Pregoeiro e observado parecer da Assessoria Jurídica, referente ao Pregão Presencial nº 00009/2024, que objetiva: Aquisição parcelada de material de construção, hidráulico e elétrico destinado à Prefeitura Municipal de Vieirópolis; ADJUDICO o objeto e HOMOLOGO a licitação, com base nos elementos constantes do processo correspondente, os quais apontam como proponentes vencedores: CENTRAL DO CONSTRUTOR – COMERCIO VAREJISTA DE MATERIAIS DE CONSTRUCAO LTDA - R$ 82.109,30; ESTACAO DA CONSTRUCAO COMERCIO DE MATERIAIS DE CONSTRUCAO LTDA - R$ 443.303,20; FLAVIO AVELINO DE OLIVEIRA - R$ 171.939,25; VIMAC COMERCIO DE MATERIAIS DE CONSTRUCAO LTDA - R$ 132.856,05.
EXTRATO DE CONTRATOS
OBJETO: Aquisição parcelada de material de construção, hidráulico e elétrico destinado à Prefeitura Municipal de Vieirópolis. FUNDAMENTO LEGAL: Pregão Presencial nº 00009/2024. DOTAÇÃO: Recursos não Vinculados de Impostos: UNIDADES ORÇAMENTÁRIAS:20.500 Sec de Obras e Serviços Publico CLASSIFICAÇÃO FUNCIONAL PROGRAMÁTICA: 15 122 2003 2012 MANUT DAS ATIV. SEC DE OBRA E SERV PUBLICO; 15001000 Recursos Livres (Ordinário) ; 3390.30 99 Material de Consumo; 3.3.9.30.01 –Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica – Recursos Ordinários. VIGÊNCIA: até 06/06/2025.PARTES CONTRATANTES: Prefeitura Municipal de Vieirópolis e: CT Nº 00044/2024 - 06.06.24 - CENTRAL DO CONSTRUTOR - COMERCIO VAREJISTA DE MATERIAIS DE CONSTRUCAO LTDA - R$ 82.109,30; CT Nº 00045/2024 - 06.06.24 - ESTACAO DA CONSTRUCAO COMERCIO DE MATERIAIS DE CONSTRUCAO LTDA - R$ 443.303,20; CT Nº 00046/2025 - 06.06.24 - FLAVIO AVELINO DE OLIVEIRA - R$ 171.939,25; CT Nº 00047/2024 - 06.06.24 - VIMAC COMERCIO DE MATERIAIS DE CONSTRUCAO LTDA - R$ 132.856,05

Vieirópolis - PB, 06 de Junho de 2024

JOSÉ CÉLIO ARISTÓTELES
Prefeito Constitucional

Publicado por:
Everton Daniel Pereira Sarmento
Código Identificador:62561121

ESTADO DA PARAÍBA
PREFEITURA MUNICIPAL SALGADO DE SÃO FÉLIX

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO AVISO DE PRETENSA CONTRATAÇÃO DIRETA - DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº DV00023/2024

A Prefeitura Municipal de Salgado de São Felix manifesta o interesse em obter propostas adicionais de eventuais interessados na contração direta, com base no Art. 75, inciso II, da Lei 14.133/21, restrita à participação de Microempresas, Empresas de Pequeno Porte e Equiparados, que objetiva: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA AQUISIÇÃO DE RESMA DE PAPEL A4 COM 500 FOLHAS PARA ATENDER AS DEMANDAS DAS DIVERSAS SECRETARIASD DESTE MUNICIPIO. O interessado poderá obter o respectivo Termo de Referência com a especificação do objeto pretendido junto ao Setor de Contratação, sediado na Rua José Silveira, 7 - Centro - Salgado de São Felix - PB, ou acessando: PORTAL DE TRANSPARÊNCIA DA PM DE SALGADO DE SÃO FELIX. O referido órgão de contratação estará recebendo as propostas até o dia 03 de Setembro de 2024, nos horário e endereço abaixo indicados, e que poderão ser encaminhadas também pelo e-mail: cpl@salgadosaofelix.pb.gov.br. Recursos: previstos no orçamento vigente. Fundamento legal: Lei Federal nº 14.133/21; Lei Complementar nº 123/06; e legislação pertinente, consideradas as alterações posteriores das referidas normas. Informações: no horário das 08:00 as 12:00 horas dos dias úteis, no endereço supracitado.
Salgado de São Felix - PB, 28 de Agosto de 2024

ANA KARLA FELIPE DE MELO -
Presidente da Comissão

Publicado por:
Jose Cristiano da Silva Cavalcante
Código Identificador:45B0C3ED

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO - PREGÃO ELETRÔNICO Nº 00017/2024

Nos termos do relatório final apresentado pela Pregoeira e observado parecer da Assessoria Jurídica, referente ao Pregão Eletrônico nº 00017/2024, que objetiva: contratação de empresa para aquisição de material de expediente para atender as diversas secretarias deste município; Adjudico o objeto e Homologo a licitação, com base nos elementos constantes do processo correspondente, os quais apontam como proponentes vencedores: Cavalcante Souto Artigos De Papelaria Ltda - R$ 201.380,73; Facilita Servicos Gerais Ltda. - R$ 900,00; Origin Solucoes Empresariais E Comercio Ltda - R$ 6.494,25.

Salgado de São Felix - PB, 15 de Agosto de 2024

JONI MARCOS SOUZA DE OLIVEIRA -
Prefeito

Publicado por:
Jose Cristiano da Silva Cavalcante
Código Identificador:82B7FC77

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO EXTRATO DE CONTRATOS - PREGÃO ELETRÔNICO Nº 00017/2024

OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA AQUISIÇÃO DE MATERIAL DE EXPEDIENTE PARA ATENDER AS DIVERSAS SECRETARIAS DESTE MUNICÍPIO. FUNDAMENTO LEGAL: Pregão Eletrônico nº 00017/2024. DOTAÇÃO: Recursos não Vinculados de Impostos: LEI MUNICIPAL 730/2023 02.00 GABINETE DO PREFEITO 04.122.1002.2002 MANTER ATIV. DO GABINETE DO PREFEITO 03.00 PROCURADORIA GERAL 04.122.1002.2003 MANTER ATIV. DA PROCURADORIA GERAL DO MUNICIPIO 04.00 CONTROLADORIA INTERNA 04.125.1002.2004 MANTER ATIV. DA CONTROLADORIA INTERNA 05.00 SEC. DE ADMINISTRACAO 04.122.1002.2005 MANTER ATIV. DA SEC. DE ADMINISTRACAO 06.00 SEC. DE FINANCAS 04.123.1002.2007 MANTER ATIV. DA SEC. DE FINANCAS 07.00 SEC. DE AGRICULTURA E ABASTECIMENTO 20.606.2006.2008 MANTER ATIV. DA SEC.DE AGRIC.E ABASTECIMENTO 08.00 SEC. DE EDUCACAO 12.122.1002.2010 MANTER ATIV. DA SECRETARIA DE EDUCAÇÃO 12.361.2001.2013 MANTER

ATIV. DO ENSINO FUNDAMENTAL – FUNDEB 542 Transferências do FUNDEB – Complementação da União – VAAT 541 Transferências do FUNDEB – Complementação da União – VAAF 569 Outras Transferências de Recursos do FNDE 12.361.2001.2015 MANTER ATIV. DO ENSINO FUNDAMENTAL 12.361.2001.2017 OUTRAS TRANSFERENCIAS DO FNDE 12.365.2001.2019 MANTER ATIV. DA EDUCAÇÃO INFANTIL – FUNDEB 09.00 FUNDO MUN DE SAÚDE– SEC. DE SAUDE 10.122.2002.2022 MANTER ATIV. DO CONSELHO MUNICIPAL DE SAÚDE 10.301.2002.2024 MANTER ATIV. DO FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE 10.00 FUNDO MUN DE ASSISTÊNCIA SOCIAL– SEC TRAB E ASSIS SOCIAL 08.122.2003.2029 MANTER ATIV. DOS CONSELHOS SOCIAIS 08.241.2003.2112 MANTER AS ATIVIDADE DO FUNDO MUNICIPAL DO IDOSO 08.243.2003.2030 MANTER ATIV. DO FUNDO MUNICIPAL DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE 08.244.2003.2039 MANTER ATIV. DO FUNDO M ASSISTÊNCIA SOCIAL 11.00 SEC. DE OBRAS E SERVIÇOS URBANOS 15.451.1002.2043 MANTER ATIV. DA SEC.DE OBRAS E SERVICOS URBANOS 12.00 SEC..DE IND,COMERCIO E MEIO AMBIENTE 13.00 SEC. DE CULTURA E TURISMO 13.392.2005.2048 MANTER ATIV. DE CULTURA DO MUNICIPIO 14.00 SEC ESPORTE E LAZER 27.301.1002.2114 MANTER ATIVIDADES DA SEC DE ESPORTE E LAZER 15.00 SEC. POLITICAS PÚBLICAS PARA AS MULHERES 08.244.2003.2033 MANTER ATIV. DA SEC DE POLITICAS PUBLICAS P/AS MULHERES DA MULHER 16.00 SEC TRANSPORTES 15.451.1002.2111 MANTER AS ATIVIDADES DA SEC DE TRANSPORTES 3.3.90.32.01 MATERIAL DE DISTRIBUIÇÃO GRATU ITA 3.3.90.30.01 MATERIAL DE CONSUMO 500 Recursos não Vinculados de Impostos. VIGÊNCIA: até o final do exercício financeiro de 2024.PARTES CONTRATANTES: Prefeitura Municipal de Salgado de São Felix e: CT Nº 00094/2024 - 20.08.24 - FACILITA SERVICOS GERAIS LTDA. - R$ 900,00; CT Nº 00095/2024 - 20.08.24 - CAVALCANTE SOUTO ARTIGOS DE PAPELARIA LTDA - R$ 201.380,73; CT Nº 00096/2024 - 20.08.

Publicado por:
Jose Cristiano da Silva Cavalcante
Código Identificador:BCA0094C

ESTADO DA PARAÍBA
MUNICÍPIO DE LAGOA

GABINETE DO PREFEITO
ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº: RP 00020/2024

Aos 23 dias do mês de Agosto de 2024, na sede da Comissão de Contratação da Prefeitura Municipal de Lagoa, Estado da Paraíba, localizada na Praça Deputado Francisco Pereira - Centro - Lagoa - PB, nos termos da Lei Federal nº 14.133, de 1º de Abril de 2021; Lei Complementar nº 123, de 14 de Dezembro de 2006; Decreto Federal nº DECRETO nn4/2024, 02 DE JANEIR, de 02 de Março de 2023; Instrução Normativa nº 73 SEGES/ME, de 30 de Setembro de 2022; e legislação pertinente, consideradas as alterações posteriores das referidas normas; e, ainda, conforme a classificação da proposta apresentada no Pregão Eletrônico nº 00016/2024 que objetiva o registro de preços para: FORNECIMENTO DE REFEIÇÕES, VISANDO ATENDER A DEMANDA ANUAL DE SERVIDORES E PRESTADORES DE SERVIÇOS DE OUTRAS ESFERAS ADMINISTRATIVAS PARA PRESTAR SERVIÇOS NESTE MUNICIPIO DE LAGOA–PB; resolve registrar o preço nos seguintes termos:

Órgão e/ou entidade integrante da presente Ata de Registro de Preços: PREFEITURA MUNICIPAL DE LAGOA - CNPJ nº 09.151.796/0001-58.

VENCEDOR: FRANCINEIDE RITA DE SOUSA MELO						
CPF: 081481224-40						
ITEM	**ESPECIFICAÇÃO**	**MARCA**	**UNID.**	**QUANT.**	**P.UNIT.**	**P.TOTAL**
1	REFEIÇÃO TIPO PRATO FEITO	DA CASA	UND	1400	19,30	27.020,00
2	REFEIÇÃO TIPO MARMITA	DA CASA	UND	700	21,75	15.225,00
3	FORNECIMENTO DE SUCO DE FRUTA 1L	DA CASA	UND	300	16,55	4.965,00
4	FORNECIMENTO DE SUCO DE FRUTA COPO	DA CASA	UND	400	8,03	3.212,00
5	FORNECIMENTO DE SOBREMESAS	DA CASA	UND	400	16,55	6.620,00
TOTAL						57.042,00

CLÁUSULA PRIMEIRA - DA VALIDADE DOS PREÇOS:
O prazo de vigência da Ata de Registro de Preços será de um ano, contado do primeiro dia útil subsequente à data de divulgação no Portal Nacional de Contratações Públicas PNCP, e poderá ser prorrogado por igual período, desde que comprovado que o preço é vantajoso.

A existência de preços registrados implicará compromisso de fornecimento nas condições estabelecidas, mas não obrigará a Administração a contratar, facultada a realização de licitação específica para a contratação pretendida, desde que devidamente justificada.

CLÁUSULA SEGUNDA - DA UTILIZAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS:
A cada efetivação da contratação do objeto registrado decorrente desta Ata, devidamente formalizada através do respectivo Pedido de Compra, serão observadas as cláusulas e condições constantes do Edital de licitação que a precedeu, modalidade Pregão Eletrônico nº 00016/2024, parte integrante do presente instrumento de compromisso. A presente Ata de Registro de Preços, durante sua vigência poderá ser utilizada:

Pela Prefeitura Municipal de Lagoa, que também é o órgão gerenciador responsável pela administração e controle desta Ata, representada pela sua estrutura organizacional definida no respectivo orçamento programa.

Por órgãos ou entidades da administração pública, observadas as disposições do Pregão Eletrônico nº 00016/2024, que fizerem adesão a esta Ata, mediante a consulta e a anuência do órgão gerenciador.
Os órgãos e entidades que não participaram do registro de preços, quando desejarem fazer uso da ata de registro de preços, deverão consultar o órgão gerenciador da ata para manifestação sobre a possibilidade de adesão;
Caberá ao fornecedor beneficiário da ata de registro de preços, observadas as condições nela estabelecidas, optar pela aceitação ou não do fornecimento decorrente de adesão, desde que não prejudique as obrigações presentes e futuras decorrentes da ata, assumidas com o órgão gerenciador e órgãos participantes;
As aquisições ou as contratações adicionais mediante adesão à ata não poderão exceder, por órgão ou entidade, a cinquenta por cento dos quantitativos dos itens do instrumento convocatório e registrados na ata do registro de preços para o órgão gerenciador e órgãos participantes;
O quantitativo decorrente das adesões à ata não poderá exceder, na totalidade, ao dobro do quantitativo de cada item registrado na ata de registro de preços para o órgão gerenciador e órgãos participantes, independentemente do número de órgãos não participantes que aderirem;
Após a autorização do órgão gerenciador, o órgão não participante deverá efetivar a aquisição ou contratação solicitada em até noventa dias, observado o prazo de vigência da ata de registro de preços;

Compete ao órgão não participante os atos relativos à cobrança do cumprimento pelo fornecedor das obrigações contratualmente assumidas e a aplicação, observada a ampla defesa e o contraditório, de eventuais penalidades decorrentes do descumprimento de cláusulas contratuais, em relação às suas próprias contratações, informando as ocorrências ao órgão gerenciador.
O usuário da ata, sempre que desejar efetivar a contratação do objeto registrado, fará através de solicitação ao gerenciador do sistema de registro de preços, mediante processo regular.

CLÁUSULA TERCEIRA - DA CONTRATAÇÃO:
As obrigações decorrentes da execução do objeto deste certame, constantes da Ata de Registro de Preços, serão firmadas com o fornecedor registrado, observadas as condições estabelecidas no presente instrumento e a contração será formalizada por intermédio de:
Pedido de Compra quando o objeto não envolver obrigações futuras, inclusive assistência e garantia.
Pedido de Compra e Contrato, quando presentes obrigações futuras.
O prazo para retirada do Pedido de Compra, será de 05 (cinco) dias consecutivos, considerados da data da convocação.
O quantitativo do objeto a ser executado será exclusivamente o fixado no correspondente Pedido de Compra e observará, obrigatoriamente, o valor registrado na respectiva Ata.
Não atendendo à convocação para retirar o Pedido de Compra, e ocorrendo esta dentro do prazo de validade da Ata de Registro de Preços, o licitante perderá todos os direitos que porventura tenha obtido como vencedor da licitação.
É permitido ao Órgão Realizador do Certame, no caso do licitante vencedor não comparecer para retirar o Pedido de Compra no prazo e condições estabelecidos, convocar os licitantes remanescentes, na ordem de classificação e sucessivamente, para fazê-lo em igual prazo do licitante vencedor, aplicadas aos faltosos às penalidades cabíveis.
O contrato ou instrumento equivalente, decorrente do presente certame, deverá ser assinado no prazo de validade da respectiva Ata de Registro de Preços.
O contrato que eventualmente venha a ser assinado pelo licitante vencedor, poderá ser alterado com a devida justificativa, unilateralmente pelo Contratante ou por acordo entre as partes, nos casos e condições previstas nos Arts. 124 a 136 e sua extinção, formalmente motivada nos autos do processo, assegurados o contraditório e a ampla defesa, ocorrerá nas hipóteses e disposições dos Arts. 137 a 139, todos da Lei 14.133/21.

CLÁUSULA QUARTA - DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS:
O Contratado será responsabilizado administrativamente, facultada a defesa no prazo legal do interessado, pelas infrações previstas no Art. 155, da Lei 14.133/21 e serão aplicadas, na forma, condições, regras, prazos e procedimentos definidos nos Arts. 156 a 163, do mesmo diploma legal, as seguintes sanções: a – advertência aplicada exclusivamente pela infração administrativa de dar causa à inexecução parcial do contrato, quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave; b – multa de mora de 0,5% (zero vírgula cinco por cento) aplicada sobre o valor do contrato, por dia de atraso injustificado na execução do objeto da contratação; c – multa de 10% (dez por cento) sobre o valor do contrato por qualquer das infrações administrativas previstas no referido Art. 155; d – impedimento de licitar e contatar no âmbito da Administração Pública direta e indireta do ente federativo que tiver aplicado a sanção, pelo prazo de dois anos, aplicada ao responsável pelas infrações administrativas previstas nos incisos II, III, IV, V, VI e VII do caput do referido Art. 155, quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave; e – declaração de inidoneidade para licitar ou contratar no âmbito da Administração Pública direta e indireta de todos os entes federativos, pelo prazo de cinco anos, aplicada ao responsável pelas infrações administrativas previstas nos incisos VIII, IX, X, XI e XII do caput do referido Art. 155, bem como pelas infrações administrativas previstas nos incisos II, III, IV, V, VI e VII do caput do mesmo artigo que justifiquem a imposição de penalidade mais grave que a sanção referida no § 4º do referido Art. 156; f – aplicação cumulada de outras sanções previstas na Lei 14.133/21.
Se o valor da multa ou indenização devida não for recolhido no prazo de 15 (quinze) dias após a comunicação ao Contratado, será automaticamente descontado da primeira parcela do pagamento a que o Contratado vier a fazer jus, acrescido de juros moratórios de 1% (um por cento) ao mês, ou, quando for o caso, cobrado judicialmente.

CLÁUSULA QUINTA - DAS DISPOSIÇÕES GERAIS:
Integram esta Ata, o Edital do Pregão Eletrônico nº 00016/2024 e seus anexos, e a seguinte proposta vencedora do referido certame:

- FRANCINEIDE RITA DE SOUSA MELO.
081481224-40
Valor: R$ 57.042,00

CLÁUSULA SEXTA - DO FORO:
Para dirimir as questões decorrentes da utilização da presente Ata, fica eleito o Foro da Comarca de Pombal PB.

Lagoa - PB, 23 de agosto de 2024

MARIA RODRIGUES LINHARES DE LIMA –
Prefeita Municipal

Publicado por:
Livalci Otacilio da Silva
Código Identificador:518512A7

GABINETE DO PREFEITO
ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº: RP 00021/2024

Aos 27 dias do mês de Agosto de 2024, na sede da Comissão de Contratação da Prefeitura Municipal de Lagoa, Estado da Paraíba, localizada na Praça Deputado Francisco Pereira - Centro - Lagoa - PB, nos termos da Lei Federal nº 14.133, de 1º de Abril de 2021; Lei Complementar nº 123, de 14 de Dezembro de 2006; Decreto Federal nº DECRETO 004/2024, 02 DE JANEIRO, de 02 de Março de 2023; Instrução Normativa nº 73 SEGES/ME, de 30 de Setembro de 2022; e legislação pertinente, consideradas as alterações posteriores das referidas normas; e, ainda, conforme a classificação da proposta apresentada no Pregão Eletrônico nº 00014/2024 que objetiva o registro de preços para: AQUISIÇÃO DE OLÉOS, LUBRIFICANTES, FILTROS E BATERIAS PARA MANUTENÇÃO DOS VEÍCULOS PERTENCENTES A FROTA DESTE MUNICÍPIO DE LAGOA–PB; resolve registrar o preço nos seguintes termos:

Órgão e/ou entidade integrante da presente Ata de Registro de Preços: PREFEITURA MUNICIPAL DE LAGOA - CNPJ nº 09.151.796/0001-58.

VENCEDOR: ERIBERTO RODRIGUES DE SA

CNPJ: 07.532.327/0001-53

ITEM	ESPECIFICAÇÃO	MARCA	UNID.	QUANT.	P.UNIT.	P.TOTAL
1	ÓLEO MINERAL 15W40 DISEL BALDE DE 1L	LUBRAX	UND	200	15,00	3.000,00
2	ÓLEO MINERAL 20W50 GASOLINA BALDE DE 1L	LUBRAX	UND	170	15,00	2.550,00
3	ÓLEO 100% SINTÉTICO 5W30 GASOLINA BALDE DE 1L	SELENA	UND	300	19,50	5.850,00
4	ÓLEO 100% SINTÉTICO 10W40 DISEL BALDE 1L	PETRONAS	UND	310	24,10	7.471,00
5	ÓLEO 100% SINTÉTICO 0W20 GASOLINA BALDE 1L	LUBRAX	UND	100	25,00	2.500,00
6	ÓLEO PARA ENGRENAGEM ATF BALDE 1L	LUBRAX	UND	200	19,30	3.860,00
7	ÓLEO ENGRENAGEM 80 BALDE 1L	LUBRAX	UND	210	17,00	3.570,00
8	ÓLEO ENGRENAGEM 90 BALDE 1L	LUBRAX	UND	210	16,70	3.507,00
9	ÓLEO ENGRENAGEM 140 BALDE 1L	LUBRAX	UND	200	18,00	3.600,00
10	ÓLEO ENGRENAGEM 250 BALDE 1L	LUBRAX	UND	200	31,00	6.200,00
11	ÓLEO HIDRÁULICO MINERAL 68 BALDE DE 20L	LUBRAX	UND	35	38,50	1.347,50
12	ÓLEO 15W40 BALDE DE 20L	EXTRA TURBO	UND	50	295,00	14.750,00
13	OLEO DE FREIO DOT3 500 ML	BOSCH	UND	150	10,80	1.620,00
14	ÓLEO DE FREIO DOT4 500 ML	BOSCH	UND	150	12,20	1.830,00
15	GRAXA CHASSI BALDE 10 KG	LUBRAX	UND	50	185,00	9.250,00
16	GRAXA ROLAMENTO BALDE 1 KG	LUBRAX	UND	100	34,00	3.400,00
17	OLEO MINERAL 4T	MOBIL	UND	50	15,40	770,00
18	FILTRO LUBRICANTE PSL 280	TECFIL	UND	12	19,00	228,00
20	FILTRO LUBRIFICANTE PEL 309	TECFIL	UND	12	22,00	264,00
21	FILTRO LUBRIFICANTE PEL 675	TECFIL	UND	12	38,50	462,00
22	FILTRO LUBRIFICANTE PSC 880	TECFIL	UND	24	26,00	624,00
23	FILTRO LUBRIFICANTE PSC 878	TECFIL	UND	12	43,70	524,40
24	FILTRO LUBRIFICANTE PSL 619	TECFIL	UND	24	12,00	288,00
25	FILTRO LUBRIFICANTE PSL 55	TECFIL	UND	24	13,20	316,80
26	FILTRO LUBRIFICANTE PSL 545	TECFIL	UND	24	19,20	460,80
27	FILTRO LUBRIFICANTE PSL 145	TECFIL	UND	24	14,50	348,00
28	FILTRO LUBRIFICANTE R/20JOMAQII	TECFIL	UND	12	177,50	2.130,00
29	FILTRO LUBRIFICANTE PSD 363	TECFIL	UND	12	25,00	300,00
30	FILTRO LUBRIFICANTE PSL 408	TECFIL	UND	12	32,20	386,40
31	FILTRO LUBRIFICANTE PSC 496	TECFIL	UND	12	29,00	348,00
32	FILTRO LUBRIFICANTE PSL 655	TECFIL	UND	12	20,00	240,00
33	FILTRO LUBRIFICANTE PSC 455	TECFIL	UND	12	48,00	576,00
34	FITRO HIDRAULICO PSH 517	TECFIL	UND	12	29,00	348,00
35	FILTRO DE AR AP 2710	TECFIL	UND	12	61,00	732,00
36	FILTRO DE AR AP 7997	TECFIL	UND	12	26,01	312,12
38	FILTRO DE AR ARL 8834	TECFIL	UND	12	10,00	120,00
39	FILTRO DE AR ARL 4150	TECFIL	UND	12	14,00	168,00
40	FILTRO HIDRAULICO PSH 517	TECFIL	UND	12	64,01	768,12
41	FILTRO LUBRIFICANTE PSL 612	TECFIL	UND	12	19,00	228,00
42	FILTRO LUBRIFICANTE PSL 284	TECFIL	UND	15	50,00	750,00
43	ESTOPALIMPEZA/PAGOTE 500G	DA CASA	UND	300	4,50	1.350,00
44	BATERIA 150 AMPERES	PIONEIRA	UND	24	698,00	16.752,00
45	BATERIA 80 AMPERES	PIONEIRA	UND	9	570,00	5.130,00
46	BATERIA 100 AMPERES	PIONEIRA	UND	9	530,00	4.770,00
47	BATERIA 60	PIONEIRA	UND	15	309,00	4.635,00
48	BATERIA 50 AMPERES	PIONEIRA	UND	12	275,00	3.300,00
49	BATERIA 45 AMPERES	PIONEIRA	UND	4	265,00	1.060,00
50	BATERIA 5 AMPERES	PIONEIRA	UND	2	147,00	294,00
TOTAL						123.289,14

CLÁUSULA PRIMEIRA - DA VALIDADE DOS PREÇOS:
O prazo de vigência da Ata de Registro de Preços será de um ano, contado do primeiro dia útil subsequente à data de divulgação no Portal Nacional de Contratações Públicas PNCP, e poderá ser prorrogado por igual período, desde que comprovado que o preço é vantajoso.

A existência de preços registrados implicará compromisso de fornecimento nas condições estabelecidas, mas não obrigará a Administração a contratar, facultada a realização de licitação específica para a contratação pretendida, desde que devidamente justificada.

CLÁUSULA SEGUNDA - DA UTILIZAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS:
A cada efetivação da contratação do objeto registrado decorrente desta Ata, devidamente formalizada através do respectivo Pedido de Compra, serão observadas as cláusulas e condições constantes do Edital de licitação que a precedeu, modalidade Pregão Eletrônico nº 00014/2024, parte integrante do presente instrumento de compromisso. A presente Ata de Registro de Preços, durante sua vigência poderá ser utilizada:

Pela Prefeitura Municipal de Lagoa, que também é o órgão gerenciador responsável pela administração e controle desta Ata, representada pela sua estrutura organizacional definida no respectivo orçamento programa.
O usuário da ata, sempre que desejar efetivar a contratação do objeto registrado, fará através de solicitação ao gerenciador do sistema de registro de preços, mediante processo regular.

CLÁUSULA TERCEIRA - DA CONTRATAÇÃO:
As obrigações decorrentes da execução do objeto deste certame, constantes da Ata de Registro de Preços, serão firmadas com o fornecedor registrado, observadas as condições estabelecidas no presente instrumento e a contração será formalizada por intermédio de:
Pedido de Compra quando o objeto não envolver obrigações futuras, inclusive assistência e garantia.
Pedido de Compra e Contrato, quando presentes obrigações futuras.
O prazo para retirada do Pedido de Compra, será de 05 (cinco) dias consecutivos, considerados da data da convocação.
O quantitativo do objeto a ser executado será exclusivamente o fixado no correspondente Pedido de Compra e observará, obrigatoriamente, o valor registrado na respectiva Ata.
Não atendendo à convocação para retirar o Pedido de Compra, e ocorrendo esta dentro do prazo de validade da Ata de Registro de Preços, o licitante perderá todos os direitos que porventura tenha obtido como vencedor da licitação.
É permitido ao Órgão Realizador do Certame, no caso do licitante vencedor não comparecer para retirar o Pedido de Compra no prazo e condições estabelecidos, convocar os licitantes remanescentes, na ordem de classificação e sucessivamente, para fazê-lo em igual prazo do licitante vencedor, aplicadas aos faltosos às penalidades cabíveis.

O contrato ou instrumento equivalente, decorrente do presente certame, deverá ser assinado no prazo de validade da respectiva Ata de Registro de Preços.
O contrato que eventualmente venha a ser assinado pelo licitante vencedor, poderá ser alterado com a devida justificativa, unilateralmente pelo Contratante ou por acordo entre as partes, nos casos e condições previstas nos Arts. 124 a 136 e sua extinção, formalmente motivada nos autos do processo, assegurados o contraditório e a ampla defesa, ocorrerá nas hipóteses e disposições dos Arts. 137 a 139, todos da Lei 14.133/21.

CLÁUSULA QUARTA - DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS:
O Contratado será responsabilizado administrativamente, facultada a defesa no prazo legal do interessado, pelas infrações previstas no Art. 155, da Lei 14.133/21 e serão aplicadas, na forma, condições, regras, prazos e procedimentos definidos nos Arts. 156 a 163, do mesmo diploma legal, as seguintes sanções: a – advertência aplicada exclusivamente pela infração administrativa de dar causa à inexecução parcial do contrato, quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave; b – multa de mora de 0,5% (zero vírgula cinco por cento) aplicada sobre o valor do contrato, por dia de atraso injustificado na execução do objeto da contratação; c – multa de 10% (dez por cento) sobre o valor do contrato por qualquer das infrações administrativas previstas no referido Art. 155; d – impedimento de licitar e contatar no âmbito da Administração Pública direta e indireta do ente federativo que tiver aplicado a sanção, pelo prazo de dois anos, aplicada ao responsável pelas infrações administrativas previstas nos incisos II, III, IV, V, VI e VII do caput do referido Art. 155, quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave; e – declaração de inidoneidade para licitar ou contratar no âmbito da Administração Pública direta e indireta de todos os entes federativos, pelo prazo de cinco anos, aplicada ao responsável pelas infrações administrativas previstas nos incisos VIII, IX, X, XI e XII do caput do referido Art. 155, bem como pelas infrações administrativas previstas nos incisos II, III, IV, V, VI e VII do caput do mesmo artigo que justifiquem a imposição de penalidade mais grave que a sanção referida no § 4º do referido Art. 156; f – aplicação cumulada de outras sanções previstas na Lei 14.133/21.
Se o valor da multa ou indenização devida não for recolhido no prazo de 15 (quinze) dias após a comunicação ao Contratado, será automaticamente descontado da primeira parcela do pagamento a que o Contratado vier a fazer jus, acrescido de juros moratórios de 1% (um por cento) ao mês, ou, quando for o caso, cobrado judicialmente.

CLÁUSULA QUINTA - DAS DISPOSIÇÕES GERAIS:
Integram esta Ata, o Edital do Pregão Eletrônico nº 00014/2024 e seus anexos, e a seguinte proposta vencedora do referido certame:

- ERIBERTO RODRIGUES DE SA.
07.532.327/0001-53
Valor: R$ 123.289,14

CLÁUSULA SEXTA - DO FORO:
Para dirimir as questões decorrentes da utilização da presente Ata, fica eleito o Foro da Comarca de Pombal –PB.

Lagoa - PB, 27 de agosto de 2024

MARIA RODRIGUES LINHARES DE LIMA –
Prefeita Municipal

Publicado por:
Livalci Otacilio da Silva
Código Identificador:B40C1959

GABINETE DO PREFEITO
ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº: RP 00022/2024

Aos 27 dias do mês de Agosto de 2024, na sede da Comissão de Contratação da Prefeitura Municipal de Lagoa, Estado da Paraíba, localizada na Praça Deputado Francisco Pereira - Centro - Lagoa - PB, nos termos da Lei Federal nº 14.133, de 1º de Abril de 2021; Lei Complementar nº 123, de 14 de Dezembro de 2006; Decreto Federal nº DECRETO 004/2024, 02 DE JANEIRO, de 02 de Março de 2023; Instrução Normativa nº 73 SEGES/ME, de 30 de Setembro de 2022; e legislação pertinente, consideradas as alterações posteriores das referidas normas; e, ainda, conforme a classificação da proposta apresentada no Pregão Eletrônico nº 00014/2024 que objetiva o registro de preços para: AQUISIÇÃO DE OLÉOS, LUBRIFICANTES, FILTROS E BATERIAS PARA MANUTENÇÃO DOS VEÍCULOS PERTENCENTES A FROTA DESTE MUNICÍPIO DE LAGOA–PB; resolve registrar o preço nos seguintes termos:

Órgão e/ou entidade integrante da presente Ata de Registro de Preços: PREFEITURA MUNICIPAL DE LAGOA - CNPJ nº 09.151.796/0001-58.

VENCEDOR: TACIANO TONI SERAFIM TEIXEIRA						
CNPJ: 11.228.215/0001-80						
ITEM	**ESPECIFICAÇÃO**	**MARCA**	**UNID.**	**QUANT.**	**P.UNIT.**	**P.TOTAL**
19	FILTRO LUBRIFICANTE PSL 675	VOX	UND	12	65,92	791,04
37	FILTRO DE AR ARL 6096	VOX	UND	12	22,10	265,20
TOTAL						1.056,24

CLÁUSULA PRIMEIRA - DA VALIDADE DOS PREÇOS:
O prazo de vigência da Ata de Registro de Preços será de um ano, contado do primeiro dia útil subsequente à data de divulgação no Portal Nacional de Contratações Públicas PNCP, e poderá ser prorrogado por igual período, desde que comprovado que o preço é vantajoso.

A existência de preços registrados implicará compromisso de fornecimento nas condições estabelecidas, mas não obrigará a Administração a contratar, facultada a realização de licitação específica para a contratação pretendida, desde que devidamente justificada.

CLÁUSULA SEGUNDA - DA UTILIZAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS:
A cada efetivação da contratação do objeto registrado decorrente desta Ata, devidamente formalizada através do respectivo Pedido de Compra, serão observadas as cláusulas e condições constantes do Edital de licitação que a precedeu, modalidade Pregão Eletrônico nº 00014/2024, parte integrante do presente instrumento de compromisso. A presente Ata de Registro de Preços, durante sua vigência poderá ser utilizada:

Pela Prefeitura Municipal de Lagoa, que também é o órgão gerenciador responsável pela administração e controle desta Ata, representada pela sua estrutura organizacional definida no respectivo orçamento programa.

O usuário da ata, sempre que desejar efetivar a contratação do objeto registrado, fará através de solicitação ao gerenciador do sistema de registro de preços, mediante processo regular.

CLÁUSULA TERCEIRA - DA CONTRATAÇÃO:
As obrigações decorrentes da execução do objeto deste certame, constantes da Ata de Registro de Preços, serão firmadas com o fornecedor registrado, observadas as condições estabelecidas no presente instrumento e a contração será formalizada por intermédio de:
Pedido de Compra quando o objeto não envolver obrigações futuras, inclusive assistência e garantia.
Pedido de Compra e Contrato, quando presentes obrigações futuras.
O prazo para retirada do Pedido de Compra, será de 05 (cinco) dias consecutivos, considerados da data da convocação.
O quantitativo do objeto a ser executado será exclusivamente o fixado no correspondente Pedido de Compra e observará, obrigatoriamente, o valor registrado na respectiva Ata.
Não atendendo à convocação para retirar o Pedido de Compra, e ocorrendo esta dentro do prazo de validade da Ata de Registro de Preços, o licitante perderá todos os direitos que porventura tenha obtido como vencedor da licitação.
É permitido ao Órgão Realizador do Certame, no caso do licitante vencedor não comparecer para retirar o Pedido de Compra no prazo e condições estabelecidos, convocar os licitantes remanescentes, na ordem de classificação e sucessivamente, para fazê-lo em igual prazo do licitante vencedor, aplicadas aos faltosos às penalidades cabíveis.
O contrato ou instrumento equivalente, decorrente do presente certame, deverá ser assinado no prazo de validade da respectiva Ata de Registro de Preços.
O contrato que eventualmente venha a ser assinado pelo licitante vencedor, poderá ser alterado com a devida justificativa, unilateralmente pelo Contratante ou por acordo entre as partes, nos casos e condições previstas nos Arts. 124 a 136 e sua extinção, formalmente motivada nos autos do processo, assegurados o contraditório e a ampla defesa, ocorrerá nas hipóteses e disposições dos Arts. 137 a 139, todos da Lei 14.133/21.

CLÁUSULA QUARTA - DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS:
O Contratado será responsabilizado administrativamente, facultada a defesa no prazo legal do interessado, pelas infrações previstas no Art. 155, da Lei 14.133/21 e serão aplicadas, na forma, condições, regras, prazos e procedimentos definidos nos Arts. 156 a 163, do mesmo diploma legal, as seguintes sanções: a – advertência aplicada exclusivamente pela infração administrativa de dar causa à inexecução parcial do contrato, quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave; b – multa de mora de 0,5% (zero vírgula cinco por cento) aplicada sobre o valor do contrato, por dia de atraso injustificado na execução do objeto da contratação; c – multa de 10% (dez por cento) sobre o valor do contrato por qualquer das infrações administrativas previstas no referido Art. 155; d – impedimento de licitar e contatar no âmbito da Administração Pública direta e indireta do ente federativo que tiver aplicado a sanção, pelo prazo de dois anos, aplicada ao responsável pelas infrações administrativas previstas nos incisos II, III, IV, V, VI e VII do caput do referido Art. 155, quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave; e – declaração de inidoneidade para licitar ou contratar no âmbito da Administração Pública direta e indireta de todos os entes federativos, pelo prazo de cinco anos, aplicada ao responsável pelas infrações administrativas previstas nos incisos VIII, IX, X, XI e XII do caput do referido Art. 155, bem como pelas infrações administrativas previstas nos incisos II, III, IV, V, VI e VII do caput do mesmo artigo que justifiquem a imposição de penalidade mais grave que a sanção referida no § 4º do referido Art. 156; f – aplicação cumulada de outras sanções previstas na Lei 14.133/21.
Se o valor da multa ou indenização devida não for recolhido no prazo de 15 (quinze) dias após a comunicação ao Contratado, será automaticamente descontado da primeira parcela do pagamento a que o Contratado vier a fazer jus, acrescido de juros moratórios de 1% (um por cento) ao mês, ou, quando for o caso, cobrado judicialmente.

CLÁUSULA QUINTA - DAS DISPOSIÇÕES GERAIS:
Integram esta Ata, o Edital do Pregão Eletrônico nº 00014/2024 e seus anexos, e a seguinte proposta vencedora do referido certame:

- TACIANO TONI SERAFIM TEIXEIRA.
11.228.215/0001-80
Valor: R$ 1.056,24

CLÁUSULA SEXTA - DO FORO:
Para dirimir as questões decorrentes da utilização da presente Ata, fica eleito o Foro da Comarca de Pombal –PB.

Lagoa - PB, 27 de agosto de 2024

MARIA RODRIGUES LINHARES DE LIMA –
Prefeita Municipal

Publicado por:
Livalci Otacilio da Silva
Código Identificador:606A75D8

ESTADO DA PARAÍBA
PREFEITURA MUNICIPAL DE ALHANDRA

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
RESENHA Nº 070/2024

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO DO MUNICÍPIO DE ALHANDRA, ESTADO DA PARAÍBA, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas pelo Decreto nº. 037/2014, e demais disposições legais, **DEFERIU** os seguintes pedidos de Férias relativa ao mês de setembro, abaixo relacionados:

MAT.	SERVIDOR	SECRETARIA	PERÍODO	PERÍODO AQUISITIVO
9307	ANA CAROLINA GODOY PESSOA	SERV. URBANOS	02/09/2024 a 01/10/2024	2023/2024
9605	CARLOS CLEDSON MUNIZ	SAÚDE	01/09/2024 a 30/09/2024	2022/2023
80315	ECSELE OLIVEIRA DA SILVA	EDUCAÇÃO	02/09/2024 a 01/09/2024	2022/2023
202513	FRANCISCA CASSIMIRO XAVIER	SAUDE	10/09/2024 a 09/10/2024	2022/2023
7137	GESIANE FREIRE CORDEIRO DANTAS	EDUCAÇÃO	01/09/2024 a 30/09/2024	2023/2024
0377	GILVANETE ARAUJO DOS SANTOS	EDUCAÇÃO	16/09/2024 a 15/10/2024	2023/2024
0032	ISABEL OLIVEIRA SILVA	EDUCAÇÃO	02/09/2024 a 01/10/2024	2022/2023
304170	JORGE FAUSTINO DE ANDRADE	EDUCAÇÃO	02/09/2024 a 01/10/2024	2023/2024

80440	JOSÉ ANDERSON F.MONROE PONTES	SERV. URBANOS	02/09/2024 a 01/10/2024	2022/2023
311	JOSEFA ELIZABETH DA S. FLORÊNCIO	SAUDE	01/09/2024 a 30/09/2024	2022/2023
0485	LIVÂNIA DA SILVA APOLINÁRIO	EDUCAÇÃO	01/09/2024 a 30/09/2024	2022/2023
7117	LUCIANA SILVA DE SANTANA	EDUCAÇÃO	02/09/2024 a 01/10/2024	2023/2024
9589	LUCAS SOUTO MAIOR CALDAS RIBEIRO	SAUDE	16/09/2024 a 15/10/2024	2022/2023
0942	MARLENE ALBERTINO DA SILVA	SERV. URBANOS	02/09/2024 a 01/10/2024	2022/2023
717	MARIA MARCELINO DA SILVA	EDUCAÇÃO	02/09/2024 a 01/10/2024	2022/2023
9667	RODRIGO COELHO PEREIRA	ADMINISTRAÇÃO	01/09/2024 a 30/09/2024	2022/2023
7092	SEVERINO DO RAMO SILVA	EDUCAÇÃO	02/09/2024 a 01/10/2024	2022/2023
80338	SUELLEN DA SILVA QUARESMA	ASSISTÊNCIA SOCIAL,CIDADANIA E HABITAÇÃO	16/09/2024 a 15/10/2024	2023/2024
9661	UELISON DA COSTA DANTAS	ADMINISTRAÇÃO	01/09/2024 a 30/09/2024	2021/2022
297	VALDILENE RIBEIRO CAVALCANTE	EDUCAÇÃO	02/09/2024 a 01/10/2024	2022/2023
0051	VERA LÚCIA DA SILVA RAMOS	ADMINISTRAÇÃO	02/09/2024 a 01/10/2024	2022/2023
712	VERÔNICA FIRMINO RIBEIRO	EDUCAÇÃO	02/09/2024 a 01/10/2024	2022/2023
304428	VILMARA MARQUES DA SILVA	EDUCAÇÃO	02/09/2024 a 01/10/2024	2023/2024

Alhandra, em 27 de agosto de 2024.

JEAN CARLOS CORREIA DE LUNA
Secretário de Administração.

Publicado por:
Lucia Carla Bezerra de Farias
Código Identificador:D8C6331F

ESTADO DA PARAÍBA
PREFEITURA MUNICIPAL DE BERNARDINO BATISTA

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
COTAÇÃO DE PREÇOS

AVISO DE COTAÇÃO DE PREÇO

Objeto**: AQUISIÇÃO EQUIPAMENTOS MOBILIÁRIOS, ELETRÔNICOS, UTENSÍLIOS E ELETRODOMÉSTICOS, ATRAVÉS DE PESSOA FÍSICA OU JURÍDICA PARA ATENDER O MUNICÍPIO DE BERNARDINO BATISTA-PB.**

Desejando o município de Bernardinho Batista adquirir Equipamentos Mobiliários, Eletrônicos, Utensílios e Eletrodomésticos, com fulcro no artigo 23 da lei 14.133/2021 e Art. 6º, III, da Lei Federal nº 8.078/90 – Código de Defesa do Consumidor, vem solicitar pesquisa de preços dos Equipamentos relacionados na planilha de pesquisa abaixo.

As empresas interessadas em enviar a cotação de preço poderão enviar para Comissão de licitação, sediada na Rua Raimundo Barbosa de Oliveira, s/n, Centro, Bernardino Batista /PB, sob duas formas, a preferir:

• cotação de preço, impressa em 01 (uma) via, sem emendas ou rasuras, devidamente assinada pelo representante legal da empresa;

• Por arquivo eletrônico, devendo, neste caso, ser enviada ao e-mail cpl.bernardino@gmail.com devidamente assinada pelo representante legal da empresa.

O fornecedor quando da elaboração da pesquisa deve considerar as condições e quantitativos previstos na planilha, a fim de refletir o ganho de escala a ser obtido na futura aquisição/contratação.

ITEM	ESPECIFICAÇÃO	QUANT.	PREÇO UNITÁRIO	PREÇO TOTAL
	LIQUIDIFICADOR TIPO INDUSTRIAL: COM MATERIAL DO COPO EM AÇO INOXIDÁVEL, CAPACIDADE DE 4 LITROS; POTÊNCIA DO MOTOR DE ½ CV – 50/60 HZ; VOLTAGEM DE 110/220 V (COM CHAVE SELETORA); CONSUMO DE 0,37 KW/H; RPM 3500.	25		
	FOGÃO INDUSTRIAL 04 BOCAS: FOGÃO A GÁS ALTA PRESSÃO, CORPO E MESA DE AÇO CARBONO SUPER RESISTENTE EM PINTURA A PÓ ELETROSTÁTICA, COM BASE FOSFATIZADA, VARÃO EM PINTURA A PÓ ELETROSTÁTICA, COM BASE FOSFATIZADA, MONTADO COM TORNEIRA DE AP DE 1/8 POLEGADAS, SENDO UMA POR CADA QUEIMADOR, TOTALMENTE DESMONTÁVEL PARA FACILITAR O TRANSPORTE E ARMAZENAGEM, GRELHAS E QUEIMADORES EM FERRO FUNDIDO, SEM FORNO, PORTA COM ACABAMENTO PADRÃO EM PINTURA A PÓ ELETROSTÁTICA, COM BASE FOSFATIZADA.	04		
	FOGÃO INDUSTRIAL 06 BOCAS: FOGÃO A GÁS ALTA PRESSÃO, CORPO E MESA DE AÇO CARBONO SUPER RESISTENTE EM PINTURA A PÓ ELETROSTÁTICA, COM BASE FOSFATIZADA, VARÃO EM PINTURA A PÓ ELETROSTÁTICA, COM BASE FOSFATIZADA, MONTADO COM TORNEIRA DE AP DE 1/8 POLEGADAS, SENDO UMA POR CADA QUEIMADOR, TOTALMENTE DESMONTÁVEL PARA FACILITAR O TRANSPORTE E ARMAZENAGEM, GRELHAS E QUEIMADORES EM FERRO FUNDIDO, SEM FORNO, PORTA COM ACABAMENTO PADRÃO EM PINTURA A PÓ ELETROSTÁTICA, COM BASE FOSFATIZADA.	06		
	PROCESSADOR DE ALIMENTOS, INOX, COM 7 DISCOS DIÂMETRO 203 mm - 0,5 HP-CV 127/220V	12		
	BATEDEIRA 6 LITROS: 10 NÍVEIS DE VELOCIDADE; TACHO EM INOX; CAPACIDADE 6 LITROS; SENSOR TÉRMICO DE PROTEÇÃO; CORPO EM AÇO SAE 1020 COM PINTURA EPÓXI; PÉS EMBORRACHADOS COM REGULAGEM; CARENAGEM EM POLÍMERO TERMO FORMADO DE ALTA RESISTÊNCIA; ACOMPANHA TRÊS MODELOS DE BATEDORES: BATEDOR GLOBO EM INOX E BATEDOR GANCHO E RAQUETE EM ALUMÍNIO FUNDIDO; GRADE BASCULANTE QUE FACILITA A RETIRADA DOS BATEDORES E DA CUBA; CERTIFICAÇÃO PELO INMETRO; PRODUTO NACIONAL.	16		
	EXAUSTOR INDUSTRIAL: PRETO, 50CM, 220V. DIMENSÕES DO PRODUTO - 51,5 X 21,5 X 51,5 CM.	10		
	BALANÇA ELETRÔNICA DIGITAL, ATÉ 15 KG: A) BALANÇA ELETRÔNICA DIGITAL, PARA PESAGENS ATÉ 15 KG, COM DISPLAY DE CRISTAL LÍQUIDO, BATERIA INTERNA RECARREGÁVEL, DESLIGAMENTO AUTOMÁTICO, FONTE ADAPTADORA MULTIVOLTAGEM, GABINETE DE PLÁSTICO ABS, COM FUNÇÃO TARA, PROTEÇÃO CONTRA	15		
	LIQUIDIFICADOR INDUSTRIAL EM INOX 08L, BAIXA ROTAÇÃO, BIVOLT: A) LIQUIDIFICADOR INDUSTRIAL EM INOX, BAIXA ROTAÇÃO, BIVOLT, ROTAÇÃO ACIMA DE 3.500 RPM, CAPACIDADE PARA 08 LITROS, COPO EM MONOBLOCO SEM SOLDAS, GABINETE E COPO EM AÇO INOX ESCOVADO, POTENCIA MÍNIMA DE 0,5 CV.	06		

	LUVA TÉRMICA FELPUDA PARA FORNO PANIFICAÇÃO, CANO LONGO PARA USO PROFISSIONAL (PAR): A) CLASSIFICAÇÃO/ CARACTERÍSTICAS: LUVA TÉRMICA FELPUDA PARA FORNO DE PANIFICAÇÃO, TIPO MÃO DE GATO, REFORÇADA, CANO LONGO, 50 A 70 CM, QUE SUPORTE ALTAS TEMPERATURAS, NAS CORES AZUL OU CRU.	30		
	CANECA PLÁSTICA COM ALÇA, EM POLIPROPILENO, CORES DIVERSAS, ATÓXICA, LIVRE DE BPA (300ML): DESCRIÇÃO: CANECA PLÁSTICA ESCOLAR, INQUEBRÁVEL, INDEFORMÁVEL, ATÓXICA, INODORA, COM ACABAMENTO BRILHANTE, LISO NAS PARTES INTERNAS E EXTERNAS, SEM REENTRÂNCIAS OU RESSALTOS, SEM FRISOS NA BASE. LIVRE DE BPA, CAPACIDADE: APROXIMADAMENTE: 300 ML (TREZENTOS MILILITROS) (COM GRADUAÇÃO PARA 100 ML E PARA 200 ML INDICADOS EM SILK SCREEN OU RELEVO, NA PARTE EXTERNA), CORES: AZUL ESCURO/ VERMELHO/ AMARELO E BRANCA, COM PIGMENTAÇÃO HOMOGÊNEA, FORMATO: CILÍNDRICO REDONDO, SEM DOBRA NA PARTE INFERIOR EXTERNA, ESPESSURA: 3,0 MM, DIÂMETRO: 80 MM APROXIMADAMENTE, RESISTÊNCIA: 130°C. APRESENTAR CATÁLOGO COM FOTOS, MARCA E MEDIDAS DO PRODUTO.	3000		
	COLHER DE SOPA EM AÇO INOXIDÁVEL: DESCRIÇÃO: COLHER DE SOPA PARA REFEIÇÃO COM CORPO E CABO EM AÇO INOXIDÁVEL, LISO, COM ACABAMENTO BRILHANTE. APRESENTAR CATÁLOGO COM FOTOS, MARCA E MEDIDAS DO PRODUTO.	3000		
	PRATO RASO EM VIDRO TEMPERADO, TRANSPARENTE E LISO: DESCRIÇÃO: RESISTENTE, COM SUPERFÍCIE LISA, COR TRANSPARENTE E INCOLOR, FORMATO REDONDO, DIÂMETRO: 220 MM APROXIMADAMENTE. APRESENTAR CATÁLOGO COM FOTOS, MARCA E MEDIDAS DO PRODUTO.	3000		
	KIT COLETA SELETIVA COM 04 LIXEIRAS BASCULANTE 60 LITROS SEM ESTRUTURA FABRICADAS EM POLIETILENO (PEAD), OU POLIPROPILENO (PP) COM ADITIVO ANTIOXIDANTE/ANTI-UV (UV8), E EM CONFORMIDADE COM AS NORMAS MAIS RIGOROSAS DE FABRICAÇÃO (EN840).POSSUI TAMPA BASCULANTE PARA MELHOR ABERTURA, PODEM SER ENCAIXADAS UMAS ÀS OUTRAS E POSSUEM UM SISTEMA QUE PERMITE QUE O SACO DE LIXO FIQUE PRESO ADEQUADAMENTE DIMENSÕES DO PRODUTO (01 LIXEIRA):ALTURA (CM): 72,0 ; COMPRIMENTO (CM): 38,0; LARGURA (CM): 38,0; PESO (KG): 2.000; CAPACIDADE DE CARGA (L): 60,0.	30		
	PRATOS ESCOLARES DE ALUMINIO POLIDO, MEDINDO 21 CM DIAMETRO, CONTANDO AS LATERAIS, 15 CM DIAMETRO, SOMENTE A PARTE CENTRAL (FUNDA) E 3 CM DE ALTURA.	2000		
	CANECAS 180 ML ESCOLAR - ALUMÍNIO POLIDO, FÁCIL DE LIMPAR COM ALTURA :5,5 CM E DIÂMETRO: 6,5 CM.	3000		
	GARFOS PARA REFEIÇÃO EM AÇO INOX. TAMANHO: ENTRE 19 E 20 CM.	1500		
	COLHER INFANTIL EM ALUMÍNIO OU INOX P/ CRIANÇAS DE 4 A 5 ANOS	1500		
	COLHERES PARA REFEIÇÃO EM AÇO INOX. TAMANHO: ENTRE 19 E 20 CM	1500		

Condições da contratação:

a) Fornecimento: parcelado de acordo com a necessidade da administração.

b) Prazo de Entrega dos produtos: será de, no máximo, 20 dias, contados a partir do recebimento da nota de empenho.

c) Local da entrega: na sede da Prefeitura

d) Pagamento da despesa: será de, no máximo, 30 dias, após a entrega dos produtos.

O fornecedor deverá apresentar sua pesquisa de preços, no prazo máximo de 05 (cinco) dias, contados da publicação de aviso.
Maiores informações poderão ser obtidas através do e-mail cpl.bernardino@gmail.com e setordepesquisa.bernardino@gmail.com, ou ainda no Departamento de Licitações do Município de Bernardino Batista– PB, localizado na Rua Raimundo Barbosa de Oliveira S/N, Centro, Bernardino Batista /PB, Telefone (83) 99970-8170

Bernardino Batista/PB, em 26 de agosto de 2024

DIEGO ESTRELA EGÍDIO BATISTA
Diretor do Departamento de Licitação Pública

Publicado por:
Mateus Ribeiro Dantas
Código Identificador:C8A07B2C

GABINETE DO PREFEITO
REPUBLICADO POR INCORREÇÃO

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS
VALIDADE: 12 (DOZE) MESES
ATA Nº RP 00037/2024

Aos vinte e sete dias do mês de agosto de dois mil e vinte e quatro, na sede da Prefeitura Municipal de Bernardino Batista, Estado da Paraíba, localizada na Rua Edinete Abrantes de Abreu, 30 - Centro - Bernardino Batista - PB, nos termos da Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021 e legislação pertinente, consideradas as alterações posteriores das referidas normas; e, ainda, conforme a classificação da proposta apresentada no Pregão Eletrônico nº 00037/2024 que objetiva o REGISTRO DE PREÇO para aquisição de armações oculares e confecção de lentes corretivas, com fornecimento parcelado, destinadas aos estudantes matriculados na rede municipal de ensino e a pessoas carentes do município de Bernardino Batista; resolve registrar o preço nos seguintes termos:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO
1.1 A presente Ata tem por objeto o registro de preços para a eventual contratação de empresa para aquisição de armações oculares e confecção de lentes corretivas, com fornecimento parcelado, destinadas aos estudantes matriculados na rede municipal de ensino e a pessoas carentes do município de Bernardino Batista, especificado no item 1.0, do Termo de Referência, anexo I do edital de Licitação nº 00037/2024, que é parte integrante desta Ata, assim como as propostas cujos preços tenham sido registrados, independentemente de transcrição.

CLÁUSULA SEGUNDA - DOS PREÇOS, ESPECIFICAÇÕES E QUANTITATIVOS
2.1 O preço registrado, as especificações do objeto, as quantidades de cada item, fornecedor(es) e as demais condições ofertadas na(s) proposta(s) são as que seguem:

Dados da Empresa Classificada:
PROPONENTE: **ALFREDO MARCIO DANTAS PEREIRA**

CNPJ nº 13.922.872/0001-59
RUA FRANCISCO LINS, 89
CENTRO - IPUEIRA - RN - 59315–000
(84) 988095407 - ALFREDO MARCIO DANTAS PEREIRA
ALFREDO.LENTES@HOTMAIL.COM

Lote 1 - Armações oculares e lentes corretivas						
CÓDIGO	**DISCRIMINAÇÃO**	**MARCA**	**UNID.**	**QUANTIDADE**	**P. UNIT.**	**P. TOTAL**
1	ARMAÇÃO PARA ÓCULOS, MATERIAL ACETATO, E LENTE USO OFTALMOLÓGICO, MATERIAL RESINA, TIPO LENTE BIFOCAL KRIPTOK	lentes OPHABRAS e Armação KAZWINI	UND	200	119,00	23.800,00
2	ARMAÇÃO PARA ÓCULOS, MATERIAL ACETATO, E LENTE USO OFTALMOLÓGICO, MATERIAL RESINA, TIPO LENTE VISÃO SIMPLES.	lentes OPHABRAS e Armação KAZWINI	UND	200	40,00	8.000,00
3	LENTE USO OFTALMOLÓGICO, MATERIAL RESINA, TIPO LENTE AUTO ÍNDICE	GBO POLY PLUS	UND	200	60,00	12.000,00
	Total do Lote:					43.800,00
	Total:					43.800,00

CLÁUSULA TERCEIRA – ÓRGÃO GERENCIADOR
3.1 O órgão gerenciador será Prefeitura Municipal de Bernardino Batista.

CLÁUSULA QUARTA - DA ADESÃO À ATA DE REGISTRO DE PREÇOS
4.1 Durante a vigência da ata, os órgãos e as entidades da Administração Pública federal, estadual, distrital e municipal poderão aderir à ata de registro de preços na condição de não participantes, observados os seguintes requisitos:

4.1.1 apresentação de justificativa da vantagem da adesão, inclusive em situações de provável desabastecimento ou descontinuidade de serviço público;

4.1.2 demonstração de que os valores registrados estão compatíveis com os valores praticados pelo mercado na forma do art. 23 da Lei nº 14.133, de 2021; e

4.1.3 consulta e aceitação prévias do órgão ou da entidade gerenciadora e do fornecedor.

4.2 A autorização do órgão ou entidade gerenciadora apenas será realizada após a aceitação da adesão pelo fornecedor.

4.2.1 O órgão ou entidade gerenciadora poderá rejeitar adesões caso elas possam acarretar prejuízo à execução de seus próprios contratos ou à sua capacidade de gerenciamento.

4.3 Após a autorização do órgão ou da entidade gerenciadora, o órgão ou entidade não participante deverá efetivar a aquisição ou a contratação solicitada em até noventa dias, observado o prazo de vigência da ata.

4.4 O prazo de que trata o subitem anterior, relativo à efetivação da contratação, poderá ser prorrogado excepcionalmente, mediante solicitação do órgão ou da entidade não participante aceita pelo órgão ou pela entidade gerenciadora, desde que respeitado o limite temporal de vigência da ata de registro de preços.

4.5 O órgão ou a entidade poderá aderir a item da ata de registro de preços da qual seja integrante, na qualidade de não participante, para aqueles itens para os quais não tenha quantitativo registrado, observados os requisitos do item 4.1.

Dos limites para as adesões

4.6 As aquisições ou contratações adicionais não poderão exceder, por órgão ou entidade, a cinquenta por cento dos quantitativos dos itens do instrumento convocatório registrados na ata de registro de preços para o gerenciador.

4.7 O quantitativo decorrente das adesões não poderá exceder, na totalidade, ao dobro do quantitativo de cada item registrado na ata de registro de preços para o gerenciador, independentemente do número de órgãos ou entidades não participantes que aderirem à ata de registro de preços.

4.8 Para aquisição emergencial de medicamentos e material de consumo médico-hospitalar por órgãos e entidades da Administração Pública federal, estadual, distrital e municipal, a adesão à ata de registro de preços gerenciada pelo Ministério da Saúde não estará sujeita ao limite previsto no item 4.7.

4.9 A adesão à ata de registro de preços por órgãos e entidades da Administração Pública estadual, distrital e municipal poderá ser exigida para fins de transferências voluntárias, não ficando sujeita ao limite de que trata o item 4.7, desde que seja destinada à execução descentralizada de programa ou projeto federal e comprovada a compatibilidade dos preços registrados com os valores praticados no mercado na forma do art. 23 da Lei nº 14.133, de 2021.

Vedação a acréscimo de quantitativos

4.10 É vedado efetuar acréscimos nos quantitativos fixados na ata de registro de preços.

CLÁUSULA QUINTA – VALIDADE, FORMALIZAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS E CADASTRO RESERVA

5.1 A validade da Ata de Registro de Preços será de 1 (um) ano, contado a partir do primeiro dia útil subsequente à data de divulgação no PNCP, podendo ser prorrogada por igual período, mediante a anuência do fornecedor, desde que comprovado o preço vantajoso.

5.1.1 O contrato decorrente da ata de registro de preços terá sua vigência estabelecida no próprio instrumento contratual e observará no momento da contratação e a cada exercício financeiro a disponibilidade de créditos orçamentários, bem como a previsão no plano plurianual, quando ultrapassar 1 (um) exercício financeiro.

5.1.2 Na formalização do contrato ou do instrumento substituto deverá haver a indicação da disponibilidade dos créditos orçamentários respectivos.

5.2 A contratação com os fornecedores registrados na ata será formalizada pelo órgão ou pela entidade interessada por intermédio de instrumento contratual, emissão de nota de empenho de despesa, autorização de compra ou outro instrumento hábil, conforme o art. 95 da Lei nº 14.133, de 2021.

5.2.1 O instrumento contratual de que trata o item 5.2. deverá ser assinado no prazo de validade da ata de registro de preços.

5.3 Os contratos decorrentes do sistema de registro de preços poderão ser alterados, observado o art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021.

5.4 Após a homologação da licitação ou da contratação direta, deverão ser observadas as seguintes condições para formalização da ata de registro de preços:

5.4.1 Serão registrados na ata os preços e os quantitativos do adjudicatário, devendo ser observada a possibilidade de o licitante oferecer ou não proposta em quantitativo inferior ao máximo previsto no edital e se obrigar nos limites dela;

5.4.2 Será incluído na ata, na forma de anexo, o registro dos licitantes ou dos fornecedores que:

5.4.2.1 Aceitarem cotar os bens, as obras ou os serviços com preços iguais aos do adjudicatário, observada a classificação da licitação; e

5.4.2.2 Mantiverem sua proposta original

5.4.3 Será respeitada, nas contratações, a ordem de classificação dos licitantes ou dos fornecedores registrados na ata.

5.5 O registro a que se refere o item 5.4.2 tem por objetivo a formação de cadastro de reserva para o caso de impossibilidade de atendimento pelo signatário da ata.

5.6 Para fins da ordem de classificação, os licitantes ou fornecedores que aceitarem reduzir suas propostas para o preço do adjudicatário antecederão aqueles que mantiverem sua proposta original.

5.7 A habilitação dos licitantes que comporão o cadastro de reserva a que se refere o item 5.4.2.2 somente será efetuada quando houver necessidade de contratação dos licitantes remanescentes, nas seguintes hipóteses:

5.7.1 Quando o licitante vencedor não assinar a ata de registro de preços, no prazo e nas condições estabelecidos no edital; e

5.7.2 Quando houver o cancelamento do registro do licitante ou do registro de preços nas hipóteses previstas no item 9.

5.8 O preço registrado com indicação dos licitantes e fornecedores será divulgado no PNCP e ficará disponibilizado durante a vigência da ata de registro de preços.

5.9 Após a homologação da licitação ou da contratação direta, o licitante mais bem classificado ou o fornecedor, no caso da contratação direta, será convocado para assinar a ata de registro de preços, no prazo e nas condições estabelecidos no edital de licitação ou no aviso de contratação direta, sob pena de decair o direito, sem prejuízo das sanções previstas na Lei nº 14.133, de 2021.

5.9.1 O prazo de convocação poderá ser prorrogado 1 (uma) vez, por igual período, mediante solicitação do licitante ou fornecedor convocado, desde que apresentada dentro do prazo, devidamente justificada, e que a justificativa seja aceita pela Administração.

5.10 A ata de registro de preços será assinada e disponibilizada no Sistema de Registro de Preços.

5.11 Quando o convocado não assinar a ata de registro de preços no prazo e nas condições estabelecidos no edital ou no aviso de contratação, e observado o disposto no item Erro: Origem da referência não encontrada, observando o item 5.7 e subitens, fica facultado à Administração convocar os licitantes remanescentes do cadastro de reserva, na ordem de classificação, para fazê-lo em igual prazo e nas condições propostas pelo primeiro classificado.

5.12 Na hipótese de nenhum dos licitantes que trata o item 5.4.2.1, aceitar a contratação nos termos do item anterior, a Administração, observados o valor estimado e sua eventual atualização nos termos do edital, poderá:

5.12.1 Convocar para negociação os demais licitantes ou fornecedores remanescentes cujos preços foram registrados sem redução, observada a ordem de classificação, com vistas à obtenção de preço melhor, mesmo que acima do preço do adjudicatário; ou

5.12.2 Adjudicar e firmar o contrato nas condições ofertadas pelos licitantes ou fornecedores remanescentes, atendida a ordem classificatória, quando frustrada a negociação de melhor condição.

5.13 A existência de preços registrados implicará compromisso de fornecimento nas condições estabelecidas, mas não obrigará a Administração a contratar, facultada a realização de licitação específica para a aquisição pretendida, desde que devidamente justificada.

CLÁUSULA SEXTA – ALTERAÇÃO OU ATUALIZAÇÃO DOS PREÇOS REGISTRADOS

6.1 Os preços registrados poderão ser alterados ou atualizados em decorrência de eventual redução dos preços praticados no mercado ou de fato que eleve o custo dos bens, das obras ou dos serviços registrados, nas seguintes situações:

6.1.1 Em caso de força maior, caso fortuito ou fato do príncipe ou em decorrência de fatos imprevisíveis ou previsíveis de consequências incalculáveis, que inviabilizem a execução da ata tal como pactuada, nos termos da alínea “d” do inciso II do caput do art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021;

6.1.2 Em caso de criação, alteração ou extinção de quaisquer tributos ou encargos legais ou a superveniência de disposições legais, com comprovada repercussão sobre os preços registrados;

6.1.3 Na hipótese de previsão no edital ou no aviso de contratação direta de cláusula de reajustamento ou repactuação sobre os preços registrados, nos termos da Lei nº 14.133, de 2021.

6.1.3.1 No caso do reajustamento, deverá ser respeitada a contagem da anualidade e o índice previstos para a contratação;

6.1.3.2 No caso da repactuação, poderá ser a pedido do interessado, conforme critérios definidos para a contratação.

CLÁUSULA SÉTIMA – NEGOCIAÇÃO DE PREÇOS REGISTRADOS

7.1 Na hipótese de o preço registrado tornar-se superior ao preço praticado no mercado por motivo superveniente, o órgão ou entidade gerenciadora convocará o fornecedor para negociar a redução do preço registrado.

7.1.1 Caso não aceite reduzir seu preço aos valores praticados pelo mercado, o fornecedor será liberado do compromisso assumido quanto ao item registrado, sem aplicação de penalidades administrativas.

7.1.2 Na hipótese prevista no item anterior, o gerenciador convocará os fornecedores do cadastro de reserva, na ordem de classificação, para verificar se aceitam reduzir seus preços aos valores de mercado e não convocará os licitantes ou fornecedores que tiveram seu registro cancelado.

7.1.3 Se não obtiver êxito nas negociações, o órgão ou entidade gerenciadora procederá ao cancelamento da ata de registro de preços, adotando as medidas cabíveis para obtenção de contratação mais vantajosa.

7.1.4 Na hipótese de redução do preço registrado, o gerenciador comunicará aos órgãos e às entidades que tiverem firmado contratos decorrentes da ata de registro de preços para que avaliem a conveniência e a oportunidade de diligenciarem negociação com vistas à alteração contratual, observado o disposto no art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021.

7.2 Na hipótese de o preço de mercado tornar-se superior ao preço registrado e o fornecedor não poder cumprir as obrigações estabelecidas na ata, será facultado ao fornecedor requerer ao gerenciador a alteração do preço registrado, mediante comprovação de fato superveniente que supostamente o impossibilite de cumprir o compromisso.

7.2.1 Neste caso, o fornecedor encaminhará, juntamente com o pedido de alteração, a documentação comprobatória ou a planilha de custos que demonstre a inviabilidade do preço registrado em relação às condições inicialmente pactuadas.

7.2.2 Não hipótese de não comprovação da existência de fato superveniente que inviabilize o preço registrado, o pedido será indeferido pelo órgão ou entidade gerenciadora e o fornecedor deverá cumprir as obrigações estabelecidas na ata, sob pena de cancelamento do seu registro, nos termos do item 9.1, sem prejuízo das sanções previstas na Lei nº 14.133, de 2021, e na legislação aplicável.

7.2.3 Na hipótese de cancelamento do registro do fornecedor, nos termos do item anterior, o gerenciador convocará os fornecedores do cadastro de reserva, na ordem de classificação, para verificar se aceitam manter seus preços registrados, observado o disposto no item 5.7.

7.2.4 Se não obtiver êxito nas negociações, o órgão ou entidade gerenciadora procederá ao cancelamento da ata de registro de preços, nos termos do item 9.4, e adotará as medidas cabíveis para a obtenção da contratação mais vantajosa.

7.2.5 Na hipótese de comprovação da majoração do preço de mercado que inviabilize o preço registrado, conforme previsto no item 7.2 e no item 7.2.1, o órgão ou entidade gerenciadora atualizará o preço registrado, de acordo com a realidade dos valores praticados pelo mercado.

7.2.6 O órgão ou entidade gerenciadora comunicará aos órgãos e às entidades que tiverem firmado contratos decorrentes da ata de registro de preços sobre a efetiva alteração do preço registrado, para que avaliem a necessidade de alteração contratual, observado o disposto no art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021.

CLÁUSULA OITAVA – REMANEJAMENTO DAS QUANTIDADES REGISTRADAS NA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

8.1 As quantidades previstas para os itens com preços registrados nas atas de registro de preços poderão ser remanejadas pelo órgão ou entidade gerenciadora entre os órgãos ou as entidades participantes e não participantes do registro de preços.

8.2 O remanejamento somente poderá ser feito:

8.2.1 De órgão ou entidade participante para órgão ou entidade participante; ou

8.2.2 De órgão ou entidade participante para órgão ou entidade não participante.

8.3 O órgão ou entidade gerenciadora que tiver estimado as quantidades que pretende contratar será considerado participante para efeito do remanejamento.

8.4 Na hipótese de remanejamento de órgão ou entidade participante para órgão ou entidade não participante, serão observados os limites previstos no art. 32 do Decreto nº 11.462, de 2023.

8.5 Competirá ao órgão ou à entidade gerenciadora autorizar o remanejamento solicitado, com a redução do quantitativo inicialmente informado pelo órgão ou pela entidade participante, desde que haja prévia anuência do órgão ou da entidade que sofrer redução dos quantitativos informados.

8.6 Caso o remanejamento seja feito entre órgãos ou entidades dos Estados, do Distrito Federal ou de Municípios distintos, caberá ao fornecedor beneficiário da ata de registro de preços, observadas as condições nela estabelecidas, optar pela aceitação ou não do fornecimento decorrente do remanejamento dos itens.

8.7 Na hipótese da compra centralizada, não havendo indicação pelo órgão ou pela entidade gerenciadora, dos quantitativos dos participantes da compra centralizada, nos termos do item 8.3, a distribuição das quantidades para a execução descentralizada será por meio do remanejamento.

CLÁUSULA NONA – CANCELAMENTO DO REGISTRO DO LICITANTE VENCEDOR E DOS PREÇOS REGISTRADOS

9.1 O registro do fornecedor será cancelado pelo gerenciador, quando o fornecedor:

9.1.1 Descumprir as condições da ata de registro de preços, sem motivo justificado;

9.1.2 Não retirar a nota de empenho, ou instrumento equivalente, no prazo estabelecido pela Administração sem justificativa razoável;

9.1.3 Não aceitar manter seu preço registrado, na hipótese prevista no artigo 27, § 2º, do Decreto nº 11.462, de 2023; ou

9.1.4 Sofrer sanção prevista nos incisos III ou IV do caput do art. 156 da Lei nº 14.133, de 2021.

9.1.4.1 Na hipótese de aplicação de sanção prevista nos incisos III ou IV do caput do art. 156 da Lei nº 14.133, de 2021, caso a penalidade aplicada ao fornecedor não ultrapasse o prazo de vigência da ata de registro de preços, poderá o órgão ou a entidade gerenciadora poderá, mediante decisão fundamentada, decidir pela manutenção do registro de preços, vedadas contratações derivadas da ata enquanto perdurarem os efeitos da sanção.

9.2 O cancelamento de registros nas hipóteses previstas no item 9.1 será formalizado por despacho do órgão ou da entidade gerenciadora, garantidos os princípios do contraditório e da ampla defesa.

9.3 Na hipótese de cancelamento do registro do fornecedor, o órgão ou a entidade gerenciadora poderá convocar os licitantes que compõem o cadastro de reserva, observada a ordem de classificação.

9.4 O cancelamento dos preços registrados poderá ser realizado pelo gerenciador, em determinada ata de registro de preços, total ou parcialmente, nas seguintes hipóteses, desde que devidamente comprovadas e justificadas:

9.4.1 Por razão de interesse público;

9.4.2 A pedido do fornecedor, decorrente de caso fortuito ou força maior; ou 9.4.3. Se não houver êxito nas negociações, nas hipóteses em que o preço de mercado tornar-se superior ou inferior ao preço registrado, nos termos do artigos 26, § 3º e 27, § 4º, ambos do Decreto nº 11.462, de 2023.

CLÁUSULA DÉCIMA – DAS PENALIDADES

10.1 O descumprimento da Ata de Registro de Preços ensejará aplicação das penalidades previstas no Termo de Referência, anexo do Edital.

10.1.1 As sanções também se aplicam aos integrantes do cadastro de reserva no registro de preços que, convocados, não honrarem o compromisso assumido injustificadamente após terem assinado a ata.

10.2 É da competência do gerenciador a aplicação das penalidades decorrentes do descumprimento do pactuado nesta ata de registro de preço, exceto nas hipóteses em que o descumprimento disser respeito às contratações dos órgãos ou entidade participante, caso no qual caberá ao respectivo órgão participante a aplicação da penalidade.

10.3 O órgão ou entidade participante deverá comunicar ao órgão gerenciador qualquer das ocorrências previstas no item 9.1, dada a necessidade de instauração de procedimento para cancelamento do registro do fornecedor.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – CONDIÇÕES GERAIS

11.1 As condições gerais de execução do objeto, tais como os prazos para entrega e recebimento, as obrigações da Administração e do fornecedor registrado, penalidades e demais condições do ajuste, encontram-se definidos no Termo de Referência, ANEXO AO EDITAL.

11.2 No caso de adjudicação por preço global de grupo de itens, só será admitida a contratação de parte de itens do grupo se houver prévia pesquisa de mercado e demonstração de sua vantagem para o órgão ou a entidade.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – DO FORO

12.1 Fica eleito o foro da cidade de São João do Rio do Peixe/PB, como competente para dirimir questões decorrentes do cumprimento desta Ata de Registro de Preços, renunciando as partes a qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

Para firmeza e validade do pactuado, a presente Ata foi lavrada em 2 (duas) vias de igual teor, que, depois de lida e achada em ordem, vai assinada pelas partes.

Bernardino Batista - PB, 27 de agosto de 2024.

TESTEMUNHAS	PELO CONTRATANTE
_____	_____ **ANTONIO ALDO ANDRADE DE SOUSA**
	Prefeito
	041.837.514-38
_____	PELO CONTRATADO
	_____ **ALFREDO MARCIO DANTAS PEREIRA**

Publicado por:
Mateus Ribeiro Dantas
Código Identificador:20109C78

ESTADO DA PARAÍBA
PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAPORANGA

GABINETE DO PREFEITO
EDITAL Nº 001/2024 –FOMENTO A PRODUÇÃO CULTURAL PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAPORANGA - PB LEI ALDIR BLANC-2 DE FOMENTO A CULTURA (PNAB) RESULTADO PRELIMINAR DA FASE DE HABILITAÇÃO

A **PREFEITURA DE ITAPORANGA - PB**, através da Comissão de Acompanhamento e Fiscalização da Lei **ALDIR BLANC-2 (PNAB)** Instituída pela Portaria Nº 14.399 / 2024, publicada no Diário Oficial do Município, em 08 de julho de 2022, de acordo com as disposições contidas no **Edital Nº 001/2024** para Fomento a Produções Culturais, em conformidade com a Lei Federal nº 14.399, de 08 de julho de 2022, denominada Lei Aldir Blanc 2 de Fomento à Cultura(PNAB), torna público o resultado preliminar da fase de habilitação, conforme tabela anexa.

Itaporanga - PB, 27 de agosto de 2024.

Comissão Da Lei Paulo Gustavo:

HÉLIO SIDNEY GUIMARÃES

JUCIVÂNIO DE SOUSA SILVA

CAÍQUE LUCAS BARBOSA CORREIA

ALBERTO VIANA DOS SANTOS

SEBASTIÃO CÉSAR DA SILVA LIMA

RAFAEL SERAFIM FERREIRA

RESULTADO PRELIMINAR FASE DE HABILITAÇÃO

Nº	PROPONENTE	PROPOSTA	CATEGORIA	SITUAÇÃO	MOTIVO
01	Maria do Socorro Pereira Ribeiro Firmino	Exposição e Palestra Cultural na Escola	Artesanato Individual	Não Habilitado	**Ausência Portfolio**
02	Alan Tadson Medeiro Silva	Arte Música Viva Itaporanga	Música Individual	Habilitado	_____-
03	Francisca Maria Cruz da Silva	Crochê Preservando a Cultura	Artesanato Individual	Habilitado	----------
04	Maria Taislene Cruz da Silva	Exposição / palestra cultural	Artesanato Individual	Habilitado	----------
05	George Carneiro Diniz	Musicalizando Itaporanga Cultura em movimento	Música Individual	Não Habilitado	**Correção de Valor**
06	Marcos Antônio Pereira de Oliveira	Oficina presencial	Fotografia Individual	Habilitado	----------
07	Luciene Freitas	A hora dos Artistas	Radialista Individual	Habilitado	----------
08	Antônio Gomes	Apresentação Cultural	Música Coletiva	Habilitado	----------
09	Robson Pereira da Silva	Tambores Populares	Música Individual	Habilitado	----------
10	José Onildo Mendonça Pinto	Apresentação Cultural	Música Individual	Habilitado	---------
11	Edimilson Pinto da Silva	Edimilson e sua gente	Música Individual	Habilitado	----------
12	Alonso Feitosa Vital	Música ao vivo: O Forró Tradicional	Música Individual	Habilitado	----------
13	João Batista Palmeira do Nascimento	Apresentação Cultural	Música Individual	Habilitado	---------
14	José Rodrigues da Silva	Apresentação Cultural	Música Individual	Habilitado	---------
15	Carlos Alberto de Sousa Sales	Apresentação Cultural	Música Individual	Habilitado	---------
16	Marcia Brasilino de Melo Braz	Cultura da Reciclagem	Artesanato Individual	Habilitado	--------
17	Maria Aluska Araújo da Silva Macedo	Aluska Silva e Trio Alvorada Nordestina	Música Coletivo	Não Habilitado	**Ausência de Portifólio**
18	Francisco Pereira de Macedo	Apresentação Cultural	Música Individual	Habilitado	---------
19	Petrônio Soares Silva	Cantigas de Vaquejada	Música Individual	Habilitado	---------
20	José Miguel Junior	Basta um clique para eternizar	Fotografia Individual	Habilitado	---------
21	Francisco Cândido Melo	No ritmo da seresta	Música individual	Habilitado	----------
22	Francisco Pereira Reis	De repente a poesia	Cultura popular individual	Habilitado	----------
23	Raimunda Ferreira Alves	Mãos que criam	Artesanato individual	Habilitado	---------
24	Patrício soares da Silva	Forró autentico piseiro e swingado	Música individual	Habilitado	--------
25	Ismael Lucio Soares dos Santos	Bel e Alan: música, cultura e tradição	Música coletiva	Habilitado	----------
26	Ednalda Soares Araújo	Artística online	Música	Habilitado	----------
27	Cicero Araújo	Artística online	Música	Habilitado	----------
28	José Araújo da Silva Filho	O karaokê da criançada	Produção cultural	Habilitado	---------
29	Luís Júnior da Silva	Júnior play show da pressão	Música coletiva	Habilitado	----------
30	Cicero Pedro Leite	Arraial da ressaca	Dança individual	Habilitado	----------
31	Beatriz Marques de Araújo	Artístico online	Música	Habilitada	----------
32	Francisco Moreira Filho	Moreira Filho música, poesia e cultura	Música individual	Habilitado	----------
33	Elieudo Brás de Sousa	Disposição do município	Música	Habilitado	----------
34	Fabiano José Clementino	Apresentação cultural	Música		**Auto declarado racial**
35	José Antônio de Sousa	Histórias que encantam	Literatura	Habilitado	----------
36	Ireliomarcos Domingos da Silva	Kaká do sax levando cultura para a escola	Música individual	Não habilitado	**Ausência de portifólio**
37	Valeska Cosmo Sousa	Artístico online	Música	Habilitado	---------
38	Antônio Felix da Silva Neto	Pintando com arte e colorindo a cultura	Artes visuais	Não Habilitado	**Ausência de dados bancários**
39	William Manoel Malta dos Santos	Radialista com orgulho Itaporanga	Radialista Coletivo	Habilitado	----------

40	Tamires Saiane Paulo Viana	Exposição/ Palestra cultural	Artesanato	Habilitado	----------
41	José Audo Ferreira da Silva	Dançando para a vida	Dança coletiva	Habilitado	----------
42	Jonatan Gonzaga Liberato	Apresentação cultural	Radialista coletivo	Habilitado	----------
43	Matheus Araújo Porto	À disposição do município	Música	Habilitado	----------
44	Valkíria Nogueira Clementino	À disposição do município	Espaço de ornamentação/ coletivo	Habilitado	---------
45	João Lira Sobrinho	Apresentação Cultural	Cultura Popular Coletivo	Habilitado	----------
46	Antônio Morais Leite	Exposição/ palestra cultural	Música	Habilitado	----------
47	José Jailson Da Silva	Oficina presencial	Música	Habilitado	----------
48	Pedro Leite da Silva	Itaporanga em ritmo de forró	Música individual	Habilitado	----------
49	Severina Patrícia dos Santos Ozorio	Confeccionando cultura	Artesanato individual	Habilitado	----------
50	Luciene Araújo dos Santos	Transformando panos de prato	Artesanato individual	Habilitado	----------
51	Alan Mak Monteiro de Sousa	Fotógrafo eternizando momentos	Fotografia	Não habilitado	**Ausência de portifólio e comprovante de residência**
52	Verônica Eufrasino da Silva	A estrela do forró	Música individual	Habilitado	----------
53	Heleno José da Silva	Violão como fonte de laser	Musica individual	Habilitado	----------
54	Ailton Pedro da Silva	Entrevista na Boa Nova	Radialista Individual	Habilitado	----------
55	Jardeilton Baião Rufino	Produção de eventos	Produção cultural	Habilitado	----------
56	Edmarideudson Rodrigues Pinto	Voz e violão	Musica individual	Habilitado	----------
57	Alderi Arruda de Sousa Teodulo	Mãos que fazem	Artesanato individual	Habilitado	----------
58	Hélio André Batinga	Oficina presencial	Capoeira	Habilitado	
59	Sebastião Pedro Júnior	Educação no trânsito: turma do sinal	Teatro coletivo	Habilitado	----------
60	Aline Alves da Silva Rodrigues	Na trilha dos morcegos: produção de livros ilustrados	Literatura	habilitado	----------
61	Maria da Conceição Patrício Santos	Exposição /palestra cultural	Artesanato	Habilitado	----------
62	Sebastião Diego Pereira Alves	O som do natal mágico de Itaporanga	Música individual	Habilitado	----------
63	Bernardino Pinto de Sousa Neto	À disposição do município	Literatura	Habilitado	----------
64	Rômulo César Pinto Moreira	Inabalável gravação e produção musical	Música individual	Habilitado	----------
65	Davi Moreira Dantas	Oficina presencial	Fotografia	Habilitado	----------
66	Djanilton Pereira de Lima	À disposição do município	Fotografia	Habilitado	----------
67	Luís Andrade Júnior	Rock é raiz	Música coletivo	Habilitado	----------
68	Maria de Lourdes Venâncio Fernandes	Oficina presencial	Artesanato	Habilitado	----------
69	José Soares de Araújo	Apresentação de uma Live	Música Individual	Habilitado	_____
70	Kamilo de Lellis de Sousa Sales	Gravuras / gravação e produção musical	Música individual	Habilitado	----------
71	Ismail Saraiva de Sousa	A disposição de um evento da prefeitura	Música Individual	Habilitado	_____
72	Arianny Vitória Custódio Santos	O poder da arte transformadora	Teatro individual	Habilitado	----------
73	José Hilton Paz de Souza	Designer Gráfico personalizado Projeto Social	Desing Gráfico Individual	Habilitado	----------
74	Francisca Firmino Barreiro Gomes	Oficina presencial	Artesanato individual	Não habilitado	**Ausência de portifólio**
75	José Miguel Basílio Lima	Sozinho no sertão gravação e produção musical	Música individual	Habilitado	----------
76	Sandra Cristina de Azevedo Pinto	Oficina presencial	Artesanato individual	Habilitado	----------
77	Francisca Margarida Alves de Sousa	Oficina presencial	Artesanato individual	Não habilitado	**Ausência de dados bancários**
78	Daniel Pereira Gomes	Sons do sertão encantos e melodias	Musica individual	Habilitado	----------
79	Anderson Yuri Martins de Souza	O Rap do interior	Música individual	Habilitado	----------
80	Joel Luiz da Silva	A disposição de um Evento do Município	Música individual	Habilitado	_____
81	Maria Alcilene Emiliano da Silva	Zumba Itaporanga em movimento	Dança coletivo	Não habilitado	**Ausência de certidões estadual e municipal**
82	José Romiualdo da Silva	Apresentação cultural	Produção cultural	Habilitado	----------
83	Genilson Gomes da Silva	Na cor do som	Musica individual	Habilitado	----------
84	Adélio César da Silva Lima	Encontro de Sopros	Música coletivo	Habilitado	----------
85	Paulo Robson da Silva	Paulinho do sax na educação escolar	Musica individual	Habilitado	----------
86	Edmaria kenia Godecha Abílio	Exposição palestra cultural	Artesanato coletivo	Habilitado	----------
87	Domas Magnos Maia	Aula zumba	Dança individual	Habilitado	----------
88	Clebson Pires de Sousa	Melodias e versos: a arte de um cantor solo	Música individual	Não habilitado	**Ausência de dados bancários e comprovante de residência**
89	Marileusa de Lima Sousa	Exposição/ palestra cultural	Artesanato	Não habilitado	**Ausência de portifólio**
90	Cleomarcio Teodorzio de Sousa	Exposição/ palestra cultural	Artesanato	Não habilitado	**Ausência de portifólio**
91	Alisson Nunes da Silva	Expressão humana: hip hop na escola	Música individual	Não habilitado	**Ausência de dados bancários**
92	Daniel Nunes Matias	Proposta online	Produção cultural individual	Não habilitado	**Ausência de dados bancários**
93	Fernando Gomes da Silva	Apresentação cultural	Cultura popular individual	Não habilitado	**Ausência certidões estadual e municipal**
94	Vitória Ferreira	Apresentação cultural	Dança individual	Não habilitado	**Ausência de certidões**
95	Daniel de Sousa Mangueira	Apresentação cultural	Música coletiva	Não habilitado	**Ausência de assinatura no contrato, certidões e portifólio**
96	Edízio Marques Lemos	Sintoniza Cultura	Radialista Individual	Não Habilitado	**Ausência Certidão municipal e portifólio**
97	Heleno Vereato de Sousa Filho	Adisposição de uj evento do município	Radialista Individual	Não Habilitado	**Ausência de Dados Bancários**
98	Igor Henrique	À disposição do município	Artesanato coletivo	Habilitado	----------
99	Auricelio Pedro da Silva	Oficina Presencial	Música Individual	Não habilitado	**Ausência das certidões Federal, Estadual, Municipal e Trabalhista**
100	Jackson Claudio Juvino Lopes Pires	Apresentação de um Live	Música Individual	Não Habilitado	**Ausência de certidões**
101	Antônio Rodrigues de Freitas	Artesanato em foco	Artesanato individual	Habilitado	----------
102	Lara Kauane Barbosa	À disposição do município	Designer gráfico	Não habilitado	**Ausência de portifólio, assinatura contrato**
103	Maria de Lurdes Vicente	Live	Música Individual	Não Habilitado	**Faltou preencher telefone, email e dados bancários Faltou entregar o currículo e o comprovante Bancário**

104	Maria Jaqueline Rufino Baião da Silva	À disposição do município	Música Coletivo	Habilitado	----------
105	Ans Karoline Figueiredo Gomes	Apresentação Cultural	Dança Individual	Não Habilitada	**Faltou Certidão Negativa Municipal e Estadual**
106	Edna Cavalcante Batista	Á disposição do município	Espaço de Ornamentação Coletivo	Habilitado	----------
107	Eguilândia Maria da Silva	Exposição	Artesanato	Habilitado	_____

Itaporanga-PB, 27 de agosto de 2024.

DIVALDO DANTAS
Prefeito Constitucional Itaporanga-PB

HÉLIO SIDNEY GUIMARÃES
Secretário Municipal de Cultura, Juventude, Desporto e Lazer

Publicado por:
Marlon Henrique Dos Santos Rodrigues
Código Identificador:50B7150E

ESTADO DA PARAÍBA
PREFEITURA MUNICIPAL DE POMBAL

GABINETE
DECRETO N° 2.465 DE 01 DE ABRIL DE 2024

Secretaria de Finanças
Departamento de Contabilidade
Decreto nº
2465/2024 Em, 1 de Abril de 2024.

DISPÕE SOBRE A ABERTURA DE CRÉDITO ADICIONALSUPLEMENTAR, EDÁOUTRAS PROVIDÊNCIAS

O PREFEITOCONSTITUCIONALDO MUNICÍPIODE POMBAL,no uso de suas atribuições legais e de conformidade com o que dispõe a Lei nº 2194, de 28 de dezembro de 2023.
Art. 1º-Fica autorizado o Crédito Adicional Suplementar na quantia de R$473.244,00 (Quatrocentose Setenta e Três Mil e Duzentos e Quarenta e Quatro Reais) destinado ao reforço de dotações no Orçamento vigente, como segue:

02.010	**Gabinete do Prefeito**			
04 122 2015 2002		Manutenção do Gabinete do Prefeito		
0000022	3390.14 99	15001000	Diárias - Civil	4.653,00
Total da Ação				4.653,00
08 243 2015 2003		Manutenção das Atividades do Fundo Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente		
0000037	3350.41 99	15001000	Contribuições	1.451,00
0000038	3390.14 99	15001000	Diárias - Civil	2.753,00
0000045	3390.93 99	15001000	Indenizações e Restituições	436,00
Total da Ação				4.640,00
Total da Unidade Orçamentária				9.293,00
02.020	**Procuradoria Geral do Município**			
04 122 2015 2006		Manutenção da Procuradoria Geral do Município		
0000060	3390.35 99	15001000	Serviços de Consultoria	6.000,00
0000064	3390.47 99	15001000	Obrigações Tributárias e Contributivas	538,00
Total da Ação				6.538,00
Total da Unidade Orçamentária				6.538,00
02.080	**Secretaria de Agricultura e Abastecimento**			
20 608 2015 2045		Manutenção das Atividades da Secretaria de Agricultura e Abastecimento		
0000390	3390.39 99	15001000	Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica	1.772,00
Total da Ação				1.772,00
Total da Unidade Orçamentária				1.772,00
02.090	**Secretaria de Infra-Estrutura e Desenvolvimento Urbano**			
23 692 1053 1052		Construção de Centros de Comercialização de Produtos Locais no Município de Pombal		
0000416	4490.51 99	15001000	Obras e Instalações	179.009,00
Total da Ação				179.009,00
15 122 1053 2047	Manutenção das Atividades da Secretaria de Infra-Estrutura e Desenvolvimento Urbano			
0000436	4490.61 99	15001000	Aquisição de Imóveis	969,00
Total da Ação				969,00
Total da Unidade Orçamentária				179.978,00
02.100	**Secretaria de Assistência Social**			
08 244 1051 2106		Manutenção do Fundo Municipal dos Direitos da Pessoa Idosa		
0000535	3390.39 99	15001000	Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica	265,00
Total da Ação				265,00
Total da Unidade Orçamentária				265,00
02.110	**Secretaria de Cultura, Esporte e Turismo**			
27 812 1052 1035		Construção, Adequação, Estruturação e/ou Implatação de Obras de Infra- Estrutura Esportiva		
0000538	4490.51 99	15001000	Obras e Instalações	63.347,00
Total da Ação				63.347,00
Total da Unidade Orçamentária				63.347,00
02.140	**Secretaria de Transportes e Trânsito**			
26 122 2015 2071		Manutenção da Secretaria de Transportes e Trânsito - STTrans.		
0000627	3190.04 99	15001000	Contratação por Tempo Determinado	1.412,00
Total da Ação				1.412,00
Total da Unidade Orçamentária				1.412,00
02.150	**Fundo Municipal de Saúde**			

10 301 1049 2073		Bloco de Manutenção das Ações e Serviços Públicos de Saúde da Atenção Primária		
0000668	3390.36 99	16000000	Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Física	7.500,00
Total da Ação				7.500,00
10 303 1049 2075		Bloco de Manutenção das Ações e Serviços Públicos de Saúde da Assistência Farmacêutica		
0000706	3190.13 99	15001002	Obrigações Patronais	76,00
0000708	3390.30 99	15001002	Material de Consumo	173.938,00
Total da Ação				174.014,00
10 302 1049 2076		Bloco de Manutenção das Ações e Serviços Públicos de Saúde da Atenção Especializada		
0000744	3390.40 99	16000000	Serviços de tecnologia da informação e comunicação	11.717,00
0000748	3390.93 99	16000000	Indenizações e Restituições	348,00
Total da Ação				12.065,00
Total da Unidade Orçamentária				193.579,00
02.160	**Fundo Municipal de Assistência Social**			
08 244 1051 2055		Manutenção de Benefícios Eventuais		
0001127	3390.32 99	25001000	Material, Bem ou Serviço para Distribuição Gratuita	10.714,00
Total da Ação				10.714,00
08 244 1051 2080		Bloco da Proteção Social Especial de Média e Alta Complexidade		
0001082	3390.14 99	16600000	Diárias - Civil	264,00
Total da Ação				264,00
08 244 1051 2081		Bloco de Financiamento da Gestão do Programa Bolsa Família		
0000868	3190.04 99	16600000	Contratação por Tempo Determinado	5.723,00
Total da Ação				5.723,00
08 244 1051 2087		Fundo Municipal de Assistência Social/FMAS-Cofinanciamento Municipal dos Serviços, Programas e Projetos do SUAS		
0000914	3390.14 99	15001000	Diárias - Civil	359,00
Total da Ação				359,00
Total da Unidade Orçamentária				17.060,00
Total de Suplementações				**473.244,00**

Art. 2º - Constituem recursos para complementar a abertura do Crédito de que trata o artigo 1º deste Decreto Anulação Parcial de dotações consignadas no Orçamamento vigente, no valor de R$473.244,00 (Quatrocentos e Setenta e Três Mil e Duzentos e Quarenta e Quatro Reais), como segue:

02.010	**Gabinete do Prefeito**			
04 122 2015 2002		Manutenção do Gabinete do Prefeito		
0000025	3390.32 99	15001000	Material, Bem ou Serviço para Distribuição Gratuita	3.300,00
0000029	3390.39 99	15001000	Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica	1.353,00
Total da Ação				4.653,00
08 243 2015 2003		Manutenção das Atividades do Fundo Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente		
0000042	3390.36 99	15001000	Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Física	1.451,00
0000043	3390.39 99	15001000	Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica	2.753,00
Total da Ação				4.204,00
04 122 2015 2005		Subvenções Sociais e Contribuições Legais		
0000048	3350.41 99	15001000	Contribuições	436,00
Total da Ação				436,00
Total da Unidade Orçamentária				9.293,00
02.020	**Procuradoria Geral do Município**			
04 122 2015 2006		Manutenção da Procuradoria Geral do Município		
0000061	3390.36 99	15001000	Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Física	538,00
0000065	3390.92 99	15001000	Despesas de Exercícios Anteriores	6.000,00
Total da Ação				6.538,00
Total da Unidade Orçamentária				6.538,00
02.080	**Secretaria de Agricultura e Abastecimento**			
26 782 2015 2046		Manutenção de Estradas Vicinais		
0000399	3390.30 99	15001000	Material de Consumo	131,00
0000404	3390.39 99	15001000	Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica	1.641,00
Total da Ação				1.772,00
Total da Unidade Orçamentária				1.772,00
02.090	**Secretaria de Infra-Estrutura e Desenvolvimento Urbano**			
15 122 1053 2047		Manutenção das Atividades da Secretaria de Infra-Estrutura e Desenvolvimento Urbano		
0000428	3390.39 99	15001000	Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica	179.009,00
Total da Ação				179.009,00
25 752 1053 2101		Manutenção dos Serviços de Energia Elétrica (Iluminação Pública, Órgãos Públicos)		
0001122	3390.30 99	15001000	Material de Consumo	969,00
Total da Ação				969,00
Total da Unidade Orçamentária				179.978,00
02.100	**Secretaria de Assistência Social**			
08 244 1051 2106		Manutenção do Fundo Municipal dos Direitos da Pessoa Idosa		
0001061	3390.40 99	15001000	Serviços de tecnologia da informação e comunicação	265,00
Total da Ação				265,00
Total da Unidade Orçamentária				265,00
02.110	**Secretaria de Cultura, Esporte e Turismo**			
23 695 1052 2059		Promoção de Eventos Sociais, Culturais e Esportivos		
0000545	3390.39 99	15001000	Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica	63.347,00
Total da Ação				63.347,00
Total da Unidade Orçamentária				63.347,00
02.140	**Secretaria de Transportes e Trânsito**			
26 122 2015 2071		Manutenção da Secretaria de Transportes e Trânsito - STTrans.		
0000628	3190.11 99	15001000	Vencimentos e Vantagens Fixas - Pessoal Civil	1.412,00
Total da Ação				1.412,00
Total da Unidade Orçamentária				1.412,00
02.150	**Fundo Municipal de Saúde**			
10 305 1049 2074		Bloco de Manutenção das Ações e Serviços Públicos de Saúde da Vigilância em Saúde.		
0000687	3390.36 99	15001002	Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Física	19.043,00
Total da Ação				19.043,00
10 303 1049 2075		Bloco de Manutenção das Ações e Serviços Públicos de Saúde da Assistência Farmacêutica		
0000713	3390.36 99	15001002	Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Física	8.401,00
0000715	3390.39 99	15001002	Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica	76,00
Total da Ação				8.477,00

10 302 1049 2076		Bloco de Manutenção das Ações e Serviços Públicos de Saúde da Atenção Especializada		
0000737	3390.30 99	16000000	Material de Consumo	348,00
0000742	3390.36 99	16000000	Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Física	7.500,00
0000743	3390.39 99	16000000	Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica	11.717,00
Total da Ação				19.565,00
10 302 1049 2078		Bloco de Manutenção das Ações e Serviços Públicos de Saúde da Atenção Especializada- Recursos Próprios		
0000772	3390.30 99	15001002	Material de Consumo	146.494,00
Total da Ação				146.494,00
Total da Unidade Orçamentária				193.579,00
02.160	**Fundo Municipal de Assistência Social**			
08 244 1051 2055		Manutenção de Benefícios Eventuais		
0001128	3390.48 99	25001000	Outros Auxílios Financeiros a Pessoas Físicas	10.714,00
Total da Ação				10.714,00
08 244 1051 2080		Bloco da Proteção Social Especial de Média e Alta Complexidade		
0000860	3390.30 99	16600000	Material de Consumo	264,00
Total da Ação				264,00
08 244 1051 2081		Bloco de Financiamento da Gestão do Programa Bolsa Família		
0000869	3190.11 99	16600000	Vencimentos e Vantagens Fixas - Pessoal Civil	5.723,00
Total da Ação				5.723,00
08 244 1051 2087		Fundo Municipal de Assistência Social/FMAS-Co financiamento Municipal dos Serviços, Programas e Projetos do SUAS		
0000911	3190.92 99	15001000	Despesas de Exercícios Anteriores	161,00
0000917	3390.33 99	15001000	Passagens e Despesas com Locomoção	198,00
Total da Ação				359,00
Total da Unidade Orçamentária				17.060,00
Total de Anulações				**473.244,00**
Total de Outras Fontes				**0,00**
Total Geral de Fontes				**473.244,00**

Art. 3º - Este Decreto entra em vigor nesta data, revogando-se as disposições em contrário.

ABMAEL DE SOUSA LACERDA

Publicado por:
Fernanda Priscila de Souza Bandeira
Código Identificador:D60F1E33

GABINETE
DECRETO N° 2.468 DE 02 DE MAIO DE 2024

Secretaria de Finanças
Departamento de Contabilidade
Decreto nº 2468/2024
Em, 2 de Maio de 2024.

DISPÕE SOBRE A ABERTURA DE CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS

O PREFEITOCONSTITUCIONALDO MUNICÍPIODE POMBAL, no uso de suas atribuições legais e de conformidade com o que dispõe a Lei nº 2194, de 28 de dezembro de 2023.
Art. 1º - Fica autorizado o Crédito Adicional Suplementar na quantia de R$ 566.298,00 (Quinhentos e Sessenta e Seis Mil e Duzentos e Noventa e Oito Reais) destinado ao reforço de dotações no Orçamento vigente, como segue:

02.010	**Gabinete do Prefeito**			
04 122 2015 2002		Manutenção do Gabinete do Prefeito		
0000022	3390.14 99	15001000	Diárias - Civil	660,00
Total da Ação				660,00
08 243 2015 2003		Manutenção das Atividades do Fundo Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente		
0000038	3390.14 99	15001000	Diárias - Civil	1.584,00
Total da Ação				1.584,00
Total da Unidade Orçamentária				2.244,00
02.020	**Procuradoria Geral do Município**			
04 122 2015 2006		Manutenção da Procuradoria Geral do Município		
0000060	3390.35 99	15001000	Serviços de Consultoria	6.000,00
Total da Ação				6.000,00
Total da Unidade Orçamentária				6.000,00
02.060	**Secretaria de Educação**			
12 361 1050 2031		Manutenção das Atividades da Educação Básica - Outros Recursos		
0000268	3390.93 99	15001000	Indenizações e Restituições	19.025,00
Total da Ação				19.025,00
12 361 1050 2032		Manutenção das Atividades de Outros Programas FNDE		
0000281	3390.93 99	15690000	Indenizações e Restituições	6.740,00
Total da Ação				6.740,00
Total da Unidade Orçamentária				25.765,00
02.080	**Secretaria de Agricultura e Abastecimento**			
20 608 2015 1051		Construção de Centro de Comercialização Hortifrutigranjeiro		
0000365	4490.51 99	15001000	Obras e Instalações	11.956,00
Total da Ação				11.956,00
20 608 2015 2045		Manutenção das Atividades da Secretaria de Agricultura e Abastecimento		
0000390	3390.39 99	15001000	Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica	6.237,00
Total da Ação				6.237,00
Total da Unidade Orçamentária				18.193,00
02.090	**Secretaria de Infra-Estrutura e Desenvolvimento Urbano**			
23 692 1053 1052		Construção de Centros de Comercialização de Produtos Locais no Município de Pombal		
0000416	4490.51 99	15001000	Obras e Instalações	47.102,00
Total da Ação				47.102,00
15 122 1053 2047		Manutenção das Atividades da Secretaria de Infra-Estrutura e Desenvolvimento Urbano		

0000418	3190.04 99	15001000	Contratação por Tempo Determinado	3.780,00
Total da Ação				3.780,00
Total da Unidade Orçamentária				50.882,00
02.100	**Secretaria de Assistência Social**			
08 243 1051 2049		Manutenção do Conselho Tutelar		
0000449	3390.36 99	15001000	Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Física	4.451,00
Total da Ação				4.451,00
Total da Unidade Orçamentária				4.451,00
02.110	**Secretaria de Cultura, Esporte e Turismo**			
27 812 1052 1035		Construção, Adequação, Estruturação e/ou Implatação de Obras de Infra- Estrutura Esportiva		
0000538	4490.51 99	15001000	Obras e Instalações	108.991,00
Total da Ação				108.991,00
Total da Unidade Orçamentária				108.991,00
02.140	**Secretaria de Transportes e Trânsito**			
26 122 2015 2071		Manutenção da Secretaria de Transportes e Trânsito - STTrans.		
0000627	3190.04 99	15001000	Contratação por Tempo Determinado	1.412,00
Total da Ação				1.412,00
Total da Unidade Orçamentária				1.412,00
02.150	**Fundo Municipal de Saúde**			
10 301 1049 2073		Bloco de Manutenção das Ações e Serviços Públicos de Saúde da Atenção Primária		
0000668	3390.36 99	16000000	Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Física	53.460,00
Total da Ação				53.460,00
10 305 1049 2074		Bloco de Manutenção das Ações e Serviços Públicos de Saúde da Vigilância em Saúde.		
0000685	3390.30 99	15001002	Material de Consumo	2.009,00
Total da Ação				2.009,00
10 303 1049 2075		Bloco de Manutenção das Ações e Serviços Públicos de Saúde da Assistência Farmacêutica		
0000708	3390.30 99	15001002	Material de Consumo	54.526,00
Total da Ação				54.526,00
10 302 1049 2076		Bloco de Manutenção das Ações e Serviços Públicos de Saúde da Atenção Especializada		
0000729	3190.04 99	16000000	Contratação por Tempo Determinado	11.416,00
0000730	3190.04 99	16210000	Contratação por Tempo Determinado	188.711,00
0000748	3390.93 99	16000000	Indenizações e Restituições	1.838,00
Total da Ação				201.965,00
Total da Unidade Orçamentária				311.960,00
02.160	**Fundo Municipal de Assistência Social**			
08 244 1051 2079		Bloco da Proteção Social Básica		
0000844	3190.04 99	16600000	Contratação por Tempo Determinado	6.515,00
0000846	3190.13 99	16600000	Obrigações Patronais	4.451,00
Total da Ação				10.966,00
08 244 1051 2080		Bloco da Proteção Social Especial de Média e Alta Complexidade		
0000858	3190.13 99	16600000	Obrigações Patronais	6.495,00
Total da Ação				6.495,00
08 244 1051 2081		Bloco de Financiamento da Gestão do Programa Bolsa Família		
0000868	3190.04 99	16600000	Contratação por Tempo Determinado	9.661,00
0000870	3190.13 99	16600000	Obrigações Patronais	1.085,00
0000875	3390.39 99	16600000	Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica	8.193,00
Total da Ação				18.939,00
Total da Unidade Orçamentária				36.400,00
Total de Suplementações				**566.298,00**

Art. 2º - Constituem recursos para complementar a abertura do Crédito de que trata o artigo 1º deste Decreto Anulação Parcial de dotações consignadas no Orçamamento vigente, no valor de R$566.298,00 (Quinhentos e Sessenta e Seis Mil e Duzentos e Noventa e Oito Reais), como segue:

02.010	**Gabinete do Prefeito**			
04 122 2015 2002		Manutenção do Gabinete do Prefeito		
0000025	3390.32 99	15001000	Material, Bem ou Serviço para Distribuição Gratuita	660,00
Total da Ação				660,00
08 243 2015 2003		Manutenção das Atividades do Fundo Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente		
0000043	3390.39 99	15001000	Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica	1.584,00
Total da Ação				1.584,00
Total da Unidade Orçamentária				2.244,00
02.020	**Procuradoria Geral do Município**			
04 122 2015 2006		Manutenção da Procuradoria Geral do Município		
0000062	3390.39 99	15001000	Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica	6.000,00
Total da Ação				6.000,00
Total da Unidade Orçamentária				6.000,00
02.060	**Secretaria de Educação**			
12 361 1050 2031		Manutenção das Atividades da Educação Básica - Outros Recursos		
0000261	3390.30 99	15001000	Material de Consumo	4.934,00
0000262	3390.32 99	15001000	Material, Bem ou Serviço para Distribuição Gratuita	10.614,00
0001094	3390.92 99	15001000	Despesas de Exercícios Anteriores	3.477,00
Total da Ação				19.025,00
12 361 1050 2032		Manutenção das Atividades de Outros Programas FNDE		
0000275	3390.30 99	15690000	Material de Consumo	6.740,00
Total da Ação				6.740,00
Total da Unidade Orçamentária				25.765,00
02.080	**Secretaria de Agricultura e Abastecimento**			
20 608 2015 2044		Contribuição ao Fundo Seguro Safra		
0000380	3350.41 99	15001000	Contribuições	11.956,00
Total da Ação				11.956,00
20 608 2015 2045		Manutenção das Atividades da Secretaria de Agricultura e Abastecimento		
0000386	3390.30 99	15001000	Material de Consumo	1.470,00
0000393	3390.92 99	15001000	Despesas de Exercícios Anteriores	4.767,00
Total da Ação				6.237,00
Total da Unidade Orçamentária				18.193,00
02.090	**Secretaria de Infra-Estrutura e Desenvolvimento Urbano**			
15 122 1053 2047		Manutenção das Atividade das Secretaria de Infra-Estrutura e Desenvolvimento Urbano		

0000431	3390.92 99	15001000	Despesas de Exercícios Anteriores	1.115,00
0000435	4490.52 99	15001000	Equipamentos e Material Permanente	49.767,00
Total da Ação				50.882,00
Total da Unidade Orçamentária				50.882,00
02.100	**Secretaria de Assistência Social**			
08 243 1051 2049		Manutenção do Conselho Tutelar		
0000450	3390.39 99	15001000	Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica	4.451,00
Total da Ação				4.451,00
Total da Unidade Orçamentária				4.451,00
02.110	**Secretaria de Cultura, Esporte e Turismo**			
23 695 1052 2059		Promoção de Eventos Sociais, Culturais e Esportivos		
0000545	3390.39 99	15001000	Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica	108.991,00
Total da Ação				108.991,00
Total da Unidade Orçamentária				108.991,00
02.140	**Secretaria de Transportes e Trânsito**			
26 122 2015 2071		Manutenção da Secretaria de Transportes e Trânsito - STTrans.		
0000637	3390.47 99	15001000	Obrigações Tributárias e Contributivas	1.412,00
Total da Ação				1.412,00
Total da Unidade Orçamentária				1.412,00
02.150	**Fundo Municipal de Saúde**			
10 301 1049 1047		Bloco de Estruturação da Rede de Serviços Públicos de Saúde da Atenção Primária		
0000647	4490.52 99	15001002	Equipamentos e Material Permanente	2.838,00
Total da Ação				2.838,00
10 301 1049 2073		Bloco de Manutenção das Ações e Serviços Públicos de Saúde da Atenção Primária		
0000669	3390.39 99	16000000	Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica	53.460,00
Total da Ação				53.460,00
10 303 1049 2075		Bloco de Manutenção das Ações e Serviços Públicos de Saúde da Assistência Farmacêutica		
0000710	3390.30 99	16210000	Material de Consumo	1,00
Total da Ação				1,00
10 302 1049 2076		Bloco de Manutenção das Ações e Serviços Públicos de Saúde da Atenção Especializada		
0000731	3190.11 99	16000000	Vencimentos e Vantagens Fixas - Pessoal Civil	11.416,00
0000732	3190.11 99	16210000	Vencimentos e Vantagens Fixas - Pessoal Civil	68.710,00
0000737	3390.30 99	16000000	Material de Consumo	1.838,00
0000738	3390.30 99	16210000	Material de Consumo	120.000,00
Total da Ação				201.964,00
10 302 1049 2078		Bloco de Manutenção das Ações e Serviços Públicos de Saúde da Atenção Especializada- Recursos Próprios		
0000772	3390.30 99	15001002	Material de Consumo	53.697,00
Total da Ação				53.697,00
Total da Unidade Orçamentária				311.960,00
02.160	**Fundo Municipal de Assistência Social**			
08 244 1051 2079		Bloco da Proteção Social Básica		
0000851	3390.39 99	16600000	Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica	6.515,00
0001066	3390.40 99	16600000	Serviços de tecnologia da informação e comunicação	4.451,00
Total da Ação				10.966,00
08 244 1051 2080		Bloco da Proteção Social Especial de Média e Alta Complexidade		
0000867	4490.52 99	16600000	Equipamentos e Material Permanente	6.495,00
Total da Ação				6.495,00
08 244 1051 2081		Bloco de Financiamento da Gestão do Programa Bolsa Família		
0000869	3190.11 99	16600000	Vencimentos e Vantagens Fixas - Pessoal Civil	17.854,00
0000875	3390.39 99	16600000	Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica	1.085,00
Total da Ação				18.939,00
Total da Unidade Orçamentária				36.400,00
Total de Anulações				**566.298,00**
Total de Outras Fontes				**0,00**
Total Geral de Fontes				**566.298,00**

Art. 3º - Este Decreto entra em vigor nesta data, revogando-se as disposições em contrário.

_____
ABMAEL DE SOUSA LACERDA

Publicado por:
Fernanda Priscila de Souza Bandeira
Código Identificador:72E3B11A

GABINETE
DECRETO N° 2.474 DE 03 DE JUNHO DE 2024

Secretaria de Finanças
Departamento de Contabilidade
Decreto nº 2474/2024
Em, 3 de Junho de 2024.

DISPÕE SOBRE A ABERTURA DE CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS

O PREFEITO CONSTITUCIONAL DO MUNICÍPIO DE POMBAL, no uso de suas atribuições legais e de conformidade com o que dispõe a Lei nº 2194, de 28 de dezembro de 2023. Art. 1º - Fica autorizado o Crédito Adicional Suplementar na quantia de R$ 1.454.906,00 (Um Milhão, Quatrocentos e Cinquenta e Quatro Mil e Novecentos e Seis Reais) destinado ao reforço de dotações no Orçamento vigente, como segue:

02.010	**Gabinete do Prefeito**			
08 243 2015 2003		Manutenção das Atividades do Fundo Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente		
0000037	3350.41 99	15001000	Contribuições	4.498,00
0000043	3390.39 99	15001000	Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica	3.335,00
0000045	3390.93 99	15001000	Indenizações e Restituições	2.000,00
			Total da Ação	9.833,00

			Total da Unidade Orçamentária	9.833,00
02.020	**Procuradoria Geral do Município**			
04 122 2015 2006		Manutenção da Procuradoria Geral do Município		
0000060	3390.35 99	15001000	Serviços de Consultoria	6.000,00
			Total da Ação	6.000,00
			Total da Unidade Orçamentária	6.000,00
02.060	**Secretaria de Educação**			
12 361 1050 2011		Manutenção das Atividades do Ensino Fundamental-MDE		
0000150	3390.14 99	15001001	Diárias - Civil	2.459,00
			Total da Ação	2.459,00
12 365 1050 2014		Manutenção do Ensino Infantil - Creche- Fundeb 30%		
0000231	3390.39 99	15401030	Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica	2.811,00
			Total da Ação	2.811,00
12 361 1050 2031		Manutenção das Atividades da Educação Básica - Outros Recursos		
0000266	3390.47 99	15001000	Obrigações Tributárias e Contributivas	100,00
0000268	3390.93 99	15001000	Indenizações e Restituições	15.003,00
			Total da Ação	15.103,00
12 361 1050 2032		Manutenção das Atividades de Outros Programas FNDE		
0000281	3390.93 99	15690000	Indenizações e Restituições	7.200,00
			Total da Ação	7.200,00
			Total da Unidade Orçamentária	27.573,00
02.080	**Secretaria de Agricultura e Abastecimento**			
20 608 2015 1051		Construção de Centro de Comercialização Hortifrutigranjeiro		
0000365	4490.51 99	15001000	Obras e Instalações	19.857,00
			Total da Ação	19.857,00
20 608 2015 2045		Manutenção das Atividades da Secretaria de Agricultura e Abastecimento		
0000390	3390.39 99	15001000	Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica	5.646,00
			Total da Ação	5.646,00
			Total da Unidade Orçamentária	25.503,00
02.090	**Secretaria de Infra-Estrutura e Desenvolvimento Urbano**			
15 451 1053 1025		Construção, Ampliação e/ou Reforma de Cemitérios Públicos.		
0000415	4490.51 99	15001000	Obras e Instalações	26.766,00
			Total da Ação	26.766,00
15 122 1053 2047		Manutenção das Atividades da Secretaria de Infra-Estrutura e Desenvolvimento Urbano		
0000418	3190.04 99	15001000	Contratação por Tempo Determinado	48.901,00
0000428	3390.39 99	15001000	Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica	26.208,00
			Total da Ação	75.109,00
			Total da Unidade Orçamentária	101.875,00
02.140	**Secretaria de Transportes e Trânsito**			
26 122 2015 2071		Manutenção da Secretaria de Transportes e Trânsito - STTrans.		
0000627	3190.04 99	15001000	Contratação por Tempo Determinado	1.412,00
			Total da Ação	1.412,00
			Total da Unidade Orçamentária	1.412,00
02.150	**Fundo Municipal de Saúde**			
10 302 1049 1048		Bloco de Estruturação da Rede de Serviços Públicos de Saúde da Atenção Especializada		
0000649	4490.51 99	15001002	Obras e Instalações	35.000,00
			Total da Ação	35.000,00
10 305 1049 2074		Bloco de Manutenção das Ações e Serviços Públicos de Saúde da Vigilância em Saúde.		
0000685	3390.30 99	15001002	Material de Consumo	1.047,00
			Total da Ação	1.047,00
10 303 1049 2075		Bloco de Manutenção das Ações e Serviços Públicos de Saúde da Assistência Farmacêutica		
0000705	3190.11 99	16000000	Vencimentos e Vantagens Fixas - Pessoal Civil	6.575,00
0000708	3390.30 99	15001002	Material de Consumo	167.132,00
			Total da Ação	173.707,00
10 302 1049 2076		Bloco de Manutenção das Ações e Serviços Públicos de Saúde da Atenção Especializada		
0000729	3190.04 99	16000000	Contratação por Tempo Determinado	454.143,00
0000730	3190.04 99	16210000	Contratação por Tempo Determinado	100.000,00
0000732	3190.11 99	16210000	Vencimentos e Vantagens Fixas - Pessoal Civil	350.000,00
0000738	3390.30 99	16210000	Material de Consumo	50.000,00
0000745	3390.47 99	16000000	Obrigações Tributárias e Contributivas	24.780,00
0000748	3390.93 99	16000000	Indenizações e Restituições	3.960,00
			Total da Ação	982.883,00
10 301 1049 2077		Bloco de Manutenção das Ações e Serviços Públicos de Saúde da Atenção Primária- Recursos Próprios		
0000752	3190.04 99	15001002	Contratação por Tempo Determinado	26.477,00
0000753	3190.11 99	15001002	Vencimentos e Vantagens Fixas - Pessoal Civil	50.832,00
			Total da Ação	77.309,00
			Total da Unidade Orçamentária	1.269.946,00
02.160	**Fundo Municipal de Assistência Social**			
08 244 1051 2079		Bloco da Proteção Social Básica		
0001067	3390.14 99	16600000	Diárias - Civil	161,00
			Total da Ação	161,00
08 244 1051 2081		Bloco de Financiamento da Gestão do Programa Bolsa Família		
0000868	3190.04 99	16600000	Contratação por Tempo Determinado	10.446,00
0000875	3390.39 99	16600000	Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica	1.450,00
0001085	3390.47 99	16600000	Obrigações Tributárias e Contributivas	707,00
			Total da Ação	12.603,00
			Total da Unidade Orçamentária	12.764,00
			Total de Suplementações	**1.454.906,00**

Art. 2º - Constituem recursos para complementar a abertura do Crédito de que trata o artigo 1º deste Decreto Anulação Parcial de dotações consignadas no Orçamamento vigente, no valor de R$ 954.906,00 (Novecentos e Cinquenta e Quatro Mil e Novecentos e Seis Reais) e o Superavit Financeiro apurado no Exercício anterior na forma do artigo 43, parágrafo primeiro, inciso I, da Lei Federal nº4.320/64, no valor de R$ 500.000,00 (Quinhentos Mil Reais), como segue:

02.010	**Gabinete do Prefeito**			
04 122 2015 2002		Manutenção do Gabinete do Prefeito		
0000025	3390.32 99	15001000	Material, Bem ou Serviço para Distribuição Gratuita	7.833,00

			Total da Ação	7.833,00
08 243 2015 2003		Manutenção das Atividades do Fundo Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente		
0000042	3390.36 99	15001000	Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Física	2.000,00
			Total da Ação	2.000,00
			Total da Unidade Orçamentária	9.833,00
02.020	**Procuradoria Geral do Município**			
04 122 2015 2006		Manutenção da Procuradoria Geral do Município		
0000062	3390.39 99	15001000	Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica	6.000,00
			Total da Ação	6.000,00
			Total da Unidade Orçamentária	6.000,00
02.060	**Secretaria de Educação**			
12 361 1050 2011		Manutenção das Atividades do Ensino Fundamental-MDE		
0000156	3390.39 99	15001001	Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica	2.442,00
0001027	3390.92 99	15001001	Despesas de Exercícios Anteriores	17,00
			Total da Ação	2.459,00
12 361 1050 2016		Manutenção do Ensino Fundamental - Fundeb -30%		
0000196	3390.39 99	15401030	Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica	2.811,00
			Total da Ação	2.811,00
12 361 1050 2031		Manutenção das Atividades da Educação Básica - Outros Recursos		
0000261	3390.30 99	15001000	Material de Consumo	3.300,00
0000262	3390.32 99	15001000	Material, Bem ou Serviço para Distribuição Gratuita	10.972,00
0000265	3390.39 99	15001000	Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica	300,00
0001094	3390.92 99	15001000	Despesas de Exercícios Anteriores	531,00
			Total da Ação	15.103,00
12 361 1050 2032		Manutenção das Atividades de Outros Programas FNDE		
0000275	3390.30 99	15690000	Material de Consumo	7.200,00
			Total da Ação	7.200,00
			Total da Unidade Orçamentária	27.573,00
02.080	**Secretaria de Agricultura e Abastecimento**			
20 608 2015 2042		Apoio ao Pequeno Criador		
0000368	3390.32 99	15001000	Material, Bem ou Serviço para Distribuição Gratuita	19.857,00
			Total da Ação	19.857,00
20 608 2015 2043		Apoio ao Pequeno Produtor Rural		
0000375	3390.36 99	15001000	Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Física	4.310,00
			Total da Ação	4.310,00
20 608 2015 2045		Manutenção das Atividades da Secretaria de Agricultura e Abastecimento		
0000386	3390.30 99	15001000	Material de Consumo	107,00
0000389	3390.36 99	15001000	Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Física	1.229,00
			Total da Ação	1.336,00
			Total da Unidade Orçamentária	25.503,00
02.090	**Secretaria de Infra-Estrutura e Desenvolvimento Urbano**			
27 813 1053 1018		Construção, Reforma e/ou Revitalização de Praças e Canteiros		
0000411	4490.51 99	15001000	Obras e Instalações	26.766,00
			Total da Ação	26.766,00
15 122 1053 2047		Manutenção das Atividades da Secretaria de Infra-Estrutura e Desenvolvimento Urbano		
0000428	3390.39 99	15001000	Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica	36.928,00
0000435	4490.52 99	15001000	Equipamentos e Material Permanente	11.973,00
			Total da Ação	48.901,00
25 752 1053 2101		Manutenção dos Serviços de Energia Elétrica (Iluminação Pública, Órgãos Públicos)		
0001122	3390.30 99	15001000	Material de Consumo	26.208,00
			Total da Ação	26.208,00
			Total da Unidade Orçamentária	101.875,00
02.140	**Secretaria de Transportes e Trânsito**			
26 122 2015 2071		Manutenção da Secretaria de Transportes e Trânsito - STTrans.		
0000628	3190.11 99	15001000	Vencimentos e Vantagens Fixas - Pessoal Civil	1.412,00
			Total da Ação	1.412,00
			Total da Unidade Orçamentária	1.412,00
02.150	**Fundo Municipal de Saúde**			
10 301 1049 1047		Bloco de Estruturação da Rede de Serviços Públicos de Saúde da Atenção Primária		
0000647	4490.52 99	15001002	Equipamentos e Material Permanente	23.600,00
			Total da Ação	23.600,00
10 301 1049 2073		Bloco de Manutenção das Ações e Serviços Públicos de Saúde da Atenção Primária		
0000657	3190.04 99	16000000	Contratação por Tempo Determinado	41.771,00
0000658	3190.11 99	16000000	Vencimentos e Vantagens Fixas - Pessoal Civil	6.575,00
			Total da Ação	48.346,00
10 305 1049 2074		Bloco de Manutenção das Ações e Serviços Públicos de Saúde da Vigilância em Saúde.		
0000679	3190.11 99	15001002	Vencimentos e Vantagens Fixas - Pessoal Civil	35.000,00
			Total da Ação	35.000,00
10 302 1049 2076		Bloco de Manutenção das Ações e Serviços Públicos de Saúde da Atenção Especializada		
0000731	3190.11 99	16000000	Vencimentos e Vantagens Fixas - Pessoal Civil	382.734,00
0000733	3190.13 99	16000000	Obrigações Patronais	29.638,00
0000743	3390.39 99	16000000	Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica	28.740,00
			Total da Ação	441.112,00
10 301 1049 2077		Bloco de Manutenção das Ações e Serviços Públicos de Saúde da Atenção Primária- Recursos Próprios		
0000754	3190.13 99	15001002	Obrigações Patronais	20.000,00
			Total da Ação	20.000,00
10 302 1049 2078		Bloco de Manutenção das Ações e Serviços Públicos de Saúde da Atenção Especializada- Recursos Próprios		
0000768	3190.04 99	15001002	Contratação por Tempo Determinado	35.345,00
0000769	3190.11 99	15001002	Vencimentos e Vantagens Fixas - Pessoal Civil	41.964,00
0000772	3390.30 99	15001002	Material de Consumo	124.579,00
			Total da Ação	201.888,00
			Total da Unidade Orçamentária	769.946,00
02.160	**Fundo Municipal de Assistência Social**			
08 244 1051 2079		Bloco da Proteção Social Básica		
0001066	3390.40 99	16600000	Serviços de tecnologia da informação e comunicação	161,00
			Total da Ação	161,00
08 244 1051 2081		Bloco de Financiamento da Gestão do Programa Bolsa Família		
0000869	3190.11 99	16600000	Vencimentos e Vantagens Fixas - Pessoal Civil	11.153,00
0000876	4490.52 99	16600000	Equipamentos e Material Permanente	1.450,00

			Total da Ação	12.603,00
			Total da Unidade Orçamentária	12.764,00
			Total de Anulações	**954.906,00**
			Total de Outras Fontes	**500.000,00**
			Total Geral de Fontes	**1.454.906,00**

Art. 3º - Este Decreto entra em vigor nesta data, revogando-se as disposições em contrário.

_____

ABMAEL DE SOUSA LACERDA

Publicado por:
Fernanda Priscila de Souza Bandeira
Código Identificador:8998F681

GABINETE
BALANCETE MENSAL - MÊS DE ABRIL 2024

Secretaria de Finanças							
Departamento de Contabilidade		**Abril de 2024**					
Balancetes Mensais - Anexo I - Balancete Financeiro							
Receitas		No Mês	Até o Mês	Despesas		No Mês	Até o Mês
Movimento Orcamentário							
1000.00.00.00	**Receitas Correntes.**	**11.534.686,30**	**48.692.451,23**	**3000.00**	**DESPESAS CORRENTES**	**9.642.117,72**	**31.721.295,46**
1100.00.00.00	Impostos, Taxas e Contribuições de Melhoria	810.152,13	2.830.019,57	3100.00	PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS	6.271.217,65	23.129.446,80
1110.00.00.00	IMPOSTOS	806.767,14	2.816.195,55	3190.00	Aplicações Diretas	6.271.217,65	23.129.446,80
1112.00.00.00	Impostos sobre o Patrimônio	172.026,78	462.644,14	3190.01	Aposentadorias, Reserva Remunerada e Reformas	19.318,67	77.274,68
1112.50.00.00	Imposto sobre a Propriedade Predial e Territorial Urbana	70.755,57	193.267,14	3190.03	Pensões	32.869,92	131.479,68
1112.50.01.00	Imposto sobre a Propriedade Predial e Territorial Urbana	41.029,11	91.033,89	3190.04	Contratação por Tempo Determinado	1.508.322,81	4.959.083,63
1112.50.03.00	Receita da Dívida Ativa do Imposto sobre a Propriedade Predial e Territorial Urb	29.726,46	102.233,25	3190.11	Vencimentos e Vantagens Fixas - Pessoal Civil	4.196.150,05	16.454.547,26
1112.53.00.00	Impostos sobre Transmissão Inter Vivos de Bens Imóveis e de Direitos Reais sobre Imóveis	101.271,21	269.377,00	3190.13	Obrigações Patronais	510.461,84	1.450.751,31
1112.53.01.00	Imposto sobre Transmissão "Inter Vivos" de Bens Imóveis e de Direitos Reais sobr	101.271,21	269.377,00	3190.91	Sentenças Judiciais	4.094,36	50.895,95
1113.00.00.00	Impostos sobre a Renda e Proventos de Qualquer Natureza	381.181,58	1.431.316,00	3190.92	Despesas de Exercícios Anteriores	0,00	5.414,29
1113.03.00.00	Imposto sobre a Renda - Retido na Fonte	381.181,58	1.431.316,00	3300.00	OUTRAS DESPESAS CORRENTES	3.370.900,07	8.591.848,66
1113.03.11.00	Imposto de Renda Retido nas Fontes sobre os Rendimentos do Trabalho	358.026,82	1.353.417,06	3350.00	Transferências a Instituições Privadas sem Fins Lucrativos	38.374,90	346.352,70
1113.03.41.00	Imposto de Renda Retido nas Fontes sobre Outros Rendimentos	23.154,76	77.898,94	3350.41	Contribuições	27.038,00	190.203,00
1114.00.00.00	Impostos sobre a Produção e Circulação de Mercadorias e Serviços	253.558,78	922.235,41	3350.43	Subvenções Sociais	11.336,90	156.149,70
1114.51.00.00	Impostos sobre Serviços	253.558,78	922.235,41	3390.00	Aplicações Diretas	3.332.525,17	8.245.495,96
1114.51.11.02	Imposto sobre Serviços de Qualquer Natureza	252.283,28	919.291,45	3390.14	Diárias - Civil	24.486,00	48.906,00
1114.51.12.00	Multas e Juros de Mora do Imposto sobre Serviços de Qualquer Natureza - ISS	1.275,50	2.943,96	3390.30	Material de Consumo	1.798.649,98	4.087.936,24
1120.00.00.00	Taxas	3.384,99	13.824,02	3390.31	Premiações Culturais, Artísticas, Científicas, Desportivas e Outras	0,00	119.196,18
1121.00.00.00	Taxas Pelo Exercício do Poder de Polícia	3.384,99	13.824,02	3390.32	Material, Bem ou Serviço para Distribuição Gratuita	119.222,47	242.433,95
1121.01.00.00	Taxas de Inspeção, Controle e Fiscalização	3.090,08	10.793,06	3390.35	Serviços de Consultoria	25.000,00	56.000,00
1121.01.01.01	Taxa de Autorização de Funcionamento de Transporte 480,00		1.860,00	3390.36	Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Física	234.676,36	523.324,39
1121.01.01.02	Taxa de Licença para Execução de Obras	221,76	1.865,01	3390.39	Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica	883.218,39	2.103.260,27
1121.01.01.03	Outras Taxas pelo Exercício do Poder de Polícia	573,50	1.347,92	3390.40	Serviços de tecnologia da informação e comunicação	31.311,86	64.137,68
1121.01.01.04	Taxa de Utilização de Área de Domínio Público	600,00	600,00	3390.47	Obrigações Tributárias e Contributivas	129.069,94	441.926,13
Prefeitura Municipal de Pombal							
Secretaria de Finanças							
Departamento de Contabilidade		**Abril de 2024**					
Balancetes Mensais - Anexo I - Balancete Financeiro							
Receitas		No Mês	Até o Mês	Despesas		No Mês	Até o Mês
1121.01.01.05	Taxa de Licença para Funcionamento de Estabelecimentos comerciais, industriais e serviços	1.214,82	5.120,13	3390.48	Outros Auxílios Financeiros a Pessoas Físicas	15.903,92	37.886,92
1121.50.00.00	Taxa de Fiscalização de Vigilância Sanitária	294,91	3.030,96	3390.91	Sentenças Judiciais	4.276,45	25.635,51
1121.50.01.02	Taxa de Fiscalização de Vigilância Sanitária	294,91	3.030,96	3390.92	Despesas de Exercícios Anteriores	5.676,65	96.199,32
1200.00.00.00	Contribuições	72.832,79	309.157,44	3390.93	Indenizações e Restituições	61.033,15	398.653,37
1240.00.00.00	Contribuição para o Custeio do Serviço de Iluminação Pública	72.832,79	309.157,44	**4000.00**	**DESPESAS DE CAPITAL**	**864.192,02**	**2.929.406,65**
1241.00.00.00	Contribuição para o Custeio do Serviço de Iluminação Pública	72.832,79	309.157,44	4400.00	INVESTIMENTOS	784.906,57	2.478.374,07
1241.50.00.00	Contribuição para o Custeio do Serviço de Iluminação Pública	72.832,79	309.157,44	4490.00	Aplicações Diretas	784.906,57	2.478.374,07
1241.50.01.00	Contribuições para o Custeio do Serviço de Iluminação Pública	72.832,79	309.157,44	4490.51	Obras e Instalações	772.270,94	2.376.906,44
1300.00.00.00	RECEITA PATRIMONIAL	186.290,63	696.818,70	4490.52	Equipamentos e Material Permanente	11.667,11	99.433,97
1320.00.00.00	Valores Mobiliários	186.290,63	696.818,70	4490.61	Aquisição de Imóveis	968,52	2.033,66
1321.00.00.00	Juros e Correções Monetárias	186.290,63	696.818,70	4600.00	AMORTIZAÇÃO DA DÍVIDA	79.285,45	451.032,58
1321.01.00.00	Remuneração de Depósitos Bancários	186.290,63	696.818,70	4690.00	Aplicações Diretas	79.285,45	451.032,58
1321.01.01.00	Receita de Remuneração de Depósitos Bancários de Recursos Vinculados – FUNDEB	44.325,77	132.420,74	4690.71	Principal da Dívida Contratual Resgatado	79.285,45	451.032,58
1321.01.01.02	Remuneração de Depósitos Bancários - FNDE	4.036,06	15.479,21				
1321.01.01.03	Remuneração de Depósitos Bancários - Outros recursos	634,48	1.367,50				
1321.01.01.04	Remuneração de Depósitos Bancários - Saúde Estado	2.592,82	12.236,40				

1321.01.01.05	Remuneração de Depósitos Bancários - Convênios Estado Educação	5.268,70	21.487,79				
1321.01.01.07	Remuneração de Depósitos Bancários - PNATE	259,65	681,25				
1321.01.01.08	Receita de Remuneração de Depósitos Bancários de Recursos Vinculados – Bloco SUS Custeio	24.425,49	101.907,50				
1321.01.01.09	Remuneração de Depósitos Bancários - Convênios Assist. Social	5.065,91	19.291,81				
1321.01.01.11	Remuneração de Depósitos Bancários - FNAS	4.815,70	20.648,18				
1321.01.01.12	Remuneração de Depósitos Bancários - PNAE	1.636,43	3.439,05				
1321.01.01.14	Remuneração de Depósitos Bancários - Convênios Saúde	331,78	732,49				
1321.01.01.16	Remuneração de Depósitos Bancários - CIDE	89,48	238,11				
1321.01.01.17	Remuneração de Depósitos Bancários - Bloco SUS Investimento	805,75	3.642,75				
Prefeitura Municipal de Pombal							
Secretaria de Finanças							
Departamento de Contabilidade		**Abril de 2024**					
Balancetes Mensais - Anexo I - Balancete Financeiro							
Receitas		No Mês	Até o Mês	Despesas		No Mês	Até o Mês
1321.01.01.19	Remuneração de Depósitos Bancários - FEAS	973,36	4.165,11				
1321.01.01.20	Remuneração de Outros Depósitos de Recursos não Vinculados	31.677,16	137.168,72				
1321.01.01.21	Remuneração de Depósitos Bancários -FUS	949,69	7.027,28				
1321.01.01.23	Remuneração de Depósitos Bancários - Convênios	27.095,10	116.078,22				
1321.01.01.24	Remuneração de Depósitos Bancários - PDDE	0,00	0,24				
1321.01.01.25	Remuneração de Depósitos Bancários - QSE	4.989,29	12.887,32				
1321.01.01.27	Remuneração de Depósitos Bancários - Precatório FUNDEF	6.907,00	28.003,32				
1321.01.01.28	Remuneração de Depósitos Bancários - CIP COSIP	5.519,76	18.710,56				
1321.01.01.29	Remuneração de Depósitos Bancários - FEP	5.783,81	5.783,81				
1321.01.01.31	Remuneração de Depósitos Bancários - Piso da Enfermagem	563,07	2.376,77				
1321.01.01.32	Remuneração de Depósitos Bancários - Transferencia Especial	6.262,64	24.694,30				
1321.01.01.33	Remuneração de Depósitos Bancários - Paulo Gustavo ART 5	1.143,93	4.512,72				
1321.01.01.34	Remuneração de Depósitos Bancários - Paulo Gustavo ART 8	137,80	543,61				
1321.01.01.35	Remuneração de Depósitos Bancários - Lei Aldir Blanc	0,00	1.293,94				
1700.00.00.00	TRANSFERENCIAS CORRENTES	10.427.043,37	44.698.455,37				
1710.00.00.00	Transferências da União e de suas Entidades	6.703.505,37	29.489.401,05				
1711.00.00.00	Transferências Decorrentes de Participação na Receita da União	3.386.117,81	15.601.482,34				
1711.51.00.00	Cota-Parte do Fundo de Participação dos Municípios - FPM	3.386.016,07	15.600.920,41				
1711.51.11.00	Cota-Parte do Fundo de Participação dos Municípios	3.386.016,07	15.600.920,41				
1711.52.00.00	Cota-Parte do Imposto Sobre a Propriedade Territorial Rural	101,74	561,93				
1711.52.01.00	Cota-Parte do Imposto Sobre a Propriedade Territorial Rural	101,74	561,93				
1712.00.00.00	Transferências das Compensações Financeiras pela Exploração de Recursos Naturais	70.320,46	285.987,35				
1712.51.00.00	Cota-parte da Compensação Financeira pela Exploração de Recursos Minerais - CFEM	0,00	400,56				
1712.51.01.00	Cota-parte da Compensação Financeira pela Exploração de Recursos Minerais - CFEM - Principal	0,00	400,56				
	Cota-parte da Compensação Financeira pela Produção						
Prefeitura Municipal de Pombal							
Secretaria de Finanças							
Departamento de Contabilidade		**Abril de 2024**					
Balancetes Mensais - Anexo I - Balancete Financeiro							
Receitas		No Mês	Até o Mês	Despesas		No Mês	Até o Mês
1712.52.00.00	de Petróleo	70.320,46	285.586,79				
1712.52.41.00	Cota-Parte do Fundo Especial do Petróleo – FEP	70.320,46	285.586,79				
1713.00.00.00	Transferências de Recursos do Sistema Único de Saúde – SUS	1.713.179,09	6.734.699,24				
1713.50.00.00	Transferências de Recursos do Sistema Único de Saúde – SUS – Repasses Fundo a Fundo - Bloco de Manut	1.713.179,09	6.734.699,24				
1713.50.11.00	Transferência de Recursos do SUS – Atenção Primária	496.105,07	1.910.561,05				
1713.50.11.01	Transferências de Recursos do SUS – Atenção Primária ACS	217.448,00	869.792,00				
1713.50.21.00	Transferência de Recursos do SUS – Atenção Especializada	834.901,20	3.339.604,80				
1713.50.31.00	Transferência de Recursos do SUS – Vigilância em Saúde	17.443,33	82.693,31				
1713.50.31.01	Transferências de Recursos do SUS – Vigilância em Saúde ACE	39.536,00	193.256,00				
1713.50.41.00	Transferência de Recursos do SUS – Assistência Farmacêutica	22.263,83	123.537,32				
1713.50.51.00	Transferências de Recursos do Bloco de Manutenção das Ações e Serviços Públicos de Saúde – Gestão do	85.481,66	215.254,76				
1714.00.00.00	Transferências de Recursos do Fundo Nacional do Desenvolvimento da Educação – FNDE	338.094,59	938.352,54				
1714.50.00.00	Transferências do Salário-Educação	181.759,07	637.505,02				
1714.50.01.00	Quota Municipal do Salário Educação - QSE	181.759,07	637.505,02				
1714.52.00.00	Transferências referentes ao Programa Nacional de Alimentação Escolar – PNAE	69.740,00	214.252,00				

1714.52.01.00	Programa Nacional de Alimentação Escolar - PNAE	69.740,00	214.252,00				
1714.53.00.00	Transferências referentes ao Programa Nacional de Apoio ao Transporte do Escolar – PNATE	32.412,31	32.412,31				
1714.53.01.00	Programa Nacional de Apoio ao Transporte do Escolar - PNATE	32.412,31	32.412,31				
1714.99.00.00	Outras Transferências Diretas do Fundo Nacional do Desenvolvimento da Educação - FNDE	54.183,21	54.183,21				
1714.99.01.02	Outras Transferências Dir.do Fundo Nacional do Desenvolvimento da Educação-FNDE	54.183,21	54.183,21				
1715.00.00.00	Transferências de Recursos de Complementação da União ao Fundo de Manutenção e Desenvolvimento da Ed	1.107.409,59	5.318.191,45				
1715.50.00.00	Transferências de Recursos de Complementação da	753.464,28	4.112.872,20				

Prefeitura Municipal de Pombal

Secretaria de Finanças

Departamento de Contabilidade — **Abril de 2024**

Balancetes Mensais - Anexo I - Balancete Financeiro

Receitas		No Mês	Até o Mês	Despesas		No Mês	Até o Mês
	União ao Fundeb – VAAT						
1715.50.01.00	Transferências de Recursos da Complementação da União - VAAT	753.464,28	4.112.872,20				
1715.51.00.00	Transferências de Recursos de Complementação da União ao Fundeb – VAAF	259.142,95	783.764,98				
1715.51.01.02	Transferências de Recursos da Complementação do FUNDEB - VAAF	259.142,95	783.764,98				
1715.52.00.00	Transferências de Recursos de Complementação da União ao Fundeb – VAAR	94.802,36	421.554,27				
1715.52.01.00	Transferências de Recursos de Complementação da União ao Fundeb – VAAR	94.802,36	421.554,27				
1716.00.00.00	Transferências de Recursos do Fundo Nacional de Assistência Social – FNAS	87.842,46	348.727,47				
1716.50.00.00	Transferências de Recursos do Fundo Nacional de Assistência Social – FNAS	87.842,46	348.727,47				
1716.50.01.00	Piso Básico Fixo - CRAS- PAIF	29.781,05	73.002,10				
1716.50.01.01	Programa Criança Feliz	22.344,00	89.568,00				
1716.50.01.03	Índice de Gestação Descentralizada- Bolsa Família	23.557,41	113.640,50				
1716.50.01.06	Piso Básica Variável- SCFV	0,00	16.341,05				
1716.50.01.08	Piso Fixo de Média e Alta Complexidade	12.160,00	56.175,82				
1719.00.00.00	Outras Transferências de Recursos da União e de suas Entidades	541,37	261.960,66				
1719.58.00.00	Transferência Obrigatória Decorrente da Lei Complementar nº 176/2020	541,37	2.165,48				
1719.58.01.00	Transferência Obrigatória Decorrente da Lei Complementar nº 176/2020 - Principal	541,37	2.165,48				
1719.60.00.00	Transferências da Política Nacional Aldir Blanc de Fomento à Cultura - Lei nº 14.399/2022	0,00	259.795,18				
1719.60.01.00	Transferências da Política Nacional Aldir Blanc de Fomento à Cultura - Lei nº 14.399/2022	0,00	259.795,18				
1720.00.00.00	Transferências dos Estados e do Distrito Federal e de suas Entidades	1.184.161,35	4.448.767,77				
1721.00.00.00	Participação na Receita dos Estados e Distrito Federal	1.126.524,99	4.218.092,53				
1721.50.00.00	Cota-Parte do ICMS	900.869,50	3.422.094,74				
1721.50.01.02	Cota-Parte do ICMS	900.869,50	3.422.094,74				
1721.51.00.00	Cota-Parte do IPVA	217.167,79	778.273,79				
1721.51.01.00	Cota-Parte do IPVA	217.167,79	778.273,79				
1721.52.00.00	Cota-Parte do IPI - Municípios	590,47	1.918,98				

Prefeitura Municipal de Pombal

Secretaria de Finanças

Departamento de Contabilidade — **Abril de 2024**

Balancetes Mensais - Anexo I - Balancete Financeiro

Receitas		No Mês	Até o Mês	Despesas		No Mês	Até o Mês
1721.52.01.00	Cota-Parte do IPI sobre Exportação	590,47	1.918,98				
1721.53.00.00	Cota-Parte da Contribuição de Intervenção no Domínio Econômico	7.897,23	15.805,02				
1721.53.01.02	Cota-Parte da Contribuição de Intervenção no Domínio Econômico - CIDE	7.897,23	15.805,02				
1723.00.00.00	Transferências de Recursos do Sistema Único de Saúde – SUS	57.636,36	230.675,24				
1723.50.00.00	Transferências de Recursos do Sistema Único de Saúde – SUS	57.636,36	230.675,24				
1723.50.01.00	Transferência de Recursos do Estado para Programas de Saúde	57.636,36	230.675,24				
1750.00.00.00	Transferências de Outras Instituições Públicas	2.539.376,65	10.760.286,55				
1751.00.00.00	Transferências de Recursos do Fundo de Manutenção e Desenvolvimento da Educação Básica e de Valoriza	2.539.376,65	10.760.286,55				
1751.50.00.00	Transferências de Recursos do Fundo de Manutenção e Desenvolvimento da Educação Básica e de Valoriza	2.539.376,65	10.760.286,55				
1751.50.01.00	Transferências de Recursos do FUNDEB	2.539.376,65	10.760.286,55				
1900.00.00.00	OUTRAS RECEITAS CORRENTES	38.367,38	158.000,15				
1910.00.00.00	Multas Administrativas, Contratuais e Judiciais	25.551,49	108.504,38				
1911.00.00.00	Multas Administrativas, Contratuais e Judiciais	25.551,49	108.504,38				
1911.01.00.00	Multas Previstas em Legislação Específica	25.551,49	108.504,38				
1911.01.01.02	Multas Previstas na Legislação de Trânsito	25.551,49	108.504,38				
1920.00.00.00	Indenizações, Restituições e Ressarcimentos	12.638,06	48.501,22				
1922.00.00.00	Restituições	12.638,06	48.501,22				
1922.99.00.00	Outras Restituições	12.638,06	48.501,22				
1922.99.01.02	Outras Restituições	12.638,06	48.501,22				
1990.00.00.00	Demais Receitas Correntes	177,83	994,55				
1999.00.00.00	Outras Receitas Correntes	177,83	994,55				

1999.99.00.00	Outras Receitas	177,83	994,55				
1999.99.11.01	Outras Receitas Administradas pela RFB - Principal	177,83	994,55				
2000.00.00.00	**Receitas de Capital**	**73.757,12**	**214.133,33**				
2400.00.00.00	Transferências de Capital	73.757,12	214.133,33				
2410.00.00.00	Transferências da União e de suas Entidades	73.757,12	214.133,33				
2414.00.00.00	Transferências de Convênios da União e de suas Entidades	73.757,12	214.133,33				
2414.50.00.00	Transferências de Convênios da União para o Sistema Único de Saúde – SUS	73.757,12	73.757,12				
Prefeitura Municipal de Pombal							
Secretaria de Finanças							
Departamento de Contabilidade		**Abril de 2024**					
Balancetes Mensais - Anexo I - Balancete Financeiro							
Receitas		No Mês	Até o Mês	Despesas		No Mês	Até o Mês
2414.50.01.04	Transferências de Convênio da União - FUNASA	73.757,12	73.757,12				
2414.99.00.00	Outras Transferências de Convênios da União e de Suas Entidades	0,00	140.376,21				
2414.99.01.01	Transferências de Convênios da União e de Suas Entidades	0,00	140.376,21				
9000.00.00.00	**Receitas Correntes.**	**900.949,05**	**3.960.753,72**				
9700.00.00.00	Transferências Correntes	900.949,05	3.960.753,72				
9710.00.00.00	Transferências da União e de suas Entidades	677.223,52	3.120.296,32				
9711.00.00.00	Transferências Decorrentes de Participação na Receita da União	677.223,52	3.120.296,32				
9711.51.00.00	Cota-Parte do Fundo de Participação dos Municípios - FPM	677.203,19	3.120.183,97				
9711.51.11.02	Dedução de Receita do FPM – LC198/23	1.062,39	4.948,39				
9711.51.11.03	Dedução de Receita do FPM – FUNDEB e Redutor Financeiro	676.140,80	3.115.235,58				
9711.52.00.00	Cota-Parte do Imposto Sobre a Propriedade Territorial Rural	20,33	112,35				
9711.52.01.01	Dedução de Receita para a Formação do FUNDEB - ITR	20,33	112,35				
9720.00.00.00	Transferências dos Estados e do Distrito Federal e de suas Entidades	223.725,53	840.457,40				
9721.00.00.00	Participação na Receita dos Estados e Distrito Federal	223.725,53	840.457,40				
9721.50.00.00	Cota-Parte do ICMS	180.173,88	684.418,86				
9721.50.01.03	Dedução de Receita para a Formação do FUNDEB – ICMS	180.173,88	684.418,86				
9721.51.00.00	Cota-Parte do IPVA	43.433,56	155.654,75				
9721.51.01.02	Dedução de Receita para a Formação do FUNDEB - IPVA	43.433,56	155.654,75				
9721.52.00.00	Cota-Parte do IPI - Municípios	118,09	383,79				
9721.52.01.02	Dedução de Receita para a Formação do FUNDEB - IPI – Exportação	118,09	383,79				
Total do Movimento Orçamentário:		**10.707.494,37**	**44.945.830,84**			**10.506.309,74**	**34.650.702,11**
Movimento Extra-Orcamentário							
Contas Extra-Orçamentárias		**962.947,99**	**3.736.898,75**	**Contas Extra-Orçamentárias**		**954.332,39**	**5.590.935,10**

Prefeitura Municipal de Pombal.						
Secretaria de Finanças						
Departamento de Contabilidade		**Abril de 2024**				
Balancetes Mensais - Anexo I - Balancete Financeiro						
Receitas		No Mês	Até o Mês	Despesas	No Mês	Até o Mês
Contas Extra-Orçamentárias		**962.947,99**	**3.736.898,75**	**Contas Extra-Orçamentárias**	**954.332,39**	**5.590.935,10**
	1-Diversos Responsáveis (TCE/PB Receita Outras Operações/Despesa Outras Operaçõe	**0,00**	**453,49**	**1-Diversos Responsáveis (TCE/PB Receita Outras Operações/Despesa Outras Operaçõe**	**2.984,38**	**3.437,87**
000067	PAGAMENTOS INDEVIDOS	0,00	453,49	PAGAMENTOS INDEVIDOS	2.984,38	3.437,87
	2-Entidades Devedoras (TCE/PB Receita Outras Operações/Despesa Outras Operações)	**2.307,21**	**52.323,12**	**2-Entidades Devedoras (TCE/PB Receita Outras Operações/Despesa Outras Operações)**	**13.864,69**	**63.885,55**
000267	PAGAMENTO A MAIOR	2.307,21	52.323,12	PAGAMENTO A MAIOR	13.864,69	63.885,55
	3-Restos a Pagar (TCE/PB Receita Outras Operações/Despesa Restos a Pagar)	**0,00**	**0,00**	**3-Restos a Pagar (TCE/PB Receita Outras Operações/Despesa Restos a Pagar)**	**0,00**	**2.611.664,70**
000292	Fundo Municipal de Saúde-2023	0,00	0,00	Fundo Municipal de Saúde-2023	0,00	536.938,76
000293	Secretaria de Educação-2023	0,00	0,00	Secretaria de Educação-2023	0,00	1.770.531,41
000294	Secretaria de Infra-Estrutura e Desenvolvimento Urbano-2023	0,00	0,00	Secretaria de Infra-Estrutura e Desenvolvimento Urbano-2023	0,00	54.047,78
000295	Gabinete do Prefeito-2023	0,00	0,00	Gabinete do Prefeito-2023	0,00	6.034,00
000296	Secretaria de Administração-2023	0,00	0,00	Secretaria de Administração-2023	0,00	2.775,78
000297	Secretaria de Cultura, Esporte e Turismo-2023	0,00	0,00	Secretaria de Cultura, Esporte e Turismo-2023	0,00	33.633,38
000298	Secretaria de Saúde-2023	0,00	0,00	Secretaria de Saúde-2023	0,00	49.847,49
000299	Secretaria de Assistência Social-2023	0,00	0,00	Secretaria de Assistência Social-2023	0,00	2.373,35
000300	Secretaria de Planejamento e Acompanhamento da Gestão-2023	0,00	0,00	Secretaria de Planejamento e Acompanhamento da Gestão-2023	0,00	48,48
000301	Secretaria de Transportes e Trânsito-2023	0,00	0,00	Secretaria de Transportes e Trânsito-2023	0,00	1.490,76
000302	Secretaria de Indústria e Comércio-2023	0,00	0,00	Secretaria de Indústria e Comércio-2023	0,00	60,60
000303	Secretaria de Finanças-2023	0,00	0,00	Secretaria de Finanças-2023	0,00	147.882,91
000304	Procuradoria Geral do Município-2023	0,00	0,00	Procuradoria Geral do Município-2023	0,00	6.000,00
	6-Consignações – INSS (TCE/PB Receita Consignações/Despesa Consignações)	**501.567,81**	**1.867.126,90**	**6-Consignações – INSS (TCE/PB Receita Consignações/Despesa Consignações)**	**486.040,16**	**1.524.388,90**
000009	INSS DIVERSOS	493.620,40	1.846.289,92	INSS DIVERSOS	478.618,17	1.500.827,21
000034	INSS - Contribuintes Individuais	7.947,41	20.836,98	INSS - Contribuintes Individuais	7.421,99	23.561,69

Prefeitura Municipal de Pombal						
Secretaria de Finanças						
Departamento de Contabilidade			**Abril de 2024**			
Balancetes Mensais - Anexo I - Balancete Financeiro						
Receitas		No Mês	Até o Mês	Despesas	No Mês	Até o Mês
Contas Extra-Orçamentárias		**962.947,99**	**3.736.898,75**	**Contas Extra-Orçamentárias**	**954.332,39**	**5.590.935,10**
	10-Consignações – Outras (TCE/PB Receita	**36.461,28**	**142.765,08**	**10-Consignações – Outras (TCE/PB Receita**	**35.960,99**	**106.865,80**

	Consignações/Despesa Consignações)				**Consignações/Despesa Consignações)**			
000010	IMPOSTO SINDICAL		33.651,85	133.347,02	IMPOSTO SINDICAL		33.557,57	99.695,17
000023	SESTSENAT		0,00	0,00	SESTSENAT		0,00	453,74
000106	BLOQUEIO JUDICIAL		282,33	1.366,79	BLOQUEIO JUDICIAL		119,95	1.084,46
000269	SINAFIT		308,49	1.181,25	SINAFIT		289,08	872,76
000270	SIMC		627,26	2.509,04	SIMC		627,26	1.881,78
000286	SINDGM - PB		682,08	2.630,88	SINDGM - PB		649,60	1.948,80
000288	SEST		545,57	1.038,07	SEST		430,53	557,47
000289	SENAT		363,70	692,03	SENAT		287,00	371,62
	24-Consignações Pensões Alimentícias (TCE/PB Receita Consignações/Despesa Consign		**11.331,10**	**46.743,14**	**24-Consignações Pensões Alimentícias (TCE/PB Receita Consignações/Despesa Consign**		**10.925,71**	**35.412,04**
000011	PENSÃO ALIMENTÍCIA		11.331,10	46.743,14	PENSÃO ALIMENTÍCIA		10.925,71	35.412,04
	25-Consignações Empréstimos (TCE/PB Receita Consignações/Despesa Consignações)		**390.141,02**	**1.529.609,04**	**25-Consignações Empréstimos (TCE/PB Receita Consignações/Despesa Consignações)**		**380.608,65**	**1.139.468,02**
000015	CONSIGNAÇÃO CAIXA		357.207,48	1.403.521,92	CONSIGNAÇÃO CAIXA		349.635,12	1.046.314,44
000016	CONSIGNAÇÃO BB		24.805,49	93.728,82	CONSIGNAÇÃO BB		22.896,78	68.923,33
000284	CONSIGNAÇÃO BRADESCO		8.128,05	32.358,30	CONSIGNAÇÃO BRADESCO		8.076,75	24.230,25
	27-Agentes Pagadores-Salário Família (TCE/PB Receita		**8.499,48**	**28.052,94**	**27-Agentes Pagadores-Salário Família (TCE/PB Receita**		**7.879,08**	**33.067,32**
	Outras Operações/Despesa Ou				**Outras Operações/Despesa Ou**			
000013	SALARIO FAMILIA - DIVERSOS		8.499,48	28.052,94	SALARIO FAMILIA - DIVERSOS		7.879,08	33.067,32
	28-Agentes Pagadores-Salário Maternidade (TCE/PB		**12.640,09**	**69.825,04**	**28-Agentes Pagadores-Salário Maternidade (TCE/PB**		**16.068,73**	**72.744,90**
	Receita Outras Operações/Despes				**Receita Outras Operações/Despes**			
000031	SALÁRIO- MATERNIDADE		12.640,09	69.825,04	SALÁRIO- MATERNIDADE		16.068,73	72.744,90
	Transferências Financeiras		**0,00**	**0,00**	**Transferências Financeiras**		**374.303,86**	**1.497.215,42**
	15-Transferências Financeiras-Contas Interferenciais (TCE/PB Receita Outras Oper		**0,00**	**0,00**	**15-Transferências Financeiras-Contas Interferenciais (TCE/PB Receita Outras Oper**		**374.303,86**	**1.497.215,42**
000017	TRANSFERÊNCIAS CONCEDIDAS A CÂMARA (DUODÉCIMO)		0,00	0,00	TRANSFERÊNCIAS CONCEDIDAS A CÂMARA (DUODÉCIMO)		369.604,88	1.478.419,50
000035	TRANSFERÊNCIA CONCEDIDA A CÂMARA (INATIVOS E PENSIONISTAS)		0,00	0,00	TRANSFERÊNCIA CONCEDIDA A CÂMARA (INATIVOS E PENSIONISTAS)		4.698,98	18.795,92
	Total do Movimento Extra-Orçamentário:		**962.947,99**	**3.736.898,75**			**1.328.636,25**	**7.088.150,52**
Saldo Disponível								
0-Conta Movimento/Corrente (TCE/PB 1-Conta Corrente)			**5.867,48**	**4.226,89**			**5.837,52**	**5.837,52**
Prefeitura Municipal de Pombal								
Secretaria de Finanças								
Departamento de Contabilidade				**Abril de 2024**				
Balancetes Mensais - Anexo I - Balancete Financeiro								
Receitas			No Mês	Até o Mês	Despesas		No Mês	Até o Mês
0-Conta Movimento/Corrente (TCE/PB 1-Conta Corrente)			**5.867,48**	**4.226,89**			**5.837,52**	**5.837,52**
	Conta Caixa		**5.867,48**	**4.226,89**		**Conta Caixa**	**5.837,52**	**5.837,52**
000001	0	0 Conta Caixa	5.867,48	4.226,89	0 0	Conta Caixa	5.837,52	5.837,52
0-Conta Movimento/Corrente (TCE/PB 1-Conta Corrente)			**34.005,65**	**874.764,32**			**25.498,70**	**25.498,70**
	Banco do Brasil		**8.169,16**	**849.240,73**	**Banco do Brasil**		**48,00**	**48,00**
000436	1148 7	BANCO DO BRASIL S.A C/C 1.148-7	0,00	0,00	1148 7	BANCO DO BRASIL S.A C/C 1.148-7	0,00	0,00
000954	2319 1	PM POMBAL IMPOSTO DE RENDA	0,00	849.192,88	2319 1	PM POMBAL IMPOSTO DE RENDA	0,00	0,00
000969	2704 9	PM POMBAL TRIBUTAÇÃO	0,00	0,00	2704 9	PM POMBAL TRIBUTAÇÃO	0,00	0,00
000032	7702X	BANCO DO BRASIL S.A C/7.702-X FPM	2.503,70	0,00	7702X	BANCO DO BRASIL S.A C/7.702-X FPM	0,00	0,00
000036	7705 4	BANCO DO BRASIL S.A C/7.705-4 C.MOVI.	0,00	0,00	7705 4	BANCO DO BRASIL S.A C/7.705-4 C.MOVI.	0,00	0,00
000037	7708 9	BANCO DO BRASIL S.A C/7.708-9 ITR	0,00	0,00	7708 9	BANCO DO BRASIL S.A C/7.708-9 ITR	0,00	0,00
000430	8803X	BANCO DO BRASIL S.AC/8.803-X ACAO SOC.	0,00	0,00	8803X	BANCO DO BRASIL S.AC/8.803-X ACAO SOC.	0,00	0,00
000050	8808 0	BANCO DO BRASIL S.A C/C 8808-0 - IPVA	0,00	0,00	8808 0	BANCO DO BRASIL S.A C/C 8808-0 - IPVA	0,00	0,00
000506	8849 8	BANCO DO BRASIL S.A. C/C 8.849-8 ICMS	0,00	0,00	8849 8	BANCO DO BRASIL S.A. C/C 8.849-8 ICMS	0,00	0,00
000512	9451X	BANCO DO BRASIL S.A. C/C 9.451-X F.ESP.	0,00	0,00	9451X	BANCO DO BRASIL S.A. C/C 9.451-X F.ESP.	0,00	0,00
000530	10685 2	BANCO DO BRASIL S.A. C/C 10.685-2 CEX	0,00	0,00	10685 2	BANCO DO BRASIL S.A. C/C 10.685-2 CEX	0,00	0,00
000531	10914 2	BANCO DO BRASIL S.A. C/C 10.914-2 CIDE	0,00	0,00	10914 2	BANCO DO BRASIL S.A. C/C 10.914-2 CIDE	0,00	0,00
000692	17372X	BANCO DO BRASIL S.A C/17372-X DTTRANS	0,00	0,00	17372X	BANCO DO BRASIL S.A C/17372-X DTTRANS	0,00	0,00
000689	17659 1	BANCO DO BRASIL S.A C/17659-1 SIMP NACIO	0,00	0,00	17659 1	BANCO DO BRASIL S.A C/17659-1 SIMP NACIO	0,00	0,00
000688	17705 9	BANCO DO BRASIL S.A C/ 17705-9 COZ.COM.	0,00	0,00	17705 9	BANCO DO BRASIL S.A C/ 17705-9 COZ.COM.	0,00	0,00
000713	17770 9	BANCO DO BRASIL S.A C/17770-9 BRASIL ALF	0,00	0,00	17770 9	BANCO DO BRASIL S.A C/17770-9 BRASIL ALF	0,00	0,00
000027	20406 4	Banco do Brasil S/A 20.406-4 Alienação de Bens	0,00	0,00	20406 4	Banco do Brasil S/A 20.406-4 Alienação de Bens	0,00	0,00
000059	21738 7	BANCO DO BRASIL S.A C/C 21738-7 CFM	0,00	0,00	21738 7	BANCO DO BRASIL S.A C/C 21738-7 CFM	0,00	0,00
000115	23170 3	BANCO DO BRASIL S/A CONTRUÇAO ESCOLA	0,00	0,00	23170 3	BANCO DO BRASIL S/A CONTRUÇAO ESCOLA	0,00	0,00
000188	26082 7	FUNDO MUNIC DE ASSISTENCIA SOCIAL - FUNDO DIVERSOS	5.653,46	47,85	26082 7	FUNDO MUNIC DE ASSISTENCIA SOCIAL - FUNDO DIVERSOS	36,00	36,00
000236	26959X	PM POMBAL ISS	0,00	0,00	26959X	PM POMBAL ISS	0,00	0,00
000238	27131 4	PM POMBAL FUNDEB PRECATÓRIOS	12,00	0,00	27131 4	PM POMBAL FUNDEB PRECATÓRIOS	12,00	12,00
000254	27537 9	PM POMBAL IPI	0,00	0,00	27537 9	PM POMBAL IPI	0,00	0,00
000039	283143 0	BANCO DO BRASIL S.A C/283.143-0 ICMS DESON	0,00	0,00	283143 0	BANCO DO BRASIL S.A C/283.143-0 ICMS DESON	0,00	0,00
Prefeitura Municipal de Pombal								
Secretaria de Finanças								
Departamento de Contabilidade				**Abril de 2024**				
Balancetes Mensais - Anexo I - Balancete Financeiro								
Receitas			No Mês	Até o Mês	Despesas		No Mês	Até o Mês
0-Conta Movimento/Corrente (TCE/PB 1-Conta Corrente)			**34.005,65**	**874.764,32**			**25.498,70**	**25.498,70**
	Banco do Nordeste		**1.612,24**	**1.249,46**		**Banco do Nordeste**	**1.276,45**	**1.276,45**

000241	23952 9	PM POMBAL BANCO DO NORDESTE ISS	342,00	0,00	23952 9	PM POMBAL BANCO DO NORDESTE ISS	0,00	0,00
000277	209825 3	PM POMBAL BANCO DO NORDESTE	1.030,17	1.013,32	209825 3	PM POMBAL BANCO DO NORDESTE	1.036,38	1.036,38
000958	209917 9	BANCO DO NORDESTE	240,07	236,14	209917 9	BANCO DO NORDESTE	240,07	240,07
	Banco Santander S.A		**21.220,27**	**21.220,27**		**Banco Santander S.A**	**21.220,27**	**21.220,27**
000066	413 4	IPI BCO Santander	21.220,27	21.220,27	413 4	IPI BCO Santander	21.220,27	21.220,27
	Caixa Econômica Federal		**3.003,98**	**3.053,86**		**Caixa Econômica Federal**	**2.953,98**	**2.953,98**
000420	26	CX.ECONOMICA FEDERAL.C/00000002-6 ISS	50,00	50,00	26	CX.ECONOMICA FEDERAL.C/00000002-6 ISS	0,00	0,00
000390	41 7	CX.ECONOMICA FEDERAL.C/00000041-7	1.745,27	1.795,15	41 7	CX.ECONOMICA FEDERAL.C/00000041-7	1.745,27	1.745,27
000052	232 0	CAIXA ECONOMICA FEDERAL C/C 232-0 - IMPOSTOS	1.208,71	1.208,71	232 0	CAIXA ECONOMICA FEDERAL C/C 232-0 - IMPOSTOS	1.208,71	1.208,71
000128	235 5	CEF - 235-5 TAXAS/VGS	0,00	0,00	235 5	CEF - 235-5 TAXAS/VGS	0,00	0,00
000311	71070 8	PM POMBAL ARRECADAÇÃO	0,00	0,00	71070 8	PM POMBAL ARRECADAÇÃO	0,00	0,00
000312	71071 6	PM POMBAL AÇÕES FISCAIS	0,00	0,00	71071 6	PM POMBAL AÇÕES FISCAIS	0,00	0,00
000949	71076 7	PM POMBAL FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE	0,00	0,00	71076 7	PM POMBAL FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE	0,00	0,00
2-Conta Vinculada (TCE/PB 1-Conta Corrente)			**8.370,18**	**8.304,18**			**7.340,16**	**7.340,16**

Prefeitura Municipal de Pombal

Secretaria de Finanças

Departamento de Contabilidade — **Abril de 2024**

Balancetes Mensais - Anexo I - Balancete Financeiro

Receitas			No Mês	Até o Mês	Despesas		No Mês	Até o Mês
2-Conta Vinculada (TCE/PB 1-Conta Corrente)			**8.370,18**	**8.304,18**			**7.340,16**	**7.340,16**
	Banco do Brasil		**7.257,35**	**7.257,35**		**Banco do Brasil**	**7.257,35**	**7.257,35**
000303	190 2	PM POMBAL PROGRAMA AUXILIO BRASIL	0,00	0,00	190 2	PM POMBAL PROGRAMA AUXILIO BRASIL	0,00	0,00
000307	356 5	PMP POMBAL TCT 062 LED	0,00	0,00	356 5	PMP POMBAL TCT 062 LED	0,00	0,00
000315	718 8	PM POMBAL SIGTV251210120220001 GND3	0,00	0,00	718 8	PM POMBAL SIGTV251210120220001 GND3	0,00	0,00
000930	1791 4	PM POMBAL PAR CONST QUADRAS E COBERTURAS	0,00	0,00	1791 4	PM POMBAL PAR CONST QUADRAS E COBERTURAS	0,00	0,00
000932	1814 7	POMBAL PROCAD SUAS	0,00	0,00	1814 7	POMBAL PROCAD SUAS	0,00	0,00
000942	1894 5	IGD POMBAL COFINANCIAMENTO	0,00	0,00	1894 5	IGD POMBAL COFINANCIAMENTO	0,00	0,00
000945	2133 4	PM POMBAL LEI PAULO GUSTAVO ART 5º	0,00	0,00	2133 4	PM POMBAL LEI PAULO GUSTAVO ART 5º	0,00	0,00
000947	2134 2	PM POMBAL LEI PAULO GUSTAVO ART 8º	0,00	0,00	2134 2	PM POMBAL LEI PAULO GUSTAVO ART 8º	0,00	0,00
000950	2272 1	PM POMBAL SIGTV CUSTEIO GND3 - PORTARIA 886	0,00	0,00	2272 1	PM POMBAL SIGTV CUSTEIO GND3 - PORTARIA 886	0,00	0,00
000959	2538 0	PM POMBAL- ETI-ESCOLA EM TEMPO INTEGRAL	0,00	0,00	2538 0	PM POMBAL- ETI-ESCOLA EM TEMPO INTEGRAL	0,00	0,00
000970	2593 3	PM POMBAL LEI ALDIR BLANC	0,00	0,00	2593 3	PM POMBAL LEI ALDIR BLANC	0,00	0,00
000120	8879X	BANCO DO BRASIL S.A. C/C 8.879-X FUS	0,00	0,00	8879X	BANCO DO BRASIL S.A. C/C 8.879-X FUS	0,00	0,00
000507	9536 2	BANCO DO BRASIL S.A. C/C 9.536-2 NACAP	0,00	0,00	9536 2	BANCO DO BRASIL S.A. C/C 9.536-2 NACAP	0,00	0,00
000525	10662 3	BANCO DO BRASIL S.A. C/C 10.662-3 QSE	0,00	0,00	10662 3	BANCO DO BRASIL S.A. C/C 10.662-3 QSE	0,00	0,00
000526	10682 8	BANCO DO BRASIL S.A. C/C 10.682-8 PNAC	0,00	0,00	10682 8	BANCO DO BRASIL S.A. C/C 10.682-8 PNAC	0,00	0,00
000528	10789 1	BANCO DO BRASIL S.A. C/C 10.789-1 PNAT	0,00	0,00	10789 1	BANCO DO BRASIL S.A. C/C 10.789-1 PNAT	0,00	0,00
000663	16345 7	BANCO BRASIL S.A C/ 16345-7 FUNDEB	0,00	0,00	16345 7	BANCO BRASIL S.A C/ 16345-7 FUNDEB	0,00	0,00
000005	19474 3	BANCO DO BRASIL S.A C/C 19474-3 - MERENDA - PNAE	0,00	0,00	19474 3	BANCO DO BRASIL S.A C/C 19474-3 - MERENDA - PNAE	0,00	0,00
000098	23175 4	PEJA/FNDE C/C 23.175-4	0,00	0,00	23175 4	PEJA/FNDE C/C 23.175-4	0,00	0,00
000158	24687 5	PM POMBAL - FUNDO MUN DIREITOS DA CRIANÇA E ADOLES	0,00	0,00	24687 5	PM POMBAL - FUNDO MUN DIREITOS DA CRIANÇA E ADOLES	0,00	0,00
000182	24727 8	PM POMBAL - CONV AGUA PARA TODOS IMP 3 SIST COLETI	0,00	0,00	24727 8	PM POMBAL - CONV AGUA PARA TODOS IMP 3 SIST COLETI	0,00	0,00
000181	25451 7	PM POMBAL FMAS BL BASICA CES-PB	0,00	0,00	25451 7	PM POMBAL FMAS BL BASICA CES-PB	0,00	0,00

Prefeitura Municipal de Pombal

Secretaria de Finanças

Departamento de Contabilidade — **Abril de 2024**

Balancetes Mensais - Anexo I - Balancete Financeiro

Receitas			No Mês	Até o Mês	Despesas		No Mês	Até o Mês
2-Conta Vinculada (TCE/PB 1-Conta Corrente)			**8.370,18**	**8.304,18**			**7.340,16**	**7.340,16**
	Banco do Brasil		**7.257,35**	**7.257,35**		**Banco do Brasil**	**7.257,35**	**7.257,35**
000177	25501 7	FMAS - ACESUAS TRABALHO	0,00	0,00	25501 7	FMAS - ACESUAS TRABALHO	0,00	0,00
000176	25503 3	FMAS - BPC ESCOLA	0,00	0,00	25503 3	FMAS - BPC ESCOLA	0,00	0,00
000178	25510 6	FMAS - BLOCO GBS GESTÃO BOLSA FAMILIA	0,00	0,00	25510 6	FMAS - BLOCO GBS GESTÃO BOLSA FAMILIA	0,00	0,00
000174	25521 1	FMAS - BLOCO PSB REORDENAMENTO/CRAS	0,00	0,00	25521 1	FMAS - BLOCO PSB REORDENAMENTO/CRAS	0,00	0,00
000217	25610 2	PM POMBAL QUALIFICAÇÃO DA CASA DA CULTURA	0,00	0,00	25610 2	PM POMBAL QUALIFICAÇÃO DA CASA DA CULTURA	0,00	0,00
000206	25828 8	CREAS - CES POMBAL	0,00	0,00	25828 8	CREAS - CES POMBAL	0,00	0,00
000207	26173 4	FMAS CRIANÇA FELIZ PRIM INFANCIA	0,00	0,00	26173 4	FMAS CRIANÇA FELIZ PRIM INFANCIA	0,00	0,00
000215	26337 0	PM POMBAL - FUNDO M D P S D - FUMPOD	83,65	83,65	26337 0	PM POMBAL - FUNDO M D P S D - FUMPOD	83,65	83,65
000211	26375 3	PM POMBAL PBA BRASIL ALFABETIZADO	0,00	0,00	26375 3	PM POMBAL PBA BRASIL ALFABETIZADO	0,00	0,00
000235	26516 0	PMP POMBAL FMAS COFINANCIAMENTO ESTADUAL	0,00	0,00	26516 0	PMP POMBAL FMAS COFINANCIAMENTO ESTADUAL	0,00	0,00
000229	26690 6	PM POMBAL BL MAC FNAS	0,00	0,00	26690 6	PM POMBAL BL MAC FNAS	0,00	0,00
000257	27975 7	PM POMBAL FMAS PROTEÇÃO BÁSICA COF.ESTADUAL	0,00	0,00	27975 7	PM POMBAL FMAS PROTEÇÃO BÁSICA COF.ESTADUAL	0,00	0,00
000259	27980 3	PM POMBAL FMAS PROTEÇÃO ESPECIAL COF.ESTADUAL	0,00	0,00	27980 3	PM POMBAL FMAS PROTEÇÃO ESPECIAL COF.ESTADUAL	0,00	0,00
000261	27985 4	PM POMBAL FMAS BENEFICIO	0,00	0,00	27985 4	PM POMBAL FMAS BENEFICIO	0,00	0,00

		EVENTUAL				EVENTUAL		
000265	28299 5	PMP AÇÕES DO COVID NO SUAS PARA ACOLHIMENTO	0,00	0,00	28299 5	PMP AÇÕES DO COVID NO SUAS PARA ACOLHIMENTO	0,00	0,00
000267	28303 7	PMP AÇÕES DO COVID NO SUAS PARA EPI	0,00	0,00	28303 7	PMP AÇÕES DO COVID NO SUAS PARA EPI	0,00	0,00
000270	28393 2	PMP PFEC LC 173 I - SAÚDE	7.173,70	7.173,70	28393 2	PMP PFEC LC 173 I - SAÚDE	7.173,70	7.173,70
000320	29322 9	PM POMBAL CIP COSIP	0,00	0,00	29322 9	PM POMBAL CIP COSIP	0,00	0,00
000285	29372 5	PM POMBAL MANUT. EDUC INFANTIL NOVAS TURMAS	0,00	0,00	29372 5	PM POMBAL MANUT. EDUC INFANTIL NOVAS TURMAS	0,00	0,00
000287	29651 1	PMP CONSTRUÇÃO ESCOLA ALTIPLANO - FNDE PAR	0,00	0,00	29651 1	PMP CONSTRUÇÃO ESCOLA ALTIPLANO - FNDE PAR	0,00	0,00
000299	29803 4	PMP FNAS SIGTV G32021	0,00	0,00	29803 4	PMP FNAS SIGTV G32021	0,00	0,00
000295	29811 5	PMP POMBAL CONST. E REFORMAS DE	0,00	0,00	29811 5	PMP POMBAL CONST. E REFORMAS DE	0,00	0,00

Prefeitura Municipal de Pombal

Secretaria de Finanças

Departamento de Contabilidade — **Abril de 2024**

Balancetes Mensais - Anexo I - Balancete Financeiro

Receitas			No Mês	Até o Mês	Despesas		No Mês	Até o Mês
2-Conta Vinculada (TCE/PB 1-Conta Corrente)			**8.370,18**	**8.304,18**			**7.340,16**	**7.340,16**
	Banco do Brasil		**7.257,35**	**7.257,35**		**Banco do Brasil**	**7.257,35**	**7.257,35**
		CRECHES				CRECHES		
	Banco do Nordeste		**0,00**	**0,00**		**Banco do Nordeste**	**0,00**	**0,00**
000475	40018 4	BANCO DO NORDESTE C/C 40018-4 F.AVAL	0,00	0,00	40018 4	BANCO DO NORDESTE C/C 40018-4 F.AVAL	0,00	0,00

Prefeitura Municipal de Pombal

Secretaria de Finanças

Departamento de Contabilidade — **Abril de 2024**

Balancetes Mensais - Anexo I - Balancete Financeiro

Receitas			No Mês	Até o Mês	Despesas		No Mês	Até o Mês
2-Conta Vinculada (TCE/PB 1-Conta Corrente)			**8.370,18**	**8.304,18**			**7.340,16**	**7.340,16**
	Caixa Econômica Federal		**1.112,83**	**1.046,83**		**Caixa Econômica Federal**	**82,81**	**82,81**
000129	242 8	FMS - SAMU II	69,50	69,50	242 8	FMS - SAMU II	69,50	69,50
000243	71022 8	PM POMBAL PROG. ESTAÇÃO JUVENTUDE CONV 85913/2018	0,00	0,00	71022 8	PM POMBAL PROG. ESTAÇÃO JUVENTUDE CONV 85913/2018	0,00	0,00
000297	71059 7	PMP POMBAL CONVENIO ESTADIO O PEREIRAO	0,00	0,00	71059 7	PMP POMBAL CONVENIO ESTADIO O PEREIRAO	0,00	0,00
000318	71065 1	FMS POMBAL CUSTEIO ESTADO	66,00	0,00	71065 1	FMS POMBAL CUSTEIO ESTADO	0,00	0,00
000132	624002 9	CEF- 624002-9 BLGES	10,21	10,21	624002 9	CEF- 624002-9 BLGES	10,21	10,21
000138	624014 2	FNS BLINV ACADEMIA DA SAÚDE	3,10	3,10	624014 2	FNS BLINV ACADEMIA DA SAÚDE	3,10	3,10
000221	624090 8	PM POMBAL PB 251210 - FMS CUSTEIO SUS	0,00	0,00	624090 8	PM POMBAL PB 251210 - FMS CUSTEIO SUS	0,00	0,00
000225	624096 7	PMP PB 251210 FMS INVESTIMENTOS SUS	0,00	0,00	624096 7	PMP PB 251210 FMS INVESTIMENTOS SUS	0,00	0,00
000952	624104 1	POMBAL PB 251210 FMS PISO ENFERMAGEM	0,00	0,00	624104 1	POMBAL PB 251210 FMS PISO ENFERMAGEM	0,00	0,00
000252	647310 4	PM POMBAL PAVIMENTAÇÃO E DRENAGEM CONV 15416/2017	0,00	0,00	647310 4	PM POMBAL PAVIMENTAÇÃO E DRENAGEM CONV 15416/2017	0,00	0,00
000272	647330 9	PM POMBAL PAVIMENTAÇÃO E DRENAGEM	0,00	0,00	647330 9	PM POMBAL PAVIMENTAÇÃO E DRENAGEM	0,00	0,00
000263	647340 6	PM POMBAL PAVIMENTAÇÃO CONV 877532	0,00	0,00	647340 6	PM POMBAL PAVIMENTAÇÃO CONV 877532	0,00	0,00
000305	647365 1	PMP PAV. E DREN.NAS COMUNIDADES 895272	0,00	0,00	647365 1	PMP PAV. E DREN.NAS COMUNIDADES 895272	0,00	0,00
000938	647374 0	CONST. CENTRO COM. PROD. LOCAIS CONV 907118	0,00	0,00	647374 0	CONST. CENTRO COM. PROD. LOCAIS CONV 907118	0,00	0,00
000934	647377 5	CONV. 908311 CONST CENTRO COM. HORTIFRUTIGRANJEIRO	0,00	0,00	647377 5	CONV. 908311 CONST CENTRO COM. HORTIFRUTIGRANJEIRO	0,00	0,00
000937	647386 4	CONST. DE UNID DE ATENÇÃO ESPECIALIZADA	0,00	0,00	647386 4	CONST. DE UNID DE ATENÇÃO ESPECIALIZADA	0,00	0,00
000961	647392 9	PM POMBAL CONSTRUÇÃO CRAS CONVÊNIO 923850/2021	0,00	0,00	647392 9	PM POMBAL CONSTRUÇÃO CRAS CONVÊNIO 923850/2021	0,00	0,00
000965	647393 7	PM POMBAL CONSTRUÇÃO CRAS CONVÊNIO 923851/2021	0,00	0,00	647393 7	PM POMBAL CONSTRUÇÃO CRAS CONVÊNIO 923851/2021	0,00	0,00
000284	672009 8	PM POMBAL QUOTA SALÁRIO - QSE	0,00	0,00	672009 8	PM POMBAL QUOTA SALÁRIO - QSE	0,00	0,00
000955	672016 0	PM POMBAL TRANSFERENCIA ESPECIAL	964,02	964,02	672016 0	PM POMBAL TRANSFERENCIA ESPECIAL	0,00	0,00
3-Conta de Aplicação Financeira - Liquidez Imediata de Conta			**5.847.835,83**	**3.571.646,44**			**6.402.771,98**	**6.402.771,98**

Prefeitura Municipal de Pombal

Secretaria de Finanças

Departamento de Contabilidade — **Abril de 2024**

Balancetes Mensais - Anexo I - Balancete Financeiro

Receitas			No Mês	Até o Mês	Despesas		No Mês	Até o Mês
3-Conta de Aplicação Financeira - Liquidez Imediata de Conta			**5.847.835,83**	**3.571.646,44**			**6.402.771,98**	**6.402.771,98**
	Banco do Brasil		**5.680.820,03**	**3.432.456,48**		**Banco do Brasil**	**6.303.924,98**	**6.303.924,98**
000907	1148 7	BANCO DO BRASIL S.A C/C 1.148-7 (APLICAÇÃO)	1.994,66	1.953,32	1148 7	BANCO DO BRASIL S.A C/C 1.148-7 (APLICAÇÃO)	2.008,79	2.008,79
000968	2319 1	PM POMBAL IMPOSTO DE RENDA (APLIC)	229.760,51	0,00	2319 1	PM POMBAL IMPOSTO DE RENDA (APLIC)	963.250,28	963.250,28
000972	2704 9	PM POMBAL TRIBUTAÇÃO (APLIC)	64.532,17	0,00	2704 9	PM POMBAL TRIBUTAÇÃO (APLIC)	2.110,68	2.110,68
000833	7702X	BANCO DO BRASIL S.A C/7.702-X FPM (APLICAÇÃO)	733.591,09	396.064,06	7702X	BANCO DO BRASIL S.A C/7.702-X FPM (APLICAÇÃO)	538.021,64	538.021,64
000835	7705 4	BANCO DO BRASIL S.A C/7.705-4 C.MOVI. (APLICAÇÃO)	203.174,04	196.350,94	7705 4	BANCO DO BRASIL S.A C/7.705-4 C.MOVI. (APLICAÇÃO)	10.588,30	10.588,30
000836	7708 9	BANCO DO BRASIL S.A C/7.708-9 ITR (APLICAÇÃO)	765,32	457,95	7708 9	BANCO DO BRASIL S.A C/7.708-9 ITR (APLICAÇÃO)	835,94	835,94
000905	8803X	BANCO DO BRASIL S.AC/8.803-X ACAO SOC. (APLICAÇÃO)	128,36	125,86	8803X	BANCO DO BRASIL S.AC/8.803-X ACAO SOC. (APLICAÇÃO)	129,21	129,21
000839	8808 0	BANCO DO BRASIL S.A C/C 8808-0 - IPVA (APLICAÇÃO)	51.221,87	28.126,85	8808 0	BANCO DO BRASIL S.A C/C 8808-0 - IPVA (APLICAÇÃO)	8.030,05	8.030,05
000911	8849 8	BANCO DO BRASIL S.A. C/C 8.849-8 ICMS (APLICAÇÃO)	1.481.672,68	665.384,04	8849 8	BANCO DO BRASIL S.A. C/C 8.849-8 ICMS (APLICAÇÃO)	2.052.949,45	2.052.949,45
000913	9451X	BANCO DO BRASIL S.A. C/C 9.451-X F.ESP. (APLICAÇÃO	873.424,20	645.939,27	9451X	BANCO DO BRASIL S.A. C/C 9.451-X F.ESP. (APLICAÇÃO	948.825,27	948.825,27

000917	10685 2	BANCO DO BRASIL S.A. C/C 10.685-2 CEX (APLICAÇÃO)	3.213,12	3.150,60	10685 2	BANCO DO BRASIL S.A. C/C 10.685-2 CEX (APLICAÇÃO)	3.234,35	3.234,35
000918	10914 2	BANCO DO BRASIL S.A. C/C 10.914-2 CIDE (APLICAÇÃO)	8.576,05	598,70	10914 2	BANCO DO BRASIL S.A. C/C 10.914-2 CIDE (APLICAÇÃO)	16.483,79	16.483,79
000923	17372X	BANCO DO BRASIL S.A C/17372-X DTTRANS (APLICAÇÃO)	407.605,70	301.339,08	17372X	BANCO DO BRASIL S.A C/17372-X DTTRANS (APLICAÇÃO)	436.477,02	436.477,02
000922	17659 1	BANCO DO BRASIL S.A C/17659-1 SIMP NACIO (APLICAÇÃ	322.453,22	62.550,12	17659 1	BANCO DO BRASIL S.A C/17659-1 SIMP NACIO (APLICAÇÃ	65.716,46	65.716,46
000921	17705 9	BANCO DO BRASIL S.A C/ 17705-9 COZ.COM. (APLICAÇÃO	1.568,41	1.537,90	17705 9	BANCO DO BRASIL S.A C/ 17705-9 COZ.COM. (APLICAÇÃO	1.578,78	1.578,78
000924	17770 9	BANCO DO BRASIL S.A C/17770-9 BRASIL ALF (APLICAÇÃ	528,09	517,82	17770 9	BANCO DO BRASIL S.A C/17770-9 BRASIL ALF (APLICAÇÃ	531,58	531,58
000832	20406 4	Banco do Brasil S/A 20.406-4 Alienação de Bens (AP	100.941,63	98.977,56	20406 4	Banco do Brasil S/A 20.406-4 Alienação de Bens (AP	101.608,57	101.608,57
000841	21738 7	BANCO DO BRASIL S.A C/C 21738-7 CFM (APLICAÇÃO)	1.564,14	1.140,80	21738 7	BANCO DO BRASIL S.A C/C 21738-7 CFM (APLICAÇÃO)	1.574,48	1.574,48
000848	23170 3	BANCO DO BRASIL S/A CONTRUÇAO	710,10	695,18	23170 3	BANCO DO BRASIL S/A CONTRUÇAO ESCOLA	715,21	715,21

Prefeitura Municipal de Pombal

Secretaria de Finanças

Departamento de Contabilidade — **Abril de 2024**

Balancetes Mensais - Anexo I - Balancete Financeiro

Receitas			No Mês	Até o Mês	Despesas		No Mês	Até o Mês
3-Conta de Aplicação Financeira - Liquidez Imediata de Conta			**5.847.835,83**	**3.571.646,44**			**6.402.771,98**	**6.402.771,98**
	Banco do Brasil		**5.680.820,03**	**3.432.456,48**	**Banco do Brasil**		**6.303.924,98**	**6.303.924,98**
		ESCOLA (APLICAÇÃO)				(APLICAÇÃO)		
000900	26082 7	FUNDO MUNIC DE ASSISTENCIA SOCIAL - FUNDO DIVERSOS	337.283,75	115.013,21	26082 7	FUNDO MUNIC DE ASSISTENCIA SOCIAL - FUNDO DIVERSOS	284.727,49	284.727,49
000256	26959X	PM POMBAL ISS (APLICAÇÃO)	32.495,90	29.257,93	26959X	PM POMBAL ISS (APLICAÇÃO)	33.055,06	33.055,06
000240	27131 4	PM POMBAL FUNDEB PRECATÓRIOS (APLICAÇÃO)	819.159,67	881.348,14	27131 4	PM POMBAL FUNDEB PRECATÓRIOS (APLICAÇÃO)	826.066,67	826.066,67
000255	27537 9	PM POMBAL IPI (APLICAÇÃO)	1.322,21	441,53	27537 9	PM POMBAL IPI (APLICAÇÃO)	1.716,11	1.716,11
000837	283143 0	BANCO DO BRASIL S.A C/283.143-0 ICMS DESON (APLIC	3.133,14	1.485,62	283143 0	BANCO DO BRASIL S.A C/283.143-0 ICMS DESON (APLIC	3.689,80	3.689,80
	Caixa Econômica Federal		**167.015,80**	**139.189,96**	**Caixa Econômica Federal**		**98.847,00**	**98.847,00**
000904	26	CX.ECONOMICA FEDERAL.C/00000002-6 ISS (APLICAÇÃO)	96.321,62	71.974,11	26	CX.ECONOMICA FEDERAL.C/00000002-6 ISS (APLICAÇÃO)	25.318,41	25.318,41
000903	41 7	CX.ECONOMICA FEDERAL.C/00000041-7 (APLICAÇÃO)	0,02	0,02	41 7	CX.ECONOMICA FEDERAL.C/00000041-7 (APLICAÇÃO)	0,02	0,02
000840	232 0	CAIXA ECONOMICA FEDERAL C/C 232-0 - IMPOSTOS (AP	15.367,02	15.170,87	232 0	CAIXA ECONOMICA FEDERAL C/C 232-0 - IMPOSTOS (AP	15.471,50	15.471,50
000853	235 5	CEF - 235-5 TAXAS/VGS (APLICAÇÃO)	44.383,21	41.134,46	235 5	CEF - 235-5 TAXAS/VGS (APLICAÇÃO)	44.598,77	44.598,77
000956	71076 7	PM POMBAL FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE (APLIC)	10.943,93	10.910,50	71076 7	PM POMBAL FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE (APLIC)	13.458,30	13.458,30
4-Conta de Aplicação Financeira - Liquidez Imediata de Conta			**16.690.155,65**	**10.386.589,80**			**16.158.245,05**	**16.158.245,05**

Prefeitura Municipal de Pombal

Secretaria de Finanças

Departamento de Contabilidade — **Abril de 2024**

Balancetes Mensais - Anexo I - Balancete Financeiro

Receitas			No Mês	Até o Mês	Despesas		No Mês	Até o Mês
4-Conta de Aplicação Financeira - Liquidez Imediata de Conta			**16.690.155,65**	**10.386.589,80**			**16.158.245,05**	**16.158.245,05**
	Banco do Brasil		**10.765.749,28**	**4.458.672,99**	**Banco do Brasil**		**10.809.147,61**	**10.809.147,61**
000304	190 2	PM POMBAL PROGRAMA AUXILIO BRASIL (APL)	89,15	2.102,54	190 2	PM POMBAL PROGRAMA AUXILIO BRASIL (APL)	89,74	89,74
000308	356 5	PMP POMBAL TCT 062 LED (APLIC)	0,00	0,00	356 5	PMP POMBAL TCT 062 LED (APLIC)	0,00	0,00
000316	718 8	PM POMBAL SIGTV251210120220001 GND3 (APLI)	572.738,85	574.398,76	718 8	PM POMBAL SIGTV251210120220001 GND3 (APLI)	553.421,39	553.421,39
000931	1791 4	PM POMBAL PAR CONST QUADRAS E COBERTURAS (APLIC)	43.820,34	42.967,71	1791 4	PM POMBAL PAR CONST QUADRAS E COBERTURAS (APLIC)	22.823,14	22.823,14
000933	1814 7	POMBAL PROCAD SUAS (APLIC)	530,42	5.717,86	1814 7	POMBAL PROCAD SUAS (APLIC)	533,93	533,93
000943	1894 5	IGD POMBAL COFINANCIAMENTO (APLIC)	5.303,12	5.199,93	1894 5	IGD POMBAL COFINANCIAMENTO (APLIC)	5.338,16	5.338,16
000946	2133 4	PM POMBAL LEI PAULO GUSTAVO ART 5º (APLIC)	173.136,26	169.767,47	2133 4	PM POMBAL LEI PAULO GUSTAVO ART 5º (APLIC)	174.280,19	174.280,19
000948	2134 2	PM POMBAL LEI PAULO GUSTAVO ART 8º (APLIC)	20.855,98	20.450,17	2134 2	PM POMBAL LEI PAULO GUSTAVO ART 8º (APLIC)	20.993,78	20.993,78
000951	2272 1	PM POMBAL SIGTV CUSTEIO GND3 - PORTARIA 886 (APLIC)	1.287,80	1.262,74	2272 1	PM POMBAL SIGTV CUSTEIO GND3 - PORTARIA 886 (APLIC)	1.296,31	1.296,31
000960	2538 0	PM POMBAL- ETI-ESCOLA EM TEMPO INTEGRAL (APLIC)	208.788,01	204.725,51	2538 0	PM POMBAL- ETI-ESCOLA EM TEMPO INTEGRAL (APLIC)	210.167,49	210.167,49
000971	2593 3	PM POMBAL LEI ALDIR BLANC (APLIC)	261.089,12	0,00	2593 3	PM POMBAL LEI ALDIR BLANC (APLIC)	262.814,17	262.814,17
000838	5348 1	BANCO DO BRASIL S/A CC/5.348-1 PNAE (APLICAÇÃO)	0,00	0,22	5348 1	BANCO DO BRASIL S/A CC/5.348-1 PNAE (APLICAÇÃO)	0,00	0,00
000908	6454 8	BANCO DO BRASL S.A C/C 6.454-8 PDDE (APLICAÇÃO)	0,00	14,07	6454 8	BANCO DO BRASL S.A C/C 6.454-8 PDDE (APLICAÇÃO)	0,00	0,00
000849	8879X	BANCO DO BRASIL S.A. C/C 8.879-X FUS (APLICAÇÃO)	216.656,98	63.940,19	8879X	BANCO DO BRASIL S.A. C/C 8.879-X FUS (APLICAÇÃO)	22.448,48	22.448,48
000912	9536 2	BANCO DO BRASIL S.A. C/C 9.536-2 NACAP (APLICAÇÃO)	23,50	23,05	9536 2	BANCO DO BRASIL S.A. C/C 9.536-2 NACAP (APLICAÇÃO)	23,66	23,66
000914	10662 3	BANCO DO BRASIL S.A. C/C 10.662-3 QSE (APLICAÇÃO)	46,10	16.669,11	10662 3	BANCO DO BRASIL S.A. C/C 10.662-3 QSE (APLICAÇÃO)	46,40	46,40
000915	10682 8	BANCO DO BRASIL S.A. C/C 10.682-8 PNAC (APLICAÇÃO)	540,36	0,20	10682 8	BANCO DO BRASIL S.A. C/C 10.682-8 PNAC (APLICAÇÃO)	1,46	1,46
000916	10789 1	BANCO DO BRASIL S.A. C/C 10.789-1 PNAT (APLICAÇÃO)	21.668,03	21.246,43	10789 1	BANCO DO BRASIL S.A. C/C 10.789-1 PNAT (APLICAÇÃO)	54.339,99	54.339,99
000920	16345 7	BANCO BRASIL S.A C/ 16345-7 FUNDEB (APLICAÇÃO)	6.647.184,52	961.677,68	16345 7	BANCO BRASIL S.A C/ 16345-7 FUNDEB (APLICAÇÃO)	6.734.762,32	6.734.762,32
000925	17959 0	BANCO DO BRASIL S/A-C 179590	0,00	16,47	17959 0	BANCO DO BRASIL S/A-C 179590 MERENDA	0,00	0,00

Prefeitura Municipal de Pombal

Secretaria de Finanças

Departamento de Contabilidade — **Abril de 2024**

Balancetes Mensais - Anexo I - Balancete Financeiro

Receitas			No Mês	Até o Mês	Despesas		No Mês	Até o Mês
4-Conta de Aplicação Financeira - Liquidez Imediata de Conta			**16.690.155,65**	**10.386.589,80**			**16.158.245,05**	**16.158.245,05**
	Banco do Brasil		**10.765.749,28**	**4.458.672,99**	**Banco do Brasil**		**10.809.147,61**	**10.809.147,61**

		MERENDA (APLICAÇÃO)				(APLICAÇÃO)		
000829	19474 3	BANCO DO BRASIL S.A C/C 19474-3 - MERENDA - PNAE (	187.266,96	40.952,63	19474 3	BANCO DO BRASIL S.A C/C 19474-3 - MERENDA - PNAE (	258.641,93	258.641,93
000851	22457X	FMS MAC II ESTADO (APLICAÇÃO)	0,00	0,00	22457X	FMS MAC II ESTADO (APLICAÇÃO)	0,00	0,00
000844	23175 4	PEJA/FNDE C/C 23.175-4 (APLICAÇÃO)	217,72	213,14	23175 4	PEJA/FNDE C/C 23.175-4 (APLICAÇÃO)	219,28	219,28
000879	24687 5	PM POMBAL - FUNDO MUN DIREITOS DA CRIANÇA E ADOLES	190.359,28	332.263,06	24687 5	PM POMBAL - FUNDO MUN DIREITOS DA CRIANÇA E ADOLES	177.085,97	177.085,97
000895	24727 8	PM POMBAL - CONV AGUA PARA TODOS IMP 3 SIST COLETI	3.335,33	3.270,43	24727 8	PM POMBAL - CONV AGUA PARA TODOS IMP 3 SIST COLETI	3.357,37	3.357,37
000881	24821 5	BANCO DO BRASIL S.A. EJA (APLICAÇÃO)	0,00	0,11	24821 5	BANCO DO BRASIL S.A. EJA (APLICAÇÃO)	0,00	0,00
000894	25451 7	PM POMBAL FMAS BL BASICA CES-PB (APLICAÇÃO)	15,04	14,75	25451 7	PM POMBAL FMAS BL BASICA CES-PB (APLICAÇÃO)	15,14	15,14
000890	25501 7	FMAS - ACESUAS TRABALHO (APLICAÇÃO)	43,62	42,77	25501 7	FMAS - ACESUAS TRABALHO (APLICAÇÃO)	43,91	43,91
000889	25503 3	FMAS - BPC ESCOLA (APLICAÇÃO)	1.159,32	1.136,76	25503 3	FMAS - BPC ESCOLA (APLICAÇÃO)	1.166,98	1.166,98
000891	25510 6	FMAS - BLOCO GBS GESTÃO BOLSA FAMILIA (APLICAÇÃO)	65.280,03	20.181,50	25510 6	FMAS - BLOCO GBS GESTÃO BOLSA FAMILIA (APLICAÇÃO)	70.162,71	70.162,71
000887	25521 1	FMAS - BLOCO PSB REORDENAMENTO/CRAS (APLICAÇÃO)	45.477,23	32.714,05	25521 1	FMAS - BLOCO PSB REORDENAMENTO/CRAS (APLICAÇÃO)	23.329,85	23.329,85
000220	25610 2	PM POMBAL QUALIFICAÇÃO DA CASA DA CULTURA(APLICAÇÃ	3.254,37	3.191,05	25610 2	PM POMBAL QUALIFICAÇÃO DA CASA DA CULTURA(APLICAÇÃ	3.275,87	3.275,87
000209	25828 8	CREAS-CES POMBAL (APLICAÇÃO)	2,59	2,54	25828 8	CREAS-CES POMBAL (APLICAÇÃO)	2,61	2,61
000208	26173 4	FMAS CRIANÇA FELIZ PRIM INFANCIA (APLICAÇÃO)	6.397,70	16.014,62	26173 4	FMAS CRIANÇA FELIZ PRIM INFANCIA (APLICAÇÃO)	2.246,20	2.246,20
000247	26337 0	PM POMBAL - FUNDO M D P S D - FUMPOD	907,29	894,26	26337 0	PM POMBAL - FUNDO M D P S D - FUMPOD	907,29	907,29
000214	26375 3	PM POMBAL PBA BRASIL ALFABETIZADO (APLICAÇÃO)	98.041,36	96.133,72	26375 3	PM POMBAL PBA BRASIL ALFABETIZADO (APLICAÇÃO)	98.689,13	98.689,13
000242	26516 0	PMP POMBAL FMAS COFINANCIAMENTO ESTADUAL (APLICAÇÃ	12,28	12,04	26516 0	PMP POMBAL FMAS COFINANCIAMENTO ESTADUAL (APLICAÇÃ	12,36	12,36
000230	26690 6	PM POMBAL BL MAC FNAS(APLICAÇÃO)	27.933,70	25.727,69	26690 6	PM POMBAL BL MAC FNAS(APLICAÇÃO)	12.395,68	12.395,68
000258	27975 7	PM POMBAL FMAS PROTEÇÃO BÁSICA COF.ESTADUAL(APLIC)	835,94	3.632,25	27975 7	PM POMBAL FMAS PROTEÇÃO BÁSICA COF.ESTADUAL(APLIC)	456,30	456,30

Prefeitura Municipal de Pombal

Secretaria de Finanças

Departamento de Contabilidade — **Abril de 2024**

Balancetes Mensais - Anexo I - Balancete Financeiro

Receitas			No Mês	Até o Mês	Despesas		No Mês	Até o Mês
4-Conta de Aplicação Financeira - Liquidez Imediata de Conta			**16.690.155,65**	**10.386.589,80**			**16.158.245,05**	**16.158.245,05**
	Banco do Brasil		**10.765.749,28**	**4.458.672,99**	**Banco do Brasil**		**10.809.147,61**	**10.809.147,61**
000260	27980 3	PM POMBAL FMAS PROTEÇÃO ESPECIAL COF.ESTADUAL(APLI	140.624,70	158.150,36	27980 3	PM POMBAL FMAS PROTEÇÃO ESPECIAL COF.ESTADUAL(APLI	133.540,66	133.540,66
000262	27985 4	PM POMBAL FMAS BENEFICIO EVENTUAL	5.428,76	5.323,13	27985 4	PM POMBAL FMAS BENEFICIO EVENTUAL	5.464,63	5.464,63
000266	28299 5	PMP AÇÕES DO COVID NO SUAS PARA ACOLHIMENTO(APLIC)	2,17	2,12	28299 5	PMP AÇÕES DO COVID NO SUAS PARA ACOLHIMENTO(APLIC)	2,18	2,18
000268	28303 7	PMP AÇÕES DO COVID NO SUAS PARA EPI (APLIC)	1,06	1,04	28303 7	PMP AÇÕES DO COVID NO SUAS PARA EPI (APLIC)	1,07	1,07
000321	29322 9	PM POMBAL CIP COSIP (APLIC)	792.465,48	542.950,03	29322 9	PM POMBAL CIP COSIP (APLIC)	870.818,03	870.818,03
000286	29372 5	PM POMBAL MANUT. EDUC INFANTIL NOVAS TURMAS (APLI)	0,00	6,92	29372 5	PM POMBAL MANUT. EDUC INFANTIL NOVAS TURMAS (APLI)	54.508,43	54.508,43
000288	29651 1	PMP CONSTRUÇÃO ESCOLA ALTIPLANO - FNDE PAR (APLIC)	224.806,51	220.432,34	29651 1	PMP CONSTRUÇÃO ESCOLA ALTIPLANO - FNDE PAR (APLIC)	226.291,83	226.291,83
000301	29803 4	PMP FNAS SIGTV G32021(APLICAÇÃO)	694,07	25.847,05	29803 4	PMP FNAS SIGTV G32021(APLICAÇÃO)	434,66	434,66
000296	29811 5	PMP POMBAL CONST. E REFORMAS DE CRECHES (APL)	797.428,23	839.382,52	29811 5	PMP POMBAL CONST. E REFORMAS DE CRECHES (APL)	802.696,93	802.696,93

Prefeitura Municipal de Pombal

Secretaria de Finanças

Departamento de Contabilidade — **Abril de 2024**

Balancetes Mensais - Anexo I - Balancete Financeiro

Receitas			No Mês	Até o Mês	Despesas		No Mês	Até o Mês
4-Conta de Aplicação Financeira - Liquidez Imediata de Conta			**16.690.155,65**	**10.386.589,80**			**16.158.245,05**	**16.158.245,05**
	Caixa Econômica Federal		**5.924.406,37**	**5.927.916,81**	**Caixa Econômica Federal**		**5.349.097,44**	**5.349.097,44**
000246	71022 8	PM POMBAL PROG. ESTAÇÃO JUV. CONV 85913/2018(APLIC	0,00	51.563,67	71022 8	PM POMBAL PROG. ESTAÇÃO JUV. CONV 85913/2018(APLIC	0,00	0,00
000298	71059 7	PMP POMBAL CONVENIO ESTADIO O PEREIRAO (APLIC)	8.439,17	0,00	71059 7	PMP POMBAL CONVENIO ESTADIO O PEREIRAO (APLIC)	8.497,12	8.497,12
000319	71065 1	FMS POMBAL CUSTEIO ESTADO (APLICAÇÃO)	411.247,41	528.737,83	71065 1	FMS POMBAL CUSTEIO ESTADO (APLICAÇÃO)	415.717,63	415.717,63
000929	71071 6	PM POMBAL AÇÕES FISCAIS (APLICAÇÃO)	18.617,76	8.967,33	71071 6	PM POMBAL AÇÕES FISCAIS (APLICAÇÃO)	18.689,29	18.689,29
000223	624090 8	PM POMBAL PB 251210 - FMS CUSTEIO SUS(APLICAÇÃO)	3.408.553,74	3.443.571,20	624090 8	PM POMBAL PB 251210 - FMS CUSTEIO SUS(APLICAÇÃO)	2.645.034,13	2.645.034,13
000226	624096 7	PMP PB 251210 FMS INVESTIMENTOS SUS	132.152,86	267.251,57	624096 7	PMP PB 251210 FMS INVESTIMENTOS SUS	132.958,61	132.958,61
000953	624104 1	POMBAL PB 251210 FMS PISO ENFERMAGEM (APLIC)	31.097,31	111.850,37	624104 1	POMBAL PB 251210 FMS PISO ENFERMAGEM (APLIC)	31.660,38	31.660,38
000253	647310 4	PM POMBAL PAV E DRENAGEM CONV 15416/2017 (APLIC)	0,00	0,00	647310 4	PM POMBAL PAV E DRENAGEM CONV 15416/2017 (APLIC)	0,00	0,00
000273	647330 9	PM POMBAL PAVIMENTAÇÃO E DRENAGEM (APLICAÇÃO)	0,00	0,00	647330 9	PM POMBAL PAVIMENTAÇÃO E DRENAGEM (APLICAÇÃO)	0,00	0,00
000264	647340 6	PM POMBAL PAVIMENTAÇÃO CONV 877532 (APLICA)	74.221,89	72.750,47	647340 6	PM POMBAL PAVIMENTAÇÃO CONV 877532 (APLICA)	74.731,57	74.731,57
000302	647355 4	PM POMBAL QUADRA POLIESPORTIVA(APL)	0,00	48.050,52	647355 4	PM POMBAL QUADRA POLIESPORTIVA(APL)	0,00	0,00
000294	647356 2	PM POMBAL CONV 885892 CONSTRUÇÃO DE PRAÇA APLI	0,00	97.580,50	647356 2	PM POMBAL CONV 885892 CONSTRUÇÃO DE PRAÇA APLI	0,00	0,00
000306	647365 1	PMP PAV. E DREN.NAS COMUNIDADES 895272 (APLIC)	140.817,52	0,00	647365 1	PMP PAV. E DREN.NAS COMUNIDADES 895272 (APLIC)	141.784,51	141.784,51
000940	647374 0	CONST. CENTRO COM. PROD. LOCAIS CONV 907118 (APLIC)	13.376,62	0,00	647374 0	CONST. CENTRO COM. PROD. LOCAIS CONV 907118 (APLIC)	0,00	0,00
000935	647377 5	CONV. 908311 CONST CENTRO COM. HORTIFRUT. APLIC	0,00	0,00	647377 5	CONV. 908311 CONST CENTRO COM. HORTIFRUT. APLIC	0,00	0,00
000939	647386 4	CONST. DE UNID DE ATENÇÃO ESPECIALIZADA (APLIC)	28,09	27,53	647386 4	CONST. DE UNID DE ATENÇÃO ESPECIALIZADA (APLIC)	195,48	195,48
000962	647392 9	PM POMBAL CONSTRUÇÃO CRAS CONVÊNIO 923850/2021 (APLIC)	0,00	531,87	647392 9	PM POMBAL CONSTRUÇÃO CRAS CONVÊNIO 923850/2021 (APLIC)	0,00	0,00
000966	647393 7	PM POMBAL CONSTRUÇÃO CRAS CONVÊNIO 923851/2021 (APLIC)	0,00	531,87	647393 7	PM POMBAL CONSTRUÇÃO CRAS CONVÊNIO 923851/2021 (APLIC)	0,00	0,00

Prefeitura Municipal de Pombal

Secretaria de Finanças

Departamento de Contabilidade — **Abril de 2024**

Balancetes Mensais - Anexo I - Balancete Financeiro

Receitas			No Mês	Até o Mês	Despesas		No Mês	Até o Mês
4-Conta de Aplicação Financeira - Liquidez Imediata de Conta			**16.690.155,65**	**10.386.589,80**			**16.158.245,05**	**16.158.245,05**
	Caixa Econômica Federal		**5.924.406,37**	**5.927.916,81**	**Caixa Econômica Federal**		**5.349.097,44**	**5.349.097,44**
000289	6720098	PM POMBAL QUOTA SALÁRIO - QSE (APLIC)	659.557,34	288.637,08	6720098	PM POMBAL QUOTA SALÁRIO - QSE (APLIC)	846.305,40	846.305,40
000957	6720160	PM POMBAL TRANSFERENCIA ESPECIAL(APLIC)	1.026.296,66	1.007.865,00	6720160	PM POMBAL TRANSFERENCIA ESPECIAL(APLIC)	1.033.523,32	1.033.523,32
5-Conta de Aplicação Financeira - Poupança de Conta Corrente			**66.399,30**	**65.433,20**			**67.157,69**	**67.157,69**
	Banco do Nordeste		**66.399,30**	**65.433,20**	**Banco do Nordeste**		**67.157,69**	**67.157,69**
000193	2094940	BANCO DO NORDESTE C/C 40018-4 F.AVAL POUPANÇA	10.798,27	10.621,67	2094940	BANCO DO NORDESTE C/C 40018-4 F.AVAL POUPANÇA	10.861,18	10.861,18
000195	2094967	BCO. DO NORD DO BRASIL S.A C/40014-1 POUPANÇA	10.290,70	10.119,56	2094967	BCO. DO NORD DO BRASIL S.A C/40014-1 POUPANÇA	10.408,54	10.408,54
000196	2095203	BCO. DO NORD DO BRASIL S.A C/40014-1 POUPANÇA	4.183,49	4.115,09	2095203	BCO. DO NORD DO BRASIL S.A C/40014-1 POUPANÇA	4.208,68	4.208,68
000219	2095483	BCO. DO NORD DO BRASIL S.A C/40014-1 POUPANÇA	6.123,14	6.021,43	2095483	BCO. DO NORD DO BRASIL S.A C/40014-1 POUPANÇA	6.158,71	6.158,71
000198	2096315	BCO. DO NORD DO BRASIL S.A C/40014-1 POUPANÇA	3.807,49	3.744,84	2096315	BCO. DO NORD DO BRASIL S.A C/40014-1 POUPANÇA	3.807,49	3.807,49
000197	2096346	BCO. DO NORD DO BRASIL S.A C/40014-1 POUPANÇA	3.233,44	3.178,88	2096346	BCO. DO NORD DO BRASIL S.A C/40014-1 POUPANÇA	3.287,88	3.287,88
000200	2096498	BCO. DO NORD DO BRASIL S.A C/40014-1 POUPANÇA	4.562,14	4.488,03	2096498	BCO. DO NORD DO BRASIL S.A C/40014-1 POUPANÇA	4.562,14	4.562,14
000199	2096501	BCO. DO NORD DO BRASIL S.A C/40014-1 POUPANÇA	502,42	494,26	2096501	BCO. DO NORD DO BRASIL S.A C/40014-1 POUPANÇA	502,42	502,42
000201	2096617	BCO. DO NORD DO BRASIL S.A C/40014-1 POUPANÇA	486,54	478,14	2096617	BCO. DO NORD DO BRASIL S.A C/40014-1 POUPANÇA	486,54	486,54
000194	2096676	BCO. DO NORD DO BRASIL S.A C/40014-1 POUPANÇA	467,55	459,67	2096676	BCO. DO NORD DO BRASIL S.A C/40014-1 POUPANÇA	467,55	467,55
000204	2096684	BCO. DO NORD DO BRASIL S.A C/40014-1 POUPANÇA	2.780,61	10.460,17	2096684	BCO. DO NORD DO BRASIL S.A C/40014-1 POUPANÇA	2.780,61	2.780,61
000317	2098784	PM POMBAL BANCO DO NORDESTE	11.439,95	11.251,46	2098784	PM POMBAL BANCO DO NORDESTE	11.506,17	11.506,17
000974	2099365	PM POMBAL BANCO DO NORDESTE	1.648,65	0,00	2099365	PM POMBAL BANCO DO NORDESTE	1.667,99	1.667,99
000973	2099438	PM POMBAL BANCO DO NORDESTE	6.074,91	0,00	2099438	PM POMBAL BANCO DO NORDESTE	6.111,29	6.111,29
000975	2099470	PM POMBAL BANCO DO NORDESTE	0,00	0,00	2099470	PM POMBAL BANCO DO NORDESTE	340,50	340,50
6-Conta de Aplicação Financeira - Poupança de Conta Vinculad			**5.705.811,65**	**6.339.100,32**			**5.527.091,01**	**5.527.091,01**

Prefeitura Municipal de Pombal

Secretaria de Finanças

Departamento de Contabilidade — **Abril de 2024**

Balancetes Mensais - Anexo I - Balancete Financeiro

Receitas			No Mês	Até o Mês	Despesas		No Mês	Até o Mês
6-Conta de Aplicação Financeira - Poupança de Conta Vinculad			**5.705.811,65**	**6.339.100,32**			**5.527.091,01**	**5.527.091,01**
	Banco do Brasil		**113.871,26**	**10.095,43**	**Banco do Brasil**		**114.512,27**	**114.512,27**
000309	356 5	PMP POMBAL TCT 062 LED POUPANÇA	112.801,85	9.043,55	356 5	PMP POMBAL TCT 062 LED POUPANÇA	113.436,33	113.436,33
000310	22457X	FMS MAC II ESTADO POUPANÇA	1.069,41	1.051,88	22457X	FMS MAC II ESTADO POUPANÇA	1.075,94	1.075,94
	Caixa Econômica Federal		**5.591.940,39**	**6.329.004,89**	**Caixa Econômica Federal**		**5.412.578,74**	**5.412.578,74**
000322	71059 7	PMP POMBAL CONVENIO ESTADIO O PEREIRAO (POUPANÇA)	478.134,03	470.239,96	71059 7	PMP POMBAL CONVENIO ESTADIO O PEREIRAO (POUPANÇA)	480.751,99	480.751,99
000323	6473104	PM POMBAL PAV E DRENAGEM CONV 15416/2017 (POUP)	543.416,30	636.561,84	6473104	PM POMBAL PAV E DRENAGEM CONV 15416/2017 (POUP)	375.042,63	375.042,63
000324	6473309	PM POMBAL PAVIMENTAÇÃO E DRENAGEM (POUPANÇA)	562.411,46	893.384,66	6473309	PM POMBAL PAVIMENTAÇÃO E DRENAGEM (POUPANÇA)	565.490,87	565.490,87
000326	6473406	PM POMBAL PAVIMENTAÇÃO CONV 877532 POUPANÇA	500.931,37	492.660,92	6473406	PM POMBAL PAVIMENTAÇÃO CONV 877532 POUPANÇA	503.674,15	503.674,15
000327	6473554	PM POMBAL QUADRA POLIESPORTIVA POUPANÇA	0,00	17.161,21	6473554	PM POMBAL QUADRA POLIESPORTIVA POUPANÇA	0,00	0,00
000328	6473562	PM POMBAL CONV 885892 CONSTRUÇÃO DE PRAÇA POUPANÇ	0,00	59.880,11	6473562	PM POMBAL CONV 885892 CONSTRUÇÃO DE PRAÇA POUPANÇ	0,00	0,00
000330	6473651	PMP PAV. E DREN.NAS COMUNIDADES 895272 POUPANÇA	88.520,13	87.058,64	6473651	PMP PAV. E DREN.NAS COMUNIDADES 895272 POUPANÇA	89.004,81	89.004,81
000941	6473740	CONST. CENTRO COM. PROD. LOCAIS CONV 907118 (POUP)	474.826,97	572.793,17	6473740	CONST. CENTRO COM. PROD. LOCAIS CONV 907118 (POUP)	438.811,36	438.811,36
000936	6473775	CONV. 908311 CONST CENTRO COM. HORTIFRUT. POUP	2.047.499,62	2.118.462,72	6473775	CONV. 908311 CONST CENTRO COM. HORTIFRUT. POUP	2.058.418,23	2.058.418,23
000944	6473864	CONST. DE UNID DE ATENÇÃO ESPECIALIZADA POUP	20.337,83	20.002,58	6473864	CONST. DE UNID DE ATENÇÃO ESPECIALIZADA POUP	20.456,11	20.456,11
000964	6473929	PM POMBAL CONSTRUÇÃO CRAS CONVÊNIO 923850/2021 (POUP)	437.558,63	480.399,54	6473929	PM POMBAL CONSTRUÇÃO CRAS CONVÊNIO 923850/2021 (POUP)	440.089,43	440.089,43
000967	6473937	PM POMBAL CONSTRUÇÃO CRAS CONVÊNIO 923851/2021 (POUP)	438.304,05	480.399,54	6473937	PM POMBAL CONSTRUÇÃO CRAS CONVÊNIO 923851/2021 (POUP)	440.839,16	440.839,16
Total do Saldo Disponível:			**28.358.445,74**	**21.250.065,15**			**28.193.942,11**	**28.193.942,11**
Total Geral:			**40.028.888,10**	**69.932.794,74**			**40.028.888,10**	**69.932.794,74**

Prefeitura Municipal de Pombal

Secretaria de Finanças

Departamento de Contabilidade — **Abril de 2024**

Balancetes Mensais - Anexo I - Balancete Financeiro

Receitas	No Mês	Até o Mês	Despesas	No Mês	Até o Mês

CLAIR LEITÃO MARTINS BELTRÃO BEZERRA DE MELO
CRC-PB 4.395/O-7
CPF 477.984.084-87

DJONIERISON JOSE FELIX DE FRANCA
Secretário De Finanças

ABMAEL DE SOUSA LACERDA
Prefeito

Publicado por:
Fernanda Priscila de Souza Bandeira
Código Identificador:3663C446

GABINETE
BALANCETE MENSAL - MÊS DE MAIO 2024

Secretaria de Finanças							
Departamento de Contabilidade				**Maio de 2024**			
Balancetes Mensais - Anexo I - Balancete Financeiro							
Receitas		No Mês	Até o Mês	Despesas		No Mês	Até o Mês
Movimento Orcamentário							
1000.00.00.00	**Receitas Correntes.**	**15.116.901,05**	**63.809.352,28**	**3000.00**	**DESPESAS CORRENTES**	**9.282.253,66**	**41.003.549,12**
1100.00.00.00	Impostos, Taxas e Contribuições de Melhoria	781.146,45	3.611.166,02	3100.00	PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS	6.244.938,41	29.374.385,21
1110.00.00.00	IMPOSTOS	778.342,68	3.594.538,23	3190.00	Aplicações Diretas	6.244.938,41	29.374.385,21
1112.00.00.00	Impostos sobre o Patrimônio	161.041,03	623.685,17	3190.01	Aposentadorias, Reserva Remunerada e Reformas	19.318,67	96.593,35
1112.50.00.00	Imposto sobre a Propriedade Predial e Territorial Urbana	88.214,52	281.481,66	3190.03	Pensões	32.869,92	164.349,60
1112.50.01.00	Imposto sobre a Propriedade Predial e Territorial Urbana	54.406,94	145.440,83	3190.04	Contratação por Tempo Determinado	1.530.432,11	6.489.515,74
1112.50.03.00	Receita da Dívida Ativa do Imposto sobre a Propriedade Predial e Territorial Urb	33.807,58	136.040,83	3190.11	Vencimentos e Vantagens Fixas - Pessoal Civil	4.101.208,46	20.555.755,72
1112.53.00.00	Impostos sobre Transmissão Inter Vivos de Bens Imóveis e de Direitos Reais sobre Imóveis	72.826,51	342.203,51	3190.13	Obrigações Patronais	528.103,20	1.978.854,51
1112.53.01.00	Imposto sobre Transmissão "Inter Vivos" de Bens Imóveis e de Direitos Reais sobr	72.826,51	342.203,51	3190.91	Sentenças Judiciais	33.006,05	83.902,00
1113.00.00.00	Impostos sobre a Renda e Proventos de Qualquer Natureza	364.937,59	1.796.253,59	3190.92	Despesas de Exercícios Anteriores	0,00	5.414,29
1113.03.00.00	Imposto sobre a Renda - Retido na Fonte	364.937,59	1.796.253,59	3300.00	OUTRAS DESPESAS CORRENTES	3.037.315,25	11.629.163,91
1113.03.11.00	Imposto de Renda Retido nas Fontes sobre os Rendimentos do Trabalho	346.641,47	1.700.058,53	3350.00	Transferências a Instituições Privadas sem Fins Lucrativos	18.427,42	364.780,12
1113.03.41.00	Imposto de Renda Retido nas Fontes sobre Outros Rendimentos	18.296,12	96.195,06	3350.41	Contribuições	6.946,00	197.149,00
1114.00.00.00	Impostos sobre a Produção e Circulação de Mercadorias e Serviços	252.364,06	1.174.599,47	3350.43	Subvenções Sociais	11.481,42	167.631,12
1114.51.00.00	Impostos sobre Serviços	252.364,06	1.174.599,47	3390.00	Aplicações Diretas	3.018.887,83	11.264.383,79
1114.51.11.02	Imposto sobre Serviços de Qualquer Natureza	251.728,88	1.171.020,33	3390.14	Diárias - Civil	12.936,00	61.842,00
1114.51.12.00	Multas e Juros de Mora do Imposto sobre Serviços de Qualquer Natureza - ISS	635,18	3.579,14	3390.30	Material de Consumo	1.659.642,08	5.747.578,32
1120.00.00.00	Taxas	2.803,77	16.627,79	3390.31	Premiações Culturais, Artísticas, Científicas, Desportivas e Outras	0,00	119.196,18
1121.00.00.00	Taxas Pelo Exercício do Poder de Polícia	2.803,77	16.627,79	3390.32	Material, Bem ou Serviço para Distribuição Gratuita	69.991,70	312.425,65
1121.01.00.00	Taxas de Inspeção, Controle e Fiscalização	2.225,80	13.018,86	3390.35	Serviços de Consultoria	15.500,00	71.500,00
1121.01.01.01	Taxa de Autorização de Funcionamento de Transporte 335,00		2.195,00	3390.36	Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Física	225.952,76	749.277,15
1121.01.01.02	Taxa de Licença para Execução de Obras	695,89	2.560,90	3390.39	Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica	793.372,96	2.896.633,23
1121.01.01.03	Outras Taxas pelo Exercício do Poder de Polícia	236,34	1.584,26	3390.40	Serviços de tecnologia da informação e comunicação 28.179,12		92.316,80
1121.01.01.04	Taxa de Utilização de Área de Domínio Público	636,00	1.236,00	3390.47	Obrigações Tributárias e Contributivas	133.210,65	575.136,78
Prefeitura Municipal de Pombal							
Secretaria de Finanças							
Departamento de Contabilidade				**Maio de 2024**			
Balancetes Mensais - Anexo I - Balancete Financeiro							
Receitas		No Mês	Até o Mês	Despesas		No Mês	Até o Mês
1121.01.01.05	Taxa de Licença para Funcionamento de Estabelecimentos comerciais, industriais e serviços	322,57	5.442,70	3390.48	Outros Auxílios Financeiros a Pessoas Físicas	21.822,84	59.709,76
1121.50.00.00	Taxa de Fiscalização de Vigilância Sanitária	577,97	3.608,93	3390.91	Sentenças Judiciais	9.271,62	34.907,13
1121.50.01.02	Taxa de Fiscalização de Vigilância Sanitária	577,97	3.608,93	3390.92	Despesas de Exercícios Anteriores	0,00	96.199,32
1200.00.00.00	Contribuições	163.131,30	472.288,74	3390.93	Indenizações e Restituições	49.008,10	447.661,47
1240.00.00.00	Contribuição para o Custeio do Serviço de Iluminação Pública	163.131,30	472.288,74	**4000.00**	**DESPESAS DE CAPITAL**	**1.555.127,40**	**4.484.534,05**
1241.00.00.00	Contribuição para o Custeio do Serviço de Iluminação Pública	163.131,30	472.288,74	4400.00	INVESTIMENTOS	1.382.613,09	3.860.987,16
1241.50.00.00	Contribuição para o Custeio do Serviço de Iluminação Pública	163.131,30	472.288,74	4490.00	Aplicações Diretas	1.382.613,09	3.860.987,16
1241.50.01.00	Contribuições para o Custeio do Serviço de Iluminação Pública	163.131,30	472.288,74	4490.51	Obras e Instalações	1.379.013,09	3.755.919,53
1300.00.00.00	RECEITA PATRIMONIAL	180.680,26	877.498,96	4490.52	Equipamentos e Material Permanente	3.600,00	103.033,97
1320.00.00.00	Valores Mobiliários	180.680,26	877.498,96	4490.61	Aquisição de Imóveis	0,00	2.033,66
1321.00.00.00	Juros e Correções Monetárias	180.680,26	877.498,96	4600.00	AMORTIZAÇÃO DA DÍVIDA	172.514,31	623.546,89
1321.01.00.00	Remuneração de Depósitos Bancários	180.680,26	877.498,96	4690.00	Aplicações Diretas	172.514,31	623.546,89
1321.01.01.00	Receita de Remuneração de Depósitos Bancários de Recursos Vinculados – FUNDEB	43.455,80	175.876,54	4690.71	Principal da Dívida Contratual Resgatado	172.514,31	623.546,89
1321.01.01.02	Remuneração de Depósitos Bancários - FNDE	5.366,88	20.846,09				
1321.01.01.03	Remuneração de Depósitos Bancários - Outros recursos	612,99	1.980,49				
1321.01.01.04	Remuneração de Depósitos Bancários - Saúde Estado	2.439,36	14.675,76				
1321.01.01.05	Remuneração de Depósitos Bancários - Convênios Estado Educação	4.670,60	26.158,39				
1321.01.01.07	Remuneração de Depósitos Bancários - PNATE	334,95	1.016,20				
1321.01.01.08	Receita de Remuneração de Depósitos Bancários de Recursos Vinculados – Bloco SUS Custeio	21.656,50	123.564,00				
1321.01.01.09	Remuneração de Depósitos Bancários - Convênios Assist. Social	4.763,63	24.055,44				
1321.01.01.11	Remuneração de Depósitos Bancários - FNAS	4.213,79	24.861,97				
1321.01.01.12	Remuneração de Depósitos Bancários - PNAE	1.980,77	5.419,82				

1321.01.01.14	Remuneração de Depósitos Bancários - Convênios Saúde	590,42	1.322,91				
1321.01.01.16	Remuneração de Depósitos Bancários - CIDE	101,61	339,72				
1321.01.01.17	Remuneração de Depósitos Bancários - Bloco SUS	762,04	4.404,79				
	Investimento						
Prefeitura Municipal de Pombal							
Secretaria de Finanças							
Departamento de Contabilidade				**Maio de 2024**			
Balancetes Mensais - Anexo I - Balancete Financeiro							
Receitas		No Mês	Até o Mês	Despesas		No Mês	Até o Mês
1321.01.01.19	Remuneração de Depósitos Bancários - FEAS	832,03	4.997,14				
1321.01.01.20	Remuneração de Outros Depósitos de Recursos não Vinculados	28.395,58	165.564,30				
1321.01.01.21	Remuneração de Depósitos Bancários -FUS	348,48	7.375,76				
1321.01.01.23	Remuneração de Depósitos Bancários - Convênios	27.487,43	143.565,65				
1321.01.01.24	Remuneração de Depósitos Bancários - PDDE	0,00	0,24				
1321.01.01.25	Remuneração de Depósitos Bancários - QSE	5.773,55	18.660,87				
1321.01.01.27	Remuneração de Depósitos Bancários - Precatório FUNDEF	5.873,91	33.877,23				
1321.01.01.28	Remuneração de Depósitos Bancários - CIP COSIP	5.889,34	24.599,90				
1321.01.01.29	Remuneração de Depósitos Bancários - FEP	5.881,94	11.665,75				
1321.01.01.31	Remuneração de Depósitos Bancários - Piso da Enfermagem	501,41	2.878,18				
1321.01.01.32	Remuneração de Depósitos Bancários - Transferencia Especial	5.923,60	30.617,90				
1321.01.01.33	Remuneração de Depósitos Bancários - Paulo Gustavo ART 5	1.074,27	5.586,99				
1321.01.01.34	Remuneração de Depósitos Bancários - Paulo Gustavo ART 8	129,40	673,01				
1321.01.01.35	Remuneração de Depósitos Bancários - Lei Aldir Blanc	1.619,98	2.913,92				
1700.00.00.00	TRANSFERENCIAS CORRENTES	13.950.883,74	58.649.339,11				
1710.00.00.00	Transferências da União e de suas Entidades	10.170.992,60	39.660.393,65				
1711.00.00.00	Transferências Decorrentes de Participação na Receita da União	3.939.512,07	19.540.994,41				
1711.51.00.00	Cota-Parte do Fundo de Participação dos Municípios - FPM	3.939.198,05	19.540.118,46				
1711.51.11.00	Cota-Parte do Fundo de Participação dos Municípios	3.939.198,05	19.540.118,46				
1711.52.00.00	Cota-Parte do Imposto Sobre a Propriedade Territorial Rural	314,02	875,95				
1711.52.01.00	Cota-Parte do Imposto Sobre a Propriedade Territorial Rural	314,02	875,95				
1712.00.00.00	Transferências das Compensações Financeiras pela Exploração de Recursos Naturais	72.122,84	358.110,19				
1712.51.00.00	Cota-parte da Compensação Financeira pela Exploração de Recursos Minerais - CFEM	249,81	650,37				
1712.51.01.00	Cota-parte da Compensação Financeira pela Exploração de Recursos Minerais - CFEM - Principal	249,81	650,37				
	Cota-parte da Compensação Financeira pela Produção						
Prefeitura Municipal de Pombal							
Secretaria de Finanças							
Departamento de Contabilidade				**Maio de 2024**			
Balancetes Mensais - Anexo I - Balancete Financeiro							
Receitas		No Mês	Até o Mês	Despesas		No Mês	Até o Mês
1712.52.00.00	de Petróleo	71.873,03	357.459,82				
1712.52.41.00	Cota-Parte do Fundo Especial do Petróleo – FEP	71.873,03	357.459,82				
1713.00.00.00	Transferências de Recursos do Sistema Único de Saúde – SUS	4.026.240,84	10.760.940,08				
1713.50.00.00	Transferências de Recursos do Sistema Único de Saúde – SUS – Repasses Fundo a Fundo - Bloco de Manut	4.026.240,84	10.760.940,08				
1713.50.11.00	Transferência de Recursos do SUS – Atenção Primária	1.940.340,17	3.850.901,22				
1713.50.11.01	Transferências de Recursos do SUS – Atenção Primária ACS	217.448,00	1.087.240,00				
1713.50.21.00	Transferência de Recursos do SUS – Atenção Especializada	1.734.901,20	5.074.506,00				
1713.50.31.00	Transferência de Recursos do SUS – Vigilância em Saúde	12.520,33	95.213,64				
1713.50.31.01	Transferências de Recursos do SUS – Vigilância em Saúde ACE	39.536,00	232.792,00				
1713.50.41.00	Transferência de Recursos do SUS – Assistência Farmacêutica	16.263,83	139.801,15				
1713.50.51.00	Transferências de Recursos do Bloco de Manutenção das Ações e Serviços Públicos de Saúde – Gestão do	65.231,31	280.486,07				
1714.00.00.00	Transferências de Recursos do Fundo Nacional do Desenvolvimento da Educação – FNDE	473.288,05	1.411.640,59				
1714.50.00.00	Transferências do Salário-Educação	187.332,55	824.837,57				
1714.50.01.00	Quota Municipal do Salário Educação - QSE	187.332,55	824.837,57				
1714.52.00.00	Transferências referentes ao Programa Nacional de Alimentação Escolar – PNAE	82.768,80	297.020,80				
1714.52.01.00	Programa Nacional de Alimentação Escolar - PNAE	82.768,80	297.020,80				
1714.53.00.00	Transferências referentes ao Programa Nacional de Apoio ao Transporte do Escolar – PNATE	0,00	32.412,31				
1714.53.01.00	Programa Nacional de Apoio ao Transporte do Escolar - PNATE	0,00	32.412,31				
1714.99.00.00	Outras Transferências Diretas do Fundo Nacional do Desenvolvimento da Educação - FNDE	203.186,70	257.369,91				

1714.99.01.02	Outras Transferências Dir.do Fundo Nacional do Desenvolvimento da Educação-FNDE	203.186,70	257.369,91				
1715.00.00.00	Transferências de Recursos de Complementação da União ao Fundo de Manutenção e Desenvolvimento da Ed	961.394,33	6.279.585,78				
1715.50.00.00	Transferências de Recursos de Complementação da	698.016,98	4.810.889,18				
Prefeitura Municipal de Pombal							
Secretaria de Finanças							
Departamento de Contabilidade				**Maio de 2024**			
Balancetes Mensais - Anexo I - Balancete Financeiro							
Receitas		No Mês	Até o Mês	Despesas		No Mês	Até o Mês
	União ao Fundeb – VAAT						
1715.50.01.00	Transferências de Recursos da Complementação da União - VAAT	698.016,98	4.810.889,18				
1715.51.00.00	Transferências de Recursos de Complementação da União ao Fundeb – VAAF	171.156,76	954.921,74				
1715.51.01.02	Transferências de Recursos da Complementação do FUNDEB - VAAF	171.156,76	954.921,74				
1715.52.00.00	Transferências de Recursos de Complementação da União ao Fundeb – VAAR	92.220,59	513.774,86				
1715.52.01.00	Transferências de Recursos de Complementação da União ao Fundeb – VAAR	92.220,59	513.774,86				
1716.00.00.00	Transferências de Recursos do Fundo Nacional de Assistência Social – FNAS	108.988,70	457.716,17				
1716.50.00.00	Transferências de Recursos do Fundo Nacional de Assistência Social – FNAS	108.988,70	457.716,17				
1716.50.01.00	Piso Básico Fixo - CRAS- PAIF	29.781,05	102.783,15				
1716.50.01.01	Programa Criança Feliz	44.421,00	133.989,00				
1716.50.01.03	Índice de Gestação Descentralizada- Bolsa Família	22.626,65	136.267,15				
1716.50.01.06	Piso Básica Variável- SCFV	0,00	16.341,05				
1716.50.01.08	Piso Fixo de Média e Alta Complexidade	12.160,00	68.335,82				
1719.00.00.00	Outras Transferências de Recursos da União e de suas Entidades	589.445,77	851.406,43				
1719.56.00.00	Transferências Decorrentes de Decisão Judicial (precatórios) Relativas ao Fundo de Manutenção e Dese	588.904,40	588.904,40				
1719.56.01.00	Transferências Decorrentes de Decisão Judicial (precatórios) Relativas ao Fundo de Manutenção e Dese	588.904,40	588.904,40				
1719.58.00.00	Transferência Obrigatória Decorrente da Lei Complementar nº 176/2020	541,37	2.706,85				
1719.58.01.00	Transferência Obrigatória Decorrente da Lei Complementar nº 176/2020 - Principal	541,37	2.706,85				
1719.60.00.00	Transferências da Política Nacional Aldir Blanc de Fomento à Cultura - Lei nº 14.399/2022	0,00	259.795,18				
1719.60.01.00	Transferências da Política Nacional Aldir Blanc de Fomento à Cultura - Lei nº 14.399/2022	0,00	259.795,18				
1720.00.00.00	Transferências dos Estados e do Distrito Federal e de suas Entidades	1.104.593,63	5.553.361,40				
Prefeitura Municipal de Pombal							
Secretaria de Finanças							
Departamento de Contabilidade				**Maio de 2024**			
Balancetes Mensais - Anexo I - Balancete Financeiro							
Receitas		No Mês	Até o Mês	Despesas		No Mês	Até o Mês
1721.00.00.00	Participação na Receita dos Estados e Distrito Federal	1.046.957,27	5.265.049,80				
1721.50.00.00	Cota-Parte do ICMS	826.147,47	4.248.242,21				
1721.50.01.02	Cota-Parte do ICMS	826.147,47	4.248.242,21				
1721.51.00.00	Cota-Parte do IPVA	220.382,42	998.656,21				
1721.51.01.00	Cota-Parte do IPVA	220.382,42	998.656,21				
1721.52.00.00	Cota-Parte do IPI - Municípios	427,38	2.346,36				
1721.52.01.00	Cota-Parte do IPI sobre Exportação	427,38	2.346,36				
1721.53.00.00	Cota-Parte da Contribuição de Intervenção no Domínio Econômico	0,00	15.805,02				
1721.53.01.02	Cota-Parte da Contribuição de Intervenção no Domínio Econômico - CIDE	0,00	15.805,02				
1723.00.00.00	Transferências de Recursos do Sistema Único de Saúde – SUS	57.636,36	288.311,60				
1723.50.00.00	Transferências de Recursos do Sistema Único de Saúde – SUS	57.636,36	288.311,60				
1723.50.01.00	Transferência de Recursos do Estado para Programas de Saúde	57.636,36	288.311,60				
1750.00.00.00	Transferências de Outras Instituições Públicas	2.675.297,51	13.435.584,06				
1751.00.00.00	Transferências de Recursos do Fundo de Manutenção e Desenvolvimento da Educação Básica e de Valoriza	2.675.297,51	13.435.584,06				
1751.50.00.00	Transferências de Recursos do Fundo de Manutenção e Desenvolvimento da Educação Básica e de Valoriza	2.675.297,51	13.435.584,06				
1751.50.01.00	Transferências de Recursos do FUNDEB	2.675.297,51	13.435.584,06				
1900.00.00.00	OUTRAS RECEITAS CORRENTES	41.059,30	199.059,45				
1910.00.00.00	Multas Administrativas, Contratuais e Judiciais	32.814,25	141.318,63				
1911.00.00.00	Multas Administrativas, Contratuais e Judiciais	32.814,25	141.318,63				
1911.01.00.00	Multas Previstas em Legislação Específica	32.814,25	141.318,63				
1911.01.01.02	Multas Previstas na Legislação de Trânsito	32.814,25	141.318,63				
1920.00.00.00	Indenizações, Restituições e Ressarcimentos	8.245,05	56.746,27				
1922.00.00.00	Restituições	8.245,05	56.746,27				
1922.99.00.00	Outras Restituições	8.245,05	56.746,27				
1922.99.01.02	Outras Restituições	8.245,05	56.746,27				
1990.00.00.00	Demais Receitas Correntes	0,00	994,55				
1999.00.00.00	Outras Receitas Correntes	0,00	994,55				
1999.99.00.00	Outras Receitas	0,00	994,55				
1999.99.11.01	Outras Receitas Administradas pela RFB -	0,00	994,55				

	Principal						
2000.00.00.00	**Receitas de Capital**	**762.871,56**	**977.004,89**				
Prefeitura Municipal de Pombal							
Secretaria de Finanças							
Departamento de Contabilidade				**Maio de 2024**			
Balancetes Mensais - Anexo I - Balancete Financeiro							
Receitas		No Mês	Até o Mês	Despesas		No Mês	Até o Mês
2400.00.00.00	Transferências de Capital	762.871,56	977.004,89				
2410.00.00.00	Transferências da União e de suas Entidades	762.871,56	977.004,89				
2412.00.00.00	Transferências de Recursos do Fundo Nacional do Desenvolvimento da Educação – FNDE	264.867,52	264.867,52				
2412.50.00.00	Transferências de Recursos Destinados a Programas de Educação	264.867,52	264.867,52				
2412.50.91.01	Transferências de Recursos Destinados a Programas de Educação	264.867,52	264.867,52				
2414.00.00.00	Transferências de Convênios da União e de suas Entidades	498.004,04	712.137,37				
2414.50.00.00	Transferências de Convênios da União para o Sistema Único de Saúde – SUS	115.532,84	189.289,96				
2414.50.01.04	Transferências de Convênio da União - FUNASA	115.532,84	189.289,96				
2414.99.00.00	Outras Transferências de Convênios da União e de Suas Entidades	382.471,20	522.847,41				
2414.99.01.01	Transferências de Convênios da União e de Suas Entidades	382.471,20	522.847,41				
9000.00.00.00	**Receitas Correntes.**	**997.293,79**	**4.958.047,51**				
9700.00.00.00	Transferências Correntes	997.293,79	4.958.047,51				
9710.00.00.00	Transferências da União e de suas Entidades	787.902,35	3.908.198,67				
9711.00.00.00	Transferências Decorrentes de Participação na Receita da União	787.902,35	3.908.198,67				
9711.51.00.00	Cota-Parte do Fundo de Participação dos Municípios - FPM	787.839,56	3.908.023,53				
9711.51.11.02	Dedução de Receita do FPM – LC198/23	1.235,95	6.184,34				
9711.51.11.03	Dedução de Receita do FPM – FUNDEB e Redutor Financeiro	786.603,61	3.901.839,19				
9711.52.00.00	Cota-Parte do Imposto Sobre a Propriedade Territorial Rural	62,79	175,14				
9711.52.01.01	Dedução de Receita para a Formação do FUNDEB - ITR	62,79	175,14				
9720.00.00.00	Transferências dos Estados e do Distrito Federal e de suas Entidades	209.391,44	1.049.848,84				
9721.00.00.00	Participação na Receita dos Estados e Distrito Federal	209.391,44	1.049.848,84				
9721.50.00.00	Cota-Parte do ICMS	165.229,48	849.648,34				
9721.50.01.03	Dedução de Receita para a Formação do FUNDEB – ICMS	165.229,48	849.648,34				
9721.51.00.00	Cota-Parte do IPVA	44.076,48	199.731,23				
Prefeitura Municipal de Pombal							
Secretaria de Finanças							
Departamento de Contabilidade				**Maio de 2024**			
Balancetes Mensais - Anexo I - Balancete Financeiro							
Receitas		No Mês	Até o Mês	Despesas		No Mês	Até o Mês
9721.51.01.02	Dedução de Receita para a Formação do FUNDEB - IPVA	44.076,48	199.731,23				
9721.52.00.00	Cota-Parte do IPI - Municípios	85,48	469,27				
9721.52.01.02	Dedução de Receita para a Formação do FUNDEB - IPI – Exportação	85,48	469,27				
Total do Movimento Orçamentário:		**14.882.478,82**	**59.828.309,66**			**10.837.381,06**	**45.488.083,17**

Movimento Extra-Orcamentário						
Contas Extra-Orçamentárias		**974.527,87**	**4.711.426,62**	**Contas Extra-Orçamentárias**	**968.547,14**	**6.559.482,24**
	1-Diversos Responsáveis (TCE/PB Receita Outras Operações/Despesa Outras Operaçõe	**2.984,38**	**3.437,87**	**1-Diversos Responsáveis (TCE/PB Receita Outras Operações/Despesa Outras Operaçõe**	**0,00**	**3.437,87**
000067	PAGAMENTOS INDEVIDOS	2.984,38	3.437,87	PAGAMENTOS INDEVIDOS	0,00	3.437,87
	2-Entidades Devedoras (TCE/PB Receita Outras Operações/Despesa Outras Operações)	**11.663,24**	**63.986,36**	**2-Entidades Devedoras (TCE/PB Receita Outras Operações/Despesa Outras Operações)**	**105,76**	**63.991,31**
000267	PAGAMENTO A MAIOR	11.663,24	63.986,36	PAGAMENTO A MAIOR	105,76	63.991,31
	3-Restos a Pagar (TCE/PB Receita Outras Operações/Despesa Restos a Pagar)	**0,00**	**0,00**	**3-Restos a Pagar (TCE/PB Receita Outras Operações/Despesa Restos a Pagar)**	**0,00**	**2.611.664,70**
000292	Fundo Municipal de Saúde-2023	0,00	0,00	Fundo Municipal de Saúde-2023	0,00	536.938,76
000293	Secretaria de Educação-2023	0,00	0,00	Secretaria de Educação-2023	0,00	1.770.531,41
000294	Secretaria de Infra-Estrutura e Desenvolvimento Urbano-2023	0,00	0,00	Secretaria de Infra-Estrutura e Desenvolvimento Urbano-2023	0,00	54.047,78
000295	Gabinete do Prefeito-2023	0,00	0,00	Gabinete do Prefeito-2023	0,00	6.034,00
000296	Secretaria de Administração-2023	0,00	0,00	Secretaria de Administração-2023	0,00	2.775,78
000297	Secretaria de Cultura, Esporte e Turismo-2023	0,00	0,00	Secretaria de Cultura, Esporte e Turismo-2023	0,00	33.633,38
000298	Secretaria de Saúde-2023	0,00	0,00	Secretaria de Saúde-2023	0,00	49.847,49
000299	Secretaria de Assistência Social-2023	0,00	0,00	Secretaria de Assistência Social-2023	0,00	2.373,35
000300	Secretaria de Planejamento e Acompanhamento da Gestão-2023	0,00	0,00	Secretaria de Planejamento e Acompanhamento da Gestão-2023	0,00	48,48
000301	Secretaria de Transportes e Trânsito-2023	0,00	0,00	Secretaria de Transportes e Trânsito-2023	0,00	1.490,76
000302	Secretaria de Indústria e Comércio-2023	0,00	0,00	Secretaria de Indústria e Comércio-2023	0,00	60,60
000303	Secretaria de Finanças-2023	0,00	0,00	Secretaria de Finanças-2023	0,00	147.882,91
000304	Procuradoria Geral do Município-2023	0,00	0,00	Procuradoria Geral do Município-2023	0,00	6.000,00
	6-Consignações – INSS (TCE/PB Receita Consignações/Despesa Consignações)	**495.991,73**	**2.363.118,63**	**6-Consignações – INSS (TCE/PB Receita Consignações/Despesa Consignações)**	**501.018,91**	**2.025.407,81**
000009	INSS DIVERSOS	487.622,21	2.333.912,13	INSS DIVERSOS	493.620,40	1.994.447,61
000034	INSS - Contribuintes Individuais	8.369,52	29.206,50	INSS - Contribuintes Individuais	7.398,51	30.960,20
Prefeitura Municipal de Pombal						
Secretaria de Finanças						
Departamento de Contabilidade				**Maio de 2024**		
Balancetes Mensais - Anexo I - Balancete Financeiro						
Receitas		No Mês	Até o Mês	Despesas	No Mês	Até o Mês
Contas Extra-Orçamentárias		**974.527,87**	**4.711.426,62**	**Contas Extra-Orçamentárias**	**968.547,14**	**6.559.482,24**
	10-Consignações – Outras (TCE/PB Receita Consignações/Despesa Consignações)	**35.938,05**	**178.703,13**	**10-Consignações – Outras (TCE/PB Receita Consignações/Despesa Consignações)**	**36.634,91**	**143.500,71**

000010	IMPOSTO SINDICAL	33.282,84	166.629,86	IMPOSTO SINDICAL	33.651,85	133.347,02
000023	SESTSENAT	0,00	0,00	SESTSENAT	0,00	453,74
000106	BLOQUEIO JUDICIAL	282,33	1.649,12	BLOQUEIO JUDICIAL	564,66	1.649,12
000269	SINAFIT	312,12	1.493,37	SINAFIT	308,49	1.181,25
000270	SIMC	580,29	3.089,33	SIMC	627,26	2.509,04
000286	SINDGM - PB	682,08	3.312,96	SINDGM - PB	682,08	2.630,88
000288	SEST	479,04	1.517,11	SEST	480,35	1.037,82
000289	SENAT	319,35	1.011,38	SENAT	320,22	691,84
	24-Consignações Pensões Alimentícias (TCE/PB Receita Consignações/Despesa Consign	**11.331,10**	**58.074,24**	**24-Consignações Pensões Alimentícias (TCE/PB Receita Consignações/Despesa Consign**	**11.331,10**	**46.743,14**
000011	PENSÃO ALIMENTÍCIA	11.331,10	58.074,24	PENSÃO ALIMENTÍCIA	11.331,10	46.743,14
	25-Consignações Empréstimos (TCE/PB Receita Consignações/Despesa Consignações)	**392.671,56**	**1.922.280,60**	**25-Consignações Empréstimos (TCE/PB Receita Consignações/Despesa Consignações)**	**390.141,02**	**1.529.609,04**
000015	CONSIGNAÇÃO CAIXA	357.391,11	1.760.913,03	CONSIGNAÇÃO CAIXA	357.207,48	1.403.521,92
000016	CONSIGNAÇÃO BB	26.057,62	119.786,44	CONSIGNAÇÃO BB	24.805,49	93.728,82
000284	CONSIGNAÇÃO BRADESCO	9.222,83	41.581,13	CONSIGNAÇÃO BRADESCO	8.128,05	32.358,30
	27-Agentes Pagadores-Salário Família (TCE/PB Receita Outras Operações/Despesa Ou	**7.692,96**	**35.745,90**	**27-Agentes Pagadores-Salário Família (TCE/PB Receita Outras Operações/Despesa Ou**	**7.692,96**	**40.760,28**
000013	SALARIO FAMILIA - DIVERSOS	7.692,96	35.745,90	SALARIO FAMILIA - DIVERSOS	7.692,96	40.760,28
	28-Agentes Pagadores-Salário Maternidade (TCE/PB Receita Outras Operações/Despes	**16.254,85**	**86.079,89**	**28-Agentes Pagadores-Salário Maternidade (TCE/PB Receita Outras Operações/Despes**	**21.622,48**	**94.367,38**
000031	SALÁRIO- MATERNIDADE	16.254,85	86.079,89	SALÁRIO- MATERNIDADE	21.622,48	94.367,38
	Transferências Financeiras	**0,00**	**0,00**	**Transferências Financeiras**	**377.928,78**	**1.875.144,20**
	15-Transferências Financeiras-Contas Interferenciais (TCE/PB Receita Outras Oper	**0,00**	**0,00**	**15-Transferências Financeiras-Contas Interferenciais (TCE/PB Receita Outras Oper**	**377.928,78**	**1.875.144,20**
000017	TRANSFERÊNCIAS CONCEDIDAS A CÂMARA (DUODÉCIMO)	0,00	0,00	TRANSFERÊNCIAS CONCEDIDAS A CÂMARA (DUODÉCIMO)	369.604,88	1.848.024,38
000035	TRANSFERÊNCIA CONCEDIDA A CÂMARA (INATIVOS E PENSIONISTAS)	0,00	0,00	TRANSFERÊNCIA CONCEDIDA A CÂMARA (INATIVOS E PENSIONISTAS)	8.323,90	27.119,82
	Total do Movimento Extra-Orçamentário:	**974.527,87**	**4.711.426,62**		**1.346.475,92**	**8.434.626,44**
Saldo Disponível						
0-Conta Movimento/Corrente (TCE/PB 1-Conta Corrente)		**5.837,52**	**4.226,89**		**6.707,23**	**6.707,23**

Prefeitura Municipal de Pombal								
Secretaria de Finanças								
Departamento de Contabilidade					**Maio de 2024**			
Balancetes Mensais - Anexo I - Balancete Financeiro								
Receitas			No Mês	Até o Mês	Despesas		No Mês	Até o Mês
0-Conta Movimento/Corrente (TCE/PB 1-Conta Corrente)			**5.837,52**	**4.226,89**			**6.707,23**	**6.707,23**
	Conta Caixa		**5.837,52**	**4.226,89**	**Conta Caixa**		**6.707,23**	**6.707,23**
000001	0 0	Conta Caixa	5.837,52	4.226,89	0 0	Conta Caixa	6.707,23	6.707,23
0-Conta Movimento/Corrente (TCE/PB 1-Conta Corrente)			**25.498,70**	**874.764,32**			**39.400,95**	**39.400,95**
	Banco do Brasil		**48,00**	**849.240,73**	**Banco do Brasil**		**13.553,86**	**13.553,86**
000436	1148 7	BANCO DO BRASIL S.A C/C 1.148-7	0,00	0,00	1148 7	BANCO DO BRASIL S.A C/C 1.148-7	2.008,15	2.008,15
000954	2319 1	PM POMBAL IMPOSTO DE RENDA	0,00	849.192,88	2319 1	PM POMBAL IMPOSTO DE RENDA	0,00	0,00
000969	2704 9	PM POMBAL TRIBUTAÇÃO	0,00	0,00	2704 9	PM POMBAL TRIBUTAÇÃO	0,00	0,00
000032	7702X	BANCO DO BRASIL S.A C/7.702-X FPM	0,00	0,00	7702X	BANCO DO BRASIL S.A C/7.702-X FPM	3.404,03	3.404,03
000036	7705 4	BANCO DO BRASIL S.A C/7.705-4 C.MOVI.	0,00	0,00	7705 4	BANCO DO BRASIL S.A C/7.705-4 C.MOVI.	8.105,33	8.105,33
000037	7708 9	BANCO DO BRASIL S.A C/7.708-9 ITR	0,00	0,00	7708 9	BANCO DO BRASIL S.A C/7.708-9 ITR	0,00	0,00
000430	8803X	BANCO DO BRASIL S.AC/8.803-X ACAO SOC.	0,00	0,00	8803X	BANCO DO BRASIL S.AC/8.803-X ACAO SOC.	0,00	0,00
000050	8808 0	BANCO DO BRASIL S.A C/C 8808-0 - IPVA	0,00	0,00	8808 0	BANCO DO BRASIL S.A C/C 8808-0 - IPVA	0,00	0,00
000506	8849 8	BANCO DO BRASIL S.A. C/C 8.849-8 ICMS	0,00	0,00	8849 8	BANCO DO BRASIL S.A. C/C 8.849-8 ICMS	0,00	0,00
000512	9451X	BANCO DO BRASIL S.A. C/C 9.451-X F.ESP. 0,00		0,00	9451X	BANCO DO BRASIL S.A. C/C 9.451-X F.ESP.	0,00	0,00
000530	10685 2	BANCO DO BRASIL S.A. C/C 10.685-2 CEX	0,00	0,00	10685 2	BANCO DO BRASIL S.A. C/C 10.685-2 CEX	0,00	0,00
000531	10914 2	BANCO DO BRASIL S.A. C/C 10.914-2 CIDE	0,00	0,00	10914 2	BANCO DO BRASIL S.A. C/C 10.914-2 CIDE	0,00	0,00
000692	17372X	BANCO DO BRASIL S.A C/17372-X DTTRANS	0,00	0,00	17372X	BANCO DO BRASIL S.A C/17372-X DTTRANS	0,00	0,00
000689	17659 1	BANCO DO BRASIL S.A C/17659-1 SIMP NACIO	0,00	0,00	17659 1	BANCO DO BRASIL S.A C/17659-1 SIMP NACIO	0,00	0,00
000688	17705 9	BANCO DO BRASIL S.A C/ 17705-9 COZ.COM.	0,00	0,00	17705 9	BANCO DO BRASIL S.A C/ 17705-9 COZ.COM.	0,00	0,00
000713	17770 9	BANCO DO BRASIL S.A C/17770-9 BRASIL ALF	0,00	0,00	17770 9	BANCO DO BRASIL S.A C/17770-9 BRASIL ALF	0,00	0,00
000027	20406 4	Banco do Brasil S/A 20.406-4 Alienação de Bens	0,00	0,00	20406 4	Banco do Brasil S/A 20.406-4 Alienação de Bens	0,00	0,00
000059	21738 7	BANCO DO BRASIL S.A C/C 21738-7 CFM	0,00	0,00	21738 7	BANCO DO BRASIL S.A C/C 21738-7 CFM	0,00	0,00
000115	23170 3	BANCO DO BRASIL S/A CONTRUÇAO ESCOLA	0,00	0,00	23170 3	BANCO DO BRASIL S/A CONTRUÇAO ESCOLA	0,00	0,00
000188	26082 7	FUNDO MUNIC DE ASSISTENCIA SOCIAL - FUNDO DIVERSOS	36,00	47,85	26082 7	FUNDO MUNIC DE ASSISTENCIA SOCIAL - FUNDO DIVERSOS	36,35	36,35
000236	26959X	PM POMBAL ISS	0,00	0,00	26959X	PM POMBAL ISS	0,00	0,00
000238	27131 4	PM POMBAL FUNDEB PRECATÓRIOS	12,00	0,00	27131 4	PM POMBAL FUNDEB PRECATÓRIOS	0,00	0,00
000254	27537 9	PM POMBAL IPI	0,00	0,00	27537 9	PM POMBAL IPI	0,00	0,00
000039	283143 0	BANCO DO BRASIL S.A C/283.143-0 ICMS DESON	0,00	0,00	283143 0	BANCO DO BRASIL S.A C/283.143-0 ICMS DESON	0,00	0,00
Prefeitura Municipal de Pombal								
Secretaria de Finanças								
Departamento de Contabilidade					**Maio de 2024**			
Balancetes Mensais - Anexo I - Balancete Financeiro								
Receitas			No Mês	Até o Mês	Despesas		No Mês	Até o Mês
0-Conta Movimento/Corrente (TCE/PB 1-Conta Corrente)			**25.498,70**	**874.764,32**			**39.400,95**	**39.400,95**
	Banco do Nordeste		**1.276,45**	**1.249,46**	**Banco do Nordeste**		**1.622,84**	**1.622,84**

000241	23952 9	PM POMBAL BANCO DO NORDESTE ISS	0,00	0,00	23952 9	PM POMBAL BANCO DO NORDESTE ISS	340,50	340,50
000277	209825 3	PM POMBAL BANCO DO NORDESTE	1.036,38	1.013,32	209825 3	PM POMBAL BANCO DO NORDESTE	1.042,27	1.042,27
000958	209917 9	BANCO DO NORDESTE	240,07	236,14	209917 9	BANCO DO NORDESTE	240,07	240,07
	Banco Santander S.A		**21.220,27**	**21.220,27**	**Banco Santander S.A**		**21.220,27**	**21.220,27**
000066	413 4	IPI BCO Santander	21.220,27	21.220,27	413 4	IPI BCO Santander	21.220,27	21.220,27
	Caixa Econômica Federal		**2.953,98**	**3.053,86**	**Caixa Econômica Federal**		**3.003,98**	**3.003,98**
000420	26	CX.ECONOMICA FEDERAL.C/00000002-6 ISS	0,00	50,00	26	CX.ECONOMICA FEDERAL.C/00000002-6 ISS	50,00	50,00
000390	41 7	CX.ECONOMICA FEDERAL.C/00000041-7	1.745,27	1.795,15	41 7	CX.ECONOMICA FEDERAL.C/00000041-7	1.745,27	1.745,27
000052	232 0	CAIXA ECONOMICA FEDERAL C/C 232-0 - IMPOSTOS	1.208,71	1.208,71	232 0	CAIXA ECONOMICA FEDERAL C/C 232-0 - IMPOSTOS	1.208,71	1.208,71
000128	235 5	CEF - 235-5 TAXAS/VGS	0,00	0,00	235 5	CEF - 235-5 TAXAS/VGS	0,00	0,00
000311	71070 8	PM POMBAL ARRECADAÇÃO	0,00	0,00	71070 8	PM POMBAL ARRECADAÇÃO	0,00	0,00
000312	71071 6	PM POMBAL AÇÕES FISCAIS	0,00	0,00	71071 6	PM POMBAL AÇÕES FISCAIS	0,00	0,00
000949	71076 7	PM POMBAL FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE	0,00	0,00	71076 7	PM POMBAL FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE	0,00	0,00
2-Conta Vinculada (TCE/PB 1-Conta Corrente)			**7.340,16**	**8.304,18**			**596.244,56**	**596.244,56**

Prefeitura Municipal de Pombal

Secretaria de Finanças

Departamento de Contabilidade — **Maio de 2024**

Balancetes Mensais - Anexo I - Balancete Financeiro

Receitas			No Mês	Até o Mês	Despesas		No Mês	Até o Mês
2-Conta Vinculada (TCE/PB 1-Conta Corrente)			**7.340,16**	**8.304,18**			**596.244,56**	**596.244,56**
	Banco do Brasil		**7.257,35**	**7.257,35**	**Banco do Brasil**		**7.257,35**	**7.257,35**
000303	190 2	PM POMBAL PROGRAMA AUXILIO BRASIL	0,00	0,00	190 2	PM POMBAL PROGRAMA AUXILIO BRASIL	0,00	0,00
000307	356 5	PMP POMBAL TCT 062 LED	0,00	0,00	356 5	PMP POMBAL TCT 062 LED	0,00	0,00
000315	718 8	PM POMBAL SIGTV251210120220001 GND3	0,00	0,00	718 8	PM POMBAL SIGTV251210120220001 GND3	0,00	0,00
000930	1791 4	PM POMBAL PAR CONST QUADRAS E COBERTURAS	0,00	0,00	1791 4	PM POMBAL PAR CONST QUADRAS E COBERTURAS	0,00	0,00
000932	1814 7	POMBAL PROCAD SUAS	0,00	0,00	1814 7	POMBAL PROCAD SUAS	0,00	0,00
000942	1894 5	IGD POMBAL COFINANCIAMENTO	0,00	0,00	1894 5	IGD POMBAL COFINANCIAMENTO	0,00	0,00
000945	2133 4	PM POMBAL LEI PAULO GUSTAVO ART 5º	0,00	0,00	2133 4	PM POMBAL LEI PAULO GUSTAVO ART 5º	0,00	0,00
000947	2134 2	PM POMBAL LEI PAULO GUSTAVO ART 8º	0,00	0,00	2134 2	PM POMBAL LEI PAULO GUSTAVO ART 8º	0,00	0,00
000950	2272 1	PM POMBAL SIGTV CUSTEIO GND3 - PORTARIA 886	0,00	0,00	2272 1	PM POMBAL SIGTV CUSTEIO GND3 - PORTARIA 886	0,00	0,00
000959	2538 0	PM POMBAL- ETI-ESCOLA EM TEMPO INTEGRAL	0,00	0,00	2538 0	PM POMBAL- ETI-ESCOLA EM TEMPO INTEGRAL	0,00	0,00
000970	2593 3	PM POMBAL LEI ALDIR BLANC	0,00	0,00	2593 3	PM POMBAL LEI ALDIR BLANC	0,00	0,00
000979	2914 9	PMP POMBAL PAR CONST E COB DE QUADRA	0,00	0,00	2914 9	PMP POMBAL PAR CONST E COB DE QUADRA	0,00	0,00
000120	8879X	BANCO DO BRASIL S.A. C/C 8.879-X FUS	0,00	0,00	8879X	BANCO DO BRASIL S.A. C/C 8.879-X FUS	0,00	0,00
000507	9536 2	BANCO DO BRASIL S.A. C/C 9.536-2 NACAP	0,00	0,00	9536 2	BANCO DO BRASIL S.A. C/C 9.536-2 NACAP	0,00	0,00
000525	10662 3	BANCO DO BRASIL S.A. C/C 10.662-3 QSE	0,00	0,00	10662 3	BANCO DO BRASIL S.A. C/C 10.662-3 QSE	0,00	0,00
000526	10682 8	BANCO DO BRASIL S.A. C/C 10.682-8 PNAC	0,00	0,00	10682 8	BANCO DO BRASIL S.A. C/C 10.682-8 PNAC	0,00	0,00
000528	10789 1	BANCO DO BRASIL S.A. C/C 10.789-1 PNAT	0,00	0,00	10789 1	BANCO DO BRASIL S.A. C/C 10.789-1 PNAT	0,00	0,00
000663	16345 7	BANCO BRASIL S.A C/ 16345-7 FUNDEB	0,00	0,00	16345 7	BANCO BRASIL S.A C/ 16345-7 FUNDEB	0,00	0,00
000005	19474 3	BANCO DO BRASIL S.A C/C 19474-3 - MERENDA - PNAE	0,00	0,00	19474 3	BANCO DO BRASIL S.A C/C 19474-3 - MERENDA - PNAE	0,00	0,00
000098	23175 4	PEJA/FNDE C/C 23.175-4	0,00	0,00	23175 4	PEJA/FNDE C/C 23.175-4	0,00	0,00
000158	24687 5	PM POMBAL - FUNDO MUN DIREITOS DA CRIANÇA E ADOLES	0,00	0,00	24687 5	PM POMBAL - FUNDO MUN DIREITOS DA CRIANÇA E ADOLES	0,00	0,00
000182	24727 8	PM POMBAL - CONV AGUA PARA	0,00	0,00	24727 8	PM POMBAL - CONV AGUA PARA TODOS	0,00	0,00

Prefeitura Municipal de Pombal

Secretaria de Finanças

Departamento de Contabilidade — **Maio de 2024**

Balancetes Mensais - Anexo I - Balancete Financeiro

Receitas			No Mês	Até o Mês	Despesas		No Mês	Até o Mês
2-Conta Vinculada (TCE/PB 1-Conta Corrente)			**7.340,16**	**8.304,18**			**596.244,56**	**596.244,56**
	Banco do Brasil		**7.257,35**	**7.257,35**	**Banco do Brasil**		**7.257,35**	**7.257,35**
		TODOS IMP 3 SIST COLETI				IMP 3 SIST COLETI		
000181	25451 7	PM POMBAL FMAS BL BASICA CES-PB	0,00	0,00	25451 7	PM POMBAL FMAS BL BASICA CES-PB	0,00	0,00
000177	25501 7	FMAS - ACESUAS TRABALHO	0,00	0,00	25501 7	FMAS - ACESUAS TRABALHO	0,00	0,00
000176	25503 3	FMAS - BPC ESCOLA	0,00	0,00	25503 3	FMAS - BPC ESCOLA	0,00	0,00
000178	25510 6	FMAS - BLOCO GBS GESTÃO BOLSA FAMILIA	0,00	0,00	25510 6	FMAS - BLOCO GBS GESTÃO BOLSA FAMILIA	0,00	0,00
000174	25521 1	FMAS - BLOCO PSB REORDENAMENTO/CRAS	0,00	0,00	25521 1	FMAS - BLOCO PSB REORDENAMENTO/CRAS	0,00	0,00
000217	25610 2	PM POMBAL QUALIFICAÇÃO DA CASA DA CULTURA	0,00	0,00	25610 2	PM POMBAL QUALIFICAÇÃO DA CASA DA CULTURA	0,00	0,00
000206	25828 8	CREAS - CES POMBAL	0,00	0,00	25828 8	CREAS - CES POMBAL	0,00	0,00
000207	26173 4	FMAS CRIANÇA FELIZ PRIM INFANCIA	0,00	0,00	26173 4	FMAS CRIANÇA FELIZ PRIM INFANCIA	0,00	0,00
000215	26337 0	PM POMBAL - FUNDO M D P S D - FUMPOD	83,65	83,65	26337 0	PM POMBAL - FUNDO M D P S D - FUMPOD	83,65	83,65
000211	26375 3	PM POMBAL PBA BRASIL ALFABETIZADO	0,00	0,00	26375 3	PM POMBAL PBA BRASIL ALFABETIZADO	0,00	0,00
000235	26516 0	PMP POMBAL FMAS COFINANCIAMENTO ESTADUAL	0,00	0,00	26516 0	PMP POMBAL FMAS COFINANCIAMENTO ESTADUAL	0,00	0,00
000229	26690 6	PM POMBAL BL MAC FNAS	0,00	0,00	26690 6	PM POMBAL BL MAC FNAS	0,00	0,00

000257	27975 7	PM POMBAL FMAS PROTEÇÃO BÁSICA COF.ESTADUAL	0,00	0,00	27975 7	PM POMBAL FMAS PROTEÇÃO BÁSICA COF.ESTADUAL	0,00	0,00
000259	27980 3	PM POMBAL FMAS PROTEÇÃO ESPECIAL COF.ESTADUAL	0,00	0,00	27980 3	PM POMBAL FMAS PROTEÇÃO ESPECIAL COF.ESTADUAL	0,00	0,00
000261	27985 4	PM POMBAL FMAS BENEFICIO EVENTUAL	0,00	0,00	27985 4	PM POMBAL FMAS BENEFICIO EVENTUAL	0,00	0,00
000265	28299 5	PMP AÇÕES DO COVID NO SUAS PARA ACOLHIMENTO	0,00	0,00	28299 5	PMP AÇÕES DO COVID NO SUAS PARA ACOLHIMENTO	0,00	0,00
000267	28303 7	PMP AÇÕES DO COVID NO SUAS PARA EPI	0,00	0,00	28303 7	PMP AÇÕES DO COVID NO SUAS PARA EPI	0,00	0,00
000270	28393 2	PMP PFEC LC 173 I - SAÚDE	7.173,70	7.173,70	28393 2	PMP PFEC LC 173 I - SAÚDE	7.173,70	7.173,70
000320	29322 9	PM POMBAL CIP COSIP	0,00	0,00	29322 9	PM POMBAL CIP COSIP	0,00	0,00
000285	29372 5	PM POMBAL MANUT. EDUC INFANTIL NOVAS TURMAS	0,00	0,00	29372 5	PM POMBAL MANUT. EDUC INFANTIL NOVAS TURMAS	0,00	0,00
000287	29651 1	PMP CONSTRUÇÃO ESCOLA ALTIPLANO - FNDE PAR	0,00	0,00	29651 1	PMP CONSTRUÇÃO ESCOLA ALTIPLANO - FNDE PAR	0,00	0,00
Prefeitura Municipal de Pombal								
Secretaria de Finanças								
Departamento de Contabilidade					**Maio de 2024**			
Balancetes Mensais - Anexo I - Balancete Financeiro								
Receitas			No Mês	Até o Mês	Despesas		No Mês	Até o Mês
2-Conta Vinculada (TCE/PB 1-Conta Corrente)			**7.340,16**	**8.304,18**			**596.244,56**	**596.244,56**
	Banco do Brasil		**7.257,35**	**7.257,35**	**Banco do Brasil**		**7.257,35**	**7.257,35**
000299	29803 4	PMP FNAS SIGTV G32021	0,00	0,00	29803 4	PMP FNAS SIGTV G32021	0,00	0,00
000295	29811 5	PMP POMBAL CONST. E REFORMAS DE CRECHES	0,00	0,00	29811 5	PMP POMBAL CONST. E REFORMAS DE CRECHES	0,00	0,00
Banco do Nordeste			**0,00**	**0,00**	**Banco do Nordeste**		**0,00**	**0,00**
000475	40018 4	BANCO DO NORDESTE C/C 40018-4 F.AVAL	0,00	0,00	40018 4	BANCO DO NORDESTE C/C 40018-4 F.AVAL	0,00	0,00
Prefeitura Municipal de Pombal								
Secretaria de Finanças								
Departamento de Contabilidade					**Maio de 2024**			
Balancetes Mensais - Anexo I - Balancete Financeiro								
Receitas			No Mês	Até o Mês	Despesas		No Mês	Até o Mês
2-Conta Vinculada (TCE/PB 1-Conta Corrente)			**7.340,16**	**8.304,18**			**596.244,56**	**596.244,56**
	Caixa Econômica Federal		**82,81**	**1.046,83**	**Caixa Econômica Federal**		**588.987,21**	**588.987,21**
000129	242 8	FMS - SAMU II	69,50	69,50	242 8	FMS - SAMU II	69,50	69,50
000243	71022 8	PM POMBAL PROG. ESTAÇÃO JUVENTUDE CONV 85913/2018	0,00	0,00	71022 8	PM POMBAL PROG. ESTAÇÃO JUVENTUDE CONV 85913/2018	0,00	0,00
000297	71059 7	PMP POMBAL CONVENIO ESTADIO O PEREIRAO	0,00	0,00	71059 7	PMP POMBAL CONVENIO ESTADIO O PEREIRAO	0,00	0,00
000318	71065 1	FMS POMBAL CUSTEIO ESTADO	0,00	0,00	71065 1	FMS POMBAL CUSTEIO ESTADO	0,00	0,00
000976	71079 1	PMP PRECATÓRIO FUNDEF	0,00	0,00	71079 1	PMP PRECATÓRIO FUNDEF	588.904,40	588.904,40
000132	624002 9	CEF- 624002-9 BLGES	10,21	10,21	624002 9	CEF- 624002-9 BLGES	10,21	10,21
000138	624014 2	FNS BLINV ACADEMIA DA SAÚDE	3,10	3,10	624014 2	FNS BLINV ACADEMIA DA SAÚDE	3,10	3,10
000221	624090 8	PM POMBAL PB 251210 - FMS CUSTEIO SUS	0,00	0,00	624090 8	PM POMBAL PB 251210 - FMS CUSTEIO SUS	0,00	0,00
000225	624096 7	PMP PB 251210 FMS INVESTIMENTOS SUS	0,00	0,00	624096 7	PMP PB 251210 FMS INVESTIMENTOS SUS	0,00	0,00
000952	624104 1	POMBAL PB 251210 FMS PISO ENFERMAGEM	0,00	0,00	624104 1	POMBAL PB 251210 FMS PISO ENFERMAGEM	0,00	0,00
000252	647310 4	PM POMBAL PAVIMENTAÇÃO E DRENAGEM CONV 15416/2017	0,00	0,00	647310 4	PM POMBAL PAVIMENTAÇÃO E DRENAGEM CONV 15416/2017	0,00	0,00
000272	647330 9	PM POMBAL PAVIMENTAÇÃO E DRENAGEM	0,00	0,00	647330 9	PM POMBAL PAVIMENTAÇÃO E DRENAGEM	0,00	0,00
000263	647340 6	PM POMBAL PAVIMENTAÇÃO CONV 877532	0,00	0,00	647340 6	PM POMBAL PAVIMENTAÇÃO CONV 877532	0,00	0,00
000305	647365 1	PMP PAV. E DREN.NAS COMUNIDADES 895272	0,00	0,00	647365 1	PMP PAV. E DREN.NAS COMUNIDADES 895272	0,00	0,00
000938	647374 0	CONST. CENTRO COM. PROD. LOCAIS CONV 907118	0,00	0,00	647374 0	CONST. CENTRO COM. PROD. LOCAIS CONV 907118	0,00	0,00
000934	647377 5	CONV. 908311 CONST CENTRO COM. HORTIFRUTIGRANJEIRO	0,00	0,00	647377 5	CONV. 908311 CONST CENTRO COM. HORTIFRUTIGRANJEIRO	0,00	0,00
000937	647386 4	CONST. DE UNID DE ATENÇÃO ESPECIALIZADA	0,00	0,00	647386 4	CONST. DE UNID DE ATENÇÃO ESPECIALIZADA	0,00	0,00
000981	647388 0	PMP POMBAL CONV. 922909 PAVIM E DRENAGEM	0,00	0,00	647388 0	PMP POMBAL CONV. 922909 PAVIM E DRENAGEM	0,00	0,00
000961	647392 9	PM POMBAL CONSTRUÇÃO CRAS CONVÊNIO 923850/2021	0,00	0,00	647392 9	PM POMBAL CONSTRUÇÃO CRAS CONVÊNIO 923850/2021	0,00	0,00
000965	647393 7	PM POMBAL CONSTRUÇÃO CRAS CONVÊNIO 923851/2021	0,00	0,00	647393 7	PM POMBAL CONSTRUÇÃO CRAS CONVÊNIO 923851/2021	0,00	0,00
000284	672009 8	PM POMBAL QUOTA SALÁRIO - QSE	0,00	0,00	672009 8	PM POMBAL QUOTA SALÁRIO - QSE	0,00	0,00
Prefeitura Municipal de Pombal								
Secretaria de Finanças								
Departamento de Contabilidade				**Maio de 2024**				
Balancetes Mensais - Anexo I - Balancete Financeiro								
Receitas			No Mês	Até o Mês	Despesas		No Mês	Até o Mês
2-Conta Vinculada (TCE/PB 1-Conta Corrente)			**7.340,16**	**8.304,18**			**596.244,56**	**596.244,56**
	Caixa Econômica Federal		**82,81**	**1.046,83**	**Caixa Econômica Federal**		**588.987,21**	**588.987,21**
000955	672016 0	PM POMBAL TRANSFERENCIA ESPECIAL	0,00	964,02	672016 0	PM POMBAL TRANSFERENCIA ESPECIAL	0,00	0,00
3-Conta de Aplicação Financeira - Liquidez Imediata de Conta			**6.402.771,98**	**3.571.646,44**			**6.237.361,24**	**6.237.361,24**
Prefeitura Municipal de Pombal								
Secretaria de Finanças								
Departamento de Contabilidade				**Maio de 2024**				
Balancetes Mensais - Anexo I - Balancete Financeiro								
Receitas			No Mês	Até o Mês	Despesas		No Mês	Até o Mês
3-Conta de Aplicação Financeira - Liquidez Imediata de Conta			**6.402.771,98**	**3.571.646,44**			**6.237.361,24**	**6.237.361,24**
	Banco do Brasil		**6.303.924,98**	**3.432.456,48**	**Banco do Brasil**		**6.153.524,29**	**6.153.524,29**
000907	1148 7	BANCO DO BRASIL S.A C/C 1.148-7 (APLICAÇÃO)	2.008,79	1.953,32	1148 7	BANCO DO BRASIL S.A C/C 1.148-7 (APLICAÇÃO)	7,04	7,04

000968	2319 1	PM POMBAL IMPOSTO DE RENDA (APLIC)	963.250,28	0,00	2319 1	PM POMBAL IMPOSTO DE RENDA (APLIC)	204.173,04	204.173,04
000972	2704 9	PM POMBAL TRIBUTAÇÃO (APLIC)	2.110,68	0,00	2704 9	PM POMBAL TRIBUTAÇÃO (APLIC)	40.991,55	40.991,55
000833	7702X	BANCO DO BRASIL S.A C/7.702-X FPM (APLICAÇÃO)	538.021,64	396.064,06	7702X	BANCO DO BRASIL S.A C/7.702-X FPM (APLICAÇÃO)	508.366,41	508.366,41
000835	7705 4	BANCO DO BRASIL S.A C/7.705-4 C.MOVI. (APLICAÇÃO)	10.588,30	196.350,94	7705 4	BANCO DO BRASIL S.A C/7.705-4 C.MOVI. (APLICAÇÃO)	2.613,17	2.613,17
000836	7708 9	BANCO DO BRASIL S.A C/7.708-9 ITR (APLICAÇÃO)	835,94	457,95	7708 9	BANCO DO BRASIL S.A C/7.708-9 ITR (APLICAÇÃO)	1.043,28	1.043,28
000905	8803X	BANCO DO BRASIL S.AC/8.803-X ACAO SOC. (APLICAÇÃO)	129,21	125,86	8803X	BANCO DO BRASIL S.AC/8.803-X ACAO SOC. (APLICAÇÃO)	130,00	130,00
000839	8808 0	BANCO DO BRASIL S.A C/C 8808-0 - IPVA (APLICAÇÃO)	8.030,05	28.126,85	8808 0	BANCO DO BRASIL S.A C/C 8808-0 - IPVA (APLICAÇÃO)	52.145,43	52.145,43
000911	8849 8	BANCO DO BRASIL S.A. C/C 8.849-8 ICMS (APLICAÇÃO)	2.052.949,45	665.384,04	8849 8	BANCO DO BRASIL S.A. C/C 8.849-8 ICMS (APLICAÇÃO)	2.600.819,47	2.600.819,47
000913	9451X	BANCO DO BRASIL S.A. C/C 9.451-X F.ESP. (APLICAÇÃO	948.825,27	645.939,27	9451X	BANCO DO BRASIL S.A. C/C 9.451-X F.ESP. (APLICAÇÃO	1.025.861,52	1.025.861,52
000917	10685 2	BANCO DO BRASIL S.A. C/C 10.685-2 CEX (APLICAÇÃO)	3.234,35	3.150,60	10685 2	BANCO DO BRASIL S.A. C/C 10.685-2 CEX (APLICAÇÃO)	3.254,28	3.254,28
000918	10914 2	BANCO DO BRASIL S.A. C/C 10.914-2 CIDE (APLICAÇÃO)	16.483,79	598,70	10914 2	BANCO DO BRASIL S.A. C/C 10.914-2 CIDE (APLICAÇÃO)	16.585,40	16.585,40
000923	17372X	BANCO DO BRASIL S.A C/17372-X DTTRANS (APLICAÇÃO)	436.477,02	301.339,08	17372X	BANCO DO BRASIL S.A C/17372-X DTTRANS (APLICAÇÃO)	470.863,42	470.863,42
000922	17659 1	BANCO DO BRASIL S.A C/17659-1 SIMP NACIO (APLICAÇÃ	65.716,46	62.550,12	17659 1	BANCO DO BRASIL S.A C/17659-1 SIMP NACIO (APLICAÇÃ	1.639,28	1.639,28
000921	17705 9	BANCO DO BRASIL S.A C/ 17705-9 COZ.COM. (APLICAÇÃO	1.578,78	1.537,90	17705 9	BANCO DO BRASIL S.A C/ 17705-9 COZ.COM. (APLICAÇÃO	1.588,51	1.588,51
000924	17770 9	BANCO DO BRASIL S.A C/17770-9 BRASIL ALF (APLICAÇÃ	531,58	517,82	17770 9	BANCO DO BRASIL S.A C/17770-9 BRASIL ALF (APLICAÇÃ	534,86	534,86
000832	20406 4	Banco do Brasil S/A 20.406-4 Alienação de Bens (AP	101.608,57	98.977,56	20406 4	Banco do Brasil S/A 20.406-4 Alienação de Bens (AP	102.234,88	102.234,88
000841	21738 7	BANCO DO BRASIL S.A C/C 21738-7 CFM (APLICAÇÃO)	1.574,48	1.140,80	21738 7	BANCO DO BRASIL S.A C/C 21738-7 CFM (APLICAÇÃO)	1.832,88	1.832,88
000848	23170 3	BANCO DO BRASIL S/A CONTRUÇAO	715,21	695,18	23170 3	BANCO DO BRASIL S/A CONTRUÇAO ESCOLA	64.861,82	64.861,82

Prefeitura Municipal de Pombal

Secretaria de Finanças

Departamento de Contabilidade — **Maio de 2024**

Balancetes Mensais - Anexo I - Balancete Financeiro

Receitas			No Mês	Até o Mês	Despesas		No Mês	Até o Mês
3-Conta de Aplicação Financeira - Liquidez Imediata de Conta			**6.402.771,98**	**3.571.646,44**			**6.237.361,24**	**6.237.361,24**
	Banco do Brasil		**6.303.924,98**	**3.432.456,48**	**Banco do Brasil**		**6.153.524,29**	**6.153.524,29**
		ESCOLA (APLICAÇÃO)				(APLICAÇÃO)		
000900	26082 7	FUNDO MUNIC DE ASSISTENCIA SOCIAL - FUNDO DIVERSOS	284.727,49	115.013,21	26082 7	FUNDO MUNIC DE ASSISTENCIA SOCIAL - FUNDO DIVERSOS	277.099,37	277.099,37
000256	26959X	PM POMBAL ISS (APLICAÇÃO)	33.055,06	29.257,93	26959X	PM POMBAL ISS (APLICAÇÃO)	33.311,90	33.311,90
000240	27131 4	PM POMBAL FUNDEB PRECATÓRIOS (APLICAÇÃO)	826.066,67	881.348,14	27131 4	PM POMBAL FUNDEB PRECATÓRIOS (APLICAÇÃO)	737.312,73	737.312,73
000255	27537 9	PM POMBAL IPI (APLICAÇÃO)	1.716,11	441,53	27537 9	PM POMBAL IPI (APLICAÇÃO)	2.005,39	2.005,39
000837	283143 0	BANCO DO BRASIL S.A C/283.143-0 ICMS DESON (APLIC	3.689,80	1.485,62	283143 0	BANCO DO BRASIL S.A C/283.143-0 ICMS DESON (APLIC	4.248,66	4.248,66
Caixa Econômica Federal			**98.847,00**	**139.189,96**	**Caixa Econômica Federal**		**83.836,95**	**83.836,95**
000904	26	CX.ECONOMICA FEDERAL.C/00000002-6 ISS (APLICAÇÃO)	25.318,41	71.974,11	26	CX.ECONOMICA FEDERAL.C/00000002-6 ISS (APLICAÇÃO)	9.986,66	9.986,66
000903	41 7	CX.ECONOMICA FEDERAL.C/00000041-7 (APLICAÇÃO)	0,02	0,02	41 7	CX.ECONOMICA FEDERAL.C/00000041-7 (APLICAÇÃO)	0,02	0,02
000840	232 0	CAIXA ECONOMICA FEDERAL C/C 232-0 - IMPOSTOS (AP	15.471,50	15.170,87	232 0	CAIXA ECONOMICA FEDERAL C/C 232-0 - IMPOSTOS (AP	15.570,53	15.570,53
000853	235 5	CEF - 235-5 TAXAS/VGS (APLICAÇÃO)	44.598,77	41.134,46	235 5	CEF - 235-5 TAXAS/VGS (APLICAÇÃO)	44.799,35	44.799,35
000956	71076 7	PM POMBAL FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE (APLIC)	13.458,30	10.910,50	71076 7	PM POMBAL FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE (APLIC)	13.480,39	13.480,39
4-Conta de Aplicação Financeira - Liquidez Imediata de Conta			**16.158.245,05**	**10.386.589,80**			**19.641.453,91**	**19.641.453,91**

Prefeitura Municipal de Pombal

Secretaria de Finanças

Departamento de Contabilidade — **Maio de 2024**

Balancetes Mensais - Anexo I - Balancete Financeiro

Receitas			No Mês	Até o Mês	Despesas		No Mês	Até o Mês
4-Conta de Aplicação Financeira - Liquidez Imediata de Conta			**16.158.245,05**	**10.386.589,80**			**19.641.453,91**	**19.641.453,91**
	Banco do Brasil		**10.809.147,61**	**4.458.672,99**	**Banco do Brasil**		**12.013.299,10**	**12.013.299,10**
000304	190 2	PM POMBAL PROGRAMA AUXILIO BRASIL (APL)	89,74	2.102,54	190 2	PM POMBAL PROGRAMA AUXILIO BRASIL (APL)	90,29	90,29
000308	356 5	PMP POMBAL TCT 062 LED (APLIC)	0,00	0,00	356 5	PMP POMBAL TCT 062 LED (APLIC)	0,00	0,00
000316	718 8	PM POMBAL SIGTV251210120220001 GND3 (APLI)	553.421,39	574.398,76	718 8	PM POMBAL SIGTV251210120220001 GND3 (APLI)	531.744,27	531.744,27
000931	1791 4	PM POMBAL PAR CONST QUADRAS E COBERTURAS (APLIC)	22.823,14	42.967,71	1791 4	PM POMBAL PAR CONST QUADRAS E COBERTURAS (APLIC)	22.963,82	22.963,82
000933	1814 7	POMBAL PROCAD SUAS (APLIC)	533,93	5.717,86	1814 7	POMBAL PROCAD SUAS (APLIC)	537,22	537,22
000943	1894 5	IGD POMBAL COFINANCIAMENTO (APLIC)	5.338,16	5.199,93	1894 5	IGD POMBAL COFINANCIAMENTO (APLIC)	5.371,06	5.371,06
000946	2133 4	PM POMBAL LEI PAULO GUSTAVO ART 5º (APLIC)	174.280,19	169.767,47	2133 4	PM POMBAL LEI PAULO GUSTAVO ART 5º (APLIC)	175.354,46	175.354,46
000948	2134 2	PM POMBAL LEI PAULO GUSTAVO ART 8º (APLIC)	20.993,78	20.450,17	2134 2	PM POMBAL LEI PAULO GUSTAVO ART 8º (APLIC)	21.123,18	21.123,18
000951	2272 1	PM POMBAL SIGTV CUSTEIO GND3 - PORTARIA 886 (APLIC)	1.296,31	1.262,74	2272 1	PM POMBAL SIGTV CUSTEIO GND3 - PORTARIA 886 (APLIC)	1.304,30	1.304,30
000960	2538 0	PM POMBAL- ETI-ESCOLA EM TEMPO INTEGRAL (APLIC)	210.167,49	204.725,51	2538 0	PM POMBAL- ETI-ESCOLA EM TEMPO INTEGRAL (APLIC)	414.649,66	414.649,66

000971	2593 3	PM POMBAL LEI ALDIR BLANC (APLIC)	262.814,17	0,00	2593 3	PM POMBAL LEI ALDIR BLANC (APLIC)	264.434,15	264.434,15
000980	2914 9	PMP POMBAL PAR CONST E COB DE QUADRA (APLIC)	0,00	0,00	2914 9	PMP POMBAL PAR CONST E COB DE QUADRA (APLIC)	202.307,71	202.307,71
000838	5348 1	BANCO DO BRASIL S/A CC/5.348-1 PNAE (APLICAÇÃO)	0,00	0,22	5348 1	BANCO DO BRASIL S/A CC/5.348-1 PNAE (APLICAÇÃO)	0,00	0,00
000908	6454 8	BANCO DO BRASL S.A C/C 6.454-8 PDDE (APLICAÇÃO)	0,00	14,07	6454 8	BANCO DO BRASL S.A C/C 6.454-8 PDDE (APLICAÇÃO)	0,00	0,00
000849	8879X	BANCO DO BRASIL S.A. C/C 8.879-X FUS (APLICAÇÃO)	22.448,48	63.940,19	8879X	BANCO DO BRASIL S.A. C/C 8.879-X FUS (APLICAÇÃO)	31.072,20	31.072,20
000912	9536 2	BANCO DO BRASIL S.A. C/C 9.536-2 NACAP (APLICAÇÃO)	23,66	23,05	9536 2	BANCO DO BRASIL S.A. C/C 9.536-2 NACAP (APLICAÇÃO)	23,80	23,80
000914	10662 3	BANCO DO BRASIL S.A. C/C 10.662-3 QSE (APLICAÇÃO)	46,40	16.669,11	10662 3	BANCO DO BRASIL S.A. C/C 10.662-3 QSE (APLICAÇÃO)	538,32	538,32
000915	10682 8	BANCO DO BRASIL S.A. C/C 10.682-8 PNAC (APLICAÇÃO)	1,46	0,20	10682 8	BANCO DO BRASIL S.A. C/C 10.682-8 PNAC (APLICAÇÃO)	1,47	1,47
000916	10789 1	BANCO DO BRASIL S.A. C/C 10.789-1 PNAT (APLICAÇÃO)	54.339,99	21.246,43	10789 1	BANCO DO BRASIL S.A. C/C 10.789-1 PNAT (APLICAÇÃO)	54.674,94	54.674,94
000920	16345 7	BANCO BRASIL S.A C/ 16345-7 FUNDEB	6.734.762,32	961.677,68	16345 7	BANCO BRASIL S.A C/ 16345-7 FUNDEB	7.383.590,58	7.383.590,58

Prefeitura Municipal de Pombal

Secretaria de Finanças

Departamento de Contabilidade — **Maio de 2024**

Balancetes Mensais - Anexo I - Balancete Financeiro

Receitas			No Mês	Até o Mês	Despesas		No Mês	Até o Mês
4-Conta de Aplicação Financeira - Liquidez Imediata de Conta			**16.158.245,05**	**10.386.589,80**			**19.641.453,91**	**19.641.453,91**
	Banco do Brasil		**10.809.147,61**	**4.458.672,99**	**Banco do Brasil**		**12.013.299,10**	**12.013.299,10**
		(APLICAÇÃO)				(APLICAÇÃO)		
000925	17959 0	BANCO DO BRASIL S/A-C 179590 MERENDA (APLICAÇÃO)	0,00	16,47	17959 0	BANCO DO BRASIL S/A-C 179590 MERENDA (APLICAÇÃO)	0,00	0,00
000829	19474 3	BANCO DO BRASIL S.A C/C 19474-3 - MERENDA - PNAE (	258.641,93	40.952,63	19474 3	BANCO DO BRASIL S.A C/C 19474-3 - MERENDA - PNAE (	343.391,49	343.391,49
000851	22457X	FMS MAC II ESTADO (APLICAÇÃO)	0,00	0,00	22457X	FMS MAC II ESTADO (APLICAÇÃO)	0,00	0,00
000844	23175 4	PEJA/FNDE C/C 23.175-4 (APLICAÇÃO)	219,28	213,14	23175 4	PEJA/FNDE C/C 23.175-4 (APLICAÇÃO)	220,76	220,76
000879	24687 5	PM POMBAL - FUNDO MUN DIREITOS DA CRIANÇA E ADOLES	177.085,97	332.263,06	24687 5	PM POMBAL - FUNDO MUN DIREITOS DA CRIANÇA E ADOLES	164.804,56	164.804,56
000895	24727 8	PM POMBAL - CONV AGUA PARA TODOS IMP 3 SIST COLETI	3.357,37	3.270,43	24727 8	PM POMBAL - CONV AGUA PARA TODOS IMP 3 SIST COLETI	3.378,06	3.378,06
000881	24821 5	BANCO DO BRASIL S.A. EJA (APLICAÇÃO)	0,00	0,11	24821 5	BANCO DO BRASIL S.A. EJA (APLICAÇÃO)	0,00	0,00
000894	25451 7	PM POMBAL FMAS BL BASICA CES-PB (APLICAÇÃO)	15,14	14,75	25451 7	PM POMBAL FMAS BL BASICA CES-PB (APLICAÇÃO)	15,24	15,24
000890	25501 7	FMAS - ACESUAS TRABALHO (APLICAÇÃO)	43,91	42,77	25501 7	FMAS - ACESUAS TRABALHO (APLICAÇÃO)	44,18	44,18
000889	25503 3	FMAS - BPC ESCOLA (APLICAÇÃO)	1.166,98	1.136,76	25503 3	FMAS - BPC ESCOLA (APLICAÇÃO)	1.174,17	1.174,17
000891	25510 6	FMAS - BLOCO GBS GESTÃO BOLSA FAMILIA (APLICAÇÃO)	70.162,71	20.181,50	25510 6	FMAS - BLOCO GBS GESTÃO BOLSA FAMILIA (APLICAÇÃO)	74.116,75	74.116,75
000887	25521 1	FMAS - BLOCO PSB REORDENAMENTO/CRAS (APLICAÇÃO)	23.329,85	32.714,05	25521 1	FMAS - BLOCO PSB REORDENAMENTO/CRAS (APLICAÇÃO)	12.606,32	12.606,32
000220	25610 2	PM POMBAL QUALIFICAÇÃO DA CASA DA CULTURA(APLICAÇÃ	3.275,87	3.191,05	25610 2	PM POMBAL QUALIFICAÇÃO DA CASA DA CULTURA(APLICAÇÃ	3.296,06	3.296,06
000209	25828 8	CREAS-CES POMBAL (APLICAÇÃO)	2,61	2,54	25828 8	CREAS-CES POMBAL (APLICAÇÃO)	2,62	2,62
000208	26173 4	FMAS CRIANÇA FELIZ PRIM INFANCIA (APLICAÇÃO)	2.246,20	16.014,62	26173 4	FMAS CRIANÇA FELIZ PRIM INFANCIA (APLICAÇÃO)	20.627,08	20.627,08
000247	26337 0	PM POMBAL - FUNDO M D P S D - FUMPOD	907,29	894,26	26337 0	PM POMBAL - FUNDO M D P S D - FUMPOD	907,29	907,29
000214	26375 3	PM POMBAL PBA BRASIL ALFABETIZADO (APLICAÇÃO)	98.689,13	96.133,72	26375 3	PM POMBAL PBA BRASIL ALFABETIZADO (APLICAÇÃO)	99.297,45	99.297,45
000242	26516 0	PMP POMBAL FMAS COFINANCIAMENTO ESTADUAL (APLICAÇÃ	12,36	12,04	26516 0	PMP POMBAL FMAS COFINANCIAMENTO ESTADUAL (APLICAÇÃ	12,44	12,44
000230	26690 6	PM POMBAL BL MAC FNAS(APLICAÇÃO)	12.395,68	25.727,69	26690 6	PM POMBAL BL MAC FNAS(APLICAÇÃO)	18.641,71	18.641,71

Prefeitura Municipal de Pombal

Secretaria de Finanças

Departamento de Contabilidade — **Maio de 2024**

Balancetes Mensais - Anexo I - Balancete Financeiro

Receitas			No Mês	Até o Mês	Despesas		No Mês	Até o Mês
4-Conta de Aplicação Financeira - Liquidez Imediata de Conta			**16.158.245,05**	**10.386.589,80**			**19.641.453,91**	**19.641.453,91**
	Banco do Brasil		**10.809.147,61**	**4.458.672,99**	**Banco do Brasil**		**12.013.299,10**	**12.013.299,10**
000258	27975 7	PM POMBAL FMAS PROTEÇÃO BÁSICA COF.ESTADUAL(APLIC)	456,30	3.632,25	27975 7	PM POMBAL FMAS PROTEÇÃO BÁSICA COF.ESTADUAL(APLIC)	459,12	459,12
000260	27980 3	PM POMBAL FMAS PROTEÇÃO ESPECIAL COF.ESTADUAL(APLI	133.540,66	158.150,36	27980 3	PM POMBAL FMAS PROTEÇÃO ESPECIAL COF.ESTADUAL(APLI	121.090,34	121.090,34
000262	27985 4	PM POMBAL FMAS BENEFICIO EVENTUAL	5.464,63	5.323,13	27985 4	PM POMBAL FMAS BENEFICIO EVENTUAL	5.498,31	5.498,31
000266	28299 5	PMP AÇÕES DO COVID NO SUAS PARA ACOLHIMENTO(APLIC)	2,18	2,12	28299 5	PMP AÇÕES DO COVID NO SUAS PARA ACOLHIMENTO(APLIC)	2,19	2,19
000268	28303 7	PMP AÇÕES DO COVID NO SUAS PARA EPI (APLIC)	1,07	1,04	28303 7	PMP AÇÕES DO COVID NO SUAS PARA EPI (APLIC)	1,07	1,07
000321	29322 9	PM POMBAL CIP COSIP (APLIC)	870.818,03	542.950,03	29322 9	PM POMBAL CIP COSIP (APLIC)	1.039.838,67	1.039.838,67
000286	29372 5	PM POMBAL MANUT. EDUC INFANTIL NOVAS TURMAS (APLI)	54.508,43	6,92	29372 5	PM POMBAL MANUT. EDUC INFANTIL NOVAS TURMAS (APLI)	54.844,42	54.844,42
000288	29651 1	PMP CONSTRUÇÃO ESCOLA ALTIPLANO - FNDE PAR (APLIC)	226.291,83	220.432,34	29651 1	PMP CONSTRUÇÃO ESCOLA ALTIPLANO - FNDE PAR (APLIC)	227.686,69	227.686,69
000301	29803 4	PMP FNAS SIGTV G32021(APLICAÇÃO)	434,66	25.847,05	29803 4	PMP FNAS SIGTV G32021(APLICAÇÃO)	437,34	437,34
000296	29811 5	PMP POMBAL CONST. E REFORMAS DE CRECHES (APL)	802.696,93	839.382,52	29811 5	PMP POMBAL CONST. E REFORMAS DE CRECHES (APL)	711.123,34	711.123,34

Prefeitura Municipal de Pombal

Secretaria de Finanças

Departamento de Contabilidade — **Maio de 2024**

Balancetes Mensais - Anexo I - Balancete Financeiro

Receitas			No Mês	Até o Mês	Despesas		No Mês	Até o Mês
4-Conta de Aplicação Financeira - Liquidez Imediata de Conta			**16.158.245,05**	**10.386.589,80**			**19.641.453,91**	**19.641.453,91**
	Caixa Econômica Federal		**5.349.097,44**	**5.927.916,81**	**Caixa Econômica Federal**		**7.628.154,81**	**7.628.154,81**
000246	71022 8	PM POMBAL PROG. ESTAÇÃO JUV. CONV 85913/2018(APLIC	0,00	51.563,67	71022 8	PM POMBAL PROG. ESTAÇÃO JUV. CONV 85913/2018(APLIC	0,00	0,00
000298	71059 7	PMP POMBAL CONVENIO ESTADIO O PEREIRAO (APLIC)	8.497,12	0,00	71059 7	PMP POMBAL CONVENIO ESTADIO O PEREIRAO (APLIC)	0,00	0,00
000319	71065 1	FMS POMBAL CUSTEIO ESTADO (APLICAÇÃO)	415.717,63	528.737,83	71065 1	FMS POMBAL CUSTEIO ESTADO (APLICAÇÃO)	328.367,54	328.367,54
000929	71071 6	PM POMBAL AÇÕES FISCAIS (APLICAÇÃO)	18.689,29	8.967,33	71071 6	PM POMBAL AÇÕES FISCAIS (APLICAÇÃO)	18.753,87	18.753,87
000223	624090 8	PM POMBAL PB 251210 - FMS CUSTEIO SUS(APLICAÇÃO)	2.645.034,13	3.443.571,20	624090 8	PM POMBAL PB 251210 - FMS CUSTEIO SUS(APLICAÇÃO)	4.834.478,32	4.834.478,32
000226	624096 7	PMP PB 251210 FMS INVESTIMENTOS SUS	132.958,61	267.251,57	624096 7	PMP PB 251210 FMS INVESTIMENTOS SUS	133.720,65	133.720,65
000953	624104 1	POMBAL PB 251210 FMS PISO ENFERMAGEM (APLIC)	31.660,38	111.850,37	624104 1	POMBAL PB 251210 FMS PISO ENFERMAGEM (APLIC)	32.020,07	32.020,07
000253	647310 4	PM POMBAL PAV E DRENAGEM CONV 15416/2017 (APLIC)	0,00	0,00	647310 4	PM POMBAL PAV E DRENAGEM CONV 15416/2017 (APLIC)	0,00	0,00
000273	647330 9	PM POMBAL PAVIMENTAÇÃO E DRENAGEM (APLICAÇÃO)	0,00	0,00	647330 9	PM POMBAL PAVIMENTAÇÃO E DRENAGEM (APLICAÇÃO)	0,00	0,00
000264	647340 6	PM POMBAL PAVIMENTAÇÃO CONV 877532 (APLICA)	74.731,57	72.750,47	647340 6	PM POMBAL PAVIMENTAÇÃO CONV 877532 (APLICA)	75.211,74	75.211,74
000302	647355 4	PM POMBAL QUADRA POLIESPORTIVA(APL)	0,00	48.050,52	647355 4	PM POMBAL QUADRA POLIESPORTIVA(APL)	0,00	0,00
000294	647356 2	PM POMBAL CONV 885892 CONSTRUÇÃO DE PRAÇA APLI	0,00	97.580,50	647356 2	PM POMBAL CONV 885892 CONSTRUÇÃO DE PRAÇA APLI	0,00	0,00
000306	647365 1	PMP PAV. E DREN.NAS COMUNIDADES 895272 (APLIC)	141.784,51	0,00	647365 1	PMP PAV. E DREN.NAS COMUNIDADES 895272 (APLIC)	142.695,49	142.695,49
000940	647374 0	CONST. CENTRO COM. PROD. LOCAIS CONV 907118 (APLIC)	0,00	0,00	647374 0	CONST. CENTRO COM. PROD. LOCAIS CONV 907118 (APLIC)	0,00	0,00
000935	647377 5	CONV. 908311 CONST CENTRO COM. HORTIFRUT. APLIC	0,00	0,00	647377 5	CONV. 908311 CONST CENTRO COM. HORTIFRUT. APLIC	0,00	0,00
000939	647386 4	CONST. DE UNID DE ATENÇÃO ESPECIALIZADA (APLIC)	195,48	27,53	647386 4	CONST. DE UNID DE ATENÇÃO ESPECIALIZADA (APLIC)	116.186,27	116.186,27
000982	647388 0	PMP POMBAL CONV. 922909 PAVIM E DRENAGEM(APLIC)	0,00	0,00	647388 0	PMP POMBAL CONV. 922909 PAVIM E DRENAGEM(APLIC)	116,37	116,37
000962	647392 9	PM POMBAL CONSTRUÇÃO CRAS CONVÊNIO 923850/2021 (APLIC)	0,00	531,87	647392 9	PM POMBAL CONSTRUÇÃO CRAS CONVÊNIO 923850/2021 (APLIC)	0,00	0,00

Prefeitura Municipal de Pombal

Secretaria de Finanças

Departamento de Contabilidade **Maio de 2024**

Balancetes Mensais - Anexo I - Balancete Financeiro

Receitas			No Mês	Até o Mês	Despesas		No Mês	Até o Mês
4-Conta de Aplicação Financeira - Liquidez Imediata de Conta			**16.158.245,05**	**10.386.589,80**			**19.641.453,91**	**19.641.453,91**
	Caixa Econômica Federal		**5.349.097,44**	**5.927.916,81**	**Caixa Econômica Federal**		**7.628.154,81**	**7.628.154,81**
000966	647393 7	PM POMBAL CONSTRUÇÃO CRAS CONVÊNIO 923851/2021 (APLIC)	0,00	531,87	647393 7	PM POMBAL CONSTRUÇÃO CRAS CONVÊNIO 923851/2021 (APLIC)	0,00	0,00
000289	672009 8	PM POMBAL QUOTA SALÁRIO - QSE (APLIC)	846.305,40	288.637,08	672009 8	PM POMBAL QUOTA SALÁRIO - QSE (APLIC)	907.157,57	907.157,57
000957	672016 0	PM POMBAL TRANSFERENCIA ESPECIAL(APLIC)	1.033.523,32	1.007.865,00	672016 0	PM POMBAL TRANSFERENCIA ESPECIAL(APLIC)	1.039.446,92	1.039.446,92
5-Conta de Aplicação Financeira - Poupança de Conta Corrente			**67.157,69**	**65.433,20**			**67.103,19**	**67.103,19**
	Banco do Nordeste		**67.157,69**	**65.433,20**	**Banco do Nordeste**		**67.103,19**	**67.103,19**
000193	209494 0	BANCO DO NORDESTE C/C 40018-4 F.AVAL POUPANÇA	10.861,18	10.621,67	209494 0	BANCO DO NORDESTE C/C 40018-4 F.AVAL POUPANÇA	10.921,68	10.921,68
000195	209496 7	BCO. DO NORD DO BRASIL S.A C/40014-1 POUPANÇA	10.408,54	10.119,56	209496 7	BCO. DO NORD DO BRASIL S.A C/40014-1 POUPANÇA	10.408,54	10.408,54
000196	209520 3	BCO. DO NORD DO BRASIL S.A C/40014-1 POUPANÇA	4.208,68	4.115,09	209520 3	BCO. DO NORD DO BRASIL S.A C/40014-1 POUPANÇA	4.232,57	4.232,57
000219	209548 3	BCO. DO NORD DO BRASIL S.A C/40014-1 POUPANÇA	6.158,71	6.021,43	209548 3	BCO. DO NORD DO BRASIL S.A C/40014-1 POUPANÇA	6.194,68	6.194,68
000198	209631 5	BCO. DO NORD DO BRASIL S.A C/40014-1 POUPANÇA	3.807,49	3.744,84	209631 5	BCO. DO NORD DO BRASIL S.A C/40014-1 POUPANÇA	3.807,49	3.807,49
000197	209634 6	BCO. DO NORD DO BRASIL S.A C/40014-1 POUPANÇA	3.287,88	3.178,88	209634 6	BCO. DO NORD DO BRASIL S.A C/40014-1 POUPANÇA	3.287,88	3.287,88
000200	209649 8	BCO. DO NORD DO BRASIL S.A C/40014-1 POUPANÇA	4.562,14	4.488,03	209649 8	BCO. DO NORD DO BRASIL S.A C/40014-1 POUPANÇA	4.562,14	4.562,14
000199	209650 1	BCO. DO NORD DO BRASIL S.A C/40014-1 POUPANÇA	502,42	494,26	209650 1	BCO. DO NORD DO BRASIL S.A C/40014-1 POUPANÇA	502,42	502,42
000201	209661 7	BCO. DO NORD DO BRASIL S.A C/40014-1 POUPANÇA	486,54	478,14	209661 7	BCO. DO NORD DO BRASIL S.A C/40014-1 POUPANÇA	494,65	494,65
000194	209667 6	BCO. DO NORD DO BRASIL S.A C/40014-1 POUPANÇA	467,55	459,67	209667 6	BCO. DO NORD DO BRASIL S.A C/40014-1 POUPANÇA	475,33	475,33
000204	209668 4	BCO. DO NORD DO BRASIL S.A C/40014-1 POUPANÇA	2.780,61	10.460,17	209668 4	BCO. DO NORD DO BRASIL S.A C/40014-1 POUPANÇA	2.827,51	2.827,51
000317	209878 4	PM POMBAL BANCO DO NORDESTE	11.506,17	11.251,46	209878 4	PM POMBAL BANCO DO NORDESTE	11.567,75	11.567,75
000974	209936 5	PM POMBAL BANCO DO NORDESTE	1.667,99	0,00	209936 5	PM POMBAL BANCO DO NORDESTE	1.676,48	1.676,48
000973	209943 8	PM POMBAL BANCO DO NORDESTE	6.111,29	0,00	209943 8	PM POMBAL BANCO DO NORDESTE	6.144,07	6.144,07
000975	209947 0	PM POMBAL BANCO DO NORDESTE	340,50	0,00	209947 0	PM POMBAL BANCO DO NORDESTE	0,00	0,00
6-Conta de Aplicação Financeira - Poupança de Conta Vinculad			**5.527.091,01**	**6.339.100,32**			**5.278.820,74**	**5.278.820,74**

Prefeitura Municipal de Pombal

Secretaria de Finanças

Departamento de Contabilidade **Maio de 2024**

Balancetes Mensais - Anexo I - Balancete Financeiro

Receitas			No Mês	Até o Mês	Despesas		No Mês	Até o Mês
6-Conta de Aplicação Financeira - Poupança de Conta Vinculad			**5.527.091,01**	**6.339.100,32**			**5.278.820,74**	**5.278.820,74**
	Banco do Brasil		**114.512,27**	**10.095,43**	**Banco do Brasil**		**115.130,87**	**115.130,87**
000309	356 5	PMP POMBAL TCT 062 LED POUPANÇA	113.436,33	9.043,55	356 5	PMP POMBAL TCT 062 LED POUPANÇA	114.049,32	114.049,32
000310	22457X	FMS MAC II ESTADO POUPANÇA	1.075,94	1.051,88	22457X	FMS MAC II ESTADO POUPANÇA	1.081,55	1.081,55

	Caixa Econômica Federal		**5.412.578,74**	**6.329.004,89**	**Caixa Econômica Federal**		**5.163.689,87**	**5.163.689,87**
000322	71059 7	PMP POMBAL CONVENIO ESTADIO O PEREIRAO (POUPANÇA)	480.751,99	470.239,96	71059 7	PMP POMBAL CONVENIO ESTADIO O PEREIRAO (POUPANÇA)	304.908,74	304.908,74
000323	647310 4	PM POMBAL PAV E DRENAGEM CONV 15416/2017 (POUP)	375.042,63	636.561,84	647310 4	PM POMBAL PAV E DRENAGEM CONV 15416/2017 (POUP)	282.408,80	282.408,80
000324	647330 9	PM POMBAL PAVIMENTAÇÃO E DRENAGEM (POUPANÇA)	565.490,87	893.384,66	647330 9	PM POMBAL PAVIMENTAÇÃO E DRENAGEM (POUPANÇA)	373.663,20	373.663,20
000326	647340 6	PM POMBAL PAVIMENTAÇÃO CONV 877532 POUPANÇA	503.674,15	492.660,92	647340 6	PM POMBAL PAVIMENTAÇÃO CONV 877532 POUPANÇA	506.438,53	506.438,53
000327	647355 4	PM POMBAL QUADRA POLIESPORTIVA POUPANÇA	0,00	17.161,21	647355 4	PM POMBAL QUADRA POLIESPORTIVA POUPANÇA	0,00	0,00
000328	647356 2	PM POMBAL CONV 885892 CONSTRUÇÃO DE PRAÇA POUPANÇ	0,00	59.880,11	647356 2	PM POMBAL CONV 885892 CONSTRUÇÃO DE PRAÇA POUPANÇ	0,00	0,00
000330	647365 1	PMP PAV. E DREN.NAS COMUNIDADES 895272 POUPANÇA	89.004,81	87.058,64	647365 1	PMP PAV. E DREN.NAS COMUNIDADES 895272 POUPANÇA	89.493,31	89.493,31
000941	647374 0	CONST. CENTRO COM. PROD. LOCAIS CONV 907118 (POUP)	438.811,36	572.793,17	647374 0	CONST. CENTRO COM. PROD. LOCAIS CONV 907118 (POUP)	347.138,26	347.138,26
000936	647377 5	CONV. 908311 CONST CENTRO COM. HORTIFRUT. POUP	2.058.418,23	2.118.462,72	647377 5	CONV. 908311 CONST CENTRO COM. HORTIFRUT. POUP	2.070.826,61	2.070.826,61
000944	647386 4	CONST. DE UNID DE ATENÇÃO ESPECIALIZADA POUP	20.456,11	20.002,58	647386 4	CONST. DE UNID DE ATENÇÃO ESPECIALIZADA POUP	20.567,89	20.567,89
000983	647388 0	PMP POMBAL CONV. 922909 PAVIM E DRENAGEM (POUP)	0,00	0,00	647388 0	PMP POMBAL CONV. 922909 PAVIM E DRENAGEM (POUP)	382.471,20	382.471,20
000964	647392 9	PM POMBAL CONSTRUÇÃO CRAS CONVÊNIO 923850/2021 (POUP)	440.089,43	480.399,54	647392 9	PM POMBAL CONSTRUÇÃO CRAS CONVÊNIO 923850/2021 (POUP)	442.390,28	442.390,28
000967	647393 7	PM POMBAL CONSTRUÇÃO CRAS CONVÊNIO 923851/2021 (POUP)	440.839,16	480.399,54	647393 7	PM POMBAL CONSTRUÇÃO CRAS CONVÊNIO 923851/2021 (POUP)	343.383,05	343.383,05
Total do Saldo Disponível:			**28.193.942,11**	**21.250.065,15**			**31.867.091,82**	**31.867.091,82**
Total Geral:			**44.050.948,80**	**85.789.801,43**			**44.050.948,80**	**85.789.801,43**
Prefeitura Municipal de Pombal								
Secretaria de Finanças								
Departamento de Contabilidade				**Maio de 2024**				
Balancetes Mensais - Anexo I - Balancete Financeiro								
Receitas			No Mês	Até o Mês	Despesas		No Mês	Até o Mês

CLAIR LEITÃO MARTINS BELTRÃO BEZERRA DE MELO
CRC-PB 4.395/O-7
CPF 477.984.084-87

DJONIERISON JOSE FELIX DE FRANCA
Secretário De Finanças

ABMAEL DE SOUSA LACERDA
Prefeito

Publicado por:
Fernanda Priscila de Souza Bandeira
Código Identificador:00F2342A

GABINETE
BALANCETE MENSAL - MÊS DE JUNHO 2024

Secretaria de Finanças					
Departamento de Contabilidade	**Junho de 2024**				
Balancetes Mensais - Anexo I - Balancete Financeiro					
Receitas	No Mês	Até o Mês	Despesas	No Mês	Até o Mês
Movimento Orcamentário					
1000.00.00.00 Receitas Correntes.	**12.249.648,95**	**76.059.001,23**	**3000.00 DESPESAS CORRENTES**	**11.845.785,00**	**52.849.334,12**
1100.00.00.00 Impostos, Taxas e Contribuições de Melhoria	829.493,92	4.440.659,94	3100.00 PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS	8.288.731,82	37.663.117,03
1110.00.00.00 IMPOSTOS	824.502,86	4.419.041,09	3190.00 Aplicações Diretas	8.288.731,82	37.663.117,03
1112.00.00.00 Impostos sobre o Patrimônio	238.292,72	861.977,89	3190.01 Aposentadorias, Reserva Remunerada e Reformas	28.978,01	125.571,36
1112.50.00.00 Imposto sobre a Propriedade Predial e Territorial Urbana	149.833,25	431.314,91	3190.03 Pensões	49.304,88	213.654,48
1112.50.01.00 Imposto sobre a Propriedade Predial e Territorial Urbana	112.459,62	257.900,45	3190.04 Contratação por Tempo Determinado	1.635.742,34	8.125.258,08
1112.50.03.00 Receita da Dívida Ativa do Imposto sobre a Propriedade Predial e Territorial Urb	37.373,63	173.414,46	3190.11 Vencimentos e Vantagens Fixas - Pessoal Civil	6.030.016,62	26.585.772,34
1112.53.00.00 Impostos sobre Transmissão Inter Vivos de Bens Imóveis e de Direitos Reais sobre Imóveis	88.459,47	430.662,98	3190.13 Obrigações Patronais	522.718,83	2.501.573,34
1112.53.01.00 Imposto sobre Transmissão "Inter Vivos" de Bens Imóveis e de Direitos Reais sobr	88.459,47	430.662,98	3190.91 Sentenças Judiciais	21.971,14	105.873,14
1113.00.00.00 Impostos sobre a Renda e Proventos de Qualquer Natureza	382.473,75	2.178.727,34	3190.92 Despesas de Exercícios Anteriores	0,00	5.414,29
1113.03.00.00 Imposto sobre a Renda - Retido na Fonte	382.473,75	2.178.727,34	3300.00 OUTRAS DESPESAS CORRENTES	3.557.053,18	15.186.217,09
1113.03.11.00 Imposto de Renda Retido nas Fontes sobre os Rendimentos do Trabalho	364.204,32	2.064.262,85	3350.00 Transferências a Instituições Privadas sem Fins Lucrativos	23.088,26	387.868,38
1113.03.41.00 Imposto de Renda Retido nas Fontes sobre Outros Rendimentos	18.269,43	114.464,49	3350.41 Contribuições	11.443,70	208.592,70
1114.00.00.00 Impostos sobre a Produção e Circulação de Mercadorias e Serviços	203.736,39	1.378.335,86	3350.43 Subvenções Sociais	11.644,56	179.275,68
1114.51.00.00 Impostos sobre Serviços	203.736,39	1.378.335,86	3390.00 Aplicações Diretas	3.533.964,92	14.798.348,71
1114.51.11.02 Imposto sobre Serviços de Qualquer Natureza	203.579,23	1.374.599,56	3390.14 Diárias - Civil	10.956,00	72.798,00
1114.51.12.00 Multas e Juros de Mora do Imposto sobre Serviços de Qualquer Natureza - ISS	157,16	3.736,30	3390.30 Material de Consumo	1.774.727,23	7.522.305,55
1120.00.00.00 Taxas	4.991,06	21.618,85	3390.31 Premiações Culturais, Artísticas, Científicas, Desportivas e Outras	127.896,88	247.093,06
1121.00.00.00 Taxas Pelo Exercício do Poder de Polícia	4.991,06	21.618,85	3390.32 Material, Bem ou Serviço para Distribuição Gratuita	87.712,29	400.137,94

1121.01.00.00 Taxas de Inspeção, Controle e Fiscalização	4.559,70	17.578,56	3390.35 Serviços de Consultoria	4.750,00	76.250,00
1121.01.01.01 Taxa de Autorização de Funcionamento de Transporte	440,00	2.635,00	3390.36 Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Física	204.341,56	953.618,71
1121.01.01.02 Taxa de Licença para Execução de Obras	2.026,00	4.586,90	3390.39 Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica	1.001.995,99	3.898.629,22
1121.01.01.03 Outras Taxas pelo Exercício do Poder de Polícia	126,09	1.710,35	3390.40 Serviços de tecnologia da informação e comunicação	9.418,00	101.734,80
1121.01.01.04 Taxa de Utilização de Área de Domínio Público	1.151,00	2.387,00	3390.47 Obrigações Tributárias e Contributivas	195.605,92	770.742,70
Prefeitura Municipal de Pombal					
Secretaria de Finanças					
Departamento de Contabilidade	**Junho de 2024**				
Balancetes Mensais - Anexo I - Balancete Financeiro					
Receitas	No Mês	Até o Mês	Despesas	No Mês	Até o Mês
1121.01.01.05 Taxa de Licença para Funcionamento de Estabelecimentos comerciais, industriais e serviços	816,61	6.259,31	3390.48 Outros Auxílios Financeiros a Pessoas Físicas	10.450,49	70.160,25
1121.50.00.00 Taxa de Fiscalização de Vigilância Sanitária	431,36	4.040,29	3390.91 Sentenças Judiciais	40.917,22	75.824,35
1121.50.01.02 Taxa de Fiscalização de Vigilância Sanitária	431,36	4.040,29	3390.92 Despesas de Exercícios Anteriores	0,00	96.199,32
1200.00.00.00 Contribuições	0,00	472.288,74	3390.93 Indenizações e Restituições	65.193,34	512.854,81
1240.00.00.00 Contribuição para o Custeio do Serviço de Iluminação Pública	0,00	472.288,74	**4000.00 DESPESAS DE CAPITAL**	**479.597,74**	**4.964.131,79**
1241.00.00.00 Contribuição para o Custeio do Serviço de Iluminação Pública	0,00	472.288,74	4400.00 INVESTIMENTOS	352.730,88	4.213.718,04
1241.50.00.00 Contribuição para o Custeio do Serviço de Iluminação Pública	0,00	472.288,74	4490.00 Aplicações Diretas	352.730,88	4.213.718,04
1241.50.01.00 Contribuições para o Custeio do Serviço de Iluminação Pública	0,00	472.288,74	4490.51 Obras e Instalações	344.740,88	4.100.660,41
1300.00.00.00 RECEITA PATRIMONIAL	174.008,48	1.051.507,44	4490.52 Equipamentos e Material Permanente	7.990,00	111.023,97
1320.00.00.00 Valores Mobiliários	174.008,48	1.051.507,44	4490.61 Aquisição de Imóveis	0,00	2.033,66
1321.00.00.00 Juros e Correções Monetárias	174.008,48	1.051.507,44	4600.00 AMORTIZAÇÃO DA DÍVIDA	126.866,86	750.413,75
1321.01.00.00 Remuneração de Depósitos Bancários	174.008,48	1.051.507,44	4690.00 Aplicações Diretas	126.866,86	750.413,75
1321.01.01.00 Receita de Remuneração de Depósitos Bancários de Recursos Vinculados – FUNDEB	37.611,67	213.488,21	4690.71 Principal da Dívida Contratual Resgatado	126.866,86	750.413,75
1321.01.01.02 Remuneração de Depósitos Bancários - FNDE	6.312,10	27.158,19			
1321.01.01.03 Remuneração de Depósitos Bancários - Outros recursos	675,00	2.655,49			
1321.01.01.04 Remuneração de Depósitos Bancários - Saúde Estado	1.689,50	16.365,26			
1321.01.01.05 Remuneração de Depósitos Bancários - Convênios Estado Educação	4.151,97	30.310,36			
1321.01.01.07 Remuneração de Depósitos Bancários - PNATE	319,22	1.335,42			
1321.01.01.08 Receita de Remuneração de Depósitos Bancários de Recursos Vinculados – Bloco SUS Custeio	28.346,99	151.910,99			
1321.01.01.09 Remuneração de Depósitos Bancários - Convênios Assist. Social	4.799,91	28.855,35			
1321.01.01.11 Remuneração de Depósitos Bancários - FNAS	3.634,18	28.496,15			
1321.01.01.12 Remuneração de Depósitos Bancários - PNAE	2.351,57	7.771,39			
1321.01.01.14 Remuneração de Depósitos Bancários - Convênios Saúde	846,59	2.169,50			
1321.01.01.16 Remuneração de Depósitos Bancários - CIDE	96,83	436,55			
1321.01.01.17 Remuneração de Depósitos Bancários - Bloco SUS Investimento	732,10	5.136,89			
Prefeitura Municipal de Pombal					
Secretaria de Finanças					
Departamento de Contabilidade	**Junho de 2024**				
Balancetes Mensais - Anexo I - Balancete Financeiro					
Receitas	No Mês	Até o Mês	Despesas	No Mês	Até o Mês
1321.01.01.19 Remuneração de Depósitos Bancários - FEAS	956,58	5.953,72			
1321.01.01.20 Remuneração de Outros Depósitos de Recursos não Vinculados	22.836,66	188.400,96			
1321.01.01.21 Remuneração de Depósitos Bancários -FUS	216,23	7.591,99			
1321.01.01.23 Remuneração de Depósitos Bancários - Convênios	27.194,82	170.760,47			
1321.01.01.24 Remuneração de Depósitos Bancários - PDDE	0,00	0,24			
1321.01.01.25 Remuneração de Depósitos Bancários - QSE	5.872,81	24.533,68			
1321.01.01.27 Remuneração de Depósitos Bancários - Precatório FUNDEF	5.538,28	39.415,51			
1321.01.01.28 Remuneração de Depósitos Bancários - CIP COSIP	5.593,04	30.192,94			
1321.01.01.29 Remuneração de Depósitos Bancários - FEP	5.989,59	17.655,34			
1321.01.01.31 Remuneração de Depósitos Bancários - Piso da Enfermagem	427,85	3.306,03			
1321.01.01.32 Remuneração de Depósitos Bancários - Transferencia Especial	5.123,91	35.741,81			
1321.01.01.33 Remuneração de Depósitos Bancários - Paulo Gustavo ART 5	1.023,82	6.610,81			
1321.01.01.34 Remuneração de Depósitos Bancários - Paulo Gustavo ART 8	123,33	796,34			
1321.01.01.35 Remuneração de Depósitos Bancários - Lei Aldir Blanc	1.543,93	4.457,85			
1700.00.00.00 TRANSFERENCIAS CORRENTES	11.206.781,95	69.856.121,06			
1710.00.00.00 Transferências da União e de suas Entidades	7.381.546,81	47.041.940,46			
1711.00.00.00 Transferências Decorrentes de Participação na Receita da União	4.230.322,22	23.771.316,63			
1711.51.00.00 Cota-Parte do Fundo de Participação dos Municípios - FPM	4.230.041,91	23.770.160,37			
1711.51.11.00 Cota-Parte do Fundo de Participação dos Municípios	4.230.041,91	23.770.160,37			
1711.52.00.00 Cota-Parte do Imposto Sobre a Propriedade Territorial Rural	280,31	1.156,26			
1711.52.01.00 Cota-Parte do Imposto Sobre a Propriedade Territorial Rural	280,31	1.156,26			
1712.00.00.00 Transferências das Compensações Financeiras pela Exploração de Recursos Naturais	0,00	358.110,19			
1712.51.00.00 Cota-parte da Compensação Financeira pela Exploração de Recursos Minerais - CFEM	0,00	650,37			
1712.51.01.00 Cota-parte da Compensação Financeira pela Exploração de Recursos Minerais - CFEM - Principal	0,00	650,37			
Cota-parte da Compensação Financeira pela Produção					
Prefeitura Municipal de Pombal					
Secretaria de Finanças					

Departamento de Contabilidade	**Junho de 2024**				
Balancetes Mensais - Anexo I - Balancete Financeiro					
Receitas	No Mês	Até o Mês	Despesas	No Mês	Até o Mês
1712.52.00.00 de Petróleo	0,00	357.459,82			
1712.52.41.00 Cota-Parte do Fundo Especial do Petróleo – FEP	0,00	357.459,82			
1713.00.00.00 Transferências de Recursos do Sistema Único de Saúde – SUS	1.846.510,97	12.607.451,05			
1713.50.00.00 Transferências de Recursos do Sistema Único de Saúde – SUS – Repasses Fundo a Fundo - Bloco de Manut	1.846.510,97	12.607.451,05			
1713.50.11.00 Transferência de Recursos do SUS – Atenção Primária	659.280,95	4.510.182,17			
1713.50.11.01 Transferências de Recursos do SUS – Atenção Primária ACS	217.448,00	1.304.688,00			
1713.50.21.00 Transferência de Recursos do SUS – Atenção Especializada	834.901,20	5.909.407,20			
1713.50.31.00 Transferência de Recursos do SUS – Vigilância em Saúde	12.520,33	107.733,97			
1713.50.31.01 Transferências de Recursos do SUS – Vigilância em Saúde ACE	39.536,00	272.328,00			
1713.50.41.00 Transferência de Recursos do SUS – Assistência Farmacêutica	16.263,83	156.064,98			
1713.50.51.00 Transferências de Recursos do Bloco de Manutenção das Ações e Serviços Públicos de Saúde – Gestão do	66.560,66	347.046,73			
1714.00.00.00 Transferências de Recursos do Fundo Nacional do Desenvolvimento da Educação – FNDE	251.417,07	1.663.057,66			
1714.50.00.00 Transferências do Salário-Educação	177.161,87	1.001.999,44			
1714.50.01.00 Quota Municipal do Salário Educação - QSE	177.161,87	1.001.999,44			
1714.52.00.00 Transferências referentes ao Programa Nacional de Alimentação Escolar – PNAE	74.255,20	371.276,00			
1714.52.01.00 Programa Nacional de Alimentação Escolar - PNAE	74.255,20	371.276,00			
1714.53.00.00 Transferências referentes ao Programa Nacional de Apoio ao Transporte do Escolar – PNATE	0,00	32.412,31			
1714.53.01.00 Programa Nacional de Apoio ao Transporte do Escolar - PNATE	0,00	32.412,31			
1714.99.00.00 Outras Transferências Diretas do Fundo Nacional do Desenvolvimento da Educação - FNDE	0,00	257.369,91			
1714.99.01.02 Outras Transferências Dir.do Fundo Nacional do Desenvolvimento da Educação-FNDE	0,00	257.369,91			
1715.00.00.00 Transferências de Recursos de Complementação da União ao Fundo de Manutenção e Desenvolvimento da Ed	1.029.599,20	7.309.184,98			
1715.50.00.00 Transferências de Recursos de Complementação da	747.536,89	5.558.426,07			
Prefeitura Municipal de Pombal					
Secretaria de Finanças					
Departamento de Contabilidade	**Junho de 2024**				
Balancetes Mensais - Anexo I - Balancete Financeiro					
Receitas	No Mês	Até o Mês	Despesas	No Mês	Até o Mês
União ao Fundeb – VAAT					
1715.50.01.00 Transferências de Recursos da Complementação da União - VAAT	747.536,89	5.558.426,07			
1715.51.00.00 Transferências de Recursos de Complementação da União ao Fundeb – VAAF	183.299,25	1.138.220,99			
1715.51.01.02 Transferências de Recursos da Complementação do FUNDEB - VAAF	183.299,25	1.138.220,99			
1715.52.00.00 Transferências de Recursos de Complementação da União ao Fundeb – VAAR	98.763,06	612.537,92			
1715.52.01.00 Transferências de Recursos de Complementação da União ao Fundeb – VAAR	98.763,06	612.537,92			
1716.00.00.00 Transferências de Recursos do Fundo Nacional de Assistência Social – FNAS	23.155,98	480.872,15			
1716.50.00.00 Transferências de Recursos do Fundo Nacional de Assistência Social – FNAS	23.155,98	480.872,15			
1716.50.01.00 Piso Básico Fixo - CRAS- PAIF	0,00	102.783,15			
1716.50.01.01 Programa Criança Feliz	0,00	133.989,00			
1716.50.01.03 Índice de Gestação Descentralizada- Bolsa Família	23.155,98	159.423,13			
1716.50.01.06 Piso Básica Variável- SCFV	0,00	16.341,05			
1716.50.01.08 Piso Fixo de Média e Alta Complexidade	0,00	68.335,82			
1719.00.00.00 Outras Transferências de Recursos da União e de suas Entidades	541,37	851.947,80			
1719.56.00.00 Transferências Decorrentes de Decisão Judicial (precatórios) Relativas ao Fundo de Manutenção e Dese	0,00	588.904,40			
1719.56.01.00 Transferências Decorrentes de Decisão Judicial (precatórios) Relativas ao Fundo de Manutenção e Dese	0,00	588.904,40			
1719.58.00.00 Transferência Obrigatória Decorrente da Lei Complementar nº 176/2020	541,37	3.248,22			
1719.58.01.00 Transferência Obrigatória Decorrente da Lei Complementar nº 176/2020 - Principal	541,37	3.248,22			
1719.60.00.00 Transferências da Política Nacional Aldir Blanc de Fomento à Cultura - Lei nº 14.399/2022	0,00	259.795,18			
1719.60.01.00 Transferências da Política Nacional Aldir Blanc de Fomento à Cultura - Lei nº 14.399/2022	0,00	259.795,18			
1720.00.00.00 Transferências dos Estados e do Distrito Federal e de suas Entidades	1.083.445,42	6.636.806,82			
Prefeitura Municipal de Pombal					
Secretaria de Finanças					
Departamento de Contabilidade	**Junho de 2024**				
Balancetes Mensais - Anexo I - Balancete Financeiro					
Receitas	No Mês	Até o Mês	Despesas	No Mês	Até o Mês
1721.00.00.00 Participação na Receita dos Estados e Distrito Federal	991.647,18	6.256.696,98			
1721.50.00.00 Cota-Parte do ICMS	783.230,88	5.031.473,09			
1721.50.01.02 Cota-Parte do ICMS	783.230,88	5.031.473,09			
1721.51.00.00 Cota-Parte do IPVA	207.859,00	1.206.515,21			
1721.51.01.00 Cota-Parte do IPVA	207.859,00	1.206.515,21			
1721.52.00.00 Cota-Parte do IPI - Municípios	557,30	2.903,66			
1721.52.01.00 Cota-Parte do IPI sobre Exportação	557,30	2.903,66			
1721.53.00.00 Cota-Parte da Contribuição de Intervenção no Domínio Econômico	0,00	15.805,02			

1721.53.01.02 Cota-Parte da Contribuição de Intervenção no Domínio Econômico - CIDE	0,00	15.805,02			
1723.00.00.00 Transferências de Recursos do Sistema Único de Saúde – SUS	25.000,00	313.311,60			
1723.50.00.00 Transferências de Recursos do Sistema Único de Saúde – SUS	25.000,00	313.311,60			
1723.50.01.00 Transferência de Recursos do Estado para Programas de Saúde	25.000,00	313.311,60			
1729.00.00.00 Outras Transferências dos Estados e Distrito Federal	66.798,24	66.798,24			
1729.51.00.00 Transferências de Estados destinadas à Assistência Social	66.798,24	66.798,24			
1729.51.01.00 Transferências de Estados destinadas à Assistência Social	66.798,24	66.798,24			
1750.00.00.00 Transferências de Outras Instituições Públicas	2.741.789,72	16.177.373,78			
1751.00.00.00 Transferências de Recursos do Fundo de Manutenção e Desenvolvimento da Educação Básica e de Valoriza	2.741.789,72	16.177.373,78			
1751.50.00.00 Transferências de Recursos do Fundo de Manutenção e Desenvolvimento da Educação Básica e de Valoriza	2.741.789,72	16.177.373,78			
1751.50.01.00 Transferências de Recursos do FUNDEB	2.741.789,72	16.177.373,78			
1900.00.00.00 OUTRAS RECEITAS CORRENTES	39.364,60	238.424,05			
1910.00.00.00 Multas Administrativas, Contratuais e Judiciais	20.475,93	161.794,56			
1911.00.00.00 Multas Administrativas, Contratuais e Judiciais	20.475,93	161.794,56			
1911.01.00.00 Multas Previstas em Legislação Específica	20.475,93	161.794,56			
1911.01.01.02 Multas Previstas na Legislação de Trânsito	20.475,93	161.794,56			
1920.00.00.00 Indenizações, Restituições e Ressarcimentos	18.888,67	75.634,94			
1922.00.00.00 Restituições	18.888,67	75.634,94			
1922.99.00.00 Outras Restituições	18.888,67	75.634,94			
1922.99.01.02 Outras Restituições	18.888,67	75.634,94			
Prefeitura Municipal de Pombal					
Secretaria de Finanças					
Departamento de Contabilidade	**Junho de 2024**				
Balancetes Mensais - Anexo I - Balancete Financeiro					
Receitas	No Mês	Até o Mês	Despesas	No Mês	Até o Mês
1990.00.00.00 Demais Receitas Correntes	0,00	994,55			
1999.00.00.00 Outras Receitas Correntes	0,00	994,55			
1999.99.00.00 Outras Receitas	0,00	994,55			
1999.99.11.01 Outras Receitas Administradas pela RFB - Principal	0,00	994,55			
2000.00.00.00 Receitas de Capital	**0,00**	**977.004,89**			
2400.00.00.00 Transferências de Capital	0,00	977.004,89			
2410.00.00.00 Transferências da União e de suas Entidades	0,00	977.004,89			
2412.00.00.00 Transferências de Recursos do Fundo Nacional do	0,00	264.867,52			
Desenvolvimento da Educação – FNDE					
2412.50.00.00 Transferências de Recursos Destinados a Programas de Educação	0,00	264.867,52			
2412.50.91.01 Transferências de Recursos Destinados a Programas de Educação	0,00	264.867,52			
2414.00.00.00 Transferências de Convênios da União e de suas Entidades	0,00	712.137,37			
2414.50.00.00 Transferências de Convênios da União para o Sistema Único de Saúde – SUS	0,00	189.289,96			
2414.50.01.04 Transferências de Convênio da União - FUNASA	0,00	189.289,96			
2414.99.00.00 Outras Transferências de Convênios da União e de Suas Entidades	0,00	522.847,41			
2414.99.01.01 Transferências de Convênios da União e de Suas Entidades	0,00	522.847,41			
9000.00.00.00 Receitas Correntes.	**1.044.393,81**	**6.002.441,32**			
9700.00.00.00 Transferências Correntes	1.044.393,81	6.002.441,32			
9710.00.00.00 Transferências da União e de suas Entidades	846.064,40	4.754.263,07			
9711.00.00.00 Transferências Decorrentes de Participação na Receita da União	846.064,40	4.754.263,07			
9711.51.00.00 Cota-Parte do Fundo de Participação dos Municípios - FPM	846.008,35	4.754.031,88			
9711.51.11.02 Dedução de Receita do FPM – LC198/23	1.327,21	7.511,55			
9711.51.11.03 Dedução de Receita do FPM – FUNDEB e Redutor Financeiro	844.681,14	4.746.520,33			
9711.52.00.00 Cota-Parte do Imposto Sobre a Propriedade Territorial Rural	56,05	231,19			
9711.52.01.01 Dedução de Receita para a Formação do FUNDEB - ITR	56,05	231,19			
9720.00.00.00 Transferências dos Estados e do Distrito Federal e de	198.329,41	1.248.178,25			
Prefeitura Municipal de Pombal					
Secretaria de Finanças					
Departamento de Contabilidade	**Junho de 2024**				
Balancetes Mensais - Anexo I - Balancete Financeiro					
Receitas suas Entidades	No Mês	Até o Mês	Despesas	No Mês	Até o Mês
9721.00.00.00 Participação na Receita dos Estados e Distrito Federal	198.329,41	1.248.178,25			
9721.50.00.00 Cota-Parte do ICMS	156.646,15	1.006.294,49			
9721.50.01.03 Dedução de Receita para a Formação do FUNDEB – ICMS	156.646,15	1.006.294,49			
9721.51.00.00 Cota-Parte do IPVA	41.571,80	241.303,03			
9721.51.01.02 Dedução de Receita para a Formação do FUNDEB - IPVA	41.571,80	241.303,03			
9721.52.00.00 Cota-Parte do IPI - Municípios	111,46	580,73			
9721.52.01.02 Dedução de Receita para a Formação do FUNDEB - IPI – Exportação	111,46	580,73			
Total do Movimento Orçamentário:	**11.205.255,14**	**71.033.564,80**		**12.325.382,74**	**57.813.465,91**
Movimento Extra-Orcamentário					
Contas Extra-Orçamentárias	**980.909,69**	**5.692.336,31**	**Contas Extra-Orçamentárias**	**977.670,14**	**7.537.152,38**
1-Diversos Responsáveis (TCE/PB Receita Outras Operações/Despesa Outras Operaçõe	**0,00**	**3.437,87**	**1-Diversos Responsáveis (TCE/PB Receita Outras Operações/Despesa Outras Operaçõe**	**0,00**	**3.437,87**
000067 PAGAMENTOS INDEVIDOS	0,00	3.437,87	PAGAMENTOS INDEVIDOS	0,00	3.437,87
2-Entidades Devedoras (TCE/PB Receita Outras Operações/Despesa Outras Operações)	**2.454,36**	**66.440,72**	**2-Entidades Devedoras (TCE/PB Receita Outras Operações/Despesa Outras Operações)**	**2.520,61**	**66.511,92**
000267 PAGAMENTO A MAIOR	2.454,36	66.440,72	PAGAMENTO A MAIOR	2.520,61	66.511,92

Prefeitura Municipal de Pombal					
Secretaria de Finanças					
Departamento de Contabilidade	**Junho de 2024**				
Balancetes Mensais - Anexo I - Balancete Financeiro					
Receitas	No Mês	Até o Mês	Despesas	No Mês	Até o Mês
Contas Extra-Orçamentárias	**980.909,69**	**5.692.336,31**	**Contas Extra-Orçamentárias**	**977.670,14**	**7.537.152,38**
3-Restos a Pagar (TCE/PB Receita Outras Operações/Despesa Restos a Pagar)	**0,00**	**0,00**	**3-Restos a Pagar (TCE/PB Receita Outras Operações/Despesa Restos a Pagar)**	**0,00**	**2.611.664,70**
000292 Fundo Municipal de Saúde-2023	0,00	0,00	Fundo Municipal de Saúde-2023	0,00	536.938,76
000293 Secretaria de Educação-2023	0,00	0,00	Secretaria de Educação-2023	0,00	1.770.531,41
000294 Secretaria de Infra-Estrutura e Desenvolvimento Urbano-2023	0,00	0,00	Secretaria de Infra-Estrutura e Desenvolvimento Urbano-2023	0,00	54.047,78
000295 Gabinete do Prefeito-2023	0,00	0,00	Gabinete do Prefeito-2023	0,00	6.034,00
000296 Secretaria de Administração-2023	0,00	0,00	Secretaria de Administração-2023	0,00	2.775,78
000297 Secretaria de Cultura, Esporte e Turismo-2023	0,00	0,00	Secretaria de Cultura, Esporte e Turismo-2023	0,00	33.633,38
000298 Secretaria de Saúde-2023	0,00	0,00	Secretaria de Saúde-2023	0,00	49.847,49
000299 Secretaria de Assistência Social-2023	0,00	0,00	Secretaria de Assistência Social-2023	0,00	2.373,35
000300 Secretaria de Planejamento e Acompanhamento da Gestão-2023	0,00	0,00	Secretaria de Planejamento e Acompanhamento da Gestão-2023	0,00	48,48
000301 Secretaria de Transportes e Trânsito-2023	0,00	0,00	Secretaria de Transportes e Trânsito-2023	0,00	1.490,76
000302 Secretaria de Indústria e Comércio-2023	0,00	0,00	Secretaria de Indústria e Comércio-2023	0,00	60,60
000303 Secretaria de Finanças-2023	0,00	0,00	Secretaria de Finanças-2023	0,00	147.882,91
000304 Procuradoria Geral do Município-2023	0,00	0,00	Procuradoria Geral do Município-2023	0,00	6.000,00
6-Consignações – INSS (TCE/PB Receita Consignações/Despesa Consignações)	**504.353,98**	**2.867.472,61**	**6-Consignações – INSS (TCE/PB Receita Consignações/Despesa Consignações)**	**495.991,73**	**2.521.399,54**
000009 INSS DIVERSOS	497.980,29	2.831.892,42	INSS DIVERSOS	487.622,21	2.482.069,82
000034 INSS - Contribuintes Individuais	6.373,69	35.580,19	INSS - Contribuintes Individuais	8.369,52	39.329,72
10-Consignações – Outras (TCE/PB Receita Consignações/Despesa Consignações)	**35.843,03**	**214.546,16**	**10-Consignações – Outras (TCE/PB Receita Consignações/Despesa Consignações)**	**35.655,72**	**179.156,43**
000010 IMPOSTO SINDICAL	33.225,46	199.855,32	IMPOSTO SINDICAL	33.282,84	166.629,86
000023 SESTSENAT	0,00	0,00	SESTSENAT	0,00	453,74
000106 BLOQUEIO JUDICIAL	282,33	1.931,45	BLOQUEIO JUDICIAL	0,00	1.649,12
000269 SINAFIT	317,58	1.810,95	SINAFIT	312,12	1.493,37
000270 SIMC	575,26	3.664,59	SIMC	580,29	3.089,33
000286 SINDGM - PB	682,08	3.995,04	SINDGM - PB	682,08	3.312,96
000288 SEST	456,20	1.973,31	SEST	479,04	1.516,86
000289 SENAT	304,12	1.315,50	SENAT	319,35	1.011,19
24-Consignações Pensões Alimentícias (TCE/PB Receita Consignações/Despesa Consign	**11.331,10**	**69.405,34**	**24-Consignaçõs Pensões Alimentícias (TCE/PB Receita Consignações/Despesa Consign**	**13.326,82**	**60.069,96**
000011 PENSÃO ALIMENTÍCIA	11.331,10	69.405,34	PENSÃO ALIMENTÍCIA	13.326,82	60.069,96

Prefeitura Municipal de Pombal											
Secretaria de Finanças											
Departamento de Contabilidade					**Junho de 2024**						
Balancetes Mensais - Anexo I - Balancete Financeiro											
Receitas				No Mês	Até o Mês	Despesas				No Mês	Até o Mês
Contas Extra-Orçamentárias				**980.909,69**	**5.692.336,31**	**Contas Extra-Orçamentárias**				**977.670,14**	**7.537.152,38**
25-Consignaçõs Empréstimos (TCE/PB Receita				**397.611,78**	**2.319.892,38**	**25-Consignaçõs Empréstimos (TCE/PB Receita**				**392.671,56**	**1.922.280,60**
Consignações/Despesa Consignações)						**Consignações/Despesa Consignações)**					
000015 CONSIGNAÇÃO CAIXA				361.484,74	2.122.397,77	CONSIGNAÇÃO CAIXA				357.391,11	1.760.913,03
000016 CONSIGNAÇÃO BB				26.110,35	145.896,79	CONSIGNAÇÃO BB				26.057,62	119.786,44
000284 CONSIGNAÇÃO BRADESCO				10.016,69	51.597,82	CONSIGNAÇÃO BRADESCO				9.222,83	41.581,13
27-Agentes Pagadores-Salário Família (TCE/PB Receita				**7.692,96**	**43.438,86**	**27-Agentes Pagadores-Salário Família (TCE/PB Receita**				**7.506,84**	**48.267,12**
Outras Operações/Despesa Ou						**Outras Operações/Despesa Ou**					
000013 SALARIO FAMILIA - DIVERSOS				7.692,96	43.438,86	SALARIO FAMILIA - DIVERSOS				7.506,84	48.267,12
28-Agentes Pagadores-Salário Maternidade (TCE/PB				**21.622,48**	**107.702,37**	**28-Agentes Pagadores-Salário Maternidade (TCE/PB**				**29.996,86**	**124.364,24**
Receita Outras Operações/Despes						**Receita Outras Operações/Despes**					
000031 SALÁRIO- MATERNIDADE				21.622,48	107.702,37	SALÁRIO- MATERNIDADE				29.996,86	124.364,24
Transferências Financeiras				**0,00**	**0,00**	**Transferências Financeiras**				**382.090,73**	**2.257.234,93**
15-Transferências Financeiras-Contas Interferenciais(TCE/PB Receita Outras Oper				**0,00**	**0,00**	**15-Transferências Financeiras-Contas Interferenciais(TCE/PB Receita Outras Oper**				**382.090,73**	**2.257.234,93**
000017 TRANSFERÊNCIAS CONCEDIDAS A CÂMARA (DUODÉCIMO)				0,00	0,00	TRANSFERÊNCIAS CONCEDIDAS A CÂMARA (DUODÉCIMO)				369.604,88	2.217.629,26
000035 TRANSFERÊNCIA CONCEDIDA A CÂMARA (INATIVOS E PENSIONISTAS)				0,00	0,00	TRANSFERÊNCIA CONCEDIDA A CÂMARA (INATIVOS E PENSIONISTAS)				12.485,85	39.605,67
Total do Movimento Extra-Orçamentário:				**980.909,69**	**5.692.336,31**					**1.359.760,87**	**9.794.387,31**
Saldo Disponível											
0-Conta Movimento/Corrente (TCE/PB 1-Conta Corrente)				**6.707,23**	**4.226,89**					**4.269,07**	**4.269,07**
Conta Caixa				**6.707,23**	**4.226,89**	**Conta Caixa**				**4.269,07**	**4.269,07**
000001	0	0	Conta Caixa	6.707,23	4.226,89	0	0	Conta Caixa		4.269,07	4.269,07
0-Conta Movimento/Corrente (TCE/PB 1-Conta Corrente)				**39.400,95**	**874.764,32**					**27.855,41**	**27.855,41**

Prefeitura Municipal de Pombal							
Secretaria de Finanças							
Departamento de Contabilidade			**Junho de 2024**				
Balancetes Mensais - Anexo I - Balancete Financeiro							
Receitas			No Mês	Até o Mês	Despesas		No Mês	Até o Mês
0-Conta Movimento/Corrente (TCE/PB 1-Conta Corrente)			**39.400,95**	**874.764,32**			**27.855,41**	**27.855,41**
Banco do Brasil			**13.553,86**	**849.240,73**	**Banco do Brasil**		**2.000,00**	**2.000,00**
000436	1148 7	BANCO DO BRASIL S.A C/C 1.148-7	2.008,15	0,00	1148 7	BANCO DO BRASIL S.A C/C 1.148-7	0,00	0,00
000954	2319 1	PM POMBAL IMPOSTO DE RENDA	0,00	849.192,88	2319 1	PM POMBAL IMPOSTO DE RENDA	0,00	0,00
000969	2704 9	PM POMBAL TRIBUTAÇÃO	0,00	0,00	2704 9	PM POMBAL TRIBUTAÇÃO	0,00	0,00
000032	7702X	BANCO DO BRASIL S.A C/7.702-X FPM	3.404,03	0,00	7702X	BANCO DO BRASIL S.A C/7.702-X FPM	2.000,00	2.000,00
000036	7705 4	BANCO DO BRASIL S.A C/7.705-4 C.MOVI.	8.105,33	0,00	7705 4	BANCO DO BRASIL S.A C/7.705-4 C.MOVI.	0,00	0,00
000037	7708 9	BANCO DO BRASIL S.A C/7.708-9 ITR	0,00	0,00	7708 9	BANCO DO BRASIL S.A C/7.708-9 ITR	0,00	0,00
000430	8803X	BANCO DO BRASIL S.AC/8.803-X ACAO SOC.	0,00	0,00	8803X	BANCO DO BRASIL S.AC/8.803-X ACAO SOC.	0,00	0,00
000050	8808 0	BANCO DO BRASIL S.A C/C 8808-0 - IPVA	0,00	0,00	8808 0	BANCO DO BRASIL S.A C/C 8808-0 - IPVA	0,00	0,00
000506	8849 8	BANCO DO BRASIL S.A. C/C 8.849-8 ICMS	0,00	0,00	8849 8	BANCO DO BRASIL S.A. C/C 8.849-8 ICMS	0,00	0,00
000512	9451X	BANCO DO BRASIL S.A. C/C 9.451-X F.ESP.	0,00	0,00	9451X	BANCO DO BRASIL S.A. C/C 9.451-X F.ESP.	0,00	0,00
000530	10685 2	BANCO DO BRASIL S.A. C/C 10.685-2 CEX	0,00	0,00	10685 2	BANCO DO BRASIL S.A. C/C 10.685-2 CEX	0,00	0,00

000531	10914 2	BANCO DO BRASIL S.A. C/C 10.914-2 CIDE	0,00	0,00	10914 2	BANCO DO BRASIL S.A. C/C 10.914-2 CIDE	0,00	0,00
000692	17372X	BANCO DO BRASIL S.A C/17372-X DTTRANS	0,00	0,00	17372X	BANCO DO BRASIL S.A C/17372-X DTTRANS	0,00	0,00
000689	17659 1	BANCO DO BRASIL S.A C/17659-1 SIMP NACIO	0,00	0,00	17659 1	BANCO DO BRASIL S.A C/17659-1 SIMP NACIO	0,00	0,00
000688	17705 9	BANCO DO BRASIL S.A C/ 17705-9 COZ.COM.	0,00	0,00	17705 9	BANCO DO BRASIL S.A C/ 17705-9 COZ.COM.	0,00	0,00
000713	17770 9	BANCO DO BRASIL S.A C/17770-9 BRASIL ALF	0,00	0,00	17770 9	BANCO DO BRASIL S.A C/17770-9 BRASIL ALF	0,00	0,00
000027	20406 4	Banco do Brasil S/A 20.406-4 Alienação de Bens	0,00	0,00	20406 4	Banco do Brasil S/A 20.406-4 Alienação de Bens	0,00	0,00
000059	21738 7	BANCO DO BRASIL S.A C/C 21738-7 CFM	0,00	0,00	21738 7	BANCO DO BRASIL S.A C/C 21738-7 CFM	0,00	0,00
000115	23170 3	BANCO DO BRASIL S/A CONTRUÇAO ESCOLA	0,00	0,00	23170 3	BANCO DO BRASIL S/A CONTRUÇAO ESCOLA	0,00	0,00
000188	26082 7	FUNDO MUNIC DE ASSISTENCIA SOCIAL - FUNDO DIVERSOS	36,35	47,85	26082 7	FUNDO MUNIC DE ASSISTENCIA SOCIAL - FUNDO DIVERSOS	0,00	0,00
000236	26959X	PM POMBAL ISS	0,00	0,00	26959X	PM POMBAL ISS	0,00	0,00
000238	27131 4	PM POMBAL FUNDEB PRECATÓRIOS	0,00	0,00	27131 4	PM POMBAL FUNDEB PRECATÓRIOS	0,00	0,00
000254	27537 9	PM POMBAL IPI	0,00	0,00	27537 9	PM POMBAL IPI	0,00	0,00
000039	283143 0	BANCO DO BRASIL S.A C/283.143-0 ICMS DESON	0,00	0,00	283143 0	BANCO DO BRASIL S.A C/283.143-0 ICMS DESON	0,00	0,00
Prefeitura Municipal de Pombal								
Secretaria de Finanças								
Departamento de Contabilidade				**Junho de 2024**				
Balancetes Mensais - Anexo I - Balancete Financeiro								
Receitas			No Mês	Até o Mês	Despesas		No Mês	Até o Mês
0-Conta Movimento/Corrente (TCE/PB 1-Conta Corrente)			**39.400,95**	**874.764,32**			**27.855,41**	**27.855,41**
Banco do Nordeste			**1.622,84**	**1.249,46**	**Banco do Nordeste**		**1.631,16**	**1.631,16**
000241	23952 9	PM POMBAL BANCO DO NORDESTE ISS	340,50	0,00	23952 9	PM POMBAL BANCO DO NORDESTE ISS	339,00	339,00
000277	209825 3	PM POMBAL BANCO DO NORDESTE	1.042,27	1.013,32	209825 3	PM POMBAL BANCO DO NORDESTE	1.047,88	1.047,88
000958	209917 9	BANCO DO NORDESTE	240,07	236,14	209917 9	BANCO DO NORDESTE	244,28	244,28
Banco Santander S.A			**21.220,27**	**21.220,27**	**Banco Santander S.A**		**21.220,27**	**21.220,27**
000066	413 4	IPI BCO Santander	21.220,27	21.220,27	413 4	IPI BCO Santander	21.220,27	21.220,27
Caixa Econômica Federal			**3.003,98**	**3.053,86**	**Caixa Econômica Federal**		**3.003,98**	**3.003,98**
000420	26	CX.ECONOMICA FEDERAL.C/00000002-6 ISS	50,00	50,00	26	CX.ECONOMICA FEDERAL.C/00000002-6 ISS	50,00	50,00
000390	41 7	CX.ECONOMICA FEDERAL.C/00000041-7	1.745,27	1.795,15	41 7	CX.ECONOMICA FEDERAL.C/00000041-7	1.745,27	1.745,27
000052	232 0	CAIXA ECONOMICA FEDERAL C/C 232-0 - IMPOSTOS	1.208,71	1.208,71	232 0	CAIXA ECONOMICA FEDERAL C/C 232-0 - IMPOSTOS	1.208,71	1.208,71
000128	235 5	CEF - 235-5 TAXAS/VGS	0,00	0,00	235 5	CEF - 235-5 TAXAS/VGS	0,00	0,00
000311	71070 8	PM POMBAL ARRECADAÇÃO	0,00	0,00	71070 8	PM POMBAL ARRECADAÇÃO	0,00	0,00
000312	71071 6	PM POMBAL AÇÕES FISCAIS	0,00	0,00	71071 6	PM POMBAL AÇÕES FISCAIS	0,00	0,00
000949	71076 7	PM POMBAL FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE	0,00	0,00	71076 7	PM POMBAL FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE	0,00	0,00
2-Conta Vinculada (TCE/PB 1-Conta Corrente)			**596.244,56**	**8.304,18**			**596.255,56**	**596.255,56**
Prefeitura Municipal de Pombal								
Secretaria de Finanças								
Departamento de Contabilidade				**Junho de 2024**				
Balancetes Mensais - Anexo I - Balancete Financeiro								
Receitas			No Mês	Até o Mês	Despesas		No Mês	Até o Mês
2-Conta Vinculada (TCE/PB 1-Conta Corrente)			**596.244,56**	**8.304,18**			**596.255,56**	**596.255,56**
Banco do Brasil			**7.257,35**	**7.257,35**	**Banco do Brasil**		**7.257,35**	**7.257,35**
000303	190 2	PM POMBAL PROGRAMA AUXILIO BRASIL	0,00	0,00	190 2	PM POMBAL PROGRAMA AUXILIO BRASIL	0,00	0,00
000307	356 5	PMP POMBAL TCT 062 LED	0,00	0,00	356 5	PMP POMBAL TCT 062 LED	0,00	0,00
000315	718 8	PM POMBAL SIGTV251210120220001 GND3	0,00	0,00	718 8	PM POMBAL SIGTV251210120220001 GND3	0,00	0,00
000930	1791 4	PM POMBAL PAR CONST QUADRAS E COBERTURAS	0,00	0,00	1791 4	PM POMBAL PAR CONST QUADRAS E COBERTURAS	0,00	0,00
000932	1814 7	POMBAL PROCAD SUAS	0,00	0,00	1814 7	POMBAL PROCAD SUAS	0,00	0,00
000942	1894 5	IGD POMBAL COFINANCIAMENTO	0,00	0,00	1894 5	IGD POMBAL COFINANCIAMENTO	0,00	0,00
000945	2133 4	PM POMBAL LEI PAULO GUSTAVO ART 5º	0,00	0,00	2133 4	PM POMBAL LEI PAULO GUSTAVO ART 5º	0,00	0,00
000947	2134 2	PM POMBAL LEI PAULO GUSTAVO ART 8º	0,00	0,00	2134 2	PM POMBAL LEI PAULO GUSTAVO ART 8º	0,00	0,00
000950	2272 1	PM POMBAL SIGTV CUSTEIO GND3 - PORTARIA 886	0,00	0,00	2272 1	PM POMBAL SIGTV CUSTEIO GND3 - PORTARIA 886	0,00	0,00
000959	2538 0	PM POMBAL- ETI-ESCOLA EM TEMPO INTEGRAL	0,00	0,00	2538 0	PM POMBAL- ETI-ESCOLA EM TEMPO INTEGRAL	0,00	0,00
000970	2593 3	PM POMBAL LEI ALDIR BLANC	0,00	0,00	2593 3	PM POMBAL LEI ALDIR BLANC	0,00	0,00
000979	2914 9	PMP POMBAL PAR CONST E COB DE QUADRA	0,00	0,00	2914 9	PMP POMBAL PAR CONST E COB DE QUADRA	0,00	0,00
000120	8879X	BANCO DO BRASIL S.A. C/C 8.879-X FUS	0,00	0,00	8879X	BANCO DO BRASIL S.A. C/C 8.879-X FUS	0,00	0,00
000507	9536 2	BANCO DO BRASIL S.A. C/C 9.536-2 NACAP	0,00	0,00	9536 2	BANCO DO BRASIL S.A. C/C 9.536-2 NACAP	0,00	0,00
000525	10662 3	BANCO DO BRASIL S.A. C/C 10.662-3 QSE	0,00	0,00	10662 3	BANCO DO BRASIL S.A. C/C 10.662-3 QSE	0,00	0,00
000526	10682 8	BANCO DO BRASIL S.A. C/C 10.682-8 PNAC	0,00	0,00	10682 8	BANCO DO BRASIL S.A. C/C 10.682-8 PNAC	0,00	0,00
000528	10789 1	BANCO DO BRASIL S.A. C/C 10.789-1 PNAT	0,00	0,00	10789 1	BANCO DO BRASIL S.A. C/C 10.789-1 PNAT	0,00	0,00
000663	16345 7	BANCO BRASIL S.A C/ 16345-7 FUNDEB	0,00	0,00	16345 7	BANCO BRASIL S.A C/ 16345-7 FUNDEB	0,00	0,00
000005	19474 3	BANCO DO BRASIL S.A C/C 19474-3 - MERENDA - PNAE	0,00	0,00	19474 3	BANCO DO BRASIL S.A C/C 19474-3 - MERENDA - PNAE	0,00	0,00
000098	23175 4	PEJA/FNDE C/C 23.175-4	0,00	0,00	23175 4	PEJA/FNDE C/C 23.175-4	0,00	0,00
000158	24687 5	PM POMBAL - FUNDO MUN DIREITOS DA CRIANÇA E ADOLES	0,00	0,00	24687 5	PM POMBAL - FUNDO MUN DIREITOS DA CRIANÇA E ADOLES	0,00	0,00
000182	24727 8	PM POMBAL - CONV AGUA PARA	0,00	0,00	24727 8	PM POMBAL - CONV AGUA PARA TODOS	0,00	0,00
Prefeitura Municipal de Pombal								
Secretaria de Finanças								
Departamento de Contabilidade				**Junho de 2024**				
Balancetes Mensais - Anexo I - Balancete Financeiro								
Receitas			No Mês	Até o Mês	Despesas		No Mês	Até o Mês
2-Conta Vinculada (TCE/PB 1-Conta Corrente)			**596.244,56**	**8.304,18**			**596.255,56**	**596.255,56**
Banco do Brasil			**7.257,35**	**7.257,35**	**Banco do Brasil**		**7.257,35**	**7.257,35**
		TODOS IMP 3 SIST COLETI				IMP 3 SIST COLETI		
000181	25451 7	PM POMBAL FMAS BL BASICA CES-PB	0,00	0,00	25451 7	PM POMBAL FMAS BL BASICA CES-PB	0,00	0,00
000177	25501 7	FMAS - ACESUAS TRABALHO	0,00	0,00	25501 7	FMAS - ACESUAS TRABALHO	0,00	0,00
000176	25503 3	FMAS - BPC ESCOLA	0,00	0,00	25503 3	FMAS - BPC ESCOLA	0,00	0,00
000178	25510 6	FMAS - BLOCO GBS GESTÃO BOLSA FAMILIA	0,00	0,00	25510 6	FMAS - BLOCO GBS GESTÃO BOLSA FAMILIA	0,00	0,00
000174	25521 1	FMAS - BLOCO PSB REORDENAMENTO/CRAS	0,00	0,00	25521 1	FMAS - BLOCO PSB REORDENAMENTO/CRAS	0,00	0,00
000217	25610 2	PM POMBAL QUALIFICAÇÃO DA CASA DA CULTURA	0,00	0,00	25610 2	PM POMBAL QUALIFICAÇÃO DA CASA DA CULTURA	0,00	0,00
000206	25828 8	CREAS - CES POMBAL	0,00	0,00	25828 8	CREAS - CES POMBAL	0,00	0,00
000207	26173 4	FMAS CRIANÇA FELIZ PRIM INFANCIA	0,00	0,00	26173 4	FMAS CRIANÇA FELIZ PRIM INFANCIA	0,00	0,00
000215	26337 0	PM POMBAL - FUNDO M D P S D - FUMPOD	83,65	83,65	26337 0	PM POMBAL - FUNDO M D P S D - FUMPOD	83,65	83,65
000211	26375 3	PM POMBAL PBA BRASIL ALFABETIZADO	0,00	0,00	26375 3	PM POMBAL PBA BRASIL ALFABETIZADO	0,00	0,00
000235	26516 0	PMP POMBAL FMAS COFINANCIAMENTO ESTADUAL	0,00	0,00	26516 0	PMP POMBAL FMAS COFINANCIAMENTO ESTADUAL	0,00	0,00
000229	26690 6	PM POMBAL BL MAC FNAS	0,00	0,00	26690 6	PM POMBAL BL MAC FNAS	0,00	0,00
000257	27975 7	PM POMBAL FMAS PROTEÇÃO BÁSICA COF.ESTADUAL	0,00	0,00	27975 7	PM POMBAL FMAS PROTEÇÃO BÁSICA COF.ESTADUAL	0,00	0,00
000259	27980 3	PM POMBAL FMAS PROTEÇÃO ESPECIAL COF.ESTADUAL	0,00	0,00	27980 3	PM POMBAL FMAS PROTEÇÃO ESPECIAL COF.ESTADUAL	0,00	0,00
000261	27985 4	PM POMBAL FMAS BENEFICIO EVENTUAL	0,00	0,00	27985 4	PM POMBAL FMAS BENEFICIO EVENTUAL	0,00	0,00

000265	28299 5	PMP AÇÕES DO COVID NO SUAS PARA ACOLHIMENTO	0,00	0,00	28299 5	PMP AÇÕES DO COVID NO SUAS PARA ACOLHIMENTO	0,00	0,00
000267	28303 7	PMP AÇÕES DO COVID NO SUAS PARA EPI	0,00	0,00	28303 7	PMP AÇÕES DO COVID NO SUAS PARA EPI	0,00	0,00
000270	28393 2	PMP PFEC LC 173 I - SAÚDE	7.173,70	7.173,70	28393 2	PMP PFEC LC 173 I - SAÚDE	7.173,70	7.173,70
000320	29322 9	PM POMBAL CIP COSIP	0,00	0,00	29322 9	PM POMBAL CIP COSIP	0,00	0,00
000285	29372 5	PM POMBAL MANUT. EDUC INFANTIL NOVAS TURMAS	0,00	0,00	29372 5	PM POMBAL MANUT. EDUC INFANTIL NOVAS TURMAS	0,00	0,00
000287	29651 1	PMP CONSTRUÇÃO ESCOLA ALTIPLANO - FNDE PAR	0,00	0,00	29651 1	PMP CONSTRUÇÃO ESCOLA ALTIPLANO - FNDE PAR	0,00	0,00
Prefeitura Municipal de Pombal								
Secretaria de Finanças								
Departamento de Contabilidade				**Junho de 2024**				
Balancetes Mensais - Anexo I - Balancete Financeiro								
Receitas			No Mês	Até o Mês	Despesas		No Mês	Até o Mês
2-Conta Vinculada (TCE/PB 1-Conta Corrente)			**596.244,56**	**8.304,18**			**596.255,56**	**596.255,56**
Banco do Brasil			**7.257,35**	**7.257,35**	**Banco do Brasil**		**7.257,35**	**7.257,35**
000299	29803 4	PMP FNAS SIGTV G32021	0,00	0,00	29803 4	PMP FNAS SIGTV G32021	0,00	0,00
000295	29811 5	PMP POMBAL CONST. E REFORMAS DE CRECHES	0,00	0,00	29811 5	PMP POMBAL CONST. E REFORMAS DE CRECHES	0,00	0,00
Banco do Nordeste			**0,00**	**0,00**	**Banco do Nordeste**		**0,00**	**0,00**
000475	40018 4	BANCO DO NORDESTE C/C 40018-4 F.AVAL	0,00	0,00	40018 4	BANCO DO NORDESTE C/C 40018-4 F.AVAL	0,00	0,00
Prefeitura Municipal de Pombal								
Secretaria de Finanças								
Departamento de Contabilidade				**Junho de 2024**				
Balancetes Mensais - Anexo I - Balancete Financeiro								
Receitas			No Mês	Até o Mês	Despesas		No Mês	Até o Mês
2-Conta Vinculada (TCE/PB 1-Conta Corrente)			**596.244,56**	**8.304,18**			**596.255,56**	**596.255,56**
Caixa Econômica Federal			**588.987,21**	**1.046,83**	**Caixa Econômica Federal**		**588.998,21**	**588.998,21**
000129	242 8	FMS - SAMU II	69,50	69,50	242 8	FMS - SAMU II	69,50	69,50
000243	71022 8	PM POMBAL PROG. ESTAÇÃO JUVENTUDE CONV 85913/2018	0,00	0,00	71022 8	PM POMBAL PROG. ESTAÇÃO JUVENTUDE CONV 85913/2018	0,00	0,00
000297	71059 7	PMP POMBAL CONVENIO ESTADIO O PEREIRAO	0,00	0,00	71059 7	PMP POMBAL CONVENIO ESTADIO O PEREIRAO	0,00	0,00
000318	71065 1	FMS POMBAL CUSTEIO ESTADO	0,00	0,00	71065 1	FMS POMBAL CUSTEIO ESTADO	11,00	11,00
000976	71079 1	PMP PRECATÓRIO FUNDEF	588.904,40	0,00	71079 1	PMP PRECATÓRIO FUNDEF	588.904,40	588.904,40
000132	624002 9	CEF- 624002-9 BLGES	10,21	10,21	624002 9	CEF- 624002-9 BLGES	10,21	10,21
000138	624014 2	FNS BLINV ACADEMIA DA SAÚDE	3,10	3,10	624014 2	FNS BLINV ACADEMIA DA SAÚDE	3,10	3,10
000221	624090 8	PM POMBAL PB 251210 - FMS CUSTEIO SUS	0,00	0,00	624090 8	PM POMBAL PB 251210 - FMS CUSTEIO SUS	0,00	0,00
000225	624096 7	PMP PB 251210 FMS INVESTIMENTOS SUS	0,00	0,00	624096 7	PMP PB 251210 FMS INVESTIMENTOS SUS	0,00	0,00
000952	624104 1	POMBAL PB 251210 FMS PISO ENFERMAGEM	0,00	0,00	624104 1	POMBAL PB 251210 FMS PISO ENFERMAGEM	0,00	0,00
000252	647310 4	PM POMBAL PAVIMENTAÇÃO E DRENAGEM CONV 15416/2017	0,00	0,00	647310 4	PM POMBAL PAVIMENTAÇÃO E DRENAGEM CONV 15416/2017	0,00	0,00
000272	647330 9	PM POMBAL PAVIMENTAÇÃO E DRENAGEM	0,00	0,00	647330 9	PM POMBAL PAVIMENTAÇÃO E DRENAGEM	0,00	0,00
000263	647340 6	PM POMBAL PAVIMENTAÇÃO CONV 877532	0,00	0,00	647340 6	PM POMBAL PAVIMENTAÇÃO CONV 877532	0,00	0,00
000305	647365 1	PMP PAV. E DREN.NAS COMUNIDADES 895272	0,00	0,00	647365 1	PMP PAV. E DREN.NAS COMUNIDADES 895272	0,00	0,00
000938	647374 0	CONST. CENTRO COM. PROD. LOCAIS CONV 907118	0,00	0,00	647374 0	CONST. CENTRO COM. PROD. LOCAIS CONV 907118	0,00	0,00
000934	647377 5	CONV. 908311 CONST CENTRO COM. HORTIFRUTIGRANJEIRO	0,00	0,00	647377 5	CONV. 908311 CONST CENTRO COM. HORTIFRUTIGRANJEIRO	0,00	0,00
000937	647386 4	CONST. DE UNID DE ATENÇÃO ESPECIALIZADA	0,00	0,00	647386 4	CONST. DE UNID DE ATENÇÃO ESPECIALIZADA	0,00	0,00
000981	647388 0	PMP POMBAL CONV. 922909 PAVIM E DRENAGEM	0,00	0,00	647388 0	PMP POMBAL CONV. 922909 PAVIM E DRENAGEM	0,00	0,00
000961	647392 9	PM POMBAL CONSTRUÇÃO CRAS CONVÊNIO 923850/2021	0,00	0,00	647392 9	PM POMBAL CONSTRUÇÃO CRAS CONVÊNIO 923850/2021	0,00	0,00
000965	647393 7	PM POMBAL CONSTRUÇÃO CRAS CONVÊNIO 923851/2021	0,00	0,00	647393 7	PM POMBAL CONSTRUÇÃO CRAS CONVÊNIO 923851/2021	0,00	0,00
000284	672009 8	PM POMBAL QUOTA SALÁRIO - QSE	0,00	0,00	672009 8	PM POMBAL QUOTA SALÁRIO - QSE	0,00	0,00
Prefeitura Municipal de Pombal								
Secretaria de Finanças								
Departamento de Contabilidade				**Junho de 2024**				
Balancetes Mensais - Anexo I - Balancete Financeiro								
Receitas			No Mês	Até o Mês	Despesas		No Mês	Até o Mês
2-Conta Vinculada (TCE/PB 1-Conta Corrente)			**596.244,56**	**8.304,18**			**596.255,56**	**596.255,56**
Caixa Econômica Federal			**588.987,21**	**1.046,83**	**Caixa Econômica Federal**		**588.998,21**	**588.998,21**
000955	672016 0	PM POMBAL TRANSFERENCIA ESPECIAL	0,00	964,02	672016 0	PM POMBAL TRANSFERENCIA ESPECIAL	0,00	0,00
3-Conta de Aplicação Financeira - Liquidez Imediata de Conta			**6.237.361,24**	**3.571.646,44**			**5.842.363,53**	**5.842.363,53**
Prefeitura Municipal de Pombal								
Secretaria de Finanças								
Departamento de Contabilidade				**Junho de 2024**				
Balancetes Mensais - Anexo I - Balancete Financeiro								
Receitas			No Mês	Até o Mês	Despesas		No Mês	Até o Mês
3-Conta de Aplicação Financeira - Liquidez Imediata de Conta			**6.237.361,24**	**3.571.646,44**			**5.842.363,53**	**5.842.363,53**
Banco do Brasil			**6.153.524,29**	**3.432.456,48**	**Banco do Brasil**		**5.720.263,64**	**5.720.263,64**
000907	1148 7	BANCO DO BRASIL S.A C/C 1.148-7 (APLICAÇÃO)	7,04	1.953,32	1148 7	BANCO DO BRASIL S.A C/C 1.148-7 (APLICAÇÃO)	7,08	7,08
000968	2319 1	PM POMBAL IMPOSTO DE RENDA (APLIC)	204.173,04	0,00	2319 1	PM POMBAL IMPOSTO DE RENDA (APLIC)	19.541,12	19.541,12
000972	2704 9	PM POMBAL TRIBUTAÇÃO (APLIC)	40.991,55	0,00	2704 9	PM POMBAL TRIBUTAÇÃO (APLIC)	22.249,37	22.249,37
000833	7702X	BANCO DO BRASIL S.A C/7.702-X FPM (APLICAÇÃO)	508.366,41	396.064,06	7702X	BANCO DO BRASIL S.A C/7.702-X FPM (APLICAÇÃO)	685.641,39	685.641,39
000835	7705 4	BANCO DO BRASIL S.A C/7.705-4 C.MOVI. (APLICAÇÃO)	2.613,17	196.350,94	7705 4	BANCO DO BRASIL S.A C/7.705-4 C.MOVI. (APLICAÇÃO)	2.628,43	2.628,43
000836	7708 9	BANCO DO BRASIL S.A C/7.708-9 ITR (APLICAÇÃO)	1.043,28	457,95	7708 9	BANCO DO BRASIL S.A C/7.708-9 ITR (APLICAÇÃO)	1.229,57	1.229,57
000905	8803X	BANCO DO BRASIL S.AC/8.803-X ACAO SOC. (APLICAÇÃO)	130,00	125,86	8803X	BANCO DO BRASIL S.AC/8.803-X ACAO SOC. (APLICAÇÃO)	130,76	130,76
000839	8808 0	BANCO DO BRASIL S.A C/C 8808-0 - IPVA (APLICAÇÃO)	52.145,43	28.126,85	8808 0	BANCO DO BRASIL S.A C/C 8808-0 - IPVA (APLICAÇÃO)	6.404,45	6.404,45
000911	8849 8	BANCO DO BRASIL S.A. C/C 8.849-8 ICMS (APLICAÇÃO)	2.600.819,47	665.384,04	8849 8	BANCO DO BRASIL S.A. C/C 8.849-8 ICMS (APLICAÇÃO)	2.168.510,68	2.168.510,68
000913	9451X	BANCO DO BRASIL S.A. C/C 9.451-X F.ESP. (APLICAÇÃO	1.025.861,52	645.939,27	9451X	BANCO DO BRASIL S.A. C/C 9.451-X F.ESP. (APLICAÇÃO	1.031.851,11	1.031.851,11
000917	10685 2	BANCO DO BRASIL S.A. C/C 10.685-2 CEX (APLICAÇÃO)	3.254,28	3.150,60	10685 2	BANCO DO BRASIL S.A. C/C 10.685-2 CEX (APLICAÇÃO)	3.273,28	3.273,28
000918	10914 2	BANCO DO BRASIL S.A. C/C 10.914-2 CIDE (APLICAÇÃO)	16.585,40	598,70	10914 2	BANCO DO BRASIL S.A. C/C 10.914-2 CIDE (APLICAÇÃO)	16.682,23	16.682,23
000923	17372X	BANCO DO BRASIL S.A C/17372-X DTTRANS (APLICAÇÃO)	470.863,42	301.339,08	17372X	BANCO DO BRASIL S.A C/17372-X DTTRANS (APLICAÇÃO)	485.646,65	485.646,65
000922	17659 1	BANCO DO BRASIL S.A C/17659-1 SIMP NACIO (APLICAÇÃ	1.639,28	62.550,12	17659 1	BANCO DO BRASIL S.A C/17659-1 SIMP NACIO (APLICAÇÃ	78.791,44	78.791,44
000921	17705 9	BANCO DO BRASIL S.A C/ 17705-9 COZ.COM. (APLICAÇÃO	1.588,51	1.537,90	17705 9	BANCO DO BRASIL S.A C/ 17705-9 COZ.COM. (APLICAÇÃO	1.597,78	1.597,78
000924	17770 9	BANCO DO BRASIL S.A C/17770-9 BRASIL ALF (APLICAÇÃ	534,86	517,82	17770 9	BANCO DO BRASIL S.A C/17770-9 BRASIL ALF (APLICAÇÃ	537,98	537,98
000832	20406 4	Banco do Brasil S/A 20.406-4 Alienação de Bens (AP	102.234,88	98.977,56	20406 4	Banco do Brasil S/A 20.406-4 Alienação de Bens (AP	102.831,79	102.831,79
000841	21738 7	BANCO DO BRASIL S.A C/C 21738-7 CFM (APLICAÇÃO)	1.832,88	1.140,80	21738 7	BANCO DO BRASIL S.A C/C 21738-7 CFM (APLICAÇÃO)	1.843,58	1.843,58
000848	23170 3	BANCO DO BRASIL S/A CONTRUÇAO	64.861,82	695,18	23170 3	BANCO DO BRASIL S/A CONTRUÇAO ESCOLA	65.240,91	65.240,91

Prefeitura Municipal de Pombal								
Secretaria de Finanças								
Departamento de Contabilidade				**Junho de 2024**				
Balancetes Mensais - Anexo I - Balancete Financeiro								
Receitas			No Mês	Até o Mês	Despesas		No Mês	Até o Mês
3-Conta de Aplicação Financeira - Liquidez Imediata de Conta			**6.237.361,24**	**3.571.646,44**			**5.842.363,53**	**5.842.363,53**
Banco do Brasil			**6.153.524,29**	**3.432.456,48**	**Banco do Brasil**		**5.720.263,64**	**5.720.263,64**
		ESCOLA (APLICAÇÃO)				(APLICAÇÃO)		
000900	26082 7	FUNDO MUNIC DE ASSISTENCIA SOCIAL - FUNDO DIVERSOS	277.099,37	115.013,21	26082 7	FUNDO MUNIC DE ASSISTENCIA SOCIAL - FUNDO DIVERSOS	241.895,02	241.895,02
000256	26959X	PM POMBAL ISS (APLICAÇÃO)	33.311,90	29.257,93	26959X	PM POMBAL ISS (APLICAÇÃO)	33.688,00	33.688,00
000240	27131 4	PM POMBAL FUNDEB PRECATÓRIOS (APLICAÇÃO)	737.312,73	881.348,14	27131 4	PM POMBAL FUNDEB PRECATÓRIOS (APLICAÇÃO)	742.851,01	742.851,01
000255	27537 9	PM POMBAL IPI (APLICAÇÃO)	2.005,39	441,53	27537 9	PM POMBAL IPI (APLICAÇÃO)	2.380,59	2.380,59
000837	283143 0	BANCO DO BRASIL S.A C/283.143-0 ICMS DESON (APLIC	4.248,66	1.485,62	283143 0	BANCO DO BRASIL S.A C/283.143-0 ICMS DESON (APLIC	4.809,42	4.809,42
Caixa Econômica Federal			**83.836,95**	**139.189,96**	**Caixa Econômica Federal**		**122.099,89**	**122.099,89**
000904	26	CX.ECONOMICA FEDERAL.C/00000002-6 ISS (APLICAÇÃO)	9.986,66	71.974,11	26	CX.ECONOMICA FEDERAL.C/00000002-6 ISS (APLICAÇÃO)	46.973,90	46.973,90
000903	41 7	CX.ECONOMICA FEDERAL.C/00000041-7 (APLICAÇÃO)	0,02	0,02	41 7	CX.ECONOMICA FEDERAL.C/00000041-7 (APLICAÇÃO)	0,02	0,02
000840	232 0	CAIXA ECONOMICA FEDERAL C/C 232-0 - IMPOSTOS (AP	15.570,53	15.170,87	232 0	CAIXA ECONOMICA FEDERAL C/C 232-0 - IMPOSTOS (AP	15.665,71	15.665,71
000853	235 5	CEF - 235-5 TAXAS/VGS (APLICAÇÃO)	44.799,35	41.134,46	235 5	CEF - 235-5 TAXAS/VGS (APLICAÇÃO)	45.961,10	45.961,10
000956	71076 7	PM POMBAL FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE (APLIC)	13.480,39	10.910,50	71076 7	PM POMBAL FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE (APLIC)	13.499,16	13.499,16
4-Conta de Aplicação Financeira - Liquidez Imediata de Conta			**19.641.453,91**	**10.386.589,80**			**18.519.536,42**	**18.519.536,42**
Prefeitura Municipal de Pombal								
Secretaria de Finanças								
Departamento de Contabilidade				**Junho de 2024**				
Balancetes Mensais - Anexo I - Balancete Financeiro								
Receitas			No Mês	Até o Mês	Despesas		No Mês	Até o Mês
4-Conta de Aplicação Financeira - Liquidez Imediata de Conta			**19.641.453,91**	**10.386.589,80**			**18.519.536,42**	**18.519.536,42**
Banco do Brasil			**12.013.299,10**	**4.458.672,99**	**Banco do Brasil**		**11.509.158,66**	**11.509.158,66**
000304	190 2	PM POMBAL PROGRAMA AUXILIO BRASIL (APL)	90,29	2.102,54	190 2	PM POMBAL PROGRAMA AUXILIO BRASIL (APL)	90,82	90,82
000308	356 5	PMP POMBAL TCT 062 LED (APLIC)	0,00	0,00	356 5	PMP POMBAL TCT 062 LED (APLIC)	0,00	0,00
000316	718 8	PM POMBAL SIGTV251210120220001 GND3 (APLI)	531.744,27	574.398,76	718 8	PM POMBAL SIGTV251210120220001 GND3 (APLI)	493.519,90	493.519,90
000931	1791 4	PM POMBAL PAR CONST QUADRAS E COBERTURAS (APLIC)	22.963,82	42.967,71	1791 4	PM POMBAL PAR CONST QUADRAS E COBERTURAS (APLIC)	23.097,89	23.097,89
000933	1814 7	POMBAL PROCAD SUAS (APLIC)	537,22	5.717,86	1814 7	POMBAL PROCAD SUAS (APLIC)	540,35	540,35
000943	1894 5	IGD POMBAL COFINANCIAMENTO (APLIC)	5.371,06	5.199,93	1894 5	IGD POMBAL COFINANCIAMENTO (APLIC)	8.554,10	8.554,10
000946	2133 4	PM POMBAL LEI PAULO GUSTAVO ART 5º (APLIC)	175.354,46	169.767,47	2133 4	PM POMBAL LEI PAULO GUSTAVO ART 5º (APLIC)	176.378,28	176.378,28
000948	2134 2	PM POMBAL LEI PAULO GUSTAVO ART 8º (APLIC)	21.123,18	20.450,17	2134 2	PM POMBAL LEI PAULO GUSTAVO ART 8º (APLIC)	21.246,51	21.246,51
000951	2272 1	PM POMBAL SIGTV CUSTEIO GND3 - PORTARIA 886 (APLIC)	1.304,30	1.262,74	2272 1	PM POMBAL SIGTV CUSTEIO GND3 - PORTARIA 886 (APLIC)	1.311,91	1.311,91
000960	2538 0	PM POMBAL- ETI-ESCOLA EM TEMPO INTEGRAL (APLIC)	414.649,66	204.725,51	2538 0	PM POMBAL- ETI-ESCOLA EM TEMPO INTEGRAL (APLIC)	417.070,64	417.070,64
000971	2593 3	PM POMBAL LEI ALDIR BLANC (APLIC)	264.434,15	0,00	2593 3	PM POMBAL LEI ALDIR BLANC (APLIC)	265.978,08	265.978,08
000980	2914 9	PMP POMBAL PAR CONST E COB DE QUADRA (APLIC)	202.307,71	0,00	2914 9	PMP POMBAL PAR CONST E COB DE QUADRA (APLIC)	203.488,91	203.488,91
000838	5348 1	BANCO DO BRASIL S/A CC/5.348-1 PNAE (APLICAÇÃO)	0,00	0,22	5348 1	BANCO DO BRASIL S/A CC/5.348-1 PNAE (APLICAÇÃO)	0,00	0,00
000908	6454 8	BANCO DO BRASL S.A C/C 6.454-8 PDDE (APLICAÇÃO)	0,00	14,07	6454 8	BANCO DO BRASL S.A C/C 6.454-8 PDDE (APLICAÇÃO)	0,00	0,00
000849	8879X	BANCO DO BRASIL S.A. C/C 8.879-X FUS (APLICAÇÃO)	31.072,20	63.940,19	8879X	BANCO DO BRASIL S.A. C/C 8.879-X FUS (APLICAÇÃO)	246.694,81	246.694,81
000912	9536 2	BANCO DO BRASIL S.A. C/C 9.536-2 NACAP (APLICAÇÃO)	23,80	23,05	9536 2	BANCO DO BRASIL S.A. C/C 9.536-2 NACAP (APLICAÇÃO)	23,94	23,94
000914	10662 3	BANCO DO BRASIL S.A. C/C 10.662-3 QSE (APLICAÇÃO)	538,32	16.669,11	10662 3	BANCO DO BRASIL S.A. C/C 10.662-3 QSE (APLICAÇÃO)	587,45	587,45
000915	10682 8	BANCO DO BRASIL S.A. C/C 10.682-8 PNAC (APLICAÇÃO)	1,47	0,20	10682 8	BANCO DO BRASIL S.A. C/C 10.682-8 PNAC (APLICAÇÃO)	1,48	1,48
000916	10789 1	BANCO DO BRASIL S.A. C/C 10.789-1 PNAT (APLICAÇÃO)	54.674,94	21.246,43	10789 1	BANCO DO BRASIL S.A. C/C 10.789-1 PNAT (APLICAÇÃO)	54.994,16	54.994,16
000920	16345 7	BANCO BRASIL S.A C/ 16345-7 FUNDEB	7.383.590,58	961.677,68	16345 7	BANCO BRASIL S.A C/ 16345-7 FUNDEB	6.694.917,11	6.694.917,11
Prefeitura Municipal de Pombal								
Secretaria de Finanças								
Departamento de Contabilidade				**Junho de 2024**				
Balancetes Mensais - Anexo I - Balancete Financeiro								
Receitas			No Mês	Até o Mês	Despesas		No Mês	Até o Mês
4-Conta de Aplicação Financeira - Liquidez Imediata de Conta			**19.641.453,91**	**10.386.589,80**			**18.519.536,42**	**18.519.536,42**
Banco do Brasil			**12.013.299,10**	**4.458.672,99**	**Banco do Brasil**		**11.509.158,66**	**11.509.158,66**
		(APLICAÇÃO)				(APLICAÇÃO)		
000925	17959 0	BANCO DO BRASIL S/A-C 179590 MERENDA (APLICAÇÃO)	0,00	16,47	17959 0	BANCO DO BRASIL S/A-C 179590 MERENDA (APLICAÇÃO)	0,00	0,00
000829	19474 3	BANCO DO BRASIL S.A C/C 19474-3 - MERENDA - PNAE (	343.391,49	40.952,63	19474 3	BANCO DO BRASIL S.A C/C 19474-3 - MERENDA - PNAE (	419.998,25	419.998,25
000851	22457X	FMS MAC II ESTADO (APLICAÇÃO)	0,00	0,00	22457X	FMS MAC II ESTADO (APLICAÇÃO)	0,00	0,00
000844	23175 4	PEJA/FNDE C/C 23.175-4 (APLICAÇÃO)	220,76	213,14	23175 4	PEJA/FNDE C/C 23.175-4 (APLICAÇÃO)	222,17	222,17
000879	24687 5	PM POMBAL - FUNDO MUN DIREITOS DA CRIANÇA E ADOLES	164.804,56	332.263,06	24687 5	PM POMBAL - FUNDO MUN DIREITOS DA CRIANÇA E ADOLES	149.884,38	149.884,38
000895	24727 8	PM POMBAL - CONV AGUA PARA TODOS IMP 3 SIST COLETI	3.378,06	3.270,43	24727 8	PM POMBAL - CONV AGUA PARA TODOS IMP 3 SIST COLETI	3.397,78	3.397,78
000881	24821 5	BANCO DO BRASIL S.A. EJA	0,00	0,11	24821 5	BANCO DO BRASIL S.A. EJA	0,00	0,00

		(APLICAÇÃO)				(APLICAÇÃO)		
000894	25451 7	PM POMBAL FMAS BL BASICA CES-PB (APLICAÇÃO)	15,24	14,75	25451 7	PM POMBAL FMAS BL BASICA CES-PB (APLICAÇÃO)	15,32	15,32
000890	25501 7	FMAS - ACESUAS TRABALHO (APLICAÇÃO)	44,18	42,77	25501 7	FMAS - ACESUAS TRABALHO (APLICAÇÃO)	44,44	44,44
000889	25503 3	FMAS - BPC ESCOLA (APLICAÇÃO)	1.174,17	1.136,76	25503 3	FMAS - BPC ESCOLA (APLICAÇÃO)	1.181,03	1.181,03
000891	25510 6	FMAS - BLOCO GBS GESTÃO BOLSA FAMILIA (APLICAÇÃO)	74.116,75	20.181,50	25510 6	FMAS - BLOCO GBS GESTÃO BOLSA FAMILIA (APLICAÇÃO)	62.701,76	62.701,76
000887	25521 1	FMAS - BLOCO PSB REORDENAMENTO/CRAS (APLICAÇÃO)	12.606,32	32.714,05	25521 1	FMAS - BLOCO PSB REORDENAMENTO/CRAS (APLICAÇÃO)	5.337,59	5.337,59
000220	25610 2	PM POMBAL QUALIFICAÇÃO DA CASA DA CULTURA(APLICAÇÃ	3.296,06	3.191,05	25610 2	PM POMBAL QUALIFICAÇÃO DA CASA DA CULTURA(APLICAÇÃ	3.315,31	3.315,31
000209	25828 8	CREAS-CES POMBAL (APLICAÇÃO)	2,62	2,54	25828 8	CREAS-CES POMBAL (APLICAÇÃO)	2,64	2,64
000208	26173 4	FMAS CRIANÇA FELIZ PRIM INFANCIA (APLICAÇÃO)	20.627,08	16.014,62	26173 4	FMAS CRIANÇA FELIZ PRIM INFANCIA (APLICAÇÃO)	17.228,51	17.228,51
000247	26337 0	PM POMBAL - FUNDO M D P S D - FUMPOD	907,29	894,26	26337 0	PM POMBAL - FUNDO M D P S D - FUMPOD	907,29	907,29
000214	26375 3	PM POMBAL PBA BRASIL ALFABETIZADO (APLICAÇÃO)	99.297,45	96.133,72	26375 3	PM POMBAL PBA BRASIL ALFABETIZADO (APLICAÇÃO)	92.640,10	92.640,10
000242	26516 0	PMP POMBAL FMAS COFINANCIAMENTO ESTADUAL (APLICAÇÃ	12,44	12,04	26516 0	PMP POMBAL FMAS COFINANCIAMENTO ESTADUAL (APLICAÇÃ	12,51	12,51
000230	26690 6	PM POMBAL BL MAC FNAS(APLICAÇÃO)	18.641,71	25.727,69	26690 6	PM POMBAL BL MAC FNAS(APLICAÇÃO)	18.750,55	18.750,55

Prefeitura Municipal de Pombal

Secretaria de Finanças

Departamento de Contabilidade — **Junho de 2024**

Balancetes Mensais - Anexo I - Balancete Financeiro

Receitas			No Mês	Até o Mês	Despesas		No Mês	Até o Mês
4-Conta de Aplicação Financeira - Liquidez Imediata de Conta			**19.641.453,91**	**10.386.589,80**			**18.519.536,42**	**18.519.536,42**
Banco do Brasil			**12.013.299,10**	**4.458.672,99**	**Banco do Brasil**		**11.509.158,66**	**11.509.158,66**
000258	27975 7	PM POMBAL FMAS PROTEÇÃO BÁSICA COF.ESTADUAL(APLIC)	459,12	3.632,25	27975 7	PM POMBAL FMAS PROTEÇÃO BÁSICA COF.ESTADUAL(APLIC)	12.889,03	12.889,03
000260	27980 3	PM POMBAL FMAS PROTEÇÃO ESPECIAL COF.ESTADUAL(APLI	121.090,34	158.150,36	27980 3	PM POMBAL FMAS PROTEÇÃO ESPECIAL COF.ESTADUAL(APLI	155.410,89	155.410,89
000262	27985 4	PM POMBAL FMAS BENEFICIO EVENTUAL	5.498,31	5.323,13	27985 4	PM POMBAL FMAS BENEFICIO EVENTUAL	8.699,88	8.699,88
000266	28299 5	PMP AÇÕES DO COVID NO SUAS PARA ACOLHIMENTO(APLIC)	2,19	2,12	28299 5	PMP AÇÕES DO COVID NO SUAS PARA ACOLHIMENTO(APLIC)	2,21	2,21
000268	28303 7	PMP AÇÕES DO COVID NO SUAS PARA EPI (APLIC)	1,07	1,04	28303 7	PMP AÇÕES DO COVID NO SUAS PARA EPI (APLIC)	1,08	1,08
000321	29322 9	PM POMBAL CIP COSIP (APLIC)	1.039.838,67	542.950,03	29322 9	PM POMBAL CIP COSIP (APLIC)	948.123,71	948.123,71
000286	29372 5	PM POMBAL MANUT. EDUC INFANTIL NOVAS TURMAS (APLI)	54.844,42	6,92	29372 5	PM POMBAL MANUT. EDUC INFANTIL NOVAS TURMAS (APLI)	55.164,63	55.164,63
000288	29651 1	PMP CONSTRUÇÃO ESCOLA ALTIPLANO - FNDE PAR (APLIC)	227.686,69	220.432,34	29651 1	PMP CONSTRUÇÃO ESCOLA ALTIPLANO - FNDE PAR (APLIC)	229.016,06	229.016,06
000301	29803 4	PMP FNAS SIGTV G32021(APLICAÇÃO)	437,34	25.847,05	29803 4	PMP FNAS SIGTV G32021(APLICAÇÃO)	439,89	439,89
000296	29811 5	PMP POMBAL CONST. E REFORMAS DE CRECHES (APL)	711.123,34	839.382,52	29811 5	PMP POMBAL CONST. E REFORMAS DE CRECHES (APL)	715.275,31	715.275,31

Prefeitura Municipal de Pombal

Secretaria de Finanças

Departamento de Contabilidade — **Junho de 2024**

Balancetes Mensais - Anexo I - Balancete Financeiro

Receitas			No Mês	Até o Mês	Despesas		No Mês	Até o Mês
4-Conta de Aplicação Financeira - Liquidez Imediata de Conta			**19.641.453,91**	**10.386.589,80**			**18.519.536,42**	**18.519.536,42**
Caixa Econômica Federal			**7.628.154,81**	**5.927.916,81**	**Caixa Econômica Federal**		**7.010.377,76**	**7.010.377,76**
000246	71022 8	PM POMBAL PROG. ESTAÇÃO JUV. CONV 85913/2018(APLIC	0,00	51.563,67	71022 8	PM POMBAL PROG. ESTAÇÃO JUV. CONV 85913/2018(APLIC	0,00	0,00
000298	71059 7	PMP POMBAL CONVENIO ESTADIO PEREIRAO (APLIC)	0,00	0,00	71059 7	PMP POMBAL CONVENIO ESTADIO PEREIRAO (APLIC)	0,00	0,00
000319	71065 1	FMS POMBAL CUSTEIO ESTADO (APLICAÇÃO)	328.367,54	528.737,83	71065 1	FMS POMBAL CUSTEIO ESTADO (APLICAÇÃO)	244.936,23	244.936,23
000929	71071 6	PM POMBAL AÇÕES FISCAIS (APLICAÇÃO)	18.753,87	8.967,33	71071 6	PM POMBAL AÇÕES FISCAIS (APLICAÇÃO)	18.813,46	18.813,46
000223	624090 8	PM POMBAL PB 251210 - FMS CUSTEIO SUS(APLICAÇÃO)	4.834.478,32	3.443.571,20	624090 8	PM POMBAL PB 251210 - FMS CUSTEIO SUS(APLICAÇÃO)	4.246.762,52	4.246.762,52
000226	624096 7	PMP PB 251210 FMS INVESTIMENTOS SUS	133.720,65	267.251,57	624096 7	PMP PB 251210 FMS INVESTIMENTOS SUS	134.452,75	134.452,75
000953	624104 1	POMBAL PB 251210 FMS PISO ENFERMAGEM (APLIC)	32.020,07	111.850,37	624104 1	POMBAL PB 251210 FMS PISO ENFERMAGEM (APLIC)	34.306,80	34.306,80
000253	647310 4	PM POMBAL PAV E DRENAGEM CONV 15416/2017 (APLIC)	0,00	0,00	647310 4	PM POMBAL PAV E DRENAGEM CONV 15416/2017 (APLIC)	12.550,53	12.550,53
000273	647330 9	PM POMBAL PAVIMENTAÇÃO E DRENAGEM (APLICAÇÃO)	0,00	0,00	647330 9	PM POMBAL PAVIMENTAÇÃO E DRENAGEM (APLICAÇÃO)	0,00	0,00
000264	647340 6	PM POMBAL PAVIMENTAÇÃO CONV 877532 (APLICA)	75.211,74	72.750,47	647340 6	PM POMBAL PAVIMENTAÇÃO CONV 877532 (APLICA)	75.669,14	75.669,14
000302	647355 4	PM POMBAL QUADRA POLIESPORTIVA(APL)	0,00	48.050,52	647355 4	PM POMBAL QUADRA POLIESPORTIVA(APL)	0,00	0,00
000294	647356 2	PM POMBAL CONV 885892 CONSTRUÇÃO DE PRAÇA APLI	0,00	97.580,50	647356 2	PM POMBAL CONV 885892 CONSTRUÇÃO DE PRAÇA APLI	0,00	0,00
000306	647365 1	PMP PAV. E DREN.NAS COMUNIDADES 895272 (APLIC)	142.695,49	0,00	647365 1	PMP PAV. E DREN.NAS COMUNIDADES 895272 (APLIC)	143.563,29	143.563,29
000940	647374 0	CONST. CENTRO COM. PROD. LOCAIS CONV 907118 (APLIC)	0,00	0,00	647374 0	CONST. CENTRO COM. PROD. LOCAIS CONV 907118 (APLIC)	0,00	0,00
000935	647377 5	CONV. 908311 CONST CENTRO COM. HORTIFRUT. APLIC	0,00	0,00	647377 5	CONV. 908311 CONST CENTRO COM. HORTIFRUT. APLIC	0,00	0,00
000939	647386 4	CONST. DE UNID DE ATENÇÃO ESPECIALIZADA (APLIC)	116.186,27	27,53	647386 4	CONST. DE UNID DE ATENÇÃO ESPECIALIZADA (APLIC)	116.892,85	116.892,85
000982	647388 0	PMP POMBAL CONV. 922909 PAVIM E DRENAGEM(APLIC)	116,37	0,00	647388 0	PMP POMBAL CONV. 922909 PAVIM E DRENAGEM(APLIC)	117,07	117,07
000962	647392 9	PM POMBAL CONSTRUÇÃO CRAS CONVÊNIO 923850/2021 (APLIC)	0,00	531,87	647392 9	PM POMBAL CONSTRUÇÃO CRAS CONVÊNIO 923850/2021 (APLIC)	0,00	0,00

Prefeitura Municipal de Pombal

Secretaria de Finanças

Departamento de Contabilidade — **Junho de 2024**

Balancetes Mensais - Anexo I - Balancete Financeiro								
Receitas			No Mês	Até o Mês	Despesas		No Mês	Até o Mês
4-Conta de Aplicação Financeira - Liquidez Imediata de Conta			**19.641.453,91**	**10.386.589,80**			**18.519.536,42**	**18.519.536,42**
Caixa Econômica Federal			**7.628.154,81**	**5.927.916,81**	**Caixa Econômica Federal**		**7.010.377,76**	**7.010.377,76**
000966	647393 7	PM POMBAL CONSTRUÇÃO CRAS CONVÊNIO 923851/2021 (APLIC)	0,00	531,87	647393 7	PM POMBAL CONSTRUÇÃO CRAS CONVÊNIO 923851/2021 (APLIC)	0,00	0,00
000289	672009 8	PM POMBAL QUOTA SALÁRIO - QSE (APLIC)	907.157,57	288.637,08	672009 8	PM POMBAL QUOTA SALÁRIO - QSE (APLIC)	1.090.189,06	1.090.189,06
000957	672016 0	PM POMBAL TRANSFERENCIA ESPECIAL(APLIC)	1.039.446,92	1.007.865,00	672016 0	PM POMBAL TRANSFERENCIA ESPECIAL(APLIC)	892.124,06	892.124,06
5-Conta de Aplicação Financeira - Poupança de Conta Corrente			**67.103,19**	**65.433,20**			**67.545,66**	**67.545,66**
Banco do Nordeste			**67.103,19**	**65.433,20**	**Banco do Nordeste**		**67.545,66**	**67.545,66**
000193	209494 0	BANCO DO NORDESTE C/C 40018-4 F.AVAL POUPANÇA	10.921,68	10.621,67	209494 0	BANCO DO NORDESTE C/C 40018-4 F.AVAL POUPANÇA	10.986,01	10.986,01
000195	209496 7	BCO. DO NORD DO BRASIL S.A C/40014-1 POUPANÇA	10.408,54	10.119,56	209496 7	BCO. DO NORD DO BRASIL S.A C/40014-1 POUPANÇA	10.466,03	10.466,03
000196	209520 3	BCO. DO NORD DO BRASIL S.A C/40014-1 POUPANÇA	4.232,57	4.115,09	209520 3	BCO. DO NORD DO BRASIL S.A C/40014-1 POUPANÇA	4.255,36	4.255,36
000219	209548 3	BCO. DO NORD DO BRASIL S.A C/40014-1 POUPANÇA	6.194,68	6.021,43	209548 3	BCO. DO NORD DO BRASIL S.A C/40014-1 POUPANÇA	6.228,69	6.228,69
000198	209631 5	BCO. DO NORD DO BRASIL S.A C/40014-1 POUPANÇA	3.807,49	3.744,84	209631 5	BCO. DO NORD DO BRASIL S.A C/40014-1 POUPANÇA	3.872,44	3.872,44
000197	209634 6	BCO. DO NORD DO BRASIL S.A C/40014-1 POUPANÇA	3.287,88	3.178,88	209634 6	BCO. DO NORD DO BRASIL S.A C/40014-1 POUPANÇA	3.287,88	3.287,88
000200	209649 8	BCO. DO NORD DO BRASIL S.A C/40014-1 POUPANÇA	4.562,14	4.488,03	209649 8	BCO. DO NORD DO BRASIL S.A C/40014-1 POUPANÇA	4.639,43	4.639,43
000199	209650 1	BCO. DO NORD DO BRASIL S.A C/40014-1 POUPANÇA	502,42	494,26	209650 1	BCO. DO NORD DO BRASIL S.A C/40014-1 POUPANÇA	510,93	510,93
000201	209661 7	BCO. DO NORD DO BRASIL S.A C/40014-1 POUPANÇA	494,65	478,14	209661 7	BCO. DO NORD DO BRASIL S.A C/40014-1 POUPANÇA	494,65	494,65
000194	209667 6	BCO. DO NORD DO BRASIL S.A C/40014-1 POUPANÇA	475,33	459,67	209667 6	BCO. DO NORD DO BRASIL S.A C/40014-1 POUPANÇA	475,33	475,33
000204	209668 4	BCO. DO NORD DO BRASIL S.A C/40014-1 POUPANÇA	2.827,51	10.460,17	209668 4	BCO. DO NORD DO BRASIL S.A C/40014-1 POUPANÇA	2.827,51	2.827,51
000317	209878 4	PM POMBAL BANCO DO NORDESTE	11.567,75	11.251,46	209878 4	PM POMBAL BANCO DO NORDESTE	11.636,16	11.636,16
000974	209936 5	PM POMBAL BANCO DO NORDESTE	1.676,48	0,00	209936 5	PM POMBAL BANCO DO NORDESTE	1.686,46	1.686,46
000973	209943 8	PM POMBAL BANCO DO NORDESTE	6.144,07	0,00	209943 8	PM POMBAL BANCO DO NORDESTE	6.178,78	6.178,78
000975	209947 0	PM POMBAL BANCO DO NORDESTE	0,00	0,00	209947 0	PM POMBAL BANCO DO NORDESTE	0,00	0,00
6-Conta de Aplicação Financeira - Poupança de Conta Vinculad			**5.278.820,74**	**6.339.100,32**			**5.310.287,39**	**5.310.287,39**

Prefeitura Municipal de Pombal								
Secretaria de Finanças								
Departamento de Contabilidade				**Junho de 2024**				
Balancetes Mensais - Anexo I - Balancete Financeiro								
Receitas			No Mês	Até o Mês	Despesas		No Mês	Até o Mês
6-Conta de Aplicação Financeira - Poupança de Conta Vinculad			**5.278.820,74**	**6.339.100,32**			**5.310.287,39**	**5.310.287,39**
Banco do Brasil			**115.130,87**	**10.095,43**	**Banco do Brasil**		**115.812,22**	**115.812,22**
000309	356 5	PMP POMBAL TCT 062 LED POUPANÇA	114.049,32	9.043,55	356 5	PMP POMBAL TCT 062 LED POUPANÇA	114.724,32	114.724,32
000310	22457X	FMS MAC II ESTADO POUPANÇA	1.081,55	1.051,88	22457X	FMS MAC II ESTADO POUPANÇA	1.087,90	1.087,90
Caixa Econômica Federal			**5.163.689,87**	**6.329.004,89**	**Caixa Econômica Federal**		**5.194.475,17**	**5.194.475,17**
000322	71059 7	PMP POMBAL CONVENIO ESTADIO O PEREIRAO (POUPANÇA)	304.908,74	470.239,96	71059 7	PMP POMBAL CONVENIO ESTADIO O PEREIRAO (POUPANÇA)	306.764,84	306.764,84
000323	647310 4	PM POMBAL PAV E DRENAGEM CONV 15416/2017 (POUP)	282.408,80	636.561,84	647310 4	PM POMBAL PAV E DRENAGEM CONV 15416/2017 (POUP)	284.127,94	284.127,94
000324	647330 9	PM POMBAL PAVIMENTAÇÃO E DRENAGEM (POUPANÇA)	373.663,20	893.384,66	647330 9	PM POMBAL PAVIMENTAÇÃO E DRENAGEM (POUPANÇA)	375.937,84	375.937,84
000326	647340 6	PM POMBAL PAVIMENTAÇÃO CONV 877532 POUPANÇA	506.438,53	492.660,92	647340 6	PM POMBAL PAVIMENTAÇÃO CONV 877532 POUPANÇA	509.521,43	509.521,43
000327	647355 4	PM POMBAL QUADRA POLIESPORTIVA POUPANÇA	0,00	17.161,21	647355 4	PM POMBAL QUADRA POLIESPORTIVA POUPANÇA	0,00	0,00
000328	647356 2	PM POMBAL CONV 885892 CONSTRUÇÃO DE PRAÇA POUPANÇ	0,00	59.880,11	647356 2	PM POMBAL CONV 885892 CONSTRUÇÃO DE PRAÇA POUPANÇ	0,00	0,00
000330	647365 1	PMP PAV. E DREN.NAS COMUNIDADES 895272 POUPANÇA	89.493,31	87.058,64	647365 1	PMP PAV. E DREN.NAS COMUNIDADES 895272 POUPANÇA	90.038,09	90.038,09
000941	647374 0	CONST. CENTRO COM. PROD. LOCAIS CONV 907118 (POUP)	347.138,26	572.793,17	647374 0	CONST. CENTRO COM. PROD. LOCAIS CONV 907118 (POUP)	349.084,67	349.084,67
000936	647377 5	CONV. 908311 CONST CENTRO COM. HORTIFRUT. POUP	2.070.826,61	2.118.462,72	647377 5	CONV. 908311 CONST CENTRO COM. HORTIFRUT. POUP	2.082.991,37	2.082.991,37
000944	647386 4	CONST. DE UNID DE ATENÇÃO ESPECIALIZADA POUP	20.567,89	20.002,58	647386 4	CONST. DE UNID DE ATENÇÃO ESPECIALIZADA POUP	20.688,18	20.688,18
000983	647388 0	PMP POMBAL CONV. 922909 PAVIM E DRENAGEM (POUP)	382.471,20	0,00	647388 0	PMP POMBAL CONV. 922909 PAVIM E DRENAGEM (POUP)	384.747,57	384.747,57
000964	647392 9	PM POMBAL CONSTRUÇÃO CRAS CONVÊNIO 923850/2021 (POUP)	442.390,28	480.399,54	647392 9	PM POMBAL CONSTRUÇÃO CRAS CONVÊNIO 923850/2021 (POUP)	445.092,63	445.092,63
000967	647393 7	PM POMBAL CONSTRUÇÃO CRAS CONVÊNIO 923851/2021 (POUP)	343.383,05	480.399,54	647393 7	PM POMBAL CONSTRUÇÃO CRAS CONVÊNIO 923851/2021 (POUP)	345.480,61	345.480,61
Total do Saldo Disponível:			**31.867.091,82**	**21.250.065,15**			**30.368.113,04**	**30.368.113,04**
Total Geral:			**44.053.256,65**	**97.975.966,26**			**44.053.256,65**	**97.975.966,26**

Prefeitura Municipal de Pombal								
Secretaria de Finanças								
Departamento de Contabilidade				**Junho de 2024**				
Balancetes Mensais - Anexo I - Balancete Financeiro								
Receitas			No Mês	Até o Mês	Despesas		No Mês	Até o Mês

CLAIR LEITÃO MARTINS BELTRÃO BEZERRA DE MELO
CRC-PB 4.395/O-7
CPF477.984.084-87

DJONIERISON JOSE FELIX DE FRANCA
Secretário De Finanças

ABMAEL DE SOUSA LACERDA
Prefeito

Publicado por:
Fernanda Priscila de Souza Bandeira
Código Identificador:AD77E039

ESTADO DA PARAÍBA
PREFEITURA MUNICIPAL SALGADO DE SÃO FÉLIX

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
ATA DE REGISTRO DE PREÇOS - PREGÃO ELETRÔNICO Nº 00017/2024

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

A Comissão de Contratação da Prefeitura Municipal de Salgado de São Felix, Estado da Paraíba, localizada na Rua José Silveira - Centro - Salgado de São Felix - PB, nos termos da Lei Federal nº 14.133, de 1º de Abril de 2021; Lei Complementar nº 123, de 14 de Dezembro de 2006; Decreto Federal nº 11.462, de 31 de Março de 2023; Instrução Normativa nº 73 SEGES/ME, de 30 de Setembro de 2022; e legislação pertinente, consideradas as alterações posteriores das referidas normas; e, ainda, conforme a classificação da proposta apresentada no Pregão Eletrônico nº 00017/2024 que objetiva o registro de preços para: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA AQUISIÇÃO DE MATERIAL DE EXPEDIENTE PARA ATENDER AS DIVERSAS SECRETARIAS DESTE MUNICÍPIO; resolve registrar o preço nos seguintes termos:

Órgão e/ou entidade integrante da presente Ata de Registro de Preços: PREFEITURA MUNICIPAL DE SALGADO DE SÃO FELIX - CNPJ nº 09.072.463/0001-33.

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº: RP 0017B2024 - 15/08/2024						
VENCEDOR: CAVALCANTE SOUTO ARTIGOS DE PAPELARIA LTDA						
CNPJ: 22.526.394/0001-59						
ITEM	**ESPECIFICAÇÃO**	**MARCA**	**UNID.**	**QUANT.**	**P.UNIT.**	**P.TOTAL**
1	Apagador p/ quadro branco	radex	unid	150	4,90	735,00
2	Apontador s/ depósito	masterp	cx	115	20,29	2.333,35
3	Arquivo Morto	polibras	unid	750	4,95	3.712,50
4	Balão N° 7 cintilante	são roque	pct	40	11,86	474,40
5	Balão N° 7 liso	são roque	pct	250	8,62	2.155,00
6	Balão N° 9 cintilante	são roque	pct	100	12,14	1.214,00
7	Bastão de cola quente fino pct c/1kg	rendicola	pct	50	42,44	2.122,00
8	Bastão de cola quente grosso pct c/1kg	rendicola	pct	50	35,82	1.791,00
9	Bola de Isopor 150mm	fricalor	unid	25	5,35	133,75
10	Bola de Isopor 200mm	fricalor	unid	25	7,27	181,75
11	Bola de Isopor 250mm	fricalor	unid	25	27,64	691,00
14	Caderno capa dura tam. Universitário 10 matérias	astral	unid	250	17,18	4.295,00
15	Caderno capa dura tam. Universitário 12 matérias	astral	unid	485	18,43	8.938,55
16	Caderno capa dura tam. Universitário 15 matérias	astral	unid	897	15,99	14.343,03
17	Caderno capa dura tam. Universitário 20 matérias	astral	unid	538	22,31	12.002,78
18	Caderno capa dura tam. brochura 1/4 c/96 fls	astral	unid	1600	4,15	6.640,00
19	Caderno capa dura tam. brochurão 96 fls	astral	unid	1850	6,20	11.470,00
20	CADERNO DE DESENHO C/ESPIRAL C/96 FLS.	astral	unid	1550	4,85	7.517,50
21	Calculadora manual 12 díg.	masterprint	unid	50	13,50	675,00
23	Caneta Esferiográfica ponta fina 0.7mm	compactor	cx	75	34,50	2.587,50
25	Cartolina 140g pct	premiata	pct	50	52,00	2.600,00
26	Cartolina 180g pct	premiata	pct	50	63,00	3.150,00
27	Cartolina collor Set pct	premiata	pct	150	31,00	4.650,00
28	Cartolina Comum pct	premiata	pct	50	65,00	3.250,00
29	Cartolina Guache pct	premiata	pct	150	77,14	11.571,00
30	Clipe 6/0	acc	cx	75	2,89	216,75
31	Clipe 8/0	acc	cx	75	2,26	169,50
32	Cola adesiva instatanea Rendbond	tekbond	unid	75	8,20	615,00
33	Cola Branca 1kg	koala	unid	150	11,80	1.770,00
34	Cola Branca 90g	koala	unid	1250	1,71	2.137,50
35	Cola colorida c/gliter	koala	cx	250	6,50	1.625,00
36	Cola colorida	koala	cx	250	6,15	1.537,50
37	Cola de Isopor 90g	koala	unid	100	4,20	420,00
38	Cola de silicone 60g	rendicola	unid	150	4,40	660,00
39	Corretivo líquido 18ml	glinorte	unid	235	1,25	293,75
45	Fita adesiva 12x30 transparente.	adelbras	unid	150	0,90	135,00
46	Fita adesiva dupla face 18x30– und	adelbras	unid	250	6,61	1.652,50
47	Giz de cera estaca cx c/12 und	koala	cx	25	6,60	165,00
48	Giz de cera grosso c/06 cores	koala	cx	1500	2,80	4.200,00
51	Grampeador de mesa p/25 fls	grampline	unid	100	11,50	1.150,00
53	Lápis de Cor de Madeira cx c/12 cores	masterprint	cx	1870	1,99	3.721,30
54	Lapis de madeira preto cx c/144 und	masterprint	cx	40	27,00	1.080,00
55	Líquido Spray (limpador p/quadro branco) 60ml c/flanela	radex	unid	25	11,25	281,25
56	Livro de Ata 100 fls	baag	unid	100	13,76	1.376,00
57	Livro de ponto 04 ass. 100 fls	baag	unid	100	13,73	1.373,00
58	Livro de protocolo c/100 fls	baag	unid	100	10,47	1.047,00
60	Massa de modelar cx c/12 cores	koala	cx	1250	4,10	5.125,00
61	Molha dedo 12g cx c/12	radex	cx	15	18,00	270,00
63	Papel camurça pct c/25 fls	premiata	pct	100	23,87	2.387,00
64	Papel celofane 70x85cm c/50 fls – Cores	cromus	pct	100	47,81	4.781,00
65	Papel Crepom pacote c/10 unidades.	artfloc	pct	100	7,00	700,00
67	Pasta plástica c/dorso 17mm	polibras	unid	1550	2,71	4.200,50

68	Pasta plástica canaleta A4 pct c/10	polibras	pct	40	15,78	631,20
69	Pasta plástica Catálogo A4 c/100 envelopes	polibras	unid	100	15,37	1.537,00
70	Pasta plástica L A4	polibras	unid	250	1,00	250,00
71	Pasta plástica sanfonada A4 c/31 divisorias	polibras	unid	100	37,50	3.750,00
72	Perfurador até 40/45 fls	grampline	unid	15	27,46	411,90
73	Perfurador até 60fls	grampline	unid	15	54,00	810,00
74	Pincel chato para tecido C 520 pacote c/12 und	castelo	pct	378	12,29	4.645,62
75	Pincel escolar C 510 pacote c/12 und	castelo	pct	375	35,80	13.425,00
76	Pincel escolar C 511 pacote c/12 und	castelo	pct	215	18,50	3.977,50
77	Pincel marcador permantente cx c/12 und	masterprint	cx	50	14,30	715,00
78	Pincel p/quadro branco cx c/12 und	masterprint	cx	100	16,21	1.621,00
82	Porta Canetas c/3 divisórias	maxcril	unid	50	10,15	507,50
83	Prancheta ofício acrílico	maxfril	unid	50	11,96	598,00
84	Prendedores de papel 32mm cx c/12	acc	cx	10	10,50	105,00
85	Prendedores de papel 51mm cx c/12	acc	cx	10	14,20	142,00
86	Quadro aviso Alumínio feltro VD 0,90x0,60	artlousa	unid	15	81,00	1.215,00
91	Régua transparente 30cm	maxcril	unid	1250	1,50	1.875,00
92	Tela p/pintura 20x30	castelo	unid	25	6,50	162,50
93	Tela p/pintura 30x30	castelo	unid	25	8,65	216,25
94	Têmpera guache c/250ml	radex	unid	150	3,73	559,50
95	Têmpera guache cx c/06 cores pote c/15ml	radex	cx	1115	2,58	2.876,70
96	Tesoura escolar cabo colorida 13cm.	masterp	unid	1345	1,42	1.909,90
97	Tinta p/carimbo 40ml	radex	unid	100	3,02	302,00
98	Tinta para marcador de quadro branco 500ml	radex	unid	50	82,25	4.112,50
99	TNT rolo c/50 metros	santa fé	rolo	50	54,02	2.701,00
TOTAL						201.380,73

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº: RP 0017A2024 - 15/08/2024						
VENCEDOR: FACILITA SERVICOS GERAIS LTDA.						
CNPJ: 05.191.550/0002-30						
ITEM	**ESPECIFICAÇÃO**	**MARCA**	**UNID.**	**QUANT.**	**P.UNIT.**	**P.TOTAL**
24	Capa de encadernação A4	lassane	pct	25	36,00	900,00
TOTAL						900,00

CLÁUSULA PRIMEIRA - DA VALIDADE DOS PREÇOS:
O prazo de vigência da Ata de Registro de Preços será de um ano, contado do primeiro dia útil subsequente à data de divulgação em diário oficial, e poderá ser prorrogado por igual período, desde que comprovado que o preço é vantajoso.

A existência de preços registrados implicará compromisso de fornecimento nas condições estabelecidas, mas não obrigará a Administração a contratar, facultada a realização de licitação específica para a contratação pretendida, desde que devidamente justificada.

CLÁUSULA SEGUNDA - DA UTILIZAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS:
A cada efetivação da contratação do objeto registrado decorrente desta Ata, devidamente formalizada através do respectivo Pedido de Compra, serão observadas as cláusulas e condições constantes do Edital de licitação que a precedeu, modalidade Pregão Eletrônico nº 00017/2024, parte integrante do presente instrumento de compromisso. A presente Ata de Registro de Preços, durante sua vigência poderá ser utilizada:

Pela Prefeitura Municipal de Salgado de São Felix, que também é o órgão gerenciador responsável pela administração e controle desta Ata, representada pela sua estrutura organizacional definida no respectivo orçamento programa.
O usuário da ata, sempre que desejar efetivar a contratação do objeto registrado, fará através de solicitação ao gerenciador do sistema de registro de preços, mediante processo regular.

CLÁUSULA TERCEIRA - DA CONTRATAÇÃO:
As obrigações decorrentes da execução do objeto deste certame, constantes da Ata de Registro de Preços, serão firmadas com o fornecedor registrado, observadas as condições estabelecidas no presente instrumento e a contração será formalizada por intermédio de:
Pedido de Compra quando o objeto não envolver obrigações futuras, inclusive assistência e garantia.
Pedido de Compra e Contrato, quando presentes obrigações futuras.
O prazo para retirada do Pedido de Compra, será de 05 (cinco) dias consecutivos, considerados da data da convocação.
O quantitativo do objeto a ser executado será exclusivamente o fixado no correspondente Pedido de Compra e observará, obrigatoriamente, o valor registrado na respectiva Ata.
Não atendendo à convocação para retirar o Pedido de Compra, e ocorrendo esta dentro do prazo de validade da Ata de Registro de Preços, o licitante perderá todos os direitos que porventura tenha obtido como vencedor da licitação.
É permitido ao Órgão Realizador do Certame, no caso do licitante vencedor não comparecer para retirar o Pedido de Compra no prazo e condições estabelecidos, convocar os licitantes remanescentes, na ordem de classificação e sucessivamente, para fazê-lo em igual prazo do licitante vencedor, aplicadas aos faltosos às penalidades cabíveis.
O contrato ou instrumento equivalente, decorrente do presente certame, deverá ser assinado no prazo de validade da respectiva Ata de Registro de Preços.
O contrato que eventualmente venha a ser assinado pelo licitante vencedor, poderá ser alterado com a devida justificativa, unilateralmente pelo Contratante ou por acordo entre as partes, nos casos e condições previstas nos Arts. 124 a 136 e sua extinção, formalmente motivada nos autos do processo, assegurados o contraditório e a ampla defesa, ocorrerá nas hipóteses e disposições dos Arts. 137 a 139, todos da Lei 14.133/21.

CLÁUSULA QUARTA - DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS:
O Contratado será responsabilizado administrativamente, facultada a defesa no prazo legal do interessado, pelas infrações previstas no Art. 155, da Lei 14.133/21 e serão aplicadas, na forma, condições, regras, prazos e procedimentos definidos nos Arts. 156 a 163, do mesmo diploma legal, as seguintes sanções: a – advertência aplicada exclusivamente pela infração administrativa de dar causa à inexecução parcial do contrato, quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave; b – multa de mora de 0,5% (zero vírgula cinco por cento) aplicada sobre o valor do contrato, por dia de atraso injustificado na execução do objeto da contratação; c – multa de 10% (dez por cento) sobre o valor do contrato por qualquer das infrações administrativas previstas no referido Art. 155; d – impedimento de licitar e contatar no âmbito da Administração Pública direta e indireta do ente federativo que tiver aplicado a sanção, pelo prazo de dois anos, aplicada ao responsável pelas infrações administrativas previstas nos incisos II, III, IV, V, VI e VII do caput do referido Art. 155, quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave; e – declaração de inidoneidade para

licitar ou contratar no âmbito da Administração Pública direta e indireta de todos os entes federativos, pelo prazo de cinco anos, aplicada ao responsável pelas infrações administrativas previstas nos incisos VIII, IX, X, XI e XII do caput do referido Art. 155, bem como pelas infrações administrativas previstas nos incisos II, III, IV, V, VI e VII do caput do mesmo artigo que justifiquem a imposição de penalidade mais grave que a sanção referida no § 4º do referido Art. 156; f – aplicação cumulada de outras sanções previstas na Lei 14.133/21.
Se o valor da multa ou indenização devida não for recolhido no prazo de 15 (quinze) dias após a comunicação ao Contratado, será automaticamente descontado da primeira parcela do pagamento a que o Contratado vier a fazer jus, acrescido de juros moratórios de 1% (um por cento) ao mês, ou, quando for o caso, cobrado judicialmente.

CLÁUSULA QUINTA - DAS DISPOSIÇÕES GERAIS:
Integram esta Ata, o Edital do Pregão Eletrônico nº 00017/2024 e seus anexos, e as seguintes propostas vencedoras do referido certame:

- CAVALCANTE SOUTO ARTIGOS DE PAPELARIA LTDA.
22.526.394/0001-59
Valor: R$ 201.380,73
- FACILITA SERVICOS GERAIS LTDA..
05.191.550/0002-30
Valor: R$ 900,00

CLÁUSULA SEXTA - DO FORO:
Para dirimir as questões decorrentes da utilização da presente Ata, fica eleito o Foro da Comarca de Itabaiana.

JONI MARCOS SOUZA DE OLIVEIRA –
Prefeito

Publicado por:
Jose Cristiano da Silva Cavalcante
Código Identificador:5BEF6F9A

